



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPÚBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1921

SUMMARIO

MENSAGENS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.858, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 300:000\$, para a construcção de edificios destinados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e á Alfandega do Estado do Espirito Santo.

Mensagens.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto do 6 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos do 1, 2 e 6 do corrente mez.
Ministerio da Marinha — Decreto de 6 do fluente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 1 e 6 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 4 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Informações — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.858 — DE 6 DE JUNHO DE 1921

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 300:000\$, para a construcção de edificios destinados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e á Alfandega do Estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização confida no art. 1° do decreto legislativo n. 4.233, de 31 de dezembro do anno proximo findo resolve abrir no Ministerio da Fazenda o credito de 300:000\$, para a construcção de edificios destinados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e á Alfandega do Estado do Espirito Santo.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração o assumpto constante da exposição que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas sobre a necessidade da concessão de um credito supplementar de 16.000:000\$, para cobrir o excesso de despeza verificado na consignação «Combustível, lubrificantes, estopa, etc.», da verba 6°, I, art. 81, da vigente lei orçamentaria, excesso proveniente da depressão que tem soffrido ultimamente a taxa cambial.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

«Em officio n. 1.226, de 12 de maio corrente, junto por cópia, o director da Estrada de Ferro Central do Brasil traz ao conhecimento deste ministerio a insuficiencia da verba votada para o corrente exercicio, pelo Congresso Nacional, para «Combustível, lubrificantes e estopa, inclusive supprimento de lenha ás locomotivas, sua guarda, movimento e transporte», em virtude de depressão verificada, desde os primeiros dias do anno, na taxa cambial.

Justificando a necessidade de um credito supplementar de 16.000:000\$, declara o director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no referido officio, que os compromissos assumidos para a aquisição de 185.623 toneladas de carvão americano, quantidade sufficiente ao consumo até novembro, e de 29.500 toneladas de oleo combustivel, attingem a 3.599.839 dollars e 124.000 libras. A este total deve-se ainda acrescenciar 191.250 dollars para aquisição de 16.000 toneladas de carvão, destinadas ao consumo no mez de dezembro, e 202.457 dollars para a compra de 1.330.000 litros de oleo combustivel, ou seja uma despeza de 393.707 dollars. O compromisso total, em moeda estrangeira, eleva-se assim a 3.993.546 dollars e 124.000 libras. Deste total a Estrada já havia pago, até 30 de abril ultimo, 1.446.674 dollars ou 10.114:575\$847, restando ainda a pagar 2.526.871 dollars e 124.000 libras. Com a aquisição de lenha, carvão nacional, estopa, graxa, oleo lubrificante, recebimento, guarda e supprimento de lenha ás locomotivas, descarga de carvão e oleo combustivel e briquetagem da moinha, diz o director da estrada, os compromissos assumidos sommam 12.466:172\$995, tendo sido pagos, até 30 de abril, alguns, na importancia de 2.052:088\$422, faltando pagar 10.414:083\$673.

A dotação orçamentaria de 30.000 contos, votada pelo Congresso Nacional, apresentava na data acima mencionada, o saldo de 17.833:335\$731, conforme evidencia a seguinte demonstração:

Dotação orçamentaria	30.000:000\$000
Importancias pagas:	
1)	10.114:575\$847
2)	2.052:088\$422
Saldo	17.833:335\$731

Convertidos em papel os compromissos em moeda estrangeira, ao cambio de 7\$700 por dollar e 30\$ por libra apresenta-se o seguinte resultado:

Para aquisição de carvão, oleo combustivel, oleo lubrificante, etc.	23.176:906\$700
Lenha, estopa, graxa, etc.	10.414:083\$673
Total	33.590:990\$373

do qual se deve deduzir o saldo da verba, na importancia de 17.833:335\$731, o que demonstra que o excesso provavel da

despesa com tales serviços atingirá, até dezembro, a réis 15.757:654\$642.

No quadro anexo, organizado pela Estrada do Ferro Central do Brasil, V. Ex. encontrará detalhes em prol dos argumentos acima expendidos e tendentes todos a evidenciar a V. Ex. a necessidade da abertura do credito de 16.000:000\$, onde ha a pequena margem de 242:345\$358 para occorrer a a qualquer imprevisto.

A depreciação da taxa cambial, excusa dizer a V. Ex., é a causa unica da elevação dessa cifra. Com a aquisição de carvão e óleo combustível e lubrificante é necessario despendar na Central do Brasil, em numeros redondos, \$4.500.000 dollars, cifra esta que, computada ao cambio de 4\$, equivaleria a 18.000:000\$, mas que ao cambio actual, de 78700, eleva-se a importância o 31.650:000\$, do onde o augmento de 16.650:000\$000.

E antes de finalizar estas considerações, cumpre salientar que, attendendo a essa circumstancia, tem a directoria da Estrada intensificado a utilização do lenha, como combustível, na maior escala possivel, e do tal sorte que, no corrente exercicio, deverão ser consumidos cerca de 1.200.000 metros cubicos desse combustível fornecido pelas nossas matias.

Tornando-se, pois, indispensavel a abertura do alludido credito de 16.000:000\$, tenho a honra de propor a V. Ex. seja solicitada do Congresso Nacional a sua concessão.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1921. — *J. Pires do Rio.*

Ministério da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 8 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente ao pedido de um credito no valor de 16.000:000\$, supplementar á consignação «Combustível, lubrificantes, estopa, etc.», da verba 6ª, I, art. 31 da vigente lei orçamentaria.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação o pedido da Liga do Commercio do Rio de Janeiro e outras associações no sentido de serem alteradas as bases dadas pelo art. 36 da lei n. 4.230,

de 31 de dezembro do anno proximo findo, para a cobrança do imposto sobre os lucros liquidos dos commerciantes.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Liga do Commercio do Rio de Janeiro e outras associações solicitaram fossem sustados os effectos do art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 14.720, de 16 de março ultimo, referente á cobrança do imposto sobre os lucros liquidos dos commerciantes.

Ora, como as bases dessa cobrança, constantes do alludido regulamento, foram estabelecidas pelo art. 36 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro do anno proximo findo, este ministerio resolveu prorogar os prazos para a matricula dos estabelecimentos commerciaes para aquelle fim, até que o Congresso Nacional pudesse apreciar as razões apresentadas pelos reclamantes e deliberar então, de forma definitiva, sobre o caso.

Essa prorrogação ficou assim determinada: até 31 de maio, no Distrito Federal, no Estado do Rio de Janeiro e capitães dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Espirito Santo; até 15 de junho, no interior dos Estados do S. Paulo, Minas Geraes e Espirito Santo e nas capitães dos outros Estados, e, até 20 de julho, no interior dos demais Estados. Até 30 de julho para apresentação dos balanços e até 31 do mesmo mez para o pagamento do imposto, em todo o paiz.

No alludido proposito, agora que se iniciaram os trabalhos parlamentares, peço a V. Ex. se digne submeter o caso á apreciação do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — *Homero Baptista.*

Ministério da Fazenda — N. 18. — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica submettendo á apreciação do Congresso Nacional o pedido da Liga do Commercio do Rio de Janeiro e outras associações no sentido de serem alteradas as bases dadas pelo art. 36 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro do anno proximo findo, para a cobrança do imposto sobre os lucros liquidos dos commerciantes.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 6 do corrente, foi designado o Consul Geral de segunda classe Luiz Viliões R. agos para exercer o seu cargo no Consulado Geral de segunda classe em Yokohama.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 1 do corrente mez foi apresentado, nos termos do art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o 1º escripturario do Tesouro Nacional Manoel Antonio de Souza o Silva Junior.

(*) Por decreto de 2 do corrente mez foi nomeado o bacharel Sylvio Pellico de Abreu para exercer, em commissão, o lugar de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos no Distrito Federal.

— Por outro de 6 foi nomeado o bacharel Alberto Saboya Viriato de Medeiros, praticante, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para o lugar do 4º escripturario do Tribunal de Contas.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 6 de junho de 1921, foi transferido, de conformidade com o decreto n. 11.898, de 16 de janeiro de 1916, para o

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorreção.

quadro supplementar, o capitão do corveta Alvaro Rodrigues de Vasconcelos, visto ter sido eleito deputado esta lual pelo Ceará.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 1 de junho corrente:

Foi nomeado vitaliciamente o 1º tenente da arma de infantaria João Arthur Reis, adjunto da aula de Geographia do antigo curso de adaptação do Collegio Militar de Barbacena, visto se achar comprehendido nas disposições das alíneas b e c do art. 1º do decreto n. 3.535, de 13 de novembro de 1918, e ser nesta data reformado, conforme pelo.

— Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 6º do decreto n. 193A de 30 de janeiro de 1890, o 1º tenente da arma de infantaria João Arthur Reis, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1900, combinadas com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de 3.039, de 8 de janeiro de 1916, visto se achar comprehendido nas disposições das alíneas b e c do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918.

Por outro de 6, também do corrente, foram classificados, na arma de infantaria, os capitães Eduardo Guedes Alencar, na 2ª companhia da met allhoras (provisoriamente em Rio Claro); Mario Maciel Wanderley, na 10ª companhia, sem effectivo, do 6º regimento (Caçapava) e Alvaro Agricola Soares Dutra, na 2ª companhia do 8º regimento (Cruz Alta).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 4 do corrente, foram promovidos para as respectivas administrações:

A chefe de secção, por merecimento, o 1º official da de S. Paulo, Domingos do Magalhães.

A chefe da secção, por merecimento, o 1º official da de S. Paulo, Carlos Constantino Schalck.

A chefe de secção, por merecimento, o 1º official da de Minas Geraes, José Augusto Campos do Amaral.

A chefe de secção, por merecimento, o 1º official da de Minas Geraes, José Olegario Ban eira de Mello.

A chefe de secção, por merecimento, o official da de Alagoas, Antonio Victoriano da Silva.

— Por outro da mesma data foi exonerao o contador da Administracão dos Correios de Ribeirão Preto, Antonio Cor e Junior, de cargo de administrador da mesma administracão, que exercia em commissão.

— Por outro ainda da mesma data foi nomeado o 3º official da Directoria Geral dos Correios, Antonio Felix Martins, para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios de Ribeirão Preto, com os vencimentos que lhe competirem.

As folhas de gratificações extraordinárias a que alude, para serem encaminhadas a Diretoria da Despesa Pública (ofício n. 2.207).

Dia 6

Solicitaram-se ao Ministro da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 49.046.630, fornecimentos feitos em abril último à Polícia Militar do Distrito Federal (aviso n. 2.263);

De 20.535.810, fornecimentos feitos em abril último ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (aviso n. 2.262);

De 700\$, a F. Paizdomonech Colom, por trabalhos executados em abril último para a Secretaria de Estado (aviso n. 2.268);

De 10238.0, fornecimentos feitos em abril último ao Fórum do Distrito Federal (aviso n. 2.257);

De 620\$, fornecimentos feitos em abril último ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.266);

De 518300, serviço de assoio de janeiro a março último prestado ao Fórum do Distrito Federal (aviso n. 2.263);

De 388709, a Avalino Fonseca de Castro, folha de maio findo do serviço prestado como servente interino da Secretaria de Estado (aviso n. 2.264);

As mesmas providências sobre o despacho, livro de direitos a lunetas, de um volume ao numero 128, contendo aparelhos para os laboratórios da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, vindo no Havre no vapor inglez Alcantara (aviso n. 2.269);

As delegações fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, communicou-se ter sido autorizado o pagamento da conta de João P. Lages Filho, concorrente ao fornecimento de urnas eleitoraes, na importância de 5013, solicitando-se, entretanto, que a data do pedido feito pelo juiz permitia perfeitamente a Delegacia Fiscal solicitar a gravia autorização para realizar a despesa (aviso 2.270);

As delegações fiscaes al acima emido expõem telegrama autorizando o a suprir com o material necessario de expediente, as seções eleitoraes na eleição que se realizara para a vaga de um Senador.

As delegações fiscaes do Tesouro Nacional em Sergipe, recomendou-se que se não façam suprimimentos de material de expediente para alistamento eleitoral, sem prévia autorização deste Ministerio, e informe sobre a quantidade precisa para o referido serviço nos municípios.

As delegações fiscaes do Tesouro Nacional em Sergipe, solicitaram-se informações sobre a divergencia para mais na quantidade encontrada no material recolhido à Delegacia Fiscal do Tesouro no referido Estado.

As delegações fiscaes do Tesouro Nacional em Sergipe, solicitaram-se informações sobre a divergencia para mais na quantidade encontrada no material recolhido à Delegacia Fiscal do Tesouro no referido Estado.

As delegações fiscaes do Tesouro Nacional em Sergipe, solicitaram-se informações sobre a divergencia para mais na quantidade encontrada no material recolhido à Delegacia Fiscal do Tesouro no referido Estado.

As delegações fiscaes do Tesouro Nacional em Sergipe, solicitaram-se informações sobre a divergencia para mais na quantidade encontrada no material recolhido à Delegacia Fiscal do Tesouro no referido Estado.

As delegações fiscaes do Tesouro Nacional em Sergipe, solicitaram-se informações sobre a divergencia para mais na quantidade encontrada no material recolhido à Delegacia Fiscal do Tesouro no referido Estado.

Requerimentos despachados

(Subvenções)

Collegio Diocesano Santa Luzia (Mossoró). — Apresente requerimento, encaminhado pelo gove no Estadual e por este informado, com os documentos exigidos pelos arts. 1º, 2º e 4º do decreto n. 10.103, de 5 de março de 1913.

Lyceu de Artes e Officinas de Ouro Preto. — Cuobra as exigencias dos arts. 1º, 2º e 4º do decreto n. 10.103, de 5 de março de 1913.

Dia 7

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 100\$, a Antonio de Souza Carvalho, pelo aluguel de maio findo, do predio em que funciona a 8ª Pretoria Cível (aviso n. 2.273);

De 1.200\$, a Roberto Saboya Porto, de gratificação por serviços extraordinarios prestados na Secretaria da Corte de Appellação, no 1º semestre do corrente anno (aviso numero 2.272);

De 250\$, a D. Emilia da Gama Guacyaba Gomes, de serviços de dactylographia prestados no gabinete do ministro, em maio findo (aviso n. 2.274);

De 310\$, a Antonio Luiz Laureiro Maior Junior, fiscal do Escritorio de Obras, por serviços prestados nas obras da Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 2.275).

Solicitaram-se providencias, ao director da Casa de Correção, no sentido de serem restituídos os pedidos relativos ao fornecimentos feitos em fevereiro ultimo (aviso numero n. 2.276).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 3 do corrente, o Sr. Dr. director geral concedeu 30 dias de licença, sem vencimentos a contar de 6 de junho de 1921, a Raul da Silva Ferrão, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Por outra da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença com dous terços do salario mensal, a contar de 10 de maio de 1921, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Satyro Gonçalves Vianna.

Por portaria de 4 do corrente, o Sr. Dr. director geral concedeu 30 dias de licença, com dous terços do salario mensal, a contar de 26 de maio de 1921, ao cocheiro de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Oscar Antonio de Medeiros.

Por portaria de 6 do corrente, o Sr. ministro concedeu, ao cocheiro de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Alfredo Ayres, um mez de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida em 16 de março de 1921, em prorrogação o por dous mezes.

Por outra da mesma data, foi concedida a licença de dous mezes, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Roberto Ricardo de Souza.

Por portaria da mesma data, o Sr. Dr. director geral, concedeu 15 dias de licença, com dous terços do salario mensal, a contar de 1 de junho de 1921, a Ottilde Brandão, enfermeira da Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose.

Expediente de 4 de junho de 1921.

Remetteu-se aos directores de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Serviços Sanitarios Terrestres e Saneamento e Prophylaxia Rural e aos inspectores de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas e Estatística Demographo Sanitaria, a seguinte circular: — Visto ser uma das attribuições legas dos medicos deste Departamento, a rectificação dos attestados de sanidade, relativos aos empregados no commercio e nos serviços domesticos, e não sendo admissivel que o signatario de um desses documentos venha a ser, eventualmente incumbido de verificar a verdade das proprias asserções, resolvi determinar a Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios não aceitar laes attestados, quando subscritos por funcionarios deste departamento; do que vos dou immediato conhecimento, para que possaes disso avisar com a precisa urgencia, aos vossos subordinados (2.159).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:
Edmundo Teltseher & Comp. (551). —
Certifique-se.

Dia 6

Autorizou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros a ceder a este departamento, uma area de terreno na estação do Corpo de Bombeiros em S. Christovão, para nella ser instalado um dispensario anti-venereo, que servirá às praças da citada corporação e ao publico (aviso E 654).

— Approvou-se a proposta do inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, relativamente á mudança das horas de expediente daquelle inspector, como medida de conveniencia para o serviço (2.170).

— Solicitaram-se informações ao director do Instituto Oswaldo Cruz, sobre a possibilidade de serem fornecidos pelo Instituto citado, dez kilos de quina, mediante pagamento opportuno, pelo Estado da Parahyba do Norte (E 2.169).

— Remetteu-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a portaria de licença de Luiz de Souza Pedra, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (E 2.165).

O Sr. ministro, em uma representação do presidente da Sociedade Protectora dos Mestres Praticos da Bahia do Rio de Janeiro, exarou, em 6 de junho de 1921, este despacho: — Não ha que deferir, visto possuir o motorista a que allude a reclamação, a necessaria carta da Capitania do Porto, segundo informo o Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

ESCOLA PRATICA DE ENFERMEIROS

Programma das conferencias sobre hygiene, da Escola dos Enfermeiros a que se refere o art. 6º do regulamento.

Cadeira de hygiene e prophylaxia

I — Noções de hygiene. Rapido historico de hygiene no Brasil. Molestias transmissiveis e meios de evital-as.

II — O solo, a agua e o ar em suas relações com a hygiene. Microbios e parasitas. Infecção e infestação.

III — Hygiene individual. Alimentação, exercício, vestuário e cuidados corporaes.

IV — Isolamento domiciliar e hospitalar. O que sobre elles determina o Regulamento dos Serviços Sanitários.

V — A desinfecção e o expurgo nas molestias infecto-contagiosas. — Dr. *Amarílio de Vasconcellos*.

Cadeira de anatomia e phystologia

I — Hygiene da função muscular. Exercícios physicos e sua influencia sobre o desenvolvimento do organismo.

II — Hygiene da alimentação. Regime alimentar.

III — Hygiene da circulação sanguinea. Tonicos geraes do organismo.

IV — Hygiene da respiração. Gymnastica respiratoria e sua utilidade.

V — Hygiene da pelle e sua influencia sobre a saude. — Dr. *Theophilo Torres*.

Cadeira de physica e chimica

I — Fontes de calor e acção do mesmo sobre os corpos.

II — Valor do estudo da agua em hygiene.

III — Estudo do ar atmospherico e sua influencia sobre a vida.

IV — Valor de desinfecção e sua pratica.

V — Agua como vehiculo de germens nocivos á saude; sua depuração. — Dr. *Bernardino Maia*.

Curso de especialização de hospitaes de isolamento

I — Molestias epidemicas, sua representação no Rio de Janeiro, o nosso problema sanitario.

II — Prophylaxia geral das molestias infectiosas, estudo todo critico.

III — O problema hospital do Rio de Janeiro, hospitaes e isolamento.

IV — A vehicularção das molestias infectuosas pelos agentes animados.

V — Molestias de segunda infancia, meios praticos de conhecel-as e cural-as prophylaticos respectivos. — Dr. *Garfield de Almeida*.

Curso de prophylaxia da tuberculose

I — O oscurro.

II — Respiração, ventilação, vida ao ar livre.

III — A nova hygiene.

IV — Os mandamentos da hygiene.

V — Cultura physica. — Dr. *J. Placido Barbosa*.

Curso de hygiene infantil

I — Hygiene infantil e sua utilidade social.

II — Mortalidade infantil; suas causas e meios de prevenil-a.

III — Hygiene physica e intellectual da infancia.

IV — Tuberculose infantil e sua prophylaxia.

V — Inspeção medica nas escolas. — Dr. *H. Autran*.

Curso de pharmacologia e therapeutica

I — Physiologia da voz.

II — Hygiene da voz.

III — Molestia da voz.

IV — Hygiene do ouvido; prophylaxia da surdez.

V — Physiologia e hygiene do olfato. — Dr. *Leonel Rocha*.

Curso de especialização de ouvidos olhos nariz e garganta

I — A escola e o medico escolar.

II — Algumas noções sobre a hygiene das escolas.

III — Hygiene dos vestimentos.

IV — Prophylaxia escolar.

V — Hygiene ocular. — Dr. *Joaquim Vital*.

Curso de tratamento medico cirurgico dos dentes

I — A escola primaria factor de saude publica. Educacão sanitaria da infancia.

II — As molestias infectuosas do perioro escolar e sua prophylaxia.

III — Os hygidos contagiantes (portadores de germens).

IV — As crianças retardatarias, meios de conhecel-as.

V — Ensino dos retardatarios. — Dr. *Mario Magalhães*.

Curso de prophylaxia da lepra e doenças venereas

Hygiene da pelle e do couro cabelludo. A estetica dermatologica.

Como reconhecer e evitar a lepra.

A educação hygienica anti-venerea na familia e na escola.

O mal que fazem as doenças venereas.

O que deveis saber sobre o cancer. — Dr. *Oscar Silva Araujo*.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 4 de junho de 1921

Recolheram-se ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, em commissão, as seguintes quantias: 2:130\$ provenientes de 71 taxas de analyses a 30\$, 1:450\$, de 29 taxas de licenças de preparados a 50\$, effectuadas nos mezes de abril e maio do corrente; 8:440\$ de taxas de analyses feitas no Laboratorio Bromatologico, no mez de maio do corrente, e a de 39:000\$, relativa a multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, as quaes são para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil (officios ns. 2.147 a 2.149).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de fornecimentos feitos ás seguintes repartições deste departamento:

2:792\$449, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em abril do corrente (aviso n. 652);

95\$8544, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, e alugueis de casas á rua Tenente Possolo ns. 15 a 25, occupados pela mesma inspectorie, e do predio da rua Estacio de Sá n. 40, occupado por um dispensario daquella inspectorie, no mez de abril do corrente (aviso numero 651).

Solicitou-se ao Sr. director do Instituto Vital Brasil a remessa a este departamento de 12 caixas de sôros anti-ophidico e 12 caixas de sôros antioctalico, assim de ser attendido o pedido do capitão José Felisberto Dorneilas, sub-chefe da commissão de limites dos Estados do Norte (officio n. 2.160).

Requerimento despachado

Antonieta Monteiro e Oriel Rivas, dactylographa e porteiro da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, solicitando o pagamento de gratificações extraordinarias. — Mantenho o criterio até agora seguido.

Excluindo dos favores do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, os funcionarios que tiveram augmento do vencimentos nos dous annos anteriores, o Governo teve em vista evitar odiosas desigualdades que não podiam estar no espirito da lei; aquellos augmentos obedeceiram ao mesmo pensamento do citado decreto: a defesa contra a carestia da vida, e não é verosimil que o Congresso, depois de acudir á situação desses funcionarios, os considerasse, logo

em seguida, nas mesmas condições dos que ainda não haviam obtido protecção alguma. Funcionarios ha que, por actos isolados, expedidos sob a allegação do encarecimento da vida e sem nenhum caracter de generalidade, tiveram, nos dous ultimos annos anteriores ao decreto n. 3.990, os seus vencimentos elevados de 30, 50 e até 100 % e não se pode suppor que estivesse nas vistas do Poder Legislativo favorecer os ainda com o acto geral logo adoptado, mantendo assim a dolorosa desigualdade contra a qual eram constantes os protestos.

Tem-se allegado que o projecto de que se originou o decreto n. 3.990 continha um dispositivo que excluia justamente os funcionarios de vencimentos melhorados nos dous annos precedentes e, desde que esse dispositivo não foi approvedo pelo Congresso, é forca concluir que houve da parte deste o proposito de não submeter o beneficio aquella restrição. A conclusão não é logica e o Congresso obedeceu realmente a outros motivos. A supressão do citado dispositivo foi suggerida pela Commissão de Finanças do Senado, e a razão invocada, conforme testemunho do relator do projecto, foi que, dando este ao Governo a faculdade de augmentar os vencimentos nas proporções que entendes e razoaveis, até o maximo de 20 %, ao Governo era licito, dentro desses limites, conceder ou não conceder o augmento, como lhe parecesse, e em tais condições, escusado era figurar no projecto, de modo expresso, aquella ou qualquer outra excepção.

O acto do Congresso Nacional mandando pagar este anno aos empregados das suas secretarias, cujos vencimentos foram recentemente aumentados: a gratificação do decreto n. 3.990, é um acto especial, cuja applicação não se deixa ao Governo apreciar e que não pôde tolher a este o direito de executar as leis geraes como lhe parecer justo e accordo com os interesses que presidiram á sua elaboração. Ha numerosos funcionarios da mesma categoria e vencimentos iguaes. O Poder Legislativo, tendo em consideração as difficuldades da vida resultantes do estado da guerra, eleva de 25 % os vencimentos de um. Logo depois, reconhecendo ser de justicia a generalização da medida, autoriza o Governo a augmentar de 20 % os vencimentos dos outros. Si dessa percentagem participasse também o primeiro, é claro que este teria 45 % de augmento, enquanto que os demais, pelo mesmo motivo, logriariam apenas 20 %. Estaria, assim, burlada a norma de equidade e de justicia que dictava a providencia.

O Governo está certo de que o criterio adoptado é o que se harmoniza com a mente da lei: o acto isolado do Congresso, relativo ás suas secretarias, não o convenceu do contrario. Para isto, será mister que o Poder Legislativo, por lei expressa e positiva, mande pagar a gratificação a todos os funcionarios sem distincção. E, nesta hypothese, será indispensavel, tambem, que a lei crie ao mesmo tempo as fontes de renda necessarias á nova despesa. Em 1920 o Congresso votou o augmento sem dar os recursos. O augmento subiu a mais de 30.000:000\$, e não é possível com uma receita já de si insufficiente, pagar despesas extraordinarias das quaes só uma dellas se eleva a dezenas de milhares de contos.

Finalmente, é invocado tambem o aviso n. 87, de 13 de abril ultimo, do Ministerio da Fazenda ao da Viação, no qual se declara que os funcionarios da Inspectoria de Obras contra as Secas,

cujos vencimentos foram aumentados em 1920, tem, não obstante, direito à gratificação do decreto n. 3.990. Da leitura do citado aviso se notará, pelos termos em que está concebido, que se omitiu no seu texto a negação; o que se decidiu e escapou na cópia foi justamente que taes empregados não tem direito áquella gratificação.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 6 de junho de 1921

Communicou-se ao Dr. secretario geral, que o Sr. João Antonio Dias multado em 1:000\$ pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, por infracção do artigo 574 item 1, do regulamento em vigor, apesar de ter feito na Secção de Contabilidade deste departamento o depósito da importância de referida multa, deixou decorrer o prazo legal a interposição do recurso (officio n. 1.634).

—Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser emitida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil uma nova caderneta de passes de 1ª classe, valida entre as estações Central e Santa Cruz, Anchieta e Pavuna, para o serviço do auxiliar de laboratório do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactecínio, Sr. Luiz Nunes Rodrigues, por estar esgotada a de n. 6.345 (officio n. 1.629);

Ao Dr. delegado do 3º Distrito Sanitário, no sentido de ser solicitada a vistoria para o predio n. 47 da rua Alamy Luz, na Ilha de Paqueta (officio n. 1.623);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser indicado o modo do correr o modo pelo qual se escoam as aguas servidas e pluvias do terreno da rua Macedo Sobrinho, n. 53 (officio n. 1.625);

Ao mesmo, no sentido de serem indicadas quaes as obras de que carecem os predios ns. 30 da rua Theodorico Rezadas, 93 da rua da Lapa ns. 23 e 31, da rua Misericordia e 18 e 20 do beco da Fidalga (officios numeros 1.622 e 1.621);

Ao mesmo, no sentido de ser examinada a impermeabilização das paredes do predio numero 48 da rua Duarque de Macedo (officio n. 1.620);

Ao Sr. gerente da Leopoldina Railway Company Limited, no sentido de serem removidos os inconvenientes resultantes de uma longa permanencia de leite e lactecínios, directamente em contacto, nos vagões daquella Companhia da Estrada de Ferro, com animaes, substancias e objectos altamente poluidos, com clovado grão, portanto, de capacidade para lhes determinar toda a sorte de contaminações, que os tornam inteiramente improprios e nocivos ao consumo publico (officio n. 1.635);

—Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavradas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios e Delegacias de Saude, por infracções do Regulamento Sanitário em vigor, contra os Srs. Antonio Maria Corrêa (1:000\$), Antonio Machado (1:000\$), Salva Tor Girasolo Zappi (100\$), Santa Casa de Misericordia representada na pessoa de seu provedor, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro do Carvalho (100\$), Dr. Alvaro José Rodrigues (duas multas de 100\$ cada uma), Vidal Nunes Alves (200\$), e Santos Machado (100\$) (officio n. 1.630);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, por cópia o officio n. 84, da 3ª Delegacia de Saude e bem assim os documentos que o acompanharam (officio n. 1.627);

Ao mesmo, os requerimentos ns. 3.222 e 3.223, de D. Herminia de Barros Terra e Antonio José das Neves (officio n. 1.628);

Ao Dr. delegado do 3º distrito sanitario, a indicação de obras da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, referente ao poço n. 3 do beco do Theatro e n. 20 da rua do Mercado (officio n. 1.623);

Ao mesmo, os laudos de vistorias referentes aos predios ns. 58 da rua do Ovidor, 89 da rua dos Andradas, 140 da rua Senhor dos Passos, 287 da rua Buenos Aires, 34 da rua do Mercado, 21 da rua Sachet, 33 da rua D. Manoel e 267 da rua S. Pedro (officio numero 1.619);

Ao Dr. delegado do 7º distrito sanitario, as indicações de obras referentes aos predios ns. 14 e 16 da rua Padre Miguelino e 35, 37 e 39 da rua dos Coqueiros (officio n. 1.618);

Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, o termo de intimação n. 14.994, extrahido pela 4ª Delegacia de Saude, para o predio de propriedade daquella inspectoria, sito á rua Conselheiro Zacharias n. 7 (officio n. 1.617);

Ao Dr. prefeito do Distrito Federal, a relação dos terrenos não murados existentes no bairro de Conacabana (officio n. 1.624);

—Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, na quantia de 1:000\$ cada um, por infracção do art. 574, item 1, do regulamento em vigor, os Srs. Bernardino Cardoso, Cardoso & Gonçalves e Manoel Fernandes Junior.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 3 de junho de 1921

Ao Dr. director geral: Remetteu-se uma cópia do telegramma dirigido pelo Dr. Acaçio Pires, chefe de Prophylaxia Rural na Parahyba do Norte, solicitando providencias a respeito.

—Ao secretario geral:

Pede-se providencias afim de ser autorizada a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco a pagar, pelo credito distribuido para custeio do Serviço de Prophylaxia Rural no mesmo Estado, a ainda de custo a que tem direito os funcionarios daquella Serviço, Jethero Saraiva Maranhão e Antonio Carneiro de Campos.

Remetteu-se uma folha do pagamento de diarias extraordinarias, do director, e relativa a serviços fora da sede, no Estado de Minas de 11 a 22 de maio findo.

Remetteu-se o quadro demonstrativo, relativo ao aumento concedido pelo decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a que tem direito os serventes desta Directoria.

—Passaram-se os seguintes telegrammas:

Ao chefe Prophylaxia Rural no R. Grande do Norte—Peço informais se médicos cuja nomeação propuzestes têm diploma registrados Departamento e se os nomes propostos estão de accordo com os diplomas.

Ao chefe Prophylaxia Rural na Parahyba—Peço informais se já foi paga conta Instituto Oswaldo Cruz referente fornecimento quinina a esse Serviço.

Ao chefe da Prophylaxia Rural em Pernambuco—Em referencia vosso telegramma 31 maio communico-vos que a conta de fornecimento quinina esse serviço foi apresentada pelo I. Oswaldo Cruz a Drogaia Giffoni não tendo sido paga até data presente. Instituto informa que o pagamento pôde ser feito intermedio aquella firma. Peço numerar telegrammas.

Ao chefe Prophylaxia Rural no Paraná—Referencia vosso telegramma 113, communico-vos deliberação to nada relação vencimentos os deliberação foi devida pelo Dr. Souza Araújo. Desde, porém, Dr. Figueiras já

foi indemnizado adiantamento feito, autorizo-vos resolver como julga des melhor, pedindo informações, si necessario, Dr. Souza Araújo.

Dia 4

Ao director geral—Remetteu-se o requerimento em que o medico da comissão da Prophylaxia contra a Peste no Estado do Maranhão, Dr. Antonio Vieira de Azevedo pede seis mezes de licença, bem como uma cópia do officio dirigido pelo chefe de Prophylaxia Rural no mesmo Estado, em referencia á mesma licença.

Ao secretario geral:

Remetteu-se o folha de pagamento do pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal, relativa ao mez de maio proximo passado, na importancia de 126:516\$180.

Pede-se providencia afim de que seja concedida a esta directoria autorização para requisitar da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, passas e transporte de materias, em objecto de serviço.

Communicou-se que o sub-inspector sanitario rural, Dr. Roberto Cotrin, nomeado por portaria de 31 de maio proximo passado, foi designado para servir no Estado do Rio, tendo tomado posse e entrado em exercicio a 1 de maio corrente.

—Ao chefe do Serviço Medico do Lloyd Brasileiro, remetteu-se 100 dosos do soro antipastoso e 5.000 vaccina anti-variolica, solicitando o obsequio do fazel-as chegar às mãos do chefe da Comissão Sanitaria Federal em Alagoas, por intermedio do medico de bordo.

—Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas: leva ao conhecimento que o chefe Prophylaxia Rural no Estado do Rio, tomando em consideração a conveniencia e oportunidade de ser installada em Niteroy um Dispensario contra a lepra e doenças venereas, a cargo daquella serviço, solicitando desta directoria providencias no sentido de ser feito accordo com a mesma inspectoria.

—Aos chefes de serviço no Estado de Pernambuco: communicou-se que foram designados os Srs. Jethero Saraiva Maranhão e Antonio Carneiro de Campos para trabalharem naquella serviço, devendo ambos perceber os seus vencimentos conta por da mesma comissão.

Paraná—Communicou-se que fica autorizada a effectuar o pagamento do pessoal daquella serviço, de forma a attender do melhor modo os interesses do mesmo pessoal e á boa marcha dos trabalhos, procurando sempre actuar de accordo com a Delegacia Fiscal.

Paraná—Informa que convém remetter o balancete de despesas do mez de abril, quanto á parte relativa a (pessoal) para poder ser feito registro da despeza com a folha daquella mez, visto ser o referido balancete o unico documento a archivar nesta Directoria.

Dia 6

Solicitou-se ao Sr. Dr. director geral, attendendo a solicitação do Dr. Servino de Lima, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco, providencias, afim de que seja autorizado aquelle chefe de serviço a adquirir um automovel Ford, que se faz muito necessario ao mesmo serviço, correndo a respectiva despeza pelo credito distribuido para custeio do referido serviço.

—Devolveu-se ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, as contas referentes á installação do Posto Meteo-logico de Ponta Grossa e, em a ditamento ao telegramma n. 163, communicou-se que ficava autorizado a pagar as mesmas contas, pelo credito distribuido para custeio desse serviço.

—Remetteu-se:

Ao Dr. director da Missão Rockefeller no Brasil, os titulos de nomeação dos Drs. Samuel Uchôa, Mario Alcantara da Vilhena, Alarico Gonzaga Jayme e José de Oliveira Netto.

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural

no Distrito Federal, uma cópia da circular n. 3.153, do Sr. Dr. director geral do Departamento.

—Foram transmitidos os seguintes telegrammas:

Chefe Comissão Sanitária Federal — Alagoas—Medico vapor Bahia partido hontem levou 100 doses de antipasto 5.000 vacinas anti-variolicas. Deves procurar com o medico ou enfermeiro bordo.

—Dr. Barros Barreto, chefe Prophylaxia Rural, Paraná:

Communique Dr. Paulo Valeriano segue hoje via S. Paulo. Peço requisitar por telegramma agente Itararé passa da illa até Curitiba para o mesmo funcionario, assim como irei livro para tres volumes bagagem.

—Dr. Sebastião Barroso, Comissão Sanitária Federal, Bahia:

Em referencia vosso ultimo telegramma penso ser conveniente vossa vinda aqui afin de expor necessidade de serviço.

—Dr. Barros Barreto, chefe Prophylaxia Rural, Paraná:

Em referecia vosso offio 694 communico-vos que á vista de se tratar commercio de deixado Dr. Souza Araújo, embora alio serviço, autorizo pagamento contra Posto Meteorologico Ponta Grossa. Talvez convenga melhor incluir Gaetner folha pagamento com diarias correto de todo o tempo.

—Dr. Souza Araújo, chefe Prophylaxia Rural, Pará:

Deveis ser procurado pelo Sr. Cordeiro, recommendado durante Jureal Lameira e eu ficarei satisfeito si os seus serviços ou serem aproveitados na commissão que chefiar.

(Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal)

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1921

Posto de Aracaju:

Jacinto José de Lorena. — Pode ficar suspensa a intimação enquanto o previo consrvar-se de occupado.

Americo da Silva Santos. — Faça-se a comunicação ao novo proprietario.

Dia 6

Posto de Bagé:

Salvino Francisco da Silva. — Concedo 30 dias.

José de Oliveira Silva. — Concedo 15 dias.

Antonio Lourenço. — Concedo 30 dias.

Christiano Ferreira da Silva. — De acordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, fica sem effeito a intimação, em vista de ter sido demolido o preito.

Manoel Ramos. — Concedo 30 dias.

Manoel Pereira da Silva. — Concedo 30 dias.

Francisco Ferreira Marques. — Concedo 30 dias.

Francisco Meneses. — Concedo 90 dias.

Elphio Antun. — Concedo 30 dias.

Elias Offade. — Concedo 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 6 de junho de 1921

Romette am-se:

Ao secretario geral do Departamento, a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 1:533\$900, relativa aos transportes de volumes do Lazareto da Ilha Grande durante o mez de outubro do anno findo, acompanhada de tres requisições e da cópia do offcio enviado pelo director do alludido lazareto (offcio n. 1.779).

Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal do Lazareto da Ilha Grande, na impor-

tancia de 4:65\$320, relativa ao mez de maio ultimo (offcio n. 1.780).

Ao mesmo, a conta de Romana Gonçalves de Souza, na importância de 10\$8700 da lavagem da roupa do La e do da Ilha Grande, relativa ao mez de março ultimo (offcio numero 1.781).

Ao mesmo, os pedidos e contas das despesas effectivas pela Inspeção de Saude do Porto de Fortaleza, durante o mez de fevereiro ultimo, devidamente relacionadas (offcio numero 1.782).

Os pedidos e contas das despesas effectivas pela Inspeção de Saude do Porto de Fortaleza em abril ultimo, acompanhados das respectivas relações (offcio n. 1.783).

O requerimento do Major Carlos da Silva, maricheiro da Inspeção de Saude dos Portos de Pernambuco, solicitando ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença para tratamento de saude (offcio n. 1.784).

Ao inspector de Estatística Demographica-Sanitaria, o boletim demographico da cidade de S. Luiz durante o mez de abril ultimo (offcio n. 1.785).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, as portarias de nomeação de João Jorge Travassos e Galvão Antonio Ramos (offcio n. 1.786).

Ao inspector geral de Saude do Porto de Rio de Janeiro, as portarias de nomeação de diversos funcionarios daquela inspeção (offcio n. 1.787).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, a portaria de nomeação do Dr. Gastão Alves, ajudante interino daquela inspeção (offcio n. 1.771).

Ao inspector de Saude do Porto de S. Salvador, a portaria de nomeação de Henrique Pereira de Moraes, escripturario archivista daquella inspeção (offcio n. 1.772).

Ao inspector de Saude do Porto de Florianopolis, a portaria de nomeação do Dr. Mucio Costa Ferreira, ajudante interino daquela inspeção (offcio n. 1.773).

Ao inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, a portaria de nomeação interina de ajudante daquela inspeção, Dr. Eugênio Augusto Moller (offcio n. 1.774).

Ao director do Hospital Paula Gaudido, as portarias de nomeação optativa de Euclides Ildafonso da Silva e Henrique Coutinho Massiera (offcio n. 1.775).

Ao inspector de saude do porto de Aracaju, a portaria de nomeação do escripturario daquella inspeção Fernando Regina de Teixeira (offcio n. 1.776).

Ao mesmo-se ao inspector de saude do porto de S. Luiz, recebido o offio n. 63, de 14 de maio findo (offcio n. 1.777).

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria da 6 do corrente foi designado do consulado geral da segunda classe em Yokohama e mantado, a seu pedido, servir adido ao consulado geral da primeira classe em Hamburgo, até ser aproucitado em nome de sua categoria, o consul geat de segunda classe Fabio Ramos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 1 do corrente mez, foi nomeado Helio Salvo Pessoa de Melo para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas.

— Por outro de 6 do corrente mez, foi declarada sem effeito a nomeação de Manoel

Esteves para o lugar de collector das rendas federaes em Grão Mogol, Estado de Minas Geraes, visto não ter tomado posse do cargo dentro do prazo legal.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Octacilio Lisboa para o referido lugar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1921

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 116 — Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso offcio n. 524, de 15 de dezembro de 1920, em que Cosme Pereira & Comp., M. E. Ferreira e Selda Botocka recorrem da decisão dessa recebedoria que impoz a primeira multa de 300\$ e as duas ultimas de 600\$, cada uma, por infracção do decreto n. 11.931, de 14 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 2 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar conhecimento dos recursos para o fim de reduzir as multas impostas a M. E. Ferreira a 100\$, maximo do art. 112, § 4º, letra b; a Cosm. Pereira & Comp., a 50\$, minimo do art. 61, letra h, a Selda Botocka, a 400\$, maximo do art. 111, § 4º, letra a, tudo do Regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 21 de janeiro deste anno.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 117 — Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso offcio n. 512, de 3 de dezembro de 1920, relativo ao recurso interposto por J. Silva Santos & Comp., da decisão dessa recebedoria que lhes impoz multa de 300\$, maximo do art. 170, letra y, ns. VI, VII e XV, combinado com o art. 162 do Regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar providencia ao alludido recurso.

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 118 — Communique-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso offcio n. 481, de 23 de outubro de 1920, em que as firmas desta praça Prisa & Comp. e Firmão Passos recorrem da decisão dessa recebedoria que impoz, a cada uma das referidas firmas, a multa de 150\$ minimo da pena comminada no artigo 178, letra j, ns. VIII e VIII do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 3 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao recurso de Prisa & Comp., a tomar conhecimento do de Firmão Passos para o fim de reduzir a multa que lhe foi imposta a 50\$ minimo do art. 61, letra h, do Regulamento anexo ao decreto numero 14.648, de 21 de janeiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 119 — Declare-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso offcio n. 208, de 16 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pela Sra. Adele Anonyma Marinhelli do acta dessa delegacia que lhe impoz a multa de 20% sobre a importância de 14:02\$85, correspondente ao imposto de transporte que a recorrente deixou de pagar em setembro do anno passado, resolveu, por despacho de

27 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. inspector federal dos Bancos:

N. 221 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou The London & River Plate Bank, Limited, em petição de 4 do corrente, resolveu, por despacho do dia 6, autorizar essa inspectoría a expedir guia para o depósito máximo que o mesmo banco de-eja realizar no Thesouro, em apolices, e de qua trata o art. 34 do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo.

Igualmente vos communico, nos termos do referido despacho, que em caso de depósito no máximo, como o do requerente, a expedição de guia independe de ordem do ministerio; quando o depósito requerido não o for no máximo, essa inspectoría submeterá ao Ministerio o requerimento respectivo, devidamente informado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 2 de junho de 1921

Benedicto Roriz, Aurelio Flores, Julio Coelho e Raul Borges Fortes, inspectores fiscaes do imposto de consumo e de collectorias, de 29 de dezembro de 1920, solicitando augmento de diaria. — Não podem ser attendidos.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 16 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que enviem a esta directoria, até 30 do julho vindouro, os seguintes dados:

I. Divisão actual do Estado para os effectos das fiscalizações do imposto de consumo, discriminando:

a) as zonas de inspecção fiscal e os numeros das circumscrições nellas comprehendidas;

b) os nomes e categorias dos respectivos inspectores, bem como os actos que os designaram para servir no Estado;

c) o acto que approvou a dita divisão em zonas de inspecção;

d) as circumscrições fiscaes e os municipios nellas comprehendidos;

e) os nomes dos respectivos agentes fiscaes, as datas de sua primeira e ultima nomeações e informações sobre a capacidade moral e intellectual de cada agente fiscal, os nomes dos agentes fiscaes que, por exercerem comissão, não tenham circumscrição ou seccão a seu cargo no Estado;

f) o acto que approvou a mesma divisão em circumscrições fiscaes.

II. Divisão do Estado para os effectos da arrecadação das rendas federaes, discriminando:

a) as zonas de inspecção de collectorias federaes e as collectorias nellas comprehendidas;

b) os nomes e categorias dos respectivos inspectores e os actos que os designaram para servir no Estado;

c) o acto que approvou a dita divisão em zonas de inspecção;

d) as collectorias federaes e os municipios comprehendidos nas zonas de suas jurisdicções ou as divisões da collectoria, quando no mesmo municipio houver mais de uma collectoria;

e) os nomes dos respectivos collectores e escriptaes, as datas de suas nomeações e mais esclarecimentos que se tornem necessarios, relativos a esses serventuarios. — *Abdenago Alves.*

Directoria da Receita Publica — Circular n. 17 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921:

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que resolveu prorogar até o dia 20 do corrente mez, o prazo para a apresentação dos pedidos de formulas gratuitas (isenção) para a sellagem dos stocks de productos sujeitos ao imposto de consumo existentes nos estabelecimentos commerciaes.

Outrosim, recommenda aos mesmos Srs. collectores:

1º, que, para a concessão das ditas formulas, tenham em vista o que dispõe a circular desta directoria, n. 10, de 25 de maio ultimo;

2º, que providenciem no sentido de serem prestadas as informações dos agentes fiscaes no menor prazo possivel, ficando entendido que essas informações poderão ser prestadas depois do prazo estabelecido para a apresentação dos requerimentos de aquisição de formulas. — *Abdenago Alves.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de junho de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 377 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Co., Ltd., resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material consignado na inclusa relação e destinado ao serviço da referida companhia.

— Sr. director-gerente de The Leopoldina Railway Company:

N. 128 — Solicito vossas providencias para que, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Jorge de Vasconcellos, seja concedida autorização para requisitar passagens, em 1ª classe, quando em objecto de serviço publico, entre as estações de Campos, Paciência e Ernesto Machado e intermediarias, cuja despesa na importância total de 765\$600, foi devidamente empenhada, devendo essa estrada enviar a esta directoria a referida autorização.

N. 129 — Solicito vossas providencias para que, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Alberto Meyer, seja concedida autorização para requisitar passagens, em 1ª classe, entre as estações de Bocca do Matto e Monnerat, no ramal de Cantagallo, e de Friburgo e D. Marianna, no ramal de Sumidouro, cuja despesa na importância total de 500\$, foi devidamente empenhada, devendo essa estrada remetter a esta directoria a referida autorização.

N. 130 — Solicito vossas providencias no sentido de ser, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Gonzaga do Nascimento, concedida autorização para requisitar passagens, em 1ª classe, quando em objecto de serviço publico, entre as esta-

ções de Campos, Condé de Araruama e Santo Amaro, cuja despesa na importância total de 292\$800, foi devidamente empenhada, devendo essa estrada remetter a esta directoria a referida autorização.

N. 131 — Solicito vossas providencias no sentido de ser, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Americo da Cunha Lopes, concedida autorização para requisitar passagens, em 1ª classe, quando em objecto de serviço publico, entre as estações de Campos, Condé de Araruama, Santo Amaro, Parcellos e Colomins, cuja despesa na importância total de 420\$, foi devidamente empenhada, devendo essa estrada remetter a esta directoria a referida autorização.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente, resolveu, approvar a proposta constante do vosso officio n. 14, de 26 de março findo, do Sr. José Simões Junior, para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, Sr. Almir Guimarães, que foi designado para servir, tambem interinamente, no interior do Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 241 — Remettendo a essa reparição os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8, 10 a 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 73, de 26 de fevereiro do anno passado, relativo a restituição pretendida por José Pianhy-lino Gomes de Mello, proveniente dos direitos pagos por 47 volumes contendo tubos de ferro simples destinados a agua e uma columna barometrica, machina movida a vapor, para o fabrico do assucar, e despachados pela nota de importação n. 643, de 6 de novembro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de maio proximo findo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes a taxa reduzida de 4 % ad valorem, de que trata o art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 242 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 e 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 468, de 3 de agosto do anno passado, relativo a restituição pretendida pela Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, proveniente dos direitos pagos por cinco volumes contendo 13 balaios de aço destinados a turbinas e despachados pela nota de importação n. 8.564, de 10 de maio do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de maio proximo findo, recusar a solicitada restituição, visto não ter sido feita directamente a importação do supracitado material.

N. 243 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9 e 10 do processo que acompanhou o vosso officio n. 229, de 19 de abril do anno passado, relativo a restituição pretendida pelo Dr. Leonildo Marinho de Paula Lima, proveniente dos direitos pagos por 300 depositos de ferro galvanizado destinados ao transporte de alcool

e aguardente (tonéis), constantes da relação junta e despachados pela nota de importação n. 755, de 20 de dezembro de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 26 de maio proximo findo, autorizar, nos termos do art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a solicitada restituição.

N. 244 — Enviando-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11 e 13 a 15 do processo encaminhado com o vosso officio n. 455, de 29 de julho do anno passado, relativo á restituição pretendida por Santos Dias & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação junta e despachado pela nota de importação n. 3.283, de 20 de fevereiro do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 26 de maio deste anno, autorizar, nos termos do disposto no art. 37 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a solicitada restituição.

N. 245 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 12 e 13 do processo encaminhado com o vosso officio n. 519, de 1 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por A. Cavalcanti & Comp., proveniente dos direitos pagos por 70 volumes contendo para-choques de aço e rodas de ferro destinadas a vagões de estradas de ferro despachados pela nota de importação n. 12.475, de 10 de julho do referido anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de maio proximo findo, indeferir o supracitado pedido, em vista de não ter sido directamente feita importação do material em questão.

N. 246 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 11 e 13 a 15 do processo encaminhado com o vosso officio n. 363, de 30 de junho do anno passado, relativo á restituição pretendida por Williams & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material discriminado na relação junta, e despachado pela nota de importação n. 659, de 13 de novembro de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de maio proximo findo, autorizar a restituição, nos termos do dispositivo do art. 424, § 27, n. 4, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, somente a respeito dos baldes e ferros de plainas constantes do documento de fls. 11 (citado).

Dia 7

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 378 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 1 de abril ultimo, solicitou a The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., resolveu, em data de 1 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar o despacho livre de direitos de 12.251 kilos de zinco para a galvanização de tubos, discriminados na inclusa relação e destinados ao serviço da supracitada requerente.

N. 379 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 4 de maio proximo findo, solicitou o padre Antonio Della Via, dire-

tor das Escolas Profissionais Salesianas, em Niteroy, resolveu, em data de 1 do corrente, conceder isenção de direitos, para duas caixas, marca PAM numeros 15.997 e 16.025, contendo dous harmoniums com 16 registros cada um; duas caixas de igual marca, ns. 511 e 511 bis, com livros usados, e, finalmente, uma caixa da mesma marca, n. 812, contendo dispositivas, vindo tudo pelo vapor *Agnello Ciampo*, de Genova.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 25 — Transmittindo-vos novamente o incluso processo relativo ao requerimento de *A Général Electric S. A.*, sobre sellos especiaes para lampadas electricas e sellagem de pequeninas lampadas, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o despacho desta directoria, exarado as fls. 10 verso e 11, do referido processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 247 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 315, de 26 de maio do anno passado, relativo á restituição pretendida por Lopes, Pessoa de Queiroz & Comp., proveniente dos direitos pagos por 180 volumes contendo tubos de ferro galvanizado destinados á agua, e despachados pela nota de importação n. 17.461, de 18 de outubro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de maio proximo findo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos, pagos os correspondentes, á taxa reduzida de 4 % *ad valorem*, de que trata o art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 248 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 264, de 28 de abril do anno passado, relativo á restituição pretendida por J. Lucio Ferreira e Irmão, proveniente dos direitos pagos por 467 volumes contendo chapas de ferro galvanizado, destinadas á cobertura de casas, e despachados pela nota de importação n. 628, de 30 de outubro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de maio proximo findo, indeferir a alludida pretensão, visto o material mencionado não se achar comprehendido no dispositivo do art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 249 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de maio deste anno, indeferir o pedido de restituição pretendida pela Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, proveniente dos direitos pagos por tres volumes contendo telas metallocas de arame de cobre, destinadas a turbinas, e despachados pela nota de importação numero 16.976, de 1 de outubro de 1919, constantes dos inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11, 12, 14, 20 a 22, destacados do processo que acompanhou o vosso officio n. 588, de 20 de outubro do anno passado, visto não ter sido feito o exame pericial de que trata o dispositivo do § 28, do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 250 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda,

resolveu, em data de 26 de maio proximo findo, indeferir o pedido de restituição pretendida por Meilo Veloso & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 22 volumes contendo óleo de petroleo destinado á lubrificação de machinas, e despachados pela nota de importação n. 265, de 2 de agosto de 1918, constantes dos inclusos documentos de fls. 2 a 10, 13, 14, 17, 20 a 22 e 26 e 27, do processo que acompanhou o vosso officio n. 665, de 23 de setembro do anno passado, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de maio supracitado, ter mantido o seu parecer anterior, por subsistir o respectivo motivo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 31 — Existindo na collectoria das rendas federaes de Banguassá, nesse Estado, quatro garrafas contendo vinho para o qual Alfredo F. Gomes Saverda solicita analyse, peço vossas providencias no sentido de serem as referidas garrafas enviadas a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 333 — Remettendo-vos, os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 476, de 16 de novembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos por 65 quartolas com óleo de residuo de petroleo escuro destinado á lubrificação de machinas, e despachados pela nota de importação n. 19.065, de 29 de março do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 de maio proximo findo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de \$007 por kilo, de que trata o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 334 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 19, de 12 de janeiro ultimo, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos por 718 peças de trilhos de aço de mais de 10 kilos por metro corrente, e despachadas pela nota de importação numero 49.202, de 10 de agosto do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 12 de maio proximo findo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de \$002 por kilo, na forma disposta no art. 20 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 335 — Devolvendo a essa delegacia o incluso documento de fls. 6, do processo, relativo ao requerimento em que monsenhor Marcondes Pedrosa, vigário da parochia de Santa Cecilia, nesse Estado, solicita isenção de direitos para um altar de marmore destinado á matriz da mesma parochia, constante de 40 volumes, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 26 de maio ultimo, autorizar a solicitada isenção, em virtude do disposto no § 32, art. 2º das Preliminares da Tarifa e art. 11, alinea II, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Requerimento despachado

Dia 7 de junho de 1921

Roberto Schoenn & Comp. do 19 do março de 1920. — Selles os documentos.

Directoria Geral de Contabilidade Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 6 de junho de 1921

Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Santo Antonio da Baía:

N. 571 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento para os fins convenientes, que deixa de ser annua a requisição constante de vosso oficio de 26 de junho do anno transacto, a favor de José Padilha Junior, apresentado ao Theouro com o requerimento do interessado, de 8 de setembro ultimo, visto não ter sido declarada na mesma requisição a apresentação da multa, conforme prescreve o art. 6º do regulamento mandado observar pelo despacho n. 5.143, de 27 de fevereiro de 1904.

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

N. 571 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, acci-tando a dos alvitres propostos pela secção do escriptorio e testa directoria, em representação de 1º de abril ultimo, resolveu por despacho de 23 de maio proximo findo que a oscurituração da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, de que trata o art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 14.102 de 17 de março de 1920, seja feita sob a orientação do guarda-livros do Theouro Nacional, pelos funcionarios dessa inspecção, aqui encarregados da apuração dos recursos pertencentes a referida caixa, visto não dispor o Theouro Nacional de pessoal para attender áquelle serviço.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica**EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL**

Dia 7 de junho de 1921

Requerimento de Lindalvo da Silva Coelho, pedindo para prestar fiança. — Satisfaca a exigencia.

— Sr. director da Recolha Publica:

N. 993 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo seu officio n. 519, de 4 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, approvar a fiança prestada por Henrique da Costa Porto, escriptão da Collectoria das Renditas Federaes em Capivary, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 994 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 519, de 4 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, approvar a fiança de José Fialho da Silva Junior, escriptão da Collectoria das Renditas Federaes de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 995 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 519, de 4 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, approvar a fiança de Eugenio de Castro Fritzsche, agente postal da rua Conde de Bonfim, nesta Capital.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 996 — Communico-vos, para os

devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo officio n. 519, de 4 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, approvar a fiança de José Dias Pinho Filho, praticante de conductor dessa Estrada.

N. 997 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo officio n. 519, de 4 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, approvar a fiança prestada por José Pedro da Silva Camarcho, armazenista de 1ª classe dessa Estrada.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 998 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 519, de 4 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, approvar a fiança prestada por D. Lygia de Carvalho, agente postal em Vigario Geral, nesta Capital.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 999 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo officio n. 519, de 4 de março do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do mez, approvar a fiança de D. Candida Duarte Ribeiro, agente do Correio da rua Visconde de Sepetiba, em Niteroy, nesse Estado.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.000 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Docas de Santos depositou no Theouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Firmiano Edwiges dos Santos, e a de seus prepostos, no cargo de despachante aduaneiro da Companhia Docas de Santos, junto á Alfandega de Santos, para o qual foi nomeado por titulo de 23 de abril ultimo, as apolices da divida publica tipo «Diversas emissões», números 242.129 e 356.327 a 356.335, do valor de 1.000\$, cada uma, de propriedade da referida companhia, emitidas em virtude do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915.

Pego avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.001 — Communico-vos, que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 2 de maio ultimo, a Companhia Docas de Santos prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 10.000\$, em garantia da responsabilidade de Firmiano Edwiges dos Santos, e a de seus prepostos no cargo de despachante aduaneiro da Companhia Docas de Santos, nesta alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 23 de abril ultimo, tendo para isso cautionado no Theouro Nacional as apolices da divida publica tipo «Diversas Emissões», ns. 242.129 e 356.327 a 356.335, do valor de 1.000\$ cada uma, de propriedade da referida companhia, emitidas em virtude do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915.

Recebedoria do Districto Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados**

Dia 7 de junho de 1921

Mario Augusto Saldanha da Gama. — Junte-se o processo respectivo.

Horatios A. de Oliveira. — A apresentação dos esclarar mantos é inessave: para o a re-articulação fiscal tenha o incremento exato da situação e propriedade do estabelecimento

ad-s condições que caracterizam a isenção do imposto que lhe cabia.

Companhia Docas de Santos. — Apresentada a defesa desta pela Companhia Docas de Santos, faça-se a remessa do processo á Directoria da Receita, para que se dêne dar vista ao signatário das representações, afim de oferecer a defesa a conveniente contes-tação.

Sabroza & Comp. — Complete o sello do documento de fls. 35, se pronuncie da novo os Srs. Vozes e Souza e Silva, á vista dos documentos apresentados pelos requerentes e allgações que fôr em.

M. D. Pinto Caralho. — De accordo com o parecer, faça-se a alteração proposta, av-bando-se a mudança e cobrança se a respectiva diferença de imposto.

Dr. Rodval de Freitas. — De accordo com o parecer, mande-se o lançamento em questão, lavrando-se a divida annua no livro respectivo e offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

A. Amaral. — De accordo com o parecer e nos termos do laudo, ratuza-se no exercicio de 1920 a taxa de 3.000\$ o valor locativo do negocio ficando a partir da data da publicação a taxa em 1.000\$. Substitua-se a respectiva certidão de divida, juntando-se ao processo a que fôr cancelada.

David Pinh. — Nada ha que deferir, por ser a divida procedente em nome de Caetano Avila, Archiva-se.

Artur Alves de Moraes. — A 2ª Subdirector ia para os devidos fins.

Manoel Joaquim do Nascimento. — Não ha que deferir. A divida de que se trata é processada em nome de J. Santos & Comp. Archiva-se.

Vigia Cruz & Comp. — Faça-se a alteração proposta no lançamento do exercicio corrente, cobrando-se a respectiva diferença de taxa.

F. A. de Almeida. — De accordo com o laudo ratuza-se no exercicio corrente a classificação do negocio, para «Alfandega sem aze doce», substituição se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que fôr cancelada.

Constantino Vieira. — Seja presente á 1ª Subdirector ia para os devidos fins.

Isabel Patrício Cadaval. — Offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

IMPOSTO DE CONSUMO**Requerimento despachado**

Luiz Garbaty. — De accordo com o parecer, defendo, Enregue-se a mercaderia, mediante as cautelas fiscaes propostas.

AUTO DE INFRAÇÃO

Art. n. 96, de 6 de agosto de 1917, contra Teixeira, Mello & Comp., estabelecido á rua do Rosario n. 24.

Decisão:

Do estudo do presente processo verifica-se:

1º, que á vista dos laudos do Laboratorio Nacional de Analyse a fls. 31 e 24 carece de fundamento a imputação feita no auto de fls. 10 e 11 de ser nacional a bebida apprehendida a Teixeira, Mello & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 24 e que se achava rotulada como de procedencia estrangeira;

2º, que, nessas condições, improcedem as demais infracções arguidas no auto em anexo, attinentes ao regulamento do imposto de consumo expedido pelo decreto n. 11.651, de 16 de fevereiro de 1916 e relativas aos arts. 6º, 80, a. III e X, 178, n. IV e m. IX e X do mesmo regulamento, por isso que não está provado que os autuados sejam fabricantes

mas, tão somente negociantes atacadistas de bebidas, não houve sonegação de mercadorias ao pagamento do imposto devido, nem exposição à venda de producto do paiz, inculcado como estrangeiro, sendo de notar que, dada a hypothese de haver occorrido a transgressão do artigo 6º citado, isto é, si o autuante houvesse constatado que Teixeira, Mello & Companhia não possuíam patente de registro, deveria ter agido de accordo com o que ordenava o art. 171 e seus parágraphos, do regulamento então em vigor, visto que esta falta cabe ser apurada mediante representação, e não por meio do auto;

3º, que, não sendo legal a transacção feita por J. Paes de Almeida, do Porto, fabricante do «Vinho Velho do Porto Reserva», com Teixeira, Mello & Comp., outorgando a estes o direito de usarem a sua marca nos productos de seu commercio, transacção essa de que dá conta a defesa do fls. 1416 e os documentos do fls. 2122 e 23, porquanto, em face do que preceitua o art. 12 da lei numero 1.236, de 1904, a marca somente pôde ser transferida juntamente com o genero de industria ou de commercio para o qual tenha sido adoptada, sendo obrigatoria a publicidade desses actos, o que de modo algum os autuados promoveram ter-se realizado, *ipso facto*, fallacia-lhes o direito de gozarem a autorização dada por J. Paes de Almeida;

4º, que, embora houvessem provado com a certidão passada pela Alfandega desta Capital, a fls. 2930, que importavam varias partidas de bebidas procedentes de Portugal, silenciaram todavia quanto aos rotulos para productos estrangeiros apprehendidos em seu estabelecimento, rotulos esses que, á vista do que dispõe o art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 2.472, de 17 de dezembro de 1897, só poderiam ser importados pelos autuados, caso a sua casa commercial fosse sede ou filial de outra estabelecida na Europa;

5º, que, assim sendo, está patente a transgressão do art. 1º, n. 1, desse regulamento, pelo que, attendendo ao fundamentado parecer emitido a respeito pela 3ª sub-directoria desta repartição, julgo procedente o auto do fls. 1041, para impor aos infractores Teixeira, Mello & Comp., a multa de um conto de réis (1:000.000), minimo da pena-lidade prevista no art. 41 do citado regulamento n. 2.472.

Intimem-se os autuados a recolher, dentro do prazo de 30 dias a importância da multa que ora lhes imponho.

Recebedoria do Districto Federal, 31 de maio de 1921. — Luiz Vossio Brígido, director.

Sellagem de stocks

- N. 3.467 — Felipe Massalem. — Forneçam-se de accordo com a informação e parecer.
N. 1.938 — A. M. Lopes & Comp. — Idem idem.
N. 2.203 — Americo Ribeiro da Silva. — Idem idem.
N. 2.835 — Francisco Storino. — Idem idem.
N. 1.544 — Chanda Abraham. — Idem idem.
N. 2.388 — Zacharias Elias. — Idem idem.
N. 2.701 — Gomes Wellisch & Comp. — Idem idem.
N. 2.169 — Silva Seta & Comp. — Idem idem.
N. 1.416 — Habib Hamais. — Idem idem.
N. 1.935 — Antonio Aboud. — Idem idem.

- N. 1.394 Companhia Brasileira Commercial e Industrial. — Idem idem.
N. 3.233 — Hefez Dinana & Irmãos. — Idem idem.
N. 1.460 — Manoel Esteves. — Idem idem.
N. 2.442 — José Garcia do Castro. — Idem idem.
N. 2.790 — Gabriel N. Abel. — Idem idem.
N. 2.353 — J. J. Jannuel. — Idem idem.
N. 1.072 — A. Abel de Andrade. — Idem idem.
N. 3.032 — Ferreira & Chail. — Idem idem.
N. 512 — Debs Irmão & Agg. — Idem idem.
N. 2.210 — A. C. Guimarães. — Idem idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1921

- Tomas & Comp. — Avarbe-se a mudança.
Fernandes Lima. — Informe á 3ª Sub-directoria.
Alves Magalhães & Comp. — A 2ª Sub-directoria.
E. Pompeia de Vasconcellos. — Paga a taxa do agua em cobrança, transfira-se.
Dr. João Victorio Pareto Junior. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
Major Theotônio Toscano de Brito. — Paga a taxa d'agua em cobrança, transfira-se.
João Victorio Pareto Junior. — Nos termos da informação e do accordo com o parecer, paga a taxa de consumo d'agua em cobrança, facia-se a transferencia requerida.
Carlos de Oliveira. — Em vista do distracção do fls. 4, recebo sidero o despacho supra, para o fim de autorizar a transferencia, de accordo com o parecer.
Manoel Vieira Fontes. — Transfira-se.
Abelardo Pires Salgado e outro. — Idem nos termos do parecer.
Fernandes & Andrade. — Transfira-se.
Alfredo Hallier. — Idem.
Domínguez Florentino. — Idem.
Victorino Pinto Alves. — Idem.
Francisco de Abreu. — Idem.
João Victorio Pareto Junior. — Faça-se a rectificação proposta, de accordo com o parecer.
João Victorio Pareto Junior. — Para a taxa em cobrança, transfira-se de accordo com o parecer.
L. Dantas & Comp. — Sendo differentes as firmas da petição do fls. 4 e da presente, receba o requerente a sua assignatura em tabelião.
Dr. João Victorio Pareto Junior. — Completo com revalidação o sello das petições de folhas 3 e 6.
Joaquim Carneiro Braga. — Diga o caracter com que faz a petição e o fim para que solicita a certidão.
Annibal Rodrigues de Sá. — Reconheça a firma de Américo de Souza.
Francisco Pereira. — Satisfaca as exigencias do parecer.
José Gredman. — De accordo com o parecer transfira-se tão somente o credito n. 31, á rua Antonio Badajós, paga previamente a taxa em cobrança. Iponho a multa de 295000, minimo, na forma da lei.
Annibal Quintella. — Inscreva-se, nos termos propostos, sob o valor locativo indicado, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, si for posteriormente verificada a successão.
M. Plack & Comp. — Regularise o sello, de accordo com a lei, volte.
Chiritolino da Silva Campos. — Legalise o documento pela forma indicada no parecer.
Dr. Alberto de Barros Taveira. — Estendo despacho o pedido de certidão (petição n. 1.640). Agradeço esta com o documento que acompanha.

Dr. Alberto de Barros Taveira. — Informe á 2ª sub-directoria sobre o objecto da presente consulta.

Amândio Lemos Peixoto de Macedo. — Entregue-se, mediante recibo.

R. H. Blake. — Idem, idem.

José Renato Ribeiro Carneiro. — Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Kanica & Irmão. — Considerando que aos agentes fiscaes fallece competência para tornar de nullo effeito uma patente de registro e que, deste modo, não se justifica e não tem nenhum valor a declaração feita no verso do conhecimento de fls. 4, e, a tendendo ainda que, conforme se verifica do processo incluso, os requerentes solicitaram em tempo a transferencia de inserção do negocio em apreço para o seu nome, apresentando documento revestido das formalidades legais, reconsidero o despacho de 12 de novembro de 1920, ás fls. 2 v., para o fim de declarar insubsistente a representação de fls. 2.

Façam-se as anotações de idas e voltas e necessario andamento o processo annexo.

Recebedoria, 6 de junho de 1921. — Sargento de 1. Cavalcante, ajudante do director.

Auto n. 13, de 18 de janeiro de 1921, contra Antonio Quiróz da Silva

Consta deste processo que Antonio Quiróz da Silva, negociante de generos alimentícios estabelecido á rua Bara Reis n. 59, expunha á venda vermouth portuguez, insufficientemente sellado e sem que apresentasse a respectiva nota de consumo. Ovidio accusado, confessou a falta algrando ignorancia, quanto á alteração do sello. Foi ainda ouvido o autuado, que sustentou o fundamento do seu acto, sendo opinado o Sr. sub-director pela imposição da multa comminada nos arts. 61 e 42, § 3º, e do vigente regulamento dos impostos de consumo, por se tratar de penalidade mais benigna para as contravensões verificadas na vigencia do regulamento anterior.

Exposto assim o caso, e, considerando que as infracções autuadas se acham provadas, e nem as contesta o autuado, considerando que os documentos apresentados são de fimem responsabilidade do mes autuado como tambem n.º a exculpe a applicação da ignorancia do dispositivo legal que augmentou para \$300 a taxa sobre o litro da bebida apprehendida (Lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916); julgo procedente o auto lavrado para applicar ao infractor Antonio Quiróz da Silva a multa de cem mil réis, grão maximo dos arts 61 e 42, § 3º, e citados combinados com o art. 2º do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro do corrente anno.

Intime-se, ficando marcado ao infractor o prazo de 30 dias para o recolhimento da multa. Publique-se.

Recebedoria do Districto Federal, em 4 de junho de 1921. — Sargento de 1. Cavalcante, ajudante do director.

Sellagem de stocks

- N. 2.836 — Amândio Alves & Comp. — Forneçam-se nos termos do parecer.
N. 2.860 — A. Gomes d. S. — Idem idem.
Sem numero — Antonio Joaquim Teixeira. — Idem idem.
N. 2.786 — Castro & Silva. — Idem idem.
N. 2.195 — Jacob Sampaio. — Idem idem.
N. 1.014 — Silva Adonis & Comp. — Idem idem.
N. 743 — José Teixeira d. Lotta. — Idem idem.
N. 5.834 — Josué Ferreira Moreira. — Idem idem.

- N. 1.186—João V. Taboas.—Idem idem.
 N. 1.147—Fonte & Comp.—Idem id m.
 N. 1.090—Gonzalez Nunes & Comp.—Idem idem.
 N. 3.043—Manoel dos Santos Rota.—Idem idem.
 N. 1.071—Gonzalez Nunes & Comp.—Idem idem.
 N. 805—F. de Souza & Comp.—Idem idem.
 N. 2.982—Francisco F. Pinto.—Idem idem.
 N. 1.612—Joaquim Ferreira Cardoso.—Idem idem.
 N. 1.613—Joaquim Ferreira Cardoso.—Idem idem.
 N. 1.254—J. Rocha & Irmão.—Idem idem.
 Sem numero—Manoel Julio Ferreira.—Idem idem.
 N. 1.484—Manoel Teixeira.—Idem idem.
 N. 1.708—Avelino da Costa Oliveira.—Idem idem.
 N. 3.07—Simão Mendes.—Idem idem.
 N. 2.54—Antonio Cardoso de Sá & Comp.—Idem idem.
 N. 2.406—Maria Aurora da Costa.—Idem idem.
 N. 2.426—Manoel Alves Vieira.—Idem idem.
 N. 2.545—Ferreira & Teixeira.—Idem idem.
 N. 2.587—Francisco Vidal & Comp.—Idem idem.
 N. 2.588—Francisco Vidal Cunha.—Idem idem.
 N. 1.245—Emilio Toffani.—Idem idem.
 N. 1.827—Antonio Garcia da Cruz.—Idem idem.
 N. 592—Chaves & Cardoso.—Idem idem.
 N. 2.583—Joaquim Alves.—Idem idem.
 N. 2.023—Rodrigues & Motta.—Idem idem.
 N. 591—José Antonio de Souza.—Idem idem.
 N. 2.384—Guilherme Alves Ferreira Bastos.—Idem idem.
 N. 1.53—A. A. Medeiros.—Idem idem.
 N. 2.009—Ottoni Aluáda & Comp.—Idem idem.
 N. 918—Deolindo Pinto.—Idem idem.
 N. 3.085—Caldas & Guerreiro.—Idem idem.
 N. 2.042—Caldreira & Irmão.—Idem idem.
 N. 1.875—Alfredo de Souza Fernandes.—Idem idem.
 N. 3.035—João Simões & Comp.—Idem idem.
 N. 227—Bernardino Alves da Fonseca.—Idem idem.
 N. 164—Baptista Fonseca & Comp.—Idem idem.
 N. 1.779—Brazil da Silva & Irmão.—Idem idem.
 N. 1.988—Alonso & Osorio.—Idem idem.
 N. 1.816—Almeida & Martins.—Idem idem.
 N. 2.24—Macedo & Mello.—Idem idem.
 N. 2.245—Manoel Joaquim Ribeiro.—Idem idem.
 N. 2.159—Arthur Vaz.—Idem idem.
 N. 2.081—Victorino Soares da Rocha.—Idem idem.
 N. 2.973—Mario de Almeida Pedroza.—Idem idem.
 N. 1.476—Aquilino Trancoso Junior.—Idem idem.
 N. 1.736—Aurelio & Corrêa.—Idem idem.
 N. 3.202—José Damasceno.—Idem idem.
 N. 3.074—Carlos Alberto A.V.S.—Idem idem.
 N. 2.373—M. P. da Silva.—Idem idem.
 N. 2.645—Antonio Ribeiro Vaz.—Idem idem.
 N. 3.142—Oscar de Menezes Pamplona.—Idem idem.
 N. 1.370—D. Rebello & Comp.—Idem idem.
 N. 3.203—Luiz de Carvalho.—Idem idem.
 N. 443—Isidoro Cascardo.—Idem idem.
 N. 3.139—A. Rodrigues & Garcia.—Idem idem.
 N. 1.291—Alfredo dos Reis Teixeira.—Idem idem.
 N. 664—J. de Oliveira Bastos.—Idem idem.
 N. 1.866—V. dos Santos Machado.—Idem idem.
 N. 92—Ahren & Portes.—Idem idem.
 N. 387—José Corrêa Baptista.—Idem idem.
 Araujo & Oceano.—Idem idem.
 N. 2.542—Francisco e Carvalho.—Idem idem.
 N. 2.224—Pinheiro Silveiras & Comp.—Idem idem.
 N. 2.54—Marcelino Augusto Peres.—Idem idem.
 N. 644—Pombal & Comp.—Idem idem.
 N. 2.191—Ferreira Sanches.—Idem idem.
 N. 2.198—Carlos Albano Pires.—Idem idem.
 N. 2.499—Lino & Gonçalves.—Idem idem.
 N. 1.687—M. V. Sampaio & Comp.—Idem idem.
 N. 2.132—R. Silva.—Idem idem.
 N. 2.047—Paulo C. Poivoto.—Idem idem.
 N. 2.026—Antonio Teixeira da Silva.—Idem idem.
 N. 2.061—José Maria Pereira.—Idem idem.
 N. 2.092—J. Avila de Freitas.—Idem idem.
 N. 1.579—Costa Leite.—Idem idem.
 N. 1.24—Rodrigues & Souza.—Idem idem.
 N. 2.378—Lopes & Moreira.—Idem idem.
 N. 1.052—José Antonio de Souza.—Idem idem.
 N. 2.953—Alfredo A. Teixeira & Comp.—Idem idem.
 N. 2.22—David Antonio Vieira.—Idem idem.
 N. 2.20—A. Rodrigues.—Idem idem.
 N. 2.454—Lobues & Comp.—Idem idem.
 N. 2.234—A. Ribeiro de Albuquerque.—Idem idem.
 N. 2.207—Vicente Macedo.—Idem idem.
 N. 2.203—José Fernando Garrido.—Idem idem.
 N. 2.270—Peres Gil.—Idem idem.
 N. 1.909—Domingos Valente da Silva.—Idem idem.
 N. 2.217—B. Bittencourt.—Idem idem.
 N. 1.910—Belmiro Dias Corrêa.—Idem idem.
 N. 1.730—José Brasil da Silva.—Idem idem.
 N. 385—Pinto & Veloso.—Idem idem.
 N. 3.133—Almeida & Santos.—Idem idem.
 N. 2.655—Francisco Rodrigues Lopes.—Idem idem.
 N. 2.938—Almeida Filho & Comp.—Idem idem.
 N. 696—Monol Aguiar Ferraz.—Idem idem.
 N. 749—Virgilio Santos & Comp.—Idem idem.
 N. 2.140—Oscar Rodrigues.—Idem idem.
 N. 1.079—J. Ribeiro.—Idem idem.
 N. 1.300—Mathews Waserer.—Idem idem.
 N. 2.383—Gumerindo de Souza Mendes.—Idem idem.
 N. 2.588—Adelino Pereira da Costa.—Idem idem.
 N. 2.180—José Antonio de Aguiar.—Idem idem.
 N. 2.176—Alonso & Gonçalves.—Idem idem.
 N. 2.119—Domingos Martins Corrêa da Silva.—Idem idem.
 N. 91—Francisco Dias da Costa.—Idem idem (302).
 N. 2.452—F. Rodolpho & Comp.—Idem idem (32).
 N. 3.144—Odilon Silva & Comp.—Idem idem.
 N. 2.842—João Gomes de Araújo.—Idem idem (243).
 N. 3.043—Alfredo da Silva Coelho.—Idem idem (213).
 N. 1.412—João Vieira França.—Idem idem (177).
 Stock archived
 N. 3.339—Adeleto Langella.—A' vis do parecer, archive-se.
 DESPACHES DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA
 Dia 7 de junho de 1921
 Oficia Isabel Pereira.—Junto documento habil.
 Antonio Fernandes.—Idem.
 Jaime Ferreira Dias.—Idem.
 Joaquim Miguel & Comp.—Idem.
 Alvaro de Souza & Comp.—Idem.
 Amélia Jorge Bastante e outra.—Idem.
 José Soares Barbosa e outro.—Idem.
 Avelino Schwartz.—Idem.
 José Simões.—Idem.
 Annunzio Cardoso de Carvalho.—Idem.
 Alfredo Cruz Filho.—Idem.
 G. Araújo & Comp.—Idem.
 Zeferino José da Costa.—Idem.
 Antonio Gonçalves.—Idem.
 Antonio de Albuquerque.—Idem.
 Silva & Telles.—Idem.
 Antonio da Silva Almira.—Idem.
 Antonio de Santa.—Idem.
 Francisco Vaz.—Idem.
 Daniel Pinto & Searfo.—Idem.
 Francisco de Jesus.—Idem.
 Francisco de C. Junior.—Idem.
 Francisco Tasto Parrina.—Idem.
 Meeiros & Irmão.—Idem.
 Ferreira Souza & Comp.—Idem.
 Fernando & Reis.—Idem.
 Antonio T. de Vasconcellos.—Idem.
 Adalberto Trombadori e outros.—Idem.
 Walter Ebneris.—Idem.
 Triano R. Leizes Orjebões.—Idem.
 Maria Louisa da Silva Corrêa.—Idem.
 Manoel Pinto dos Santos.—Idem.
 Silva & Torres.—Idem.
 Rodrigues & Motta.—Idem.
 Felminia de S. Sampaio.—Idem.
 Gilberto C. G. Merzantocher.—Idem.
 Francisco Simões de Mello.—Idem.
 Florentina dos Santos Cordilho.—Idem.
 Maria Ferraz.—Idem.
 Dr. Francisco J. Gomes Brandão.—Idem.
 Luiz Carlos de S. Teixeira e outros.—Idem.
 Manoel dos Santos.—Idem.
 Jonathan Roque Pinheiro.—Idem.
 Armando Siqueira Pinto.—Idem.
 J. P. & Pereira.—Idem.
 Pires & Castro.—Idem.
 Narciso F. Faria Machado.—Idem.
 Mendes & Ribeiro.—Idem.
 J. Ribeiro de Azevedo.—Idem.
 Chris ovani Follis & Comp.—Idem.
 Manoel Cardoso.—Idem.
 José M. e Irmão.—Idem.
 Daniel Augusto Ferreira.—Idem.
 Amorim Cordeiro de Oliveira.—Idem.
 José Pereira de Carvalho.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de junho de 1921

Foi expedido o seguinte officio:

N. 538 — Comunicando á Directoria da Comandante de Manisório da Agricultura o prazo para a impressão da obra a que se refere o officio n. 2.524, de 26 de maio ultimo.

Dia 7

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 639 e 640 — Pedindo á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo a entrega de exemplares a respeito das assignaturas do *Diário Official* requisitadas nos officios ns. 4.091 e 4.411, de 30 de maio ultimo e 1 do corrente mez.

N. 641 — Requistando inspecção, no Departamento Nacional de Saude Publica, para o auxiliar de escripta José Joaquim de Moura e Silva.

N. 642 — Declarando ao inspector das collectorias federaes na 3ª zona do Pernambuco que não houve ainda a requisição de sua assignatura do *Diário Official* no corrente anno.

N. 643 — Ao Dr. Antonio Augusto do Vasconcellos, fazendo declaração igual á anterior.

N. 644 — Declarando á Inspectoria da Alfandega do Rio Grande que foi feita com regularidade a remessa dos exemplares do *Diário Official* reclamados no telegramma de 31 de maio ultimo.

N. 645 — Comunicando ao Instituto Biologico da Defesa Agricola o preço para o preparo do Bolefim de que trata o officio n. 231, de 26 de maio ultimo.

Requerimentos despachados

Iranio do Macado Neves, Pedro Verillo, Domingos Barthem, Carlos Travassos Montebello, Olyntho L. F. do Pillar, João Pinto Vellasco, Belmiro T. Bernardes, Cecilia G. da Costa, Octavio de Almeida Bastos, Isaac Bernardes Camello, Edmundo Luiz Barbosa, Francisco Barifonso, Arthur Pinheiro, Idalina Ribeiro, Luiz Henrique Carvalho, Anesio Ferreira da Silva Santos, Emilio Mendes, Fernando S. Cordovil e José Rodrigues Lequito. — Sim, em termos.

João Ribeiro do Sul, Octavio Gonzaga Barifonso, Emilia R. dos Santos e José Joaquim de Moura e Silva. — Sim.

Djalma Marques. — Sim, por tres dias.

Manoel Corrêa Pereira Junior. — Requeira em termos.

Sarah Ramalho, Claudionor L. Pinheiro, José Dias Portugal, Alvaro Novais Duarte, Honoria Figueira e Henrique B. Assumpção. — Indeferidos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 de junho de 1921, foi exonerado o capitão do corveta Alvaro Rodrigues de Vasconcellos do cargo de adjunto de Engenharia da Inspectoria Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1921

Seu ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 12.188 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para que vos digneis do tomal-e-nã consideração que merece, o incluso requerimento que vos dirige o contra-mestre da officina de minas da Directoria do Armamento da Marinha, Eduardo Fontes Soares, pedindo uma certidão de tempo de serviço.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 853

Presidencia do Sr. almirante graduado Veríssimo de Mattos

A's treze horas do dia tres de junho de mil novecentos e vinte e um, á hora a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Veríssimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silva e, Francisco de Mattos e Pedro Frontin; contra-almirantes, Henrique Boiteux, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto Raja Cabigla, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra e Heleno Pereira; do contra-almirante medico Dr. Calmon Bulcão; do contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; do consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario, contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. vice-almirante graduado Thedim Costa.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 851, attinente á sessão de 27 de maio proximo finda, e lido, approvado o resumo da acta n. 852, relativa á sessão de 31 de maio do referido mez.

Expediente

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 187/1921 — Requerimento do tenente de mar e guerra Augusto Carlos de Souza Silva, pedindo, a bem de seus direitos, seja dado despacho á reclamação que apresentou em março de 1919 e que ora renova, affirmando que seja collocado no lugar em que lhe foi reconhecido e indicado como de direito pelo Supremo Tribunal Militar.

N. 189/1921 — Requerimento do capitão-tenente Cesar Augusto da Costa da Fonseca, pedindo transcrição do elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 191/1921 — Sobre a transcrição para a reserva do 2º tenente e primeiro Eduardo Duarte do Albuquerque Figueiredo.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 190/1921 — Sobre graduação militar dos aspirantes da Escola Naval.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 188/1921 — Requerimento do operario de 3ª classe da officina de fundição da Directoria de Machinas do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim Gonçalves da Costa, pedindo abono da verificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Logo após, é transcrita, a pedido do respectivo relator, Sr. Pinto de Vasconcellos, a Sr. Pedro de Frontin, a acta n. 190, do corrente anno, sobre a graduação militar dos aspirantes da Escola Naval.

Ordem do dia

Consulta n. 184/1921 — Promosta de promoção, por antiguidade, e assignação no posto do capitão-tenente-commissario. Relator, o Sr. Oliveira Sampaio.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á promoção do capitão-tenente graduado commissario Antonio de Aguiar Varga e graduação do 1º tenente-commissario Jayme de Moura.

Consulta n. 180/1921 — Requerimento do capitão de mar e guerra Augusto Carlos de Souza e Silva, pedindo ser conguada em seus assentamentos a apresentação de trabalhos profissionais do sua vida. Relator, o Sr. Henrique Boiteux.

E' lido o parecer favoravel ao requerido. Após breve debate, o Sr. Filinto Perry declara que, antes de enviar as ao almirantado, as affididas publicações deveriam ser submetidas.

Heriberto Gorpe. — Idem.
Fabet Irnã. — Idem.
Manoel Maria Lopes. — Idem.
Manoel Silveira Jorge e outro. — Idem.
José Fonseca Braga. — Idem.
Marcelino Lazzaro. — Idem.
Vidal & Lopes. — Idem.
Pontes e Cancell. — Idem.
S. Bindmann. — Idem.
Sabah Rahid. — Idem.
Antonio Gonçalves Mendes. — Idem.
Regina Spiormaro Pereira. — Idem.
Rodrigo da Costa Pereira. — Idem.
Antonio Albino Corrêa. — Idem.
Pereira & Irnã. — Idem.
Armando de Oliveira. — Idem.
Lazaro J. Haydar. — Idem.
Justiniano M. de Siqueira. — Idem.
José Martins. — Idem.
Ernesto Passato. — Idem.
Silva & Veiga. — Idem.
Torquato Pereira. — Idem.
Antonio Capalbo & Comp. — Idem.
Elias João & Comp. — Idem.
Miguel Serto. — Idem.
Philomena da Silva Moreira. — Idem.
Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro. — Idem.
João Waltitiano. — Idem.
Andrade Lima & Comp. — Satisfaz a exigencia.
Felisberto Nunes de Souza. — Idem.
Manoel Camara Vieira. — Idem.
João Nascimento Gomes. — Junta documento habilit.
Mario Antonio Nunes. — Idem.
Magalhães & Castro. — Idem.
Armando Marques de Souza. — Idem.
Vieira & Carvalho. — Idem.
Alfonso Pinto Carneiro. — Idem.
Ortiz & Comp. — Idem.
Albino Pereira Trindade. — Idem.
José Abrantes de Almeida. — Idem.
Companhia Confeiteira Braham. — Idem.
Carlos Neubarto. — Idem.
Alexandre José Ferreira. — Idem.
Antonio de Castro e Silva. — Idem.
Abilio Rodrigues Ferreira. — Idem.
Luiz José Cordoiro. — Idem.
Manoel Simões P. dos Santos. — Idem.
Torquato Guimarães. — Idem.
José Joaquim de Abreu. — Idem.
José Joaquim P. Machado. — Idem.
José Augusto de M. Bastos. — Idem.
Ursula Spinola de O. Porto. — Idem.
José Lopes dos Santos e outro. — Idem.
Carlos Rodrigues Campos. — Idem.
Manoel Raposo do Arrai. — Idem.
Alexandre Lastres. — Idem.
Alberto J. Pereira de Andrade. — Idem.
Dr. Cyro do Azevedo. — Idem.
Carlos Augusto de Araujo. — Idem.
Daniel Alves de Almeida. — Idem.
Rosa Ludovina de Almeida. — Idem.
Carlos Lambich. — Idem.
Carlos Vieira Souza Braga. — Idem.
Mar a Angola Piquetabá. — Idem.
Ramiro Araujo Monteiro. — Idem.
Assumpção de Jesus. — Idem.
Torquato Guimarães. — Idem.
Gonçalves & Cardoso. — Idem.
Eduardo A. Locaullé. — Idem.
S. A. Continência «Gavea». — Idem.
Rosa de Aguiar Secca. — Idem.
Alfr. do Carlos. — Idem.
Christovão Vieira Alves. — Idem.
Barros & Martins. — Idem.
Abraão Abdalla. — Idem.
Fernandes & Alves. — Idem.
George Clator Ascar. — Idem.
João Sá Faria. — Satisfaz a exigencia.
Francisco Januario da Silva Pereira. — Idem.
José Alne da Paulo. — Idem.
Manoel Jorge Gaia. — Idem.
Manoel Pereira. — Idem.
Dolinda de Sá. — Idem.
Carmon de Castro Pinto. — Idem.

tidas no exame de uma comissão. O Sr. Americo Silveira se manifesta de acordo com o Sr. Pinto Perry e, assim, de estabelecer a respeito um critério uniforme, indica que o Almirante propõe ao Sr. ministro que se torne extensivo a todas as classes da Armada o dispositivo do art. 83 do regulamento da Lei de Promoções, sobre o julgamento dos trabalhos profissionais por uma comissão técnica.

O conselho aprova a indicação do Sr. Americo Silveira, contra o voto do Sr. Virgilio Carvalho, que entende ser o dispositivo do art. 83 especial ao Corpo de Saúde.

Posto a votos o parecer, é aprovado contra os votos dos Srs.: Oliveira Sampaio, que se declara vencido em vista do que foi anteriormente votado; Barros Barreto, que julga necessária a audiência previa do Estado-Maior e do Sr. Pinto de Vasconcellos, de acordo com o Sr. Barros Barreto. O Sr. Pinto Perry vota pelas conclusões.

Consulta n. 157/1921.—Requerimento do capitão de corveta do quadro extraordinário, capitão de mar e guerra honorário Vitor de Andrade Ramos, pelo do reformado. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

É unanimemente aprovado a parecer do Sr. Fonseca Rodrigues, contrário ao requerente, por não lhe ser applicavel o disposto no art. 270 do regulamento da Escola Naval; com o acrescimo proposto pelo Sr. Virgilio de Carvalho, declarando seria de vantagem para a Marinha que a referida disposição fosse extensiva à Escola Naval de Guerra.

Consulta n. 165/1921.—Proposta de promoção por antiguidade de no Corpo de Saúde da Armada. Relator, o Sr. Calmon Rêgo.

É lido o parecer proferido a promoção do capitão-tenente graduado Dr. Raimundo Benício de Carvalho ao posto de capitão-tenente e do Dr. Oswaldo Alvares Penna ao de capitão de corveta, declarando ainda que si este official permanecer no quadro suplementar continuará aberta a vaga, cujo preenchimento tocará ao principio de merecimento.

Aberta a discussão, o Sr. Machado Dutra observa que o Sr. Benício de Carvalho Figueiredo já preencheu o requisito do serviço fora da sede da Marinha e, quanto à publicação de trabalhos profissionais, já apresentou um, reputado de valor, tanto assim que mereceu ser mandado imprimir na Imprensa Nacional, sendo o seu autor elogiado pelo governo do então.

O Sr. Pedro de Frontin declara que, si o parecer presente a sessão em que se votou o parecer da consulta n. 124, do corrente ano, sobre a situação dos officiaes que exercem cargos vitálicos em outros ministerios, fora votado contra o respectivo parecer, e, portanto, pela transferencia para a reserva do capitão-tenente major Dr. Oswaldo Alvares Penna—Pensa que deve ser tomada em consideração o trabalho apresentado pelo Dr. Benício de Carvalho Figueiredo anteriormente à lei de promoções, visto, além dos motivos já declarados pelo Sr. Machado Dutra, haver o mesmo sido aprovado pela Academia de Medicina e elogiado pelo Dr. Oswaldo Cruz.

O Sr. Americo Silveira diz estar de acordo com o Sr. Pedro de Frontin, quanto à transferencia para a reserva do Sr. Dr. Oswaldo Alvares Penna; mas, relativamente a trabalhos apresentados antes da lei de promoções, sente divergir à vista dos termos claros e taxativos do art. 83 da referida lei.

Após breve debate o Sr. Pedro de Frontin solicita vista dos papéis, no que é atendido. Encerra-se a sessão às 15 horas e 15 minutos, marcando-se outra reunião para o dia 7 do corrente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 4 de junho corrente, foi nomeado o 1º tenente da arma de infantaria, Ottoni Outeiral, instructor de infantaria e tiro ao alvo do Collegio Militar de Porto Alegre.

— Por despachos de 6, também do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de artilharia, os primeiros-tenentes João Pinto Paes, da 1ª, E. L. A. C. (Copacabana) para o Q. S. e Thales de Azevedo Villas Boas, deste quadro para aquella bateria; Antonio Diniz, do 2º G. A. C., para o Q. S.; Francisco Affonso de Carvalho, do 3º, G. A. Month, (Valença), e Sebastião Claudino de Oliveira Cruz, do 1º G. A. Month, (Campinho), para o 7º R. A. M., sum effectivo.

Na arma de engenharia, 6º tenente Raul Miranda Leal, do 5º batalhão de engenharia (S. Gabriel) para o 4º batalhão da mesma arma (Itajubá).

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1921

Archimedes Garcia de Castro, 3º sargento, pedindo, por certidão, o resultado de um concurso. — Certifique-se, na forma da lei.

Carlos Martins de Vasconcellos, patrião da Fortaleza de Santa Cruz, pedindo restituição de porcentagem. — Indeferido, em face das ordens em vigor.

Eric Smith Simmons, sorteado, pedindo isenção do serviço do Exército Brasileiro, visto já ter servido como soldado no exercito inglês. — Prove o alegado, juntando a necessaria procuração, para o que é concedido o prazo de 60 dias.

João Siqueira Bezerra de Menezes, capitão, medico, pedindo abatimento de 50 % na assignatura de um aparelho telephonico. — Não é possivel attender.

Manoel Ramiro de Godoy, 1º sargento, pedindo asylo. — De accordo com a lei, não pôde ser attendido.

Miguel Hoerhann, professor de gymnastica e natação do Collegio Militar, pedindo pagamento de vencimentos por accumulo de funcções. — Mantenho o despacho anterior, pelos seus fundamentos legais.

Pedro Rufino dos Santos, 2º tenente, reformado, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido; o requerente, reformado do Exército, serve como official contratado.

Cicero Cornelio de Carvalho, 1º tenente reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Victor Gomes da Silva, capitão da antiga Guarda Nacional, pedindo transferencia para o Exército de 2ª linha. — A vista do § 3º, art. 22, do decreto n. 13.040, de 29 de janeiro de 1918, aguarde oportunidade.

José Ignacio da Cruz, soldado, pedindo asylo. — Não pôde ser attendido, por não ter provado que adquiriu a molestia em serviço.

João Christoforo Cavares de Lima, soldado, sorteado, pedindo exclusão. — Seja excluido a vista do n. 6 do artigo 110, do R. S. M., e por ter apresentado todos os documentos comprobatórios.

Sinesio de Farias, tenente-coronel, honorario, professor italiano da Escola Militar, pedindo reconsideração do acto que o designa para reger a segunda

parte da decima cadeira do actual regulamento. — Achando-se o assumpto já resolvido por aviso n. 46, de 7 de maio de 1921, não ha mais que deferir.

Juliano Freire Esteves, capitão, pedindo averbação, em sua 3ª de officio, na classificação de sahida do curso de revisão da Escola de Estado Maior. — O requerente deve aguardar a execução do disposto no art. 29, do R. da E. E. M.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de maio de 1921

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 2º sargento Delphino Martiniano de Oliveira, escrivão da 1ª circumscrição da Justiça Militar, em que pede pagamento de vencimentos, rogo vos digneis prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 662).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte:

Remettendo-vos o incluso processo sobre consulta feita pelo 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, Raimundo Nonato Baptista, tratando do pagamento de etapas, rogo vossas providencias no sentido de ser cobrado com revalidação o selo que não foi apposto no documento inicial, bem como completado o selo do documento de fls. 2 (officio n. 667).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Em resposta ao vosso officio n. 8, de 29 de abril ultimo, submettendo à consideração deste ministerio o acto dessa delegacia que mandou pagar vencimentos militares ao capitão da antiga Guarda Nacional Narciso Carneiro Leão, na qualidade de presidente da Junta de Alistamento Militar no municipio de Nazareth, durante os mezes de fevereiro e março do corrente anno, cabe-me declarar-vos que, de accordo com a circular deste ministerio de 5, constante do *Diário Official* de 11, tudo de junho do anno passado, ao official de quem se trata não competem os vencimentos que lhe foram pagos por essa delegacia convindo, assim, que revertam aos cofres publicos o que ao mesmo official tiver sido abonado nos mezes acima referidos (officio n. 676).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 107\$602 ao aspirante a official Olyntho de Mendonça Almeida e Sá, do 7º regimento de infantaria, nesse Estado, para desconto integral no primeiro ajuste de contas, de medicamentos e dietas pagas ao Hospital Central do Exército, referentes ao mez de março proximo findo, quando o mesmo aspirante ali esteve docente (officio n. 664).

— Sr. coronel commandante do 9º regimento de infantaria:

Remettendo-vos, inclusa, a quitação n. 979, justificativa do recolhimento feito a esta directoria da importancia de 64\$200, para indemnização de passagens mandadas fornecer para desconto dentro do exercicio, sendo 45\$800 do major Manoel Nunes Pereira e 18\$400 do capitão Manoel Joaquim Machado, de que trata o vosso officio n. 429, de 6 do corrente mez, que ora respondo (officio n. 663).

— Sr. representante da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 6 do corrente mez, dirigido á Secretaria de Estado da Guerra, declaro-vos que nesta directoria se procedeu ao empenho da importancia de 150\$, para attender á despesa com a assignatura do apparelho telephonico a ser installado na residencia do major Dumay, da Missão Militar Franceza, á rua do Triunpho n. 31, estando naquella importancia incluído o abatimento de 50 %, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, exarado no officio numero 557, de 23 de março proximo findo, da Prefeitura do Districto Federal (officio n. 668).

Em solução ao vosso officio, sem numero, de 29 de março ultimo, dirigido á Secretaria de Estado da Guerra, declaro-vos que nesta directoria se procedeu ao empenho da importancia de 210\$, para attender á despesa com a installação de tres extensões ao telephone villa 343, pertencente ao 1º regimento de cavallaria divisionaria, á rua Coronel Figueira de Mello n. 286 (officio n. 670).

Em solução ao vosso officio, sem numero, de 5 de março proximo passado, dirigido á Secretaria de Estado da Guerra, declaro-vos que nesta directoria se procedeu ao empenho da quantia de 225\$, para attender á despesa com a assignatura do apparelho telephonico a ser installado na residencia do coronel medico Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, chefe do Deposito do Material Sanitario do Exercito, á rua S. Francisco Xavier n. 192, estando incluído naquella importancia o abatimento de 50 %, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, exarado no officio numero 557, de 23 de março do corrente anno, da Prefeitura do Districto Federal.

Outrosim, vos declaro que foi também empenhada a quantia de 70\$, para attender á despesa com a extensão da linha existente naquella deposito, para o gabinete do referido official (officio numero 672).

— Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 111, de 7 deste mez, declaro-vos que o assumpto já foi esclarecido em officio numero 329, de 16 de março proximo findo, cessa repartição, na qual se declarava que, de accordo com o officio n. 7, de 26 de janeiro do corrente anno, que também foi remetido a essa directoria, da Delegacia Fiscal no Paraná, deviam constar do processo de montepio o meio soldo de D. Lucilla Guimarães Omena, viuva do major medico reformado Dr. Pedro Wenceslau Omena, enviado a essa repartição por aquella delegacia, em officio n. 125, de 26 de novembro de 1920, as certidões relativas a contribuições para o montepio pelo alludido official (officio n. 669).

— Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Afim de que se possa proceder á respectiva tomada de contas, solicito-vos providencias de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem remetidos a esta directoria os processos do Conselho Administrativo desse collegio, anteriores a 1920, convindo que os balancetes aos mesmos referentes sejam organizados de modo que, tanto a receita como a despesa, venham especializadas segundo o modelo anexo ao R. S. A. (officio n. 673).

— Sr. director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Afim de que se possa proceder á respectiva tomada de contas, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem remetidos a esta directoria o processo do Conselho Administrativo desse arsenal referente ao 1º semestre de 1919, convindo que os balancetes ao mesmo relativos sejam organizados de modo que, tanto a receita como a despesa venham especializadas segundo o modelo anexo ao R. S. A. (officio n. 674).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

Não existindo no archivo desta repartição os documentos de receita e despesa do setembro de 1895, a setembro de 1903, e os livros de 1899 a 1903, os quaes dizem respeito á gestão do ex-almo-xarife do extincto Hospital Militar do Andaraý, João Antonio Santiago, cuja conta está sendo tomada, solicito que vos digneis de informar a esta directoria, de ordem do Sr. ministro da Guerra, si tais documentos se encontram nessa directoria constituindo o acervo daquelle hospital, rogando nesse caso vossas ordens no sentido de serem remetidos a esta repartição (officio n. 675).

Dia 28

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Remetendo-vos o incluso processo relativo a DD. Alda e Ada de Góes Simões, sobre pagamento de vencimentos devidos a seu finado pae, 2º tenente Francisco Simões dos Reis, solicito vossas providencias no sentido de ser revalidado o selo de requerimento inicial, bem como cobrado novo selo da certidão de obito constante do mesmo processo, de conformidade com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 (officio n. 689).

— Sr. inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande:

Communico-vos que a divida do capitão medico Dr. Paulino de Mello Dutra, relativamente ao selo de sua promoção a esse posto, era de 27\$602, na época em que ajustou contas nesta contabilidade em março de 1920, para seguir com destino a esse Estado, competindo-lhe, assim, restituição do que tiver pago a maior.

A título de esclarecimento declaro-vos que a caderneta desse official não precisou a divida, por isso que só posteriormente, pela guia n. 422, da Delegacia de Londres, ficou habilitada esta directoria a calculá-la (officio n. 679).

— Sr. general commandante da 4ª região militar:

Remetendo-vos os inclusos papéis relativos á tomada de contas do 1º tenente intendente do 4º corpo de trem, Luiz Galdino de Souza Leão, solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos que se tornam necessários ao proseguimento do processo, de accordo com o parecer junto da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 681).

— Sr. general commandante da 5ª região militar:

Em solução ao vosso officio n. 369, de 7 de abril ultimo, declaro-vos, autorizada pelo Sr. ministro da Guerra, que, por conta da verba 15ª «Material — Sub-consignação n. 24 — Transporte de tropas, etc.», do orçamento de 1920, não poderá ser concedido nenhum credito para pagamento de diarias a mais dois mari-

nheiros da lancha Bahia, admitidos em março do anno passado por aviso n. 12, de 9 desse mez, deste ministerio, por isso que semelhante despesa corre pela verba 5ª «Arsenales — Intendencias e Portalezas com a dotação de 2:928\$, fixada para quatro marinheiros, credito esse que em sua totalidade foi distribuido á Delegacia Fiscal nesse Estado.

A conta desse ultimo credito nenhum importancia poderá também ser concedida, de accordo com o que já foi declarado pelo Sr. ministro da Guerra (officio n. 687).

— Sr. representante da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 26 de abril ultimo, dirigido á Secretaria de Estado da Guerra, declaro-vos que nesta directoria se procedeu ao empenho da quantia de 150\$, para attender á despesa com a assignatura do apparelho telephonico a ser installado no gabinete do coronel C. de Seguin, chefe da Missão Franceza de Aviação, na Escola de Estado Maior, á praça da Republica, estando incluído naquella importancia o abatimento de 50 %, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, exarado no officio n. 557, de 23 de março proximo findo, da Prefeitura do Districto Federal.

Declaro-vos, outrosim, que foi também empenhada a quantia de 25\$, relativa á despesa com a collocação do apparelho de mesa, que foi preferido (officio numero 684).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Manaus:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente medico do Exercito, Dr. Claro do Prado Lomes, em que pede pagamento de porcentagens, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 684).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do major Enéas Pompilio Pires, em que pede cessação de uma carga, rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessários esclarecimentos (officio n. 685).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do capitão graduado reformado, Tertuliano José de Azevedo, em que pede pagamento de differença de vencimentos, rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessários esclarecimentos (officio n. 682).

Dia 30

Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a guia de vencimentos sob n. 87, passada por esta directoria em favor do sargento Voluntario da Patria, Olympio Luiz Gonçalves, a qual deixou de acompanhar o aviso deste ao vosso ministerio, n. 255, de 30 de abril ultimo (officio n. 695).

— Sr. representante da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio, sem numero, de 19 de abril ultimo, dirigido á Secretaria de Estado da Guerra, declaro-vos que nesta directoria se procedeu ao empenho da importancia de 300\$, para attender á despesa com a assignatura annual do apparelho tele-

phonics a ser instalado á rua Jockey-Club n. 301, residência do 1º tenente graduado, 3º official desta repartição, barnarel Sebastião Figueiredo Leite, estando incluído naquella importância o abatimento de 50 %, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, exarado no officio n. 557, de 23 de março do corrente anno, da Prefeitura do Districto Federal (officio n. 688).

Em solução ao vosso officio, sem numero, de 18 de janeiro do corrente anno, dirigido á Secretaria de Estado da Guerra, declaro-vos, que nesta directoria se procedeu ao empenho da quantia de 250%, para attender á assignatura do aparelho telephonico a ser instalado á rua Coude de Irajá n. 45, residência do Dr. Sylvio da Motta Rabello, secretario do Supremo Tribunal Militar, estando incluído naquella quantia o abatimento de 50 %, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, exarado no officio n. 557, de 23 de março proximo findo, da Prefeitura do Districto Federal (officio n. 693).

Em solução ao vosso officio, sem numero, de 17 do corrente mez, dirigido á Secretaria de Estado da Guerra, declaro-vos, que nesta directoria se procedeu ao empenho da quantia de 3003, para attender á despesa com o aparelho telephonico a ser instalado á rua Ruy Barbosa n. 168, casa 32, residência do 2º tenente graduado, 4º official desta directoria, Aluizio Salazar de Macedo, estando naquella importância incluído o abatimento de 50 %, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, exarado no officio n. 557, de 23 de março proximo findo, da Prefeitura do Districto Federal (officio n. 700).

— Sr. commandante do 8º regimento de artilharia montada:

Em resposta ao vosso officio n. 258, de 7 do corrente mez, declaro-vos, que, de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, art. 25, letra c, só de ordem expressa do Sr. ministro da Guerra se póde dispensar a prestação de contas de um trimestre para ser effectuado o adiamento relativo ao seguinte.

Inclusos vos remetto os recibos encaminhados a esta repartição com o vosso referido officio, em numero de cinco, em duplicata (officio n. 691).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

Remettendo-vos, o incluso processo sobre impugnação por parte dessa delegacia, do quantitativo destinado á representação do chefe interino da 11ª delegacia de 2ª linha, nesse Estado, rogo-vos dignéis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 692).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: Transmittindo-vos o incluso requerimento de João Jacob Hoelz, major honorario do Exercito, segundo allega o membro da Junta de Alistamento Militar em Guaratinguetá, em que pede pagamento de gratificação, rogo vos dignéis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 690).

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 110\$093, ao aspirante a official Mario Tasso Sayão Cardoso, para desconto nos seus vencimentos, proveniente de medicamentos e dietas referentes ao mez de março proximo findo, quando esteve em tratamento no Hospital Central do Exercito (officio numero 691).

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 201\$810, ao tenente-coronel João Jayme Pessoa da Silveira, pertencente ao 5º batalhão de caçadores, em Lorena, nesse Estado, para desconto dentro do corrente exercicio, proveniente do excesso de 3.500dm3, verificado na bagagem do referido official, de Victoria a esta Capital, conforme conta n. 1.105, de 30 de novembro ultimo, da Companhia Costeira e requisição n. 122, do commando do 3º batalhão de caçadores, de 2 daquelle mez (officio n. 702).

Attendendo ao que solicitastes em officio n. 69, de 24 do corrente mez, incluído vos transmitto um exemplar da tabela explicativa do orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio (officio n. 703).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 106\$250, ao coronel Cassiano Ferreira de Assis, do 1º batalhão ferro viario, em Cruz Alta, nesse Estado, proveniente de duas e meia passagens de 1ª classe de S. Paulo a esta Capital, que lhe foram concedidas para desconto integral, conforme officio numero 619, da 2ª repartição militar e telegramma de 30 de abril ultimo.

Solicito-vos, outrossim, scientificardes a esta directoria do resultado da presente carga (officio n. 701).

Dia 31

Sr. coronel commandante da Escola Militar:

Declaro-vos, que, de accordo com o aviso n. 238, de 7 de abril ultimo, deste ministerio, fica sem effeito a carga de uma passagem de 1ª classe, ida e volta, desta Capital a Porto Alegre, que se mandara fazer ao alumno dessa escola, Armando Dubois Ferreira, que fôra aquella cidade no gozo de férias (officio n. 704).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Transmittindo-vos os inclusos panos referentes aos preços das novas tabelas de passagens do Lloyd Brasileiro, rogo vos dignéis de prestar os necessarios esclarecimentos, a respeito das duvidas suggeridas no parecer luto, da 3ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 706).

— Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Rogo vossas providencias no sentido de ser a Fazenda Nacional indemnizada da quantia de 75\$600, proveniente de uma passagem de 1ª classe desta Capital a Paranaguá, pela Companhia Costeira, em camarote com janella, que por ordem do Sr. ministro da Guerra foi concedida á viuva do capitão João Gualberto de Sá Filho, para desconto, dentro do exercicio, em sua pensão de meio soldo, conforme communica o commando da 1ª região militar em officio numero 27, de 21 de janeiro proximo findo (officio n. 707).

— Sr. tenente-coronel chefe do Serviço Geographico Militar:

Tendo esta directoria de providenciar sobre o pedido de reconsideração do acto do Tribunal de Contas que negou parte á distribuição da quota de 500:000\$, da assignação n. 28, do orçamento deste ministerio, solicito-vos providencias no sentido de ser discriminada a parte do pessoal e a do material a que se destina aquella quantia, afim de que se possa fundamentar tal pedido (officio n. 708).

— Sr. coronel director da Secretaria da Guerra:

Declaro-vos, para os devidos fins, que por officio n. 698, de hontem datado, desta directoria, communicou-se á Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, o empenho da quantia de 125\$, procedido nesta repartição, para attender á despesa com a assignatura do aparelho telephonico instalado em a vossa residência, á praia do Russell n. 78, estando incluído naquella quantia o abatimento de 50 %, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, exarado no officio n. 557, de 23 de março proximo findo, da Prefeitura do Districto Federal (officio n. 709).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., de ordem do Sr. ministro da Guerra, os relatorios acompanhados das respectivas contas correntes mensaes, da tomada de contas do pagador desta directoria, major Antonio Alves de Mello Cardoso, referente ao exercicio de 1910, pelo que o mesmo recebeu e despendeu durante esse periodo, afim de que esse Tribunal se sirva de proceder ao necessario julgamento (officio n. 710).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos relatorios acompanhados das respectivas contas correntes mensaes, referentes á tomada de contas do pagador desta directoria, major Antonio Alves de Mello Cardoso, pelo que o mesmo recebeu e despendeu por conta do exercicio de 1909, afim de que esse Tribunal se sirva de proceder ao necessario julgamento (officio n. 711).

Acompanhados das respectivas contas correntes mensaes, tenho a honra de transmittir a V. Ex., de ordem do Sr. ministro da Guerra, os inclusos relatorios referentes á tomada de contas do pagador desta directoria, major Antonio Alves de Mello Cardoso, pelo que o mesmo recebeu e despendeu durante o exercicio de 1911, afim de que esse Tribunal se sirva de proceder ao necessario julgamento (officio n. 712).

— Sr. commandante do 14º batalhão de caçadores:

Attendendo ao vosso pedido constante do officio n. 286, de 10 do corrente mez, incluído vos remetto um exemplar da tabela explicativa do orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio (officio n. 713).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

Declaro-vos, autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, em resposta ao vosso officio n. 4, de 11 de janeiro do corrente anno, que ao capitão da 2ª linha que serve na 15ª circumscripção de recrutamento, nesse Estado, compete o abono da gratificação extraordinaria sobre a totalidade de seus vencimentos (officio n. 714).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Communico-vos que o *Diário Official*, de que é assignante o 1º tenente medico do Exercito, Dr. Americo da Cunha Frandão, deve ser remittido para a rua Maria Angé n. 389, Olaria, sendo suspensa a remessa do mesmo diario para o forte Marechal Luz em S. Francisco Santa Catharina (officio n. 715).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao 2º sargento veterano do Paraguay, Antonio Luiz Nunes, em que pede pagamento de differença de soldo, de accordo com o art. 77, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, rogo vos

digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio numero 716).

— Sr. coronel director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Em resposta ao vosso officio n. 337, de 28 do corrente, declaro-vos que a importancia de 127\$920, proveniente do tratamento no Hospital Central do Exército do almoxarifado dessa fabrica, Isaias de Assis, durante os mezes de março e abril deste anno, foi paga áquelle hospital a 21 de maio corrente, tendo-se feito carga ao alludido funcionario, da referida importancia, para o respectivo desconto.

Outrosim, vos declaro, que o citado hospital não remetteu conta em separado, mas apenas uma relação nominal dos funcionarios civis e militares, alli em tratamento (officio n. 717).

— Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Devolvendo-vos a inclusa conta n. 78, de 31 de janeiro do corrente anno, rogo vossas providencias no sentido de ser a mesma reformada, por isso que essa companhia incluiu como passagens sujeitas a desconto, sem o abatimento de 30 % concedido ao Governo, as que foram fornecidas ao capitão Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt, que, tendo sido nomeado ajudante da Esquadra Militar, tinha direito ás referidas passagens, com excepção apenas das que foram fornecidas ás suas criadas, conforme se deprehende do officio n. 81, de 10 de janeiro proximo findo, da 3ª região militar (officio n. 719).

— Sr. representante da Brasilianische Elektrizität Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 30 de abril ultimo, dirigido á Secretaria de Estado da Guerra, declaro-vos que nesta directoria se procedeu ao empenho da quantia de 300\$ para attender á despesa com a instalação do aparelho telefonico á rua General Polidoro n. 93, residencia do tenente-coronel Paduado, medico do Exército, Dr. Arthur Lobo da Silva, chefe da 1ª seção da Directoria de Saude da Guerra, estando incluido naquella importancia o abatimento de 50 %, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, expedido no officio n. 557, de 23 de março proximo findo, da Prefeitura do Distrito Federal (officio n. 720).

Comissão do Promocões

REALISADA NO DIA 3 DE JUNHO DE 1921

Proposta n. 12

Infantaria

A vaga de capitão, aberta com a reforma do capitão João da Silva Leal, por decreto de 11 do mez de maio findo, compete por antiguidade ao 1º tenente Alcibiades de Oliveira Brazil.

A vaga de 1º tenente resultante cometa ao 2º tenente Lannes José Bonfarias Junior.

A vaga de 2º tenente libera do ser prebendado por não haver aspirante a official com o interstício legal.

Cavallaria

Na vaga de coronel aberta com a reforma do coronel Antonio José da Azambuja, por decreto de 2 de maio findo, deixa de haver por posta devolta a reversão ao serviço activo do Exército do coronel Anastasio Jorge de Campos, por decreto de 21 também de maio.

Artilharia

As vagas de coronel, tenente-coronel e major, abertas com a reforma do coronel

Marcos Pradel de Azambuja, por decreto de 10 de maio ultimo, comete em ao principio de merecimento, visto as ultimas ta em si lo prebendado por antiguidade, apresentando a Comissão a seguinte lista:

Para coronel:

Tenente-coronel, Alfredo Vidal.
Tenente-coronel, Pedro Frederico Leão de Souza.

Tenente-coronel, Octavio Augusto Pontacio.
Os dois primeiros vêm da lista anterior.

Para tenente-coronel:

Major, André Trajano de Oliveira.
Major, Eulário Corrêa.
Major, Mario Alves Monteiro Tourinho.

Os dois primeiros vêm da lista anterior.

Para major:

Capitão Tito Reis de Alencastro.
Capitão Bertholdo Klingner.
Capitão Olavo Pinto Pessoa.
Capitão João da Cruz Araújo.

Os tres primeiros vêm da primeira numero 10, de 10 de maio findo, que ainda não teve solução.

A vaga de capitão, resultante da promoção acima, e a da reversão ao respectivo quadro do capitão Manoel Fernandes da Mello, por decreto de 2 de maio ultimo, comete-se aos 1ºs tenentes Theodorino Estrella do Nascimento e Silvino da Silva Campos.

As duas vagas e 1ºs tenentes resultantes competem aos 2ºs tenentes Roberto Ramos de Oliveira e Paulo Pinto Dutra.

As vagas de 3ºs tenentes deixam de ser prebendadas por não haver aspirante a official com o interstício legal.

Corpo de Santo

(De ista)

Em virtude da resolução do Exmo. Sr. ministro em aviso n. 646, de 6 de novembro de 1920, publicadas no Boletim do Exército numero 346, de 15 do mesmo mez e anno, a comissão oprime a promoção a 1º tenente do 1º tenente e adjuvante Manoel Martins de Almeida Neves, que deverá contar antiguidade desse posto de 3 de abril de 1912.

Em consequencia do referido aviso, a comissão propõe a inclusão no respectivo quadro do 1º tenente agregado Hermano da Oliveira Rocha, com antiguidade de 3 de abril de 1912, a agregação ao mesmo quadro dos 1ºs tenentes Julio Cesar de Miranda Marcondes da Barros e Ivo José de Mello Souza, e que a antiguidade do 1º tenente Luiz Curio de Carvalho, seja contada de 4 de setembro de 1917.

(Veterinario)

Em consequencia ainda do citado aviso a comissão oprime a promoção a 1º tenente dos 2ºs tenentes Alfredo José da Nóbrega Filho e Antonio Ramos dos Santos ambos com antiguidade de 28 de julho de 1920 e agregação ao respectivo quadro dos 1ºs tenentes Eduardo Pontes e Gastão Goulart.

Corpo do intendente:

A vaga de 1º tenente aberta com o fallecimento do 1º tenente João Nery de Oliveira de Araújo, a 11, conforme officio da 1ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, n. 106, todo de 25 de maio findo, compete ao 2º tenente Jayme Raulino de Paria.

Graduações:

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.315, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superior os seguintes officiaes:

Infantaria:

Primeiro tenente Gaspar Guimarães Junior.
Segundo tenente Tullio Caagastelles.
Artilharia:
Capitão João Antonio de Moura Cunha.

Primeiro tenente Antonio Gomes dos Santos.

Segundo tenente Adherbal da Costa Oliveira.

Corpo do intendente:

Segundo tenente Manoel Ferreira de Souza.
Capital Federal, 3 de junho de 1921. — General Celestino Alves dos Santos, presidente.

Ministerio da Viação Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECCÃO

Expediente de 3 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que a Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil se auxilie, em todas as quantias destinadas aos pagamentos das despesas com o pessoal operario empregado na construcção do ramal de Marianna a Ponta Nova e na construcção da ponte sobre o rio S. Francisco, em Pirapora: 450:000\$ por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.753, de 2 de abril do corrente anno; 600.000\$ por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.753, de 2 de abril do corrente anno (aviso n. 1.827).

Em additamento ao aviso n. 1.827, desta data, rogo-vos as necessarias providencias afim de que as importancias de 150:000\$ e 600:000\$, cuja distribuição solicitei por conta respectivamente, nos creditos abertos pelos decretos ns. 14.754 e 14.755, de 2 de abril do corrente anno para attenderem ás despesas com o pessoal operario e empregado na construcção do ramal de Marianna a Ponta Nova e na construcção da ponte sobre o rio S. Francisco, em Pirapora, sejam empregados em observancia da virtude da natureza dos pagamentos a que se destinam (aviso n. 1.828).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Proprio Gonçalves, na importancia de 180\$; Fonseca, Almeida & Comp., na de 90\$; Rocha Vianna & Comp., na de 333\$; de R. R. Lito Maia & Comp., na de 135\$300; de Ponta Garcia & Comp., na de 1.31\$ e de Moraes & Pinto na de 123\$, provenientes da materiae fornecidos á Estrada de Ferro Rio d'Urro, nos mezes de março e abril do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 4.055\$30, deverá correr por conta da consignação a materiae—título—«Estrada de Ferro Rio d'Urro—Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telefonicas»—da verba 8ª, art. 81 da vigente lei organica (aviso n. 1.810).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de A. J. Ferreira Leal, na importancia de 300\$; de A. A. de Queiroz, na de 185\$; de Castro de Almeida & Comp., na de 310\$; de Ene Costa & Comp., na de 31\$300; de F. F. Braga & Comp., na de 393\$300; de Moniz & Comp., limitada, na de 110:00\$; de Soares Lavrador & Comp., na de 1.752\$100; de Turino Passos & Comp., na de 945\$; de Vasconcellos & Comp., na de 62\$; de Vilas Boas & Comp., na de 495\$; de Cardoso Martins & Comp., na de 305\$; de Dias Garcia & Comp., na de 1.457\$; de Francisco Leal & Comp., na de 120\$; de Borlido Maia & Comp., na de 67\$800; de Companhia Commercial e Matitima, na de 40\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 449\$300; de Pontes Garcia & Comp., na de

828\$800; de Ilmo & Comp., na de 432\$; de Isnard & Comp., na de 302\$100; de José da Silva & Comp., na de 488\$ e de Gomes Brandão & Marcondes, na de 100\$, provenientes de diversos fornecimentos effectuados em proveito dos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 9:620\$180, deverá correr por conta da consignação «Material—Titulo—«Conservação e custeio da rede de distribuição etc.», da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.831).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hima & Comp., na importância de 488\$; de Berrido Maia & Comp., na de 1:17\$22 0; de Fousera, Almeida & Comp., na de 143\$300; de José da Silva & Comp., na de 302\$100; de Alberto d'Almeida & Comp., na de 62\$; de Foutes Garcia & Comp., na de 840\$; de Mendes & Pinto, na de 162\$300 e de Prado, Lopes & Comp., na de 240\$, provenientes de fornecimentos feitos de materiais destinados à consolidação das 4ª e 5ª linhas aductoras a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de março e abril do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 8:001\$140, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.206, de 5 de junho de 1920 «Pessoal e material» (aviso n. 1.832).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja para a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção da linha ferroa que, partindo do ramal do Parapanama, vai ter ás jazidas de carvão de Barra Bonita e Rio do Peixe: a quantia de 135:428\$257, sendo 18:706\$345 provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados no mez de fevereiro do corrente anno, no trecho da linha do Rio do Peixe, entre os kilometros 0 a 13; 30:458\$390, da medição provisoria dos trabalhos executados, no referido mez, kilometros 16 a 40, da mesma linha; 23:219\$894, da medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de fevereiro, nos kilometros 40 a 51,488, da mesma linha; 40:935\$110, da medição provisoria dos trabalhos executados, no mez de mar. do corrente anno, entre os kilometros 40 e 51,488, da mesma linha; e 22:404\$028, da medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez, nos kilometros 64 a 400, 853.31, da mesma linha, tudo conforme consta dos documentos juntos; deduzindo-se para reforço da caução, de accordo com a clausula 13 do contracto autorizado pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 %, no valor de 6:771\$412, e effectando-se o pagamento por conta da consignação «Linha de Barra Bonita e Rio do Peixe e prolongamento do ramal de Ourinhos» verba 16ª—art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.834).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja para a Companhia Brasileira Carbonifera de Urussanga, empreiteira da construção do ramal de Urussanga, a quantia de 197:923\$228, proveniente da medição dos trabalhos executados, durante o mez de janeiro do corrente anno, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 a 30,200 conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, de accordo com a clausula 57 do contracto autorizado pelo decreto n. 12.492, de 11 de setembro de 1918, a quota de 5 %, no valor de 9:896\$161, e effectando-se o pagamento por conta da consignação «Linha de Araranguá a Urussanga», verba 16ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.835).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, a quantia de 278:234\$873, sendo 148 624\$836, provenientes da medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de fevereiro do corrente anno, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 a 56:550; o 129:610\$037, da medição provisoria dos trabalhos executados, no referido mez, entre os kilometros 56,550 e 91,850, conforme consta dos documentos juntos, deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 57, do contracto autorizado pelo decreto n. 12.492, de 11 de setembro de 1918, a importância total de 13:911\$742, e effectando-se o pagamento por conta da consignação «Linha de Araranguá a Urussanga», verba 16ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.836).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam restituídas á firma José da Silva & Comp., as apólices ao portador, do valor de 1:000\$, cada uma, sob os nos. 11.166 e 32.036, relativas aos inclusos conhecimentos n. 213 e 214, de 3 de março do anno passado, e a importância de 500\$, relativa ao incluso conhecimento n. 963, de 11 de dezembro do mesmo anno, correspondentes aos depósitos feitos em garantia da execução de contractos firmados com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto ter o Tribunal de Contas negado registro aos contractos referentes ás duas primeiras importancias e por ter a referida firma feito novo depósito em relação á ultima (aviso n. 1.837).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída á firma Dias Garcia & Como., a importância total de 1:000\$, correspondente aos depósitos feitos pelos inclusos conhecimentos n. 954 e 956, de 10 de dezembro do anno findo, como garantia da apresentação de propostas para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto ter a requerente feito novos depósitos em garantia á execução dos respectivos contractos (aviso n. 1.838).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», na importância de 353\$58, proveniente de fornecimento de luz electrica para o edificio da Inspectoria Federal de Navegação, durante o mez de abril do corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Transportes, passagens, etc.», verba 12ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.842).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importância de 3:601\$, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Navegação, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr pela consignação «Material—Transportes, passagens, etc.», da verba 12ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.843).

Segunda sessão.

Expediente de 6 de junho de 1921

Aviso expedido ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 27 — Tendo presente o vosso officio n. 1.055, de 26 de abril ultimo, comunicando haver esse Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 18 do referido mez, recusado registro ao termo de accordo celebrado com a Companhia Carbonifera de Urussanga em virtude do decreto n. 14.671, de 16 de fevereiro ultimo, prorogando o prazo pa-

ra a construção do ramal de Urussanga, de que trata o art. 3º do decreto numero 13.627, de 28 de maio de 1919, cumpre-me declarar-vos que essa prorrogação foi baseada no art. 3º do mencionado decreto n. 13.627 e do termo de transferencia de 27 de junho, registrado por esse Tribunal. O caso de força maior, a juizo exclusivo do Governo, no mesmo previsto, verificou-se em virtude das seguintes circumstancias: a) ter sido consignada no orçamento do exercicio passado apenas a verba de réis 1.000:000\$, quando os estudos approvados para o primeiro trecho, na extensão de 30 kms, 200, orçaram a construção respectiva em 1.186:088\$497; b) não obstante isto, ter sido a dotação de mil eentos dosfalçada da importância de 140:292\$754, necessaria ao pagamento do transporte de trilhos entre Rio Grande e Inhiatuba, ou Laguna; c) não ter sido possível ao Governo conseguir, com a presteza e nas proporções correspondentes ao prazo primeiramente fixado, para conclusão das obras, o material fixo e o material rodante que lhe cumpre fornecer á companhia. Além disso, occorre dizer que do contracto relativo á construção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, celebrado ex-vi do decreto n. 14.406, de 11 de outubro de 1920, e registrado por esse Tribunal, consta do art. 1º que fica «a extensão da linha a construir annualmente adstricta ao credito votado para tal fim». Sendo o ramal Urussanga simples ramificação da linha Tubarão a Araranguá, cuja construção está ajustada com a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, de que a Companhia Brasileira Carbonifera de Urussanga não passa de desdobramento, forçoso é concluir, pela dependencia em que está a quantidade de linha a construir annualmente do credito que a lei de meios distribue em cada exercicio á construção, e, como tal distribuição foi inferior ao custo dos trabalhos, ex-vi do orçamento approvado, o prazo primeiramente marcado tem de ser prorogado, a exemplo do succedido com a referida linha de Araranguá. A vista do exposto, espero que esse Tribunal, reconsiderando o seu acto de 18 do abril, se digno ordenar o registro do termo de que se trata.

— Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 292 — Transmittindo, afim de ser presente ao Sr. ministro da Fazenda, um requerimento de D. Leonor Muller da Cunha, filha de Manoel dos Santos Machado.

N. 293 — Dando solução ao officio n. 115, de 12 do mez passado, sobre processo do montepio de D. Maria Emilia de Oliveira Góes, filha de João Soares de Góes.

N. 294 — Solicitando o pagamento do quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto a D. Maria Las Casas de Oliveira, viuva do Joel Augusto da Silva.

N. 295 — Transmittindo os titulos de pensão de montepio conferidos a D. Alzira Werneck Dickens e outras, viuva e filhas de José Werneck Dickens, ex-engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 296 — Dando solução ao officio n. 166, de 25 de maio ultimo, sobre processo de montepio de D. Julieta Monteiro dos Reis, filha de Gregorio Antonio dos Reis, administrador, aposentado, dos Correios do Pará:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:
N. 297 — Solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Casimiro José Ribeiro, telegraphista de 1ª classe.

Ao Sr. director geral dos Correios:
N. 298 — Solicitando informações necessarias ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de João Ayres da Gama Bast.

Requerimentos despachados

D. Etelvina Rangel de Mello e outros, viúva e filhos de Octavio Soares de Mello, telegraphista de 3ª classe da Reparação Geral dos Telegraphos, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Amalia Carolina do Amaral Santos, viúva de Deocato Pinto dos Santos, contador, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Pará, fazendo identico pedido. — Apresente a certidão de obito da primeira esposa do finado.

TERCEIRA SECÇÃO

O Juiz Arbitral — que constituimos, em virtude do termo de compromisso lavrado, aos 7 de janeiro do corrente anno, às fls. 152 e 153 do livro 17, na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, e assignado pelo Exmo. Sr. ministro, Dr. José Pires do Rio, e pelo procurador da The Leopoldina Railway Company, Limited, Sr. Adolpho P. de Figueiredo. — destina-se a decidir definitivamente, na forma da clausula XII, das que baixaram com o decreto n. 7.046, de 18 de outubro de 1878, a duvida, que ora se suscita, entre essas duas partes contractantes, sobre a vigencia da disposição da clausula XIII daquelle mesmo decreto.

Esse decreto — n. 7.046, de 18 de outubro de 1878 — é o que concedeu a Luiz Jacome de Abreu e Souza autorização para construir, usar e gosar, pelo prazo de 30 annos, uma linha de carris, percorrendo, de Porto Novo, até Paquequer, a estrada de rodagem já existente; e a citada clausula XIII dispunha litteralmente:

«Fimdo o prazo da concessão (30 annos), que se conta da presente data (18 de outubro de 1878), todo o material fixo e rodante revertirá ao dominio do Estado, ficando dissolvida a empresa, sem direito a indemnização alguma.»

Tendo esse prazo de 30 annos terminado aos 18 de outubro de 1908, suscitou-se entre as duas partes contractantes, a duvida, si a clausula XIII subsistiu, e ainda subsiste, com a força primitiva, através das innumeradas transformações, por que passou, desde 1878 até 1898, a respectiva concessão.

Deante da relutancia offerecida pela The Leopoldina Railway Company, de acceder a insistencia da Inspectoria Federal das Estradas, para considerar revertido ao dominio federal o trecho do denominado ramal do Sumidouro, que se originou da concessão de 1878, foi a propria Inspectoria que suggeriu, como recurso legal para decidir, afinal, essa duvida, ser a respectiva decisão definitiva, confiada ao juizo arbitral,

da accôrdo com a clausula XII, acima indicada, que determina:

«Todas as questões que se suscitarem entre o Governo e o empresario serão decididas por arbitramento, sem mais recurso algum. Cada uma das partes nomeará um árbitro, e o terceiro que, no caso de empate, decidirá definitivamente — será escolhido por accordo de ambas.

Uma das partes contractantes — o Governo Federal, — julgando em plena vigencia a clausula XIII, das que baixaram com o decreto n. 7.046, de 18 de outubro de 1878, pretende que, desde 18 de outubro de 1908, revertent de direito ao dominio da União Federal esse trecho de 34 kl. 249 mts., entre Mello Barreto e Sumidouro, intercalado entre linhas da Leopoldina Railway; ao passo que a outra parte — The Leopoldina Company, — julgando insubsistente desde 1879 aquella clausula, por ter desaparecido, em virtude do decreto n. 7.460, de 6 de setembro de 1879, e seus consequentes, a incidencia do respectivo dispositivo, pretende que o referido trecho de estrada não está sujeito á reversão e continua, portanto, de seu uso e gozo.

De que lado a razão?

E' o que cabe ao presente juizo arbitral decidir de modo definitivo.

E para tal, mistér se fez, o estudo melancioso, de que resulta a seguinte exposicão, justificativa da decisão que proferimos.

A primitiva concessão — feita pelo decreto n. 7.046, de 18 de outubro de 1878 — foi para a construção, uso e gozo, pelo prazo de 30 annos, a terminar aos 18 de outubro de 1908, de uma mera linha de carris, de tracção animal, do mesmo systema empregado, então, nas da cidade do Rio de Janeiro (cl. II, 1ª), utilizado o proprio leito da estrada de rodagem, que a Provincia mantinha entre a estação de Porto Novo da Cunha (termino do ramal assim denominada da E. F. D. Pedro II), e a freguezia de Paquequer; aproveitando, portanto, as pontes já ali existentes, inclusive a sobre o rio Parahyba, bastante comprida.

E, tanto que a clausula XVII impunha a observancia do regulamento de 26 de dezembro de 1874, e quaesquer outros que fossem promulgados para a construção, conservação, trafego e policia dos carris urbanos.

Verificada, entretanto, a inconveniencia de semelhante aproveitamento da estrada de rodagem já existente para, sobre ella mesma assentar e estabelecer uma mera linha de carris, cujo trafego, naturalmente crescente, prejudicaria de modo consideravel aquella via-de-circulação, e seria, por sua vez, por ella prejudicada, — foi expedido o decreto n. 7.460, de 6 de setembro de 1879, que, sob o pretexto, visivelmente illusorio, de attenuar anexas, algumas das clausulas do de outubro de 1878, transformou, de facto, a primitiva concessão na de uma verdadeira via-ferrrea, de tracção a vapor, em trilhos «Vignoles», pontes especialmente construidas para os trens e dissondo de zona privilegiada de cinco kilometros para cada lado do eixo da estrada que fosse construida, o que tudo bem caracteriza a concessão de uma via-ferrrea circulando por sobre leito proprio, para ella expressamente construido, preparado e conservado.

Desse mesmo decreto de 1879 nada — absolutamente nada — consta, nem em relação a cl. XIII (reversão), nem em relação a novo inicio para a contagem do prazo para o uso e gozo da estrada; — constando, entretanto, que, de então para diante, passava a linha a ficar sujeita — não mais ao regulamento de 1874, referente aos carris-urbanos, — mas, sim ao regulamento de 1891 (decreto n. 1.950, de 20 de abril), referente a fiscalização da segurança, conservação e policia das estradas de ferro.

Davida não pode, pois, haver de que foi a primitiva concessão de uma mera linha de carris de tracção animal para circular em estrada de rodagem já existente transformada, pelo decreto de 6 de setembro de 1879, na concessão de uma verdadeira via-ferrrea de tracção a vapor para circular em leito proprio, expressamente construido.

E ingenuidade de boa fé pretenderia — nem pretenderia — que, si 30 annos a contar da data mesmo da concessão, tinham sido julgados prazo sufficiente para que o uso e gozo de tao ligera linha de carris permitissem a imprescindivel amortização do modico capital nela investido, fosse esse mesmo prazo mantido, de common accordo, para a amortização do consideravel capital que teria de exigir a construção, a conservação e a movimentação da nova estrada do ferro...

Nem é admissivel que o Estado tal pretendesse de boa fé, nem a etavel que o concessionario e seus adquirentes de então em tal annissem, sem protesto. A falta de clareza sobre tão importante ponto inouza a acreditar que, de common accordo, deliberaram as partes contractantes desistir da reversão.

Accresce que, pelo decreto n. 7.921, de 30 de novembro de 1880, foi prorrogada, por mais um anno, o prazo, — que fora, pelo de 1878, de seis mezes, e, pelo de 1879, de um anno — para a apresentação das plantas e trabalhos definitivos das obras da linha; e, pelo decreto n. 8.238, de 27 de agosto de 1881, nova prorrogação desse prazo foi concedida por mais quatro mezes; — sem que taes prorrogações successivas — sommando, juntas, aos annos e quatro mezes — fizessem a minima referencia ao prazo de termo annos, a contar de 18 de outubro de 1878, que fora fixado, primitivamente, para a reversão da linha de carris sobre a estrada de rodagem; — o que importaria no absurdo de ser restringido, cada vez mais, esse prazo a medida que mais difficil ia reconhecendo ser o preparo da nova estrada a construir.

Si, quer uma, quer a outra, das duas partes contractantes, não estivesse, pelo menos de boa fé, certa de que desaparecera a clausula XIII, da reversão, seria inevitavel reclamação no sentido de que taes prorrogações dilatasssem — como seria natural — aquelle prazo, incontestavelmente insufficientissimo.

Entretanto, só pelo decreto n. 8.427, de 8 de fevereiro de 1882 — isto é, quatro annos e quatro mezes após a primitiva concessão — foram approvados os estudos definitivos para a construção da estrada, e só dois annos depois — aos 7 de abril de 1884 — logrou o concessionario organizar a Companhia Estrada de Ferro do Sumidouro, que se encarregou da execução da sua concessão.

E, assim, claro é que só em 1885, isto é, seis annos após a data da concessão primitiva para simples linha de carris — logrou entrar em trafego a linha ferrea de Porto Novo para Paquequer, que, aliás, teve inicio na estação Mello Bar-

reto, da E. de Ferro Leopoldina, seis kilometros além de Porto Novo.

Isto posto, a prevalecer a clausula XIII do decreto n. 7.046, de 18 de outubro de 1878, teria a estrada de ferro de facto construída de ser usada e gozada apenas por 34 annos e não pelos 30 annos primitivamente julgados imprescindíveis para a amortização do capital que teria exigido o preparo de uma mera linha de carris circulando por sobre estrada do rodagem já trafegada.

Mas, é admissível, por ventura, que o proprio Estado — que julgara aquelle prazo de 30 annos imprescindível para o uso e gozo de uma tal linha de carris de tracção animada permittisse a amortização do respectivo capital de modo a poder reverter sem indemnização alguma para o seu dominio — julgasse tambem possível que se operasse dentro do prazo bem inferior (de 24 annos apenas) a reversão sem indemnização alguma de uma verdadeira estrada de ferro de tracção a vapor com leito proprio e importantes obras de arte, entre as quaes uma ponte de 160 metros de vão sobre o rio Parahyba?...

Ninguém o pretenderá, por certo; e só assim se torna explicavel que — tendo tal pretendido prazo de 30 annos findado aos 18 de outubro de 1908, — não esteja ainda a estrada revertida ao dominio do Estado, cujos agentes tomam, agora passados mais de 12 longos annos, a iniciativa de apellar para o juizo arbitral da clausula XIII, acima transcripta.

Entretanto, pelo proprio processo official da Secretaria de Estado — que nos foi presente — se verifica que, logo em outubro de 1908, procurou The Leopoldina Railway Company, cessionaria, desde 1898, de todas as linhas, da antiga Companhia Leopoldina, liquidar com o Estado, essa duvida por meio de requerimento, justificativo da interpretação que lhe parecia dever prevalecer no caso, ao qual juntou pareceres juridicos firmados pelos juriconsultos — dos mais eminentes daquella época — visconde de Ouro Preto, Lafayette Rodrigues Pereira e Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo. E que dizem pareceres taes?

O do preclaro Visconde de Ouro Preto — acima do qualquer suspeita de pouco zelador dos altos interesses collectivos do Estado, com o qual chegou quasi, pôde-se dizer, a se identificar, após represental-o durante mais de meio seculo — afirma:

“Pretender que o direito á aquisição gratuita de uma simples linha de carris, como os desta Capital, propria só para o transporte de passageiros e pequenos volumes, comprelienda, sem annuncia da parte interessada, uma estrada de ferro, no interior, capaz de transportar não só pessoas, mas toda a sorte de mercadorias, com todo o material, estações, officinas, locomotivas, etc. — seria attribuir á clausula, que estabeleceu aquelle direito, intelligencia tão notoriamente enormissima, que a tornaria absolutamente nulla.”

O que tudo posto, e bem considerado, responde aos quesitos:

1º, a companhia não pôde ser privada do ramal sem indemnização;

2º, na falta de indemnização, ou accordo, não deve entregar o ramal, deve, sim, defender os seus direitos pelos meios legais.

Um delles, na forma do contrato primitivo, é o recurso ao juizo arbitral.

O do consummado juriconsulto Lafayette Rodrigues Pereira — cujo nome avulta ainda entre os dos tratadistas, nacionaes e estrangeiros, mais acatados por quantos cuidam de questões de direito — declara:

“A—Por virtude da transformação em estrada de ferro, a linha de carris ficou extinta de facto e de direito. Em consequencia, deixaram de existir e ter effeito as clausulas e condições de sua concessão.”

Não está, portanto, a companhia obrigada, passado o prazo de duração que havia sido estabelecido para a linha de carris, a restituir ao Estado a linha ferrea e seus pertences; e a linha de carris deixou de existir com consentimento e approvação do Estado, que era credor.

Não pôde, pois, o Governo recusar, hoje os effeitos juridicos do seu procedimento.

B—A linha de carris, transformada em estrada de ferro, constitue um prolongamento da estrada de ferro da companhia; é, em toda a realidade, uma secção da dita estrada.

Dahi resulta que a linha transformada constitue, hoje, parte integrante da estrada de ferro, do que o prolongamento.

Desde que a linha de carris transformada faz parte integrante da estrada de ferro, a consequencia juridica, visto não ter havido estipulação em contrario, é que a linha transformada fica, como parte integrante e prolongamento da estrada, sujeita em tudo ao direito, regras e clausulas que regem a estrada de ferro quanto ao seu trafego e duração.

E sabido que o prolongamento de uma estrada de ferro fica — a não haver clausula em contrario — sujeito ás regras de direito que regulam a estrada prolongada.

E, finalmente, o do eminente então Senador e mais tarde ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. C. Aug. d'Oliveira Figueiredo, declarando accordo com os dous precedentes, sustenta expressamente:

A clausula XIII do decreto n. 7.046, de 18 de outubro de 1878, sobre a reversão gratuita ao patrimonio do Estado, no fim de 30 annos, do ramal de Porto Novo do Cunha ao Sumidouro (ferro-carril por tracção animada), nem uma applicação pôde ter ao actual trecho de estrada de Ferro da The Leopoldina Railway Company, Limited; porquanto, no decreto n. 7.460, de 1879, que modificou o primeiro, para transformar em linha ferrea por tracção a vapor aquella linha essa clausula de reversão não foi mantida expressamente como era indispensavel que o fosse dada manifestamente a mudança completa, e para muito maior valor, do objecto da reversão.

As successivas concessões de prorrogação de prazo para o inicio e conclusão das obras da nova estrada (decretos numero 7.921 de 30 de novembro de 1880; n. 8.238, de 27 de agosto de 1881; n. 8.427, de 18 de fevereiro de 1882, e 9.815, de 11 de novembro de 1884), nenhuma resalva fazem no sentido de manter o Estado o seu direito á reversão.

O decreto n. 9.568, de 17 de outubro de 1885, que transfere á Companhia Es-

trada de Ferro Leopoldina a concessão, — o n. 9.630, de 4 de setembro de 1886, que autoriza o prolongamento do ramal do o lugar denominado Grazena Beila Joana, — e o n. 3.755, de 1 de outubro de 1900, que approva as instrucções dadas pela successora da Companhia Estrada de Ferro The Leopoldina Railway Company, Limited, guardam, tocos, o mesmo silencio, o que prova ter sido considerada sem effeito, por ter desaparecido o objecto, a alludida clausula de reversão.

Hoje, o trecho Sumidouro se acha incorporado no tronco principal da estrada — participa das vantagens e onus desta, e portanto, não pode reverter ao patrimonio do Estado sem previa desapropriação, mediante indemnização.

A quanto fica, assim, exposto, accresce que foi o proprio Estado — que promoveu ostensivamente a transaccão, em 1898, a The Leopoldina Railway Company, Limited, de todas as linhas da talida Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, além do que, constituindo, como possível, uma só e unica rede ferroviaria, servisse á indispensavel circulação nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, activando nelles a respectiva produção da riqueza.

E seria um contrasenso inadmissivel que, 40 annos, apenas, após tão ostensivos esforços no sentido de amparar a unificação de tantas e tão complicadas linhas ferreas em uma unica rede ferroviaria — surtisse esse proprio Estado reclamando da empresa estrangeira, que ajudara a constituir-se no paiz, a resituição desse trecho de 34 kl. 249 mts., intercalado entre outras linhas, mas formando exactamente a ligação principal da rede mineira á rede fluminense desse sistema ferro-viario!...

E reclamando essa resituição a pretexto de uma clausula que se referia, primitivamente á reversão de uma mera linha de carris, que não foi construída porque foi substituída, em tempo, pela actual linha de estrada de ferro.

Quanto mais se attenta para o caso concreto em estudo, mais resalta a convicção de que desapareceu, por carencia do objectivo a clausula XIII, do decreto n. 1.878; e que, quando mesmo possível fosse consideral-a subsistente, difficilissimo, mesmo impossivel, seria dar-lhe, do presente, applicação mais razoavel, util e de vantagem para o paiz do que a que resulta da continuacão mansa e pacifica dessas 34 kilometros e 249 metros de estrada de ferro em poder da empresa que os tem explorado e continua a explorar-os em beneficio dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, e portanto, do paiz.

Isto posto: Considerando que a concessão do privilegio para a construcção, uso e gozo de determinada obra de interesse publico, uma vez corporificada em contracto com estipulação e obrigações para concedente e concessionario, rege-se pelos principios de direito, que regulam os contractos em geral, equiparado o poder publico aos particulares, conforme a jurisprudencia do Supremo Tribunal;

Considerando que a obra executada em virtude da concessão, por uma companhia ou empresa particular, é propriedade desta, embora sujeita a limitações resultantes do uso publico e que

se destina e resolúvel nos termos do contracto (acórdam do Supremo Tribunal, 29 de 14 de setembro de 1895);

Considerando que, salvo caso de desapropriação mediante prévia indemnização, o concessionário só poderá ser privado da propriedade da obra construída em virtude de privilegio, quando obrigado á reversão della, no fim de determinado prazo, por clausula expressa do contracto;

Considerando que a clausula de reversão estava, é certo, expressamente estipulada no decreto n. 7.046, de 18 de outubro de 1878, e no contracto de 24 do mesmo mez e anno, mas tal decreto e tal contracto se referiam á concessão de uma linha de carris, revida pelo regulamento de 26 de dezembro de 1874, convertida pelo decreto n. 7.460, de 6 de setembro de 1879, e contracto do mesmo dia, mez e anno, na de uma estrada de ferro — ramal de Sumidouro — revida pelo decreto n. 1.930, de 23 de abril de 1857, submittido ao regimen da rede ferro-viaria da Companhia Leopoldina;

Considerando que o decreto é o contracto da concessão do ramal do Sumidouro não se referem a reversão, e nem se pôde considerar subentendida tal condição, não só porque restrictiva de direitos deveria ser expressa, como por que as concessões para a construção de vias-ferreas eram em regra feitas sem clausula de reversão, só estabelecida como compensação a privilegio por longos annos e com garantia de juros;

Considerando que a estrada de ferro do Sumidouro foi construída sem garantia de juros;

Os arbitros abaixo nomeados acórdam em decidir que a propriedade do ramal do Sumidouro, 24 kilometros e 249 metros, de Mello Barreto a Sumidouro, hoje incorporado ao sistema ferro-viario formado pelas redes fluminenses e mineira da Estrada de Ferro Leopoldina, não está sujeito a clausula de

reversão, que, estipulada expressamente no decreto n. 7.046, e no contracto de outubro de 1878, não foi expressamente reproduzida no decreto n. 7.460 e no contracto de 1879.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921.
— Dr. Aarão Reis. — Leopoldo de Bulhões.

Inspectoria Federal das Estradas — N. 363-S — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1921.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de devolver a V. Ex. o processo jurto, n. 1.986-21 dessa Secretaria de Estado, constituído pelo laudo de arbitramento relativo á reversão do ramal do Sumidouro da Estrada de Ferro Leopoldina.

Não me cumpre manifestação alguma sobre as razões em que se fundaram os illustres arbitros para proferirem a sua respeitavel sentença em favor da companhia.

Seja-me, entretanto, permittido, como resguardado ao criterio da repartição que tenho a honra de dirigir, pedir a attenção de V. Ex. para dous pontos, de que discorde:

No terreno do direito não creio que tenha cabimento o 5º considerando que se lê á pag. 8 do laudo: O principio alli invocado só poderia ter peso em favor da reversão, visto como a restrictão ou annullação do direito anterior de reversão, assegurado em contracto que não foi annullado «deveria ser expressa», pois, em direito, não se pôde considerar subentendida».

«... e só assim se torra explicavel que — tendo tal pretendido prazo de 30 annos findado aos 18 de outubro de 1918, não esteja ainda a estrada revertida ao dominio do Estado, cujos agentes tomam, agora...» (Este ultimo grypho é meu o os outros do original.)

«... tomam, agora, nascidos mais de 12 longos annos, a iniciativa de appellar para o juizo arbitral da cl...»

Quem lér este trecho desprevenidamente poderá inferir erroneamente, dado o tom geral do laudo, que esta repartição dormiu sobre o caso durando aquelles 12 longos annos.

Entretanto que assim não foi:

Salientam os illustres arbitros, continuando, que «logo em outubro de 1908 procurou The Leopoldina Railway Company... liquidar com o Estado essa duvida...»

Ora, do mesmo «processo official da Secretaria de Estado» que lhes foi presente, segundo declaram, deve constar o meu officio n. 541-S, de 13 de setembro de 1919, que canceou o officio n. 6, do chefe interino do 3º districto, de onde se vê:

Que o meu illustre antecessor Dr. Paulo de Frontin assignou á Leopoldina Railway em 1908 o officio n. 711, de 15 de outubro (remettido por copia com meu citado officio) «solicitando-lhe a expedição das necessarias ordens para o recebimento da referida linha ferrea»;

Que esta repartição ficou desde então aguardando a decisão do Governo sobre um memorial apresentado pelo representante do ministro;

Que desse memorial não ficou copia nesta repartição, que entretanto, tomou a iniciativa de desmentar a questão em agosto de 1919, e finalmente, de proferir o arbitramento contractual, como se vê dos meus officios ns. 381-S, de 14 de maio, e 596-S, de 26 de julho de 1920.

Tomou a liberdade de descrever o que acima fica na responsabilidade de que o laudo dos arbitros será, depois de homologado publicando no Diário Official, onde talvez emarcha faz-lo acompanhar do presente officio, cujo fim unico é não permittir que se forme, através desta questão, mais um juizo, injusto sobre a Inspectoria Federal das Estradas.

Seu o frotornidador, — J. Pothano de Jesus, ipso facto, Confaro. — Alousio da Silva Almeida, 3º official. Visto. — Alberto Biotchini.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1921

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Dado -vo, para os devidos fins, que, de accôrdo com as informações comittas em vosso officio n. 401-Z, de 28 de maio proximo findo, resolvo prorogar a tomada de contas a base da Estrada de Ferro Central de Macahé, a cargo da Leopoldina Railway Co. Limited, relativa ao 2º semestre de 1919 (aviso n. 72).

E. F. Central da Macahé — Tomada de Contas — 401-Z de 28 de maio de 1921.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo de tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé, pertencente a The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao semestre de 1919.

Extensão em trafego—12.700.

Cum me os documentos apresentados pela companhia e o exame procedido pela junta auditora verificou-se o seguinte:

Movimento financeiro no 2º semestre de 1919:

Receita	57:346\$747
Despesa apresentada pela companhia.....	76 018\$747
Importancia elazada.....	9 859\$300
Despesa apurada.....	66:189\$347
Deficit	8 842\$802

A Importancia elazada compõe-se das parcelas: 1:47\$132, em materiaes do trafego, sendo 1:24\$937 de fornecimentos de artigos para tres locomotivas, nota de fornecimentos, com espondontes e mestros e a linhaes diferentes e outras despesas indevidas, o 206\$775

de differença de cambio: 1:521\$301, em materiaes de via permanente, sendo 1:017\$389 de diversos naturaes e 503\$912 de ferro da rodagem e de via para linhaes diferentes, e 508\$712 de d'ouro de cambio pela mesma razão: 887\$857, em materiaes de locomotiva proveniente de differença de cambio e 6:000\$8, relativa á quota de fiscalização semestral recolhida antecipadamente ao 2º semestre Nacional.

Acham-se, assim, as contas, perfeitamente eliminadas e não obstante haver o representante da Companhia reclamado o protesto contra as elozas das importancias e a differença de cambio e a quota de fiscalização, de conformidade com o criterio estabelecido, por este ministerio, em tomadas de contas anteriores, julgo que ellas deveo ser mantidas.

Na despesa do curso foram apontadas as importancias de réis 10:81\$777 de despesas de Administracão, Contabilidade, etc., e 91\$5 de alugueis de vagões, de accôrdo, respectivamente, com a portaria de 13 de dezembro de 1900 e com as instrucções approvadas pela portaria de 14 de novembro de 1899.

Na receita foram incluídas, de accôrdo com essas mesmas instrucções, as quantias de 20:470\$ de alugueis de locomotivas e 6:931\$ de alugueis de vagões.

Resulta do resultado acima, o que se appareça na tomada de contas do 1º semestre, approvada pelo aviso n. 202, de 20 de julho de 1920, verifica-se que foi o seguinte o movimento financeiro do anno de 1919:

Receita		
Primeiro semestre.....	33:38\$893	
Segundo semestre.....	57:346\$743	90:732\$530
Despesa		
Primeiro semestre.....	53:137\$773	
Segundo semestre.....	66:189\$347	119:327\$023
Deficit.....		28:594\$023

Estabelecendo o contracto dessa Estrada, approvedo pelo decreto n. 10.121, de 15 de dezembro de 1888, o regimen da garantia de juros e determinando o aviso n. 74 de 6 de maio de 1920, que no calculo dos juros do capital empregado na construção da mesma Estrada deve ser observado o criterio formado pelo lanco arbitral de 24 de novembro de 1916, referente á Estrada de Quarabim a Itaquy, de que é concessionaria a Brazil Great Southern Railway Company, Limited, e, tambem, que sejam determina los os compromissos que, d'ahi, ainda decorrem para o Governo, a Junta apurou o que póde ser resumido no seguinte quadro:

Periodos de 30 annos a partir da data do reconhecimento do capital	Capital reconhecido	Importancia de juros por semestros	Imposto de juros de 6 % durante 30 annos
Do 2º semestre de 1889 ao 1º semestre de 1919.....	439.372\$589	13.181\$177	799.870\$620
Do 1º semestre de 1890 ao 2º semestre de 1919.....	501.957\$891	16.858\$737	1.011.524\$220
Do 2º semestre de 1890 ao 1º semestre de 1920.....	562.768\$041	4.883\$041	292.982\$400
Do 1º semestre de 1891 ao 2º semestre de 1920.....	32.707\$385	981\$221	58.873\$260
	1.195.803\$807	35.904\$176	2.154.250\$560

O total 1.195.803\$807 corresponde ao capital, cujos juros foram garantidos, empregado no trecho de 42^{ma}, 700, conforme foi fixado na tomada de contas do 2º semestre de 1895, e, mais tarde, ratificado pelo decreto n. 1.189, de 30 de setembro de 1901. A somma total dos encargos do Governo, para garantia de juros segundo o criterio adoptado, monta, como se vê do quadro acima, a 2.154.250\$560.

Esta Inspectoria, sendo de criação recente, não dispõe de todos os avisos que approvam as actas das tomadas de contas anteriores, mas, a junta apuradora, compulsando essas mesmas actas, chegou a determinar que, por conta da garantia de juros, foi paga a essa estrada a quantia de 2.125.034\$188, na qual se acha incluída uma porção de 352\$110 paga a mais, no 2º semestre de 1889 (aviso n. 247, de 18 de julho de 1890) e que deverá ser deduzida da importancia relativa aos juros do actual semestre.

Subtrahido-se do total das garantias, indicado no quadro acima, a importancia já paga, achar-se-ha a quantia pela qual o Governo é ahi da responsavel a titulo de garantia de juros.

2.154.250\$560

2.125.034\$188

29.216\$372

quantia esta que não se assim discriminada, por semestres:

2º semestre de 1919, 3 % sobre.....	757.433\$147	22.723\$093
1º semestre de 1920, 3 % sobre.....	195.473\$220	5.86 \$212
1º semestre de 1920; 3 % sobre.....	32.707\$385	981\$221

29.568\$182

352\$110

Deduzindo-se a importancia paga a mais.....

resulta..... 29.216\$372

Deste novo quadro constam as importancias a serem pagas nos proximos semestres, e a quantia correspondente aos juros de 2º semestre que:

sendo de..... 22.723\$093

da qual deverá ser deduzida a quantia, paga a mais,

já referida, de..... 352\$110

resulta..... 22.370\$889

que é a importancia devida á companhia.

Pelos conhecimentos apresentados á junta apuradora, esta verificou haver sido recolhida á Recebedoria do Districto Federal a importancia de 1.679\$328, correspondente ao liquido do imposto do transporte arrecadado pela companhia nessa estrada, no 2º semestre de 1919. A importancia total arrecadada foi de 1.740\$300, notando-se a diferença de 69\$572 relativa a 4 % de comissao dados á companhia pela cobrança do mesmo imposto.

Tambem foi recolhida ao Thesouro Nacional a importancia de 6.000\$ para as despesas de fiscalização da mesma estrada no 1º semestre de 1920, conforme o conhecimento n. 1.201, de 3 de março de 1920.

Ao terminar os trabalhos, o representante do Tribunal de Contas declarou estar de accordo com o resultado obtido, mas que tinha opinião divergente quanto ao caso da terminação do prazo da garantia de juros pelo modo porque foi deliberada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 74, de 25 de maio de 1920, e que no relatório que lhe cumpria apresentar ao Tribunal de Contas emitiria a sua opinião a respeito.

Do que fica exposto e nada tendo que ponderar contra a presente tomada de contas, proponho a sua approvação, de accordo com as conclusões da acta.

Saio e fraternidade.—Pelo inspector, Alipio Rosauo, chefe do gabinete.

—Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins que, nos termos das informações constantes do vosso officio n. 407-Z, de 30 de maio proximo findo, resolvo approvar as tomadas de contas da Estrada do Ferro Paraná, relativas ao 1º e 2º semestres de 1920 (aviso n. 73).

E. F. Paraná — Tomadas de contas—N. 407-Z, de 30 de maio de 1921:

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os processos das tomadas de contas da Estrada do Ferro do Paraná, relativas ao 1º e 2º semestres de 1919.

Os balanços organizados pela companhia apresentaram os seguintes resultados:

	1º semestre	2º semestre	anno de 1919
Receita.....	2.544.052\$051	3.351.685\$033	5.898.737\$127
Despesa.....	2.997.958\$299	2.261.813\$793	4.359.774\$095
Saldo.....	446.093\$795	1.092.869\$237	1.538.963\$032

A maioria da Junta, porém, fez na despesa apresentada para o segundo semestre as seguintes glozas: Vencimentos medicos, por se tratar de despesa cuja inclusão em custo foi negada por varias decisões do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 882\$149; Indemnizações por accidentes no trabalho, pela mesma razão da despesa anterior, 10.599\$400.

Em consequencia das citadas glozas os resultados financeiros do anno de 1919 passarão a ser:

	1º semestre	2º semestre	anno de 1919
Receita.....	2.544.052\$091	3.354.685\$033	5.898.737\$127
Despesa.....	2.997.958\$299	2.250.334\$256	4.318.292\$555
Saldo.....	446.093\$795	1.104.350\$777	1.550.444\$572

Quota minima de arrendamento

Além da quota minima de 1.500 contos de réis (750.000\$000) em cada semestre), a Companhia recolheu mais, ao Thesouro Nacional, a quantia de 449.368\$364, meta le do excesso da renda bruta annual sobre 5.000 contos (conhecimento n. 6.252, de 25 de novembro de 1920). A quota de arrendamento de 1919 atingiu, pois, a importancia de 1.949.368\$364.

Reforo de caução

A Companhia recolheu ao Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 945, de 25 de novembro de 1920 as seguintes quotas deste reforço: 25.440\$521 do primeiro semestre e 33.546\$850 do segundo semestre de 1919.

Este recolhimento foi effectuado da seguinte maneira: 987\$371 em dinheiro e 58.000\$000 em apolices ao portador da emissão de 1917, do valor nominal de um conto de réis, de ns. 25.907 a 25.964.

Quota de fiscalização

Foram pagas em cada semestre as quotas de fiscalização, nos termos da clausula 77 do contracto (conhecimentos do Thesouro Nacional n. 1.398, de 31 de março de 1919, e n. 3.656, de 31 de julho de 1919).

Debito da Companhia

E' de 4.494.536\$156 a importancia do debito da Companhia, sendo 3.000 contos pelos annos de 1915-1916 e 1917, 913.894\$720 pelo anno de 1918 e 550.631\$436 pelo de 1919, devendo a importancia do debito começar a ser entregue a União logo que a renda bruta da estrada exceder de 7.000 contos (alinea a, paragrapho unico da clausula 64 do contracto).

Imposto de transitio

A Junta verificou que o imposto de transitio arrecadado e recolhido á Delegacia Fiscal de Curitiba, durante o anno, importou em 142:400\$000, sendo 68:219\$200 no primeiro semestre e 74:180\$800 no segundo.

Vencimentos e salarios não pagos aos interessados. Excessos de fretes não restituídos

Construindo a deliberação contida no meu officio n. 73, de 16 de setembro de 1920 dirigido ao chefe do 7º Distrito, approvada pelo aviso n. 40, de 28 de setembro de 1920, a fiscalização verificou que as importancias referentes aos titulos acima, que devem figurar na receita e em tal do 2º semestre do anno em que se der a prescripção legal, são as seguintes:

Anno de 1916.....	430\$175
Anno de 1917.....	4.018\$140
Anno de 1918.....	1.116\$740
Anno de 1919.....	974\$615
	3.238\$81

Excessos de fretes não restituídos:

Anno de 1917.....	345\$881
Anno de 1918.....	892\$900
Anno de 1919.....	543\$000

Protesto

Foi voto vencido o representante da companhia, que protestou contra a multa imposta pela Junta das Escolas de Curitiba as por accidentes de trabalho; mas a multa que está a ser paga está perfeitamente justificada e deve ser mantida por um, como correto na acta o presidente da mesma Junta já foi informado por duas vezes, o pedido da Companhia para incluí-lo nas contas de despesa resultantes da applicação da lei n. 3.724 de 15 de janeiro de 1919.

Não mais tendo a informação sobre as contas tomadas da conta que julgo em conformidade de serem approvadas por V. Ex.

Saudes e fraternidade.—Pelo inspector, **Alipio Rosauro**, chefe do gabinete.

—Sr. ministro da Fazenda:

Dienas-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasil a quantia de 2.000.000, correspondente á subvenção do que trata o n. LVIII do art. 83 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro ultimo e relativa ao serviço de navegação de cabotagem e de navegação internacional, exercida pela citada companhia nos menses de fevereiro, março, abril e maio do corrente anno.

A despesa, cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, será escripturada por conta do credito de 1.000.000, aberto pelo decreto n. 14.810, de 19 de maio proximo findo (aviso n. 74).

Dia 7

Sr. inspector federal das Ferroadas:

Em referência ao processo n. 402 Z, de 28 de maio ultimo, declaro vos haver recebido e homologado a tomada de contas da Companhia de Estradas de Ferro Rodoferovias Brasileiras — Rede Sul-Mineira, relativa ao 2º semestre de 1920, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 75).

Rede Sul-Mineira — Tomada de Contas 402 Z, de 28 de maio de 1921

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas da Companhia de Estradas de Ferro Rodoferovias Brasileiras — Rede Sul-Mineira, relativa ao 2º semestre de 1920:

	Kilômetros
Extensão média em trafego da Rede.....	1.089.802
Extensão média em trafego da Mogiana.....	23.922
Extensão média total.....	1.321.724
O resultado financeiro apresentado pela Companhia foi o seguinte:	
Receita.....	3.879.091\$352
Despesa.....	2.839.768\$120
Saldo.....	1.048.323\$232

Na receita estão incluídos 195.963\$24, de comissões pela arrecadação de impostos federaes e estaduais e na despesa foram incluídos também 59.181\$729 sob a rubrica «Construções e Reconstruções» e 3.008 sob a rubrica «Fiscalização Mineração».

Tendo a Junta deixado de tomar em consideração esta ultima importância, o resultado financeiro do semestre passou a ser:

Receita.....	3.879.091\$352
Despesa.....	2.839.768\$120
Saldo.....	1.039.323\$232

Remittido este resultado ao do 1º semestre, verifica-se que o resultado financeiro do anno de 1920 foi:

	1º semestre	2º semestre	Anno de 1920
Receita.....	3.428.943\$093	3.879.091\$352	7.308.034\$445
Despesa.....	2.440.949\$54	2.839.768\$120	5.280.717\$660
Saldo.....	887.993\$553	1.039.323\$232	1.941.316\$785

Em obediência á clausula XLVII do contracto, a Junta adicionou aos algarismos anteriores a receita e a despesa do anno consumido e transferido para a Companhia Mogiana no anno de 1920 e sujeito ao referido contracto, de forma que o resultado geral para as linhas em trafego, com a extensão de 1.321,724 km, foi:

	1º semestre	2º semestre	Anno
Receita.....	3.940.489\$044	4.871.027\$941	8.811.516\$985
Despesa.....	3.051.383\$106	3.390.478\$98	6.441.862\$084
Saldo.....	909.055\$938	1.283.548\$763	2.192.604\$701

Quota de arrendamento

A quota de arrendamento do anno, nos termos das letras a e b da clausula VI do contracto, foi de 1.515.319\$20. Nesta importância, por ordem do licenciamento á clausula VII do contracto de 2 de janeiro de 1910, tem de ser deduzida a quantia de 801.019\$ de juros do 5º e amortização de 1% sobre a quantia de 40.407.000\$ devida ao Banco do Brasil, ficando a quantia de 915.318\$042, que será a quota de arrendamento do anno.

Tendo a Companhia recolhido 327.859\$929 (correspondente do Thesouro Nacional n. 6.781 de 17 de dezembro de 1920) como ancora imediata e exatível do 1º semestre, terá a receber, para completar a quota de arrendamento total do anno, a quantia de 587.458\$113.

Não tendo sido pagas as transmittas feitas, durante o anno, por conta do Governo Federal, tem-se de descontar desta ultima importância, em virtude do aviso n. 130/V2, de 4 de junho de 1918, a quantia de 16.591\$9, resultante de 17,59% sobre 91.555\$709, valor das pagadas contas. Effectuada esta dedução verifica-se que a quota exatível no semestre em questão é de 370.878\$504 ficando a Companhia devida pela importância de 16.533\$577. Além da quota exatível, tem a Companhia de receber mais 344\$880 resultante de 17,59% sobre a quantia de 1.948\$50 de contas de transportes do 1º e 2º semestres de 1919 pagas na vigencia do semestre de que se trata e 1.764\$ de sellos propo. cional á quota de arrendamento.

Imposto de transitio

Durante o semestre foram arrecadadas e recolhidas á Recebedoria do Distrito Federal, conforme os conhecimentos discriminados na acta, as seguintes importancias liquidas provenientes do imposto de transitio:

Mez de julho.....	29.328\$200
Mez de agosto.....	28.515\$210
Mez de setembro.....	30.043\$490
Mez de outubro.....	27.915\$600
Mez de novembro.....	27.063\$400
Mez de dezembro.....	27.303\$810

Foi recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 30.022\$191 correspondente á quota de fiscalização do 1º semestre de 1921 e juros de mora.

A Companhia não recolheu ainda aos cofres publicos a quota de fiscalização do 2º semestre de 1921 e a quota de arrendamento exatível ancora nesta tomada de contas, estando portanto sujeita ao pagamento dos juros de mora sobre estas quantias.

O ordeno o que o representante da Companhia faz consignar na acta versa sobre questão já decidida por esse ministerio.

Submetto á deliberação de V. Ex. a presente tomada de contas, que julgo em condições de ser approvada.

Saudes e fraternidade.—Pelo inspector, **Alipio Rosauro**, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Expediente Segunda secção

Por portarias de 6 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:
De três meses, ao telegraphista de 5ª classe, Paulo Souza Brazil.

De seis meses, ao telegraphista de 1ª classe Alexandrino Alves Maciel Junior.

Na Directoria Geral dos Correios:
De seis meses e 13 dias, ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral Orlando Arruda.

Na Inspectoria Federal das Estradas:
De seis meses, ao official Altivo Pamphiro: Na Estrada de Ferro Oeste de Minas;

De seis meses, ao machinista de 2ª classe Pantaleão Passos.

De dois meses, em prorogação, ao engenheiro auxiliar da 3ª divisão Milton José de Castro Souza.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

De seis meses, ao conductor de 2ª classe Pedro Calmon Freire de Bittencourt.

Expediente de 6 de junho de 1921

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por 21 dias, a contar de 23 de abril ultimo, com metade de ordenação, o auxiliar da Administração da S. Paulo, Julio Cesar de Souza (aviso n. 329).

Atendendo ao que remetteru a Companhia Brasileira de Energia Electrica, concessionaria do serviço telephonico de S. Salvador, no Estado da Bahia, pedindo permissão, para parar os direitos de 25 %, a titulo de expediente, sobre os impostos pelo material a importar no corrente anno, declaramos para vosso conhecimento e devidos fins em resposta ao officio n. 1.338, de 19 de maio ultimo, dessa repartição, que deferido como fica, o pedido da companhia, em face do art. 5º da lei n. 4.230 de 31 de dezembro de 1920, o pagamento deverá ser feito parceladamente, sobre cada partida de material que a companhia importar e se achar na Alfandega para despacho, mediante requisição da repartição, ao vosso cargo e certificado relativo a cada partida, passado pelo chefe de districto. (Aviso n. 319 à Repartição Geral dos Telegraphos).

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Para orientação deste ministerio no tocante à exigencia de pagamento de sello federal em se tratando de petições de governos estaduais ou seus representantes leigos sobre negocios attinentes às estradas, réles ferro-viarias ou portos a seu cargo em virtude de concessões da União, ou quando ocorrer a expedição de decreto ou qualquer outro acto pertinentes aos serviços federaes de que são concessionarios, tenho a honra de reiterar a consulta feita em meu aviso n. 103, de 20 de abril proximo passado, solicitando vos digneis de resolver sobre a materia (aviso n. 140/E/3).

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Tendo presente o vosso officio n. 1.463, de 24 de maio ultimo, com o qual apresentastes o programma para comemoração, por parte dessa repartição, do Centenario da Independencia, recomendo-vos providenciar afim de ser iniciado immediatamente o preparo para realização desse programma, sobretudo na parte relativa à noticia historica, a qual deverá ser enviada a este ministerio em tempo habilitado para que se estabeleça a harmonia della com as que às outras repartições cabo remetter, de modo analogo (aviso n. 35/E/3).

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos que, de accordo com o parecer da comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, resolvei deferir a petição numero 47-R, de 14 de março do corrente anno, na qual pro-prietarios e moradores em Cortovil, parafra da Estrada de Ferro Leopoldina pedem o abastecimento d'agua de suas habitações.

A Repartição de Aguas, a vosso cargo, deverá immediatamente proceder, de accordo com o regulamento em vigor, ao projecto e orçamento das obras para tanto necessarias, submettendo, sem demora, ambos os documentos à aprovação deste Ministerio, afim de que o serviço seja executado ainda este anno, por conta da consignação que lhe corresponde (aviso n. 410/E/3).

Sr. inspector Federal de Obras contra as Secas:

Em solução ao vosso officio n. 242, de 23 de maio ultimo, referente à cessão-provisoria pela Inspectoria Federal das Estradas, de diversos edificios construidos pela Companhia de Viacao e Construções, na esplanada Silva Jardim, em Natal, remetto-vos, por cópia, as informações que sobre o assumpto do vosso citado officio me dirigiu a Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 10/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de junho de 1921

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 28, de 29 de setembro do anno proximo findo, relativo a exigencias de habilitação, por parte dos funcionarios da Alfandega desta Capital, quanto a entrega de encomendas com insignificantes avarias, occorridas durante o transporte das mesmas, passo às vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia do aviso que, sobre o assumpto, a este ministerio foi enviado pelo dos Negocios da Fazenda (officio numero 50/E/3).

Sr. inspector federal das Estradas:

Da ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de maio ultimo, resolveu ordenar o registro do termo de resgate da Estrada de Ferro do Caxias a São José das Calçadeiras, reconsiderando, portanto, a sua anterior decisão, bem como o registro do termo additivo, conforme o Sr. presidente daquelle Tribunal trouxe ao conhecimento deste ministerio em officio de 19 do mesmo mez (officio n. 76/E/3).

Requerimentos despachados

Americo Marcello, escrevente de 1ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que seja averbado o tempo de serviço prestado na Repartição de Aguas e Obras Publicas.—A vista do que informa a Central, nada ha a deferir.

Harilard Nazareth Durandin, ex-3º official da Estrada de Ferro de Itapira a Corumbá, pedindo certidão da portaria de 8 de novembro de 1918 e das informações á mesma referentes.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente foi promovido, por antiguidade, o continuo da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, Thomaz Vioira da Silva, ao cargo de piceiro da mesma administração.

Por outras de 6 do corrente:

Foram nomeados:

Octavio Sydney para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Paraná;

Pedro Martins Chaves Borges para o lugar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios;

D. Philomena Conto ajudante interina da agencia do Bangü, no Districto Federal, durante o impedimento da efectiva.

Foi removido, a pedido, a estafeta distribuidor da Agencia do Correo de Macahé, Gabriel Archanjo de Moraes Sodré para o lugar de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Foi concedido um mez de licença a Honorio Expósito Alves, marinheiro das lanchas desta Directoria, para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1921

Leopoldo Martins Penna, 1º official da Directoria Geral dos Correios, por motivo de molestia, pede concessão dos 15 dias de férias que deixou de gozar em 1920.—Como pede.

Dia 7

Lourival Ferreira Guimarães, auxiliar de servente da Administração do Estado do Rio de Janeiro, pedindo para ser nomeado carteiro de 3ª classe.—Aguarda oportunidade.

Alvaro Pereira, amanuense da Administração do Estado do Rio de Janeiro, pedindo remoção para esta Directoria.—Indeferido.

Adauto de Mello, servente de 1ª classe, Rio de Janeiro, pedindo para ser nomeado carteiro de 3ª classe.—Tendo sido já nomeado, não ha que deferir.

Dormeival Luiz Ennes, carteiro da agencia de Campos, pedindo para ser nomeado carteiro de 3ª classe da Administração.—Aguarda oportunidade.

Luiz Gonzaga Collares, carteiro da agencia de Campos, Estado do Rio, pedindo remoção para igual cargo na Administração.—Aguarda oportunidade.

Sylvio Figueiredo, ex-praticante de 1ª classe da Administração do Estado do Rio, pedindo para ser nomeado auxiliar de amanuense da mesma administração.—Indeferido.

Odilon Ribeiro, auxiliar de carteiro de Minas Geraes, pedindo para ser nomeado auxiliar de amanuense da mesma Administração.—Tendo em vista o informado, indeferido.

José Anselmo Monteiro, pedindo para ser nomeado para qualquer lugar nesta directoria.—Observe o disposto no art. 431 do regulamento postal vigente.

Manoel Avillez Portella, pedindo um lugar nesta directoria.—Satisfaça as exigencias do art. 431 do regulamento postal.

Oscar Waldemiro da Fonseca e Silva, pedindo para ser nomeado thesoureiro da agencia postal da Luz, no Estado de S. Paulo.—Indeferido.

José de Queiroz Lopes, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo revalidação do acto pelo foi suspenso.—Indeferido.

João Alfredo Peixoto de Vasconcellos, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Viriato dos Santos Bittencourt, pedindo ser nomeado auxiliar de carteiro desta directoria.—Observe o disposto nos arts. 431 e 433 do regulamento.

Oswaldo de Almeida Souza Braga, pedindo ser nomeado auxiliar de amanuense da Administração do Estado do Rio.—Aguarda oportunidade.

Oscar de Mattos Victal, pedindo para ser nomeado servente desta directoria.—Satisfaça as exigencias do art. 431 do regulamento postal.

José Libanio Guimarães, pedindo reconsideração.—Mantenho o despacho anterior.

Adroaldo Ribeiro da Carvalho, praticante de 2ª classe, Amazonas, pedindo duas mezas de licença.—Dirij-se ao Sr. Presidente da Republica solicitando o resto da licença.

Oscar de Andrade Alves, carteiro do 3º classe directo ia, pedindo para ser promovido a sua classificação em concurso.—Annotado.

Tito Cardoso, amanuense desta directoria, pedindo licença.—Submetta-se a inspecção de saúde.

O mesmo, pedindo rectificação em officio à Saude Publica.—Não havendo prejuizo para o requerente com a citação do dispositivo indicativo, nada ha que deferir.

Waldo de Castro Santos, estafeta de Guaratinguetá à Estação, S. Paulo, pedindo para ser nomeado carteiro da agencia do Apparecida do Norte.—Indefido.

Sebastião de Oliveira Pedrosa, servente da agencia de Campinas, S. Paulo, pedindo ser nomeado carteiro da mesma agencia.—Requerer, querendo, do administrador a nomeação para o lugar de auxiliar de carteiro.

Maria Celeste Mendes do Carvalho, agente de Ma Ineira, nesta Capital, pedindo que o pagamento do aluguel do predio em que funciona a agencia seja effectuado pela directoria.—Prove a importancia do aluguel do predio.

Francisco Rodrigues da Silva, estafeta de Santa Cruz à Arca Branca, pedindo para ser nomeado carteiro de 3ª classe.—Não tendo o concurso exigido por lei, indefido.

Antônio José Castrovovo, pedindo para ser nomeado carteiro da agencia de Sorocaba, S. Paulo.—Indefido.

José Ferreira de Moraes, carteiro de 3ª classe da agencia de Franca, pedindo sua remoção para a agencia de Jahu.—Indefido.

Rui Alves Baptista, carteiro da agencia de Pirassununga, pedindo remoção para igual cargo na agencia do Rio Claro.—Indefido.

Zacarias Fructuoso, servente da agencia de Jahu, pedindo para ser nomeado carteiro.—Indefido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1921

João da Cunha Pereira, Augusto Tavares da Silva, Dorvalino da Silva, Romualdo José dos Santos, Nuno Lomas, Maximiano Pinto, Justiniano da Silva, Francisco Castilho Rizzo, Miguel da Costa e Meadeu Ribeiro, pedindo licença.—Concedo um mez, com 2/3 da diaria:

Dionisio Angelo, idem, idem—Idem, idem, de accordo com o art. 15 do decreto numero 14.643;

David Fortunato Pinto, Theodoro de Oliveira e Joto Quiterio.—Idem, de 20 dias com 2/3 da diaria.

Manoel Nolasca de Carvalho e Ernesto do Valle Pereira, pedindo abono como fêria.—Deferido.

José Emilio Bello, idem, idem e José Tonussi, pedindo reintegração.—Indefido.

Albino Marce, pedindo certidão.

José Gomes de Souza e Bernardino Alves do Oliveira, pedindo abono como fêrias.—Como requer.

Ednardo Rodrigues Carneiro, pedindo reintegração.

Alvaro dos Santos Malheiros, pedindo readmissão.

Floriano Ferreira da Silva, pedindo emprego.—Aguarde oportunidade.

Bonifacio Alves, pedindo reintegração e Emiliano da Costa, pedindo readmissão.—Atendido como extranumerario.

Javme Moreira da Fonseca, pedindo transferência.—Não ha vaga.

Servulo Fernandes Fôvoas, propondo fiança.—Não ha que deferir.

Aracy Jardim de Avellar, pedindo baixa de fiança.—Liquide primeiramente o debito existente.

José Dias Bicalho, pedindo certidão.—Certifique-se.

Javme Ferreira de Andrade, pedindo restituição de documentos.—Compareça à Secretaria.

José Moreira, pedindo fêrias.—Abonem-se os 15 dias de fêrias.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 7 de junho de 1921

Hochá Moreira & Comp., solicitando prorrogação de prazo para retirada do minério do armazem n. 11 do Cães do Porto.—Deferido, sem prejuizo dos serviços do cães, em caso de nova crise de espaço nos armazens.

Tercêira secç

Requerimento despachado

Dia 6 de junho de 1921

J. Martins & Comp. Limitada (em liquidação) solicitando a restituição da caução de 400 que fizeram para garantia do arrendamento da caixa n. 78 da rua da Gambôa (Trapicho Flora).—Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informaçoes

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 2 a 7 de maio de 1921

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital).

Algodão em rama

Regulararam os seguintes preços por 10 kilos:

1ª sorte do sertão.....	23\$000 a 24\$000
1ª sorte	22\$000 a 23\$500
Mediano	19\$000 a 20\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$750 a \$820
2º jacto	\$620 a \$640
3ª sorte	\$780 a \$790
Crystal amarello	\$600 a \$640
Mascavinho	\$520 a \$620
Mascavo	\$360 a \$460

Café

Regulararam os seguintes preços por arroba:

Typo 4	15\$000
Typo 5	14\$500
Typo 6	14\$200
Typo 7	13\$600
Typo 8	14\$150

Agua mineral, por caixa:

Caxambu, 54\$500 a 35\$500.

Lambary, 30\$ a 32\$000.

Salutaris, 32\$ a 34\$000.

Cambuquira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros (sem sello):

De Paraty, 220\$ a 230\$000.

De Angra, 200\$ a 210\$000.

De Campos, 180\$ a 190\$000.

De Pernambuco, não ha.

Alcool, por pipa com 480 litros (sem sello):

De 40 grãos, 200\$ a 210\$000.

De 38 grãos, 180\$ a 190\$000.

De 36 grãos, 150\$ a 160\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$480 a \$500.

Estrangeira, \$400.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1º, 49\$ a 50\$000.

Brilhado de 2º, 36\$000 a 38\$000.

Especial, 38\$ a 40\$000.

Superior, 30\$ a 32\$000.

Bom, 26\$000 a 28\$000.

Regular, 22\$ a 24\$000.

Branco do Norte, 20\$ a 22\$000.

Raiado do Norte, 17\$ a 18\$000.

Meio arroz, 13\$ a 15\$000.

Sanga, 8\$ a 12\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas:

Caixa, 140\$ a 165\$000.

Meia caixa, 80\$ a 85\$000.

Em tina:

Caspe, não ha.

Americano — Halifax, não ha.

Peixolin, 120\$ a 125\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 18\$50 a 18\$900.

Latas com 2 kilos, 18\$900 a 18\$950.

Latas com 1 kilo, 18\$900 a 18\$950.

Da Laguna:
 Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.
 De Itajahy:
 Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$050.
 Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.
 Latas com 2 kilos, 1\$950 a 2\$000.
 Mineira e paulista:
 Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
 Latas com 2 kilos, 1\$950 a 2\$000.
 Batatas, por kilo:
 Nacional:
 Mineira e paulista, \$500 a \$560.
 Rio Grande, não ha.
 Estrangeiro por duas meias caixas, não ha.
 Breu, por 280 libras:
 Americano:
 Claro, 69\$ a 70\$00.
 Escuro nominal.
 Cimento, por barrica:
 Marca Atlas, 38\$000.
 Outras marcas, 35\$ a 38\$000.
 Farello de trigo, por 35 kilos:
 Dos moinhos nacionais, 4\$500 a 4\$800.
 Farinha de mandioca, por 45 kilos:
 Porto Alegre:
 Especial, 12\$500 a 13\$000.
 Fina, 12\$ a 12\$200.
 Entrefina, 11\$500 a 11\$800.
 Peneirada, 10\$500 a 10\$800.
 Grossa, 9\$500 a 9\$800.
 Laguna:
 Peneirada, 10\$500 a 10\$800.
 Grossa, 9\$500 a 9\$800.
 Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:
 Moinho Fluminense:
 Primeira qualidade, 38\$ a 38\$200.
 Segunda qualidade, 37\$ a 37\$200.
 Moinho inglez (R. F. M.):
 Primeira qualidade, 38\$ a 38\$200.
 Segunda qualidade, 37\$ a 37\$200.
 Terceira qualidade, 36\$ a 36\$200.
 Rio da Prata:
 Primeira qualidade, nominal.
 Segunda qualidade, nominal.
 Terceira qualidade, nominal.
 Americanas — Barricas ou saccos, nominal.
 Feijão por 60 kilos:
 Preto superior, 24\$ a 25\$000.
 Preto regular, 20\$ a 22\$000.
 De cores:
 De Porto Alegre. Não ha.
 Manteiga, 32\$ a 35\$000.
 Enxofre, 66 kilos, 32\$ a 34\$000.
 Branco, 18\$ a 20\$000.
 Amendoim, 30\$ a 32\$000.
 Tradinho, 18\$ a 23\$000.
 Mulatinho, 20\$ a 22\$000.
 De outras procedencias, 14\$ a 20\$000.
 Fumo, por kilo:
 Em corda:
 Especial, 2\$500 a 3\$000.
 Bom, 1\$500 a 2\$000.
 Baixo, \$200 a 1\$200.
 Rio Grande, por 15 kilos:
 Amarello, 1º, 20\$ a 28\$000.
 Amarello, 2º, 17\$ a 26\$000.
 Commum, 1º, 17\$ a 27\$000.
 Commum, 2º, 20\$ a 22\$000.
 Bahia:
 Especial, 38\$ a 45\$000.
 Fumo, por 15 kilos:
 Bahia:
 Superior, 32\$ a 35\$000.
 Bom, 24\$ a 26\$000.
 Kerosene, por caixa:
 Americano — Diversas marcas, 25\$ a 26\$000.
 Ladrilhos, por milheiro:
 Nacionais, 7\$ a 15\$000.
 Por metro quadrado:
 De Ceramica, 21\$ a 26\$000.
 Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.
 Manteiga, por kilo:
 De Minas e Estado do Rio, 3\$ a 3\$400.
 De Santa Catharina — Latas de cinco e 10 kilos, 2\$ a 2\$500.
 Estrangeiras — diversas marcas, não ha.

Por libra:
 Milho, por 62 kilos:
 Amarello, 12\$ a 12\$500.
 Branco, 16\$ a 18\$000.
 Mescado, 11\$500 a 12\$500.
 Do Rio da Prata, não ha.
 Oco, por kilo, bravo:
 Em barril, 2\$600 a 2\$800.
 Em lata, 2\$600 a 2\$800.
 Por litro:
 Nacional, 1\$200 a 1\$400.
 Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.
 Polvilho, por kilo:
 De Minas, Rio e S. Paulo, \$400 a \$420.
 De Porto Alegre, \$400 a \$420.
 De Santa Catharina, \$400.
 Pinho, por pé:
 Americano, \$800.
 Por duzia coucoeiros:
 De rezina, 320\$000.
 Por pé:
 Spruce, 28\$000.
 Do Paraná:
 1ª qualidade, \$900.
 2ª qualidade, \$830.
 3ª qualidade, \$760.
 Madeira de lei, por metro cubico:
 Cedro, 190\$ a 270\$000.
 Peroba branca, 180\$ a 240\$000.
 Outras qualidades, 110\$ a 180\$000.
 Phosphoros, por lata:
 Marca Olho, 72\$ a 73\$000.
 Marca Brilhante, 72\$000.
 Marca Ypyranga, de madeira, 70\$ a 72\$000.
 De cera, 83\$ a 85\$000.
 Phosphoros, por lata:
 Sal, por sacco com 60 kilos:
 Do Norte:
 Grosso, 9\$ a 9\$500.
 Moido, nominal.
 De Cabo Frio:
 Moido, nominal.
 Estrangeiro, nominal.
 Sebo, por kilo:
 Do Rio Grande e fronteira, nominal.
 Do Matadouro e xaroupeadas, nominal.
 Do Rio da Prata, nominal.
 Tapioca, por kilo:
 De diversas procedencias, nominal.
 Telhas, por milheiro:
 Franciezes, 1:000\$ a 1:000\$000.
 Nacionais, 450\$ a 550\$000.
 Toucinho, por kilo:
 Commum, 1\$600 a 1\$700.
 De Fumeiro, 2\$300 a 2\$400.
 Vinho, por barril:
 Do Rio Grande, 85\$ a 95\$000.
 Estrangeiro:
 Virgem, 90\$000.
 Por pua:
 Verde, 1:050\$000.
 Collares, não ha.
 Xarue, por kilo:
 Do Rio da Prata:
 Patos e mantas, não ha.
 Mantas, não ha.
 Do Rio Grande do Sul:
 Patos e mantas, 1\$700 a 2\$160.
 Mantas, 1\$800 a 2\$200.
 De Mato Grosso — Patos e mantas, 1\$500 a 2\$000.
 Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$700 a 2\$160.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA DE 28 DE ABRIL A 1 DE MAIO DE 1921

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 3\$200.

Algodão

Pará — (Em carago) — Preço por arroba, 3\$000.
 Maranhão — Stock, 40.000 saccas. Preço por kilo, 4\$200.

Andiroba

Pará — Preço por lata, 10\$000.

Assucar

Bahia — Preço por kilo, \$700.

Arroz

Maranhão — Stock, 5.000 saccos. Preço por 60 kilos, 16\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 36\$000.

Batatas

Pelotas — Preço por 36 kilos, 2\$000.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$400.

Borracha

Pará — Entraram 68.201 kilos de borracha e 99.091 de caucho. Cotações: sertão, fina, 2\$; sernambv, caucho, 1\$100 a 1\$150. Ilhas: fina, 1\$400; sernambv, \$600; sernambv de Cameté, \$550; caucho de Tocantins, \$900. Mercado animado.

Cacão

Pará — Preço por kilo, \$580 a \$700.

Bahia — Existencia 57.525 saccos. Preços por arroba, 40\$500 a 43\$500.

Café

Santos — Stock, 159.323 saccas. Embarques 123.777. Existencia 2.761.736. Preço 10\$800. Mercado estavel.

Bahia — Existencia 4.015 saccas. Preço por sacca, 50\$000.

Castanhas

Pará — Preço por hectolitro, 24\$ 5 36\$800.

Cóco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$400.

Copahyba

Pará — Preço por litro, 1\$600.

Couros

Pará — Preços por kilo: salgados, \$400; secos salgados, \$500; espichados, 6\$000.

Maranhão — Salgados, kilo, 1\$; espichados, 1\$400; de veado, 2\$500.

Pelotas — Couros secos, por kilo, 2\$000.

Cumarú

Pará — Preço por kilo, 1\$800.

Farinha de mandioca

Pará — Preço por alqueira, 1\$600 a 6\$000.

Maranhão — Stock, 2.000 saccos. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Feijão

Pará — Preço por sacco, 32\$000.

Pelotas — Preço por sacco, 15\$000.

Fumo

Bahia — Existencia, 83.920 fardos. Preço por arroba, 16\$500.

Gergelim

Maranhão — Stock, 100 saccas. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Guaraná

Pará — Preço por kilo, 9\$000.

Mamona

Maranhão — Stock, 200 saccas. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Milho

Maranhão — Stock, 3.000 saccos. Preço por 60 kilos, 11\$000.

Pelotas — Preços por 60 kilos, 8\$500 a 9\$000.

Pará — Preço por sacca, 7\$200.

Piassava

Bahia — Existencia, 5.850 molhos. Preço por arroba, 4\$ a 4\$500.

Pirarucu

Pará — Preços por kilo, 1\$200 a 1\$500.

Peltes

Preço por unidade, 7\$900.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 16\$000.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 28\$000.

MERCADO DO RIO, DE 25 A 30 DE ABRIL DE 1921

Algodão em rama

Vigoraram os seguintes preços por 10 kilos:

1º do sertão	23\$000 a 24\$000
1º sorte	22\$400 a 24\$000
Mediano	40\$500 a 20\$500

Assucar

Regulararam os seguintes preços por arro:

Branco crystal	\$750 a \$840
2º jacto	\$620 a \$640
3º sorte	\$780 a \$800
Crystal amarello	600 a \$640
Mascavinho	\$520 a \$520
Mascavo	\$380 a \$480

Café

Typo 4	14\$800 a 15\$000
Typo 5	14\$400 a 14\$600
Typo 6	14\$000 a 14\$200
Typo 7	13\$600 a 13\$800
Typo 8	13\$800 a 14\$000

Agua mineral, por caixa:

Caxambu, 34\$500 a 35\$500.

Lambary, 30\$ a 32\$000.

Salutaris, 32\$ a 34\$000.

Cambuquira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros (sem sello):

De Paraty, 220\$ a 230\$000.

De Angra, 200\$ a 210\$000.

De Campos, 180\$ a 190\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros (sem sello):

De 40 grãos, 220\$ a 230\$000.

De 38 grãos, 190\$ a 200\$000.

De 36 grãos, 160\$ a 170\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$480 a \$500.

Estrangeira, \$400.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1º, não ha.

Brilhado de 2º, 42\$ a 44\$000.

Especial, 40\$ a 42\$000.

Superior, 30\$ a 32\$000.

Bom, 26\$ a 28\$000.

Regular, 22\$ a 24\$000.

Branco do Norte, 20\$ a 22\$000.

Rajado do Norte, 17\$ a 18\$000.

Meio arroz, 10\$ a 12\$000.

Sanga, 6\$ a 8\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas, 145\$000.

Idem, por 1/2 caixa, 70\$000.

Em tina:

Petelin, 120\$000.

Banha, por kilo:
De Porto Alegre:
Latas com 20 kilos, 1\$870 a 1\$900.
Latas com dous kilos, 1\$900 a 1\$950.
Latas com 1 kilo, 1\$900 a 1\$950.
Da Laguna:
Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.
De Itajahy:
Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$050.
Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$050.
Mineira e Paulista:
Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$050.
Batatas, por kilo:
Nacional — Mineira e Paulista, \$480.
Rio Grande, não ha.
Por 2 1/2 caixas:
Estrangeira, \$640.
Breu, por 280 libras:
Americano, claro, 72\$000.
Americano, escuro, nominal.
Cimento, por barrica:
Outras marcas, 36\$ a 38\$000.
Farelo de trigo, por 35 kilos.
Dos moinhos nacionais, 4\$500 a 4\$800.
Farinha de mandioca, por 45 kilos:
Porto Alegre:
Especial, 12\$500 a 13\$000.
Fina, 12\$ a 12\$200.
Entrefina, 11\$500 a 11\$800.
Peneirada, 10\$500 a 10\$800.
Grossa, 9\$500 a 9\$800.
Laguna:
Peneirada, 10\$500 a 10\$800.
Grossa, 9\$500 a 9\$800.
Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:
Moinho Fluminense:
Primeira qualidade, 41\$500 a 41\$700.
Segunda qualidade, 40\$500 a 40\$700.
Moinho Inglez (R. F. M.):
Primeira qualidade, 41\$500 a 41\$700.
Segunda qualidade, 40\$500 a 40\$700.
Terceira qualidade, 39\$500 a 39\$700.
Americana — Barrica ou sacco:
Feijão, por 60 kilos:
Preto superior, 24\$ a 25\$000.
Preto regular, 20\$ a 22\$000.
De cores:
De Porto Alegre. Não ha.
Manteiga, 32\$ a 35\$000.
Enxofre, 66 kilos, 32\$ a 34\$000.
Branco, 18\$ a 20\$000.
Amendoim, 30\$ a 32\$000.
Fradinho, 18\$ a 23\$000.
Mulatinho, 20\$ a 22\$000.
De outras procedencias, 14\$ a 20\$000.
Fumo, por kilo:
Em corda:
Especial, 2\$500 a 3\$000.
Bom, 1\$500 a 2\$000.
Baixo, \$800 a 1\$200.
Rio Grande, por 15 kilos:
Amarello, 1º, 22\$ a 28\$000.
Amarello, 2º, 17\$ a 26\$000.
Commum, 1º, 22\$ a 23\$000.
Commum, 2º, 20\$ a 21\$000.
Bahia:
Especial, 38\$ a 45\$000.
Superior, 32\$ a 35\$000.
Bom, 24\$ a 26\$000.
Kerozene, caixa:
Americano — Diversas marcas, 25\$ a 26\$000.
Ladrilhos, por milheiro:
Nacionais, 7\$ a 15\$000.
De ceramica, 21\$ a 26\$000.
Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.
Manteiga, por kilo:
De Minas e Estado do Rio, 3\$200 a 3\$700.
Santa Catharina — Latas de cinco e 10 kilos, 2\$400 a 2\$700.
Estrangeiras — Diversas marcas. Não ha.
Milho, por 62 kilos:
Amarello, 11\$ a 11\$500.
Branco, 16\$ a 18\$000.
Mesclado, 11\$ a 12\$000.
Do Rio da Prata. Não ha.

Oleo por kilo, bruto:
De linhaça. Não ha.
Em barril, 2\$600 a 2\$800.
Em lata, 2\$600 a 2\$800.
Nacional, 1\$200 a 1\$400.
Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.
Polvilho, por kilo:
De Minas, Rio e S. Paulo, \$400 a \$420.
De Porto Alegre, \$400 a \$420.
De Santa Catharina, \$400.
Pinho, por pé:
Americano, \$800.
De rezina, por duzia de couveiras, 320\$000.
Spruce, por pé, 2\$000.
Do Paraná:
Primeira qualidade, \$900.
Segunda qualidade, \$830.
Terceira qualidade, \$760.
Madeira de lei, por metro cubico:
Cedro, 190\$ a 280\$000.
Peroba branca, 200\$ a 240\$000.
Outras qualidades, 110\$ a 180\$000.
Phosphoros, por lata:
Marca Olho, 72\$ a 73\$000.
Brilhante, 72\$000.
Ypiranga, de madeira, 70\$ a 72\$000.
Ypiranga, de cera, 83\$ a 85\$000.
Sal, por sacco com 60 kilos:
Do Norte:
Moido, 9\$ a 9\$500.
De Cabo Frio:
Grosso, nominal.
Moido, 6\$ a 7\$000.
Sebo, por kilo:
Do Rio Grande e fronteira. Nominal.
Do Matadouro e xarqueadas. Nominal.
Do Rio da Prata. Nominal.
Tapioca, por kilo:
De diversas procedencias. Nominal.
Telhas, por milheiro:
Francezas, 1:000\$ a 1:100\$000.
Nacionais, 450\$ a 550\$000.
Toucinho, por kilo:
Commum, 1\$600 a 1\$700.
De fumeiro, 2\$300 a 2\$400.
Vinho, por barril:
Do Rio Grande, 85\$ a 95\$000.
Estrangeiro, por pipa:
Virgem, 850\$000.
Verde, 900\$000.
Collares, 950\$000.
Xarque, por kilo:
Do Rio da Prata:
Patos e mantas. Não ha.
Mantas. Não ha.
Do Rio Grande do Sul:
Patos e mantas, 1\$700 a 2\$160.
Mantas, 1\$800 a 2\$260.
De Matto Grosso:
Patos e mantas, 1\$500 a 2\$000.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$700 a 2\$160.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA DE 22 A 27 DE ABRIL DE 1921

Algodão

Maranhão — Stock 4.000 saccas. Preço por kilo, 1\$200.
Parahyba — Stock 3.682 fardos e 3.419 saccos.
Preços por arroba: seção primeira sorte, 23\$, mediano, 17\$, serido, 25\$000.
Pará (Em caroço) — Preço por arroba, 3\$000.
Pernambuco — Preços por arroba: primeira sorte, 26\$, mediano, 16\$000.

Assucar

Parahyba — Preços por arroba: crystal 13\$, bruto, 6\$500.
Pernambuco — Preços por arroba: uzina de 1º, 9\$900 a 12\$200; de 2º, 8\$900 a 11\$200; crystal, 8\$300 a 10\$200; branco, 6\$800 a 7\$800; somenos, 5\$800 a 6\$800; mascavado, 4\$ a 5\$, bruto socco, 4\$ a 5\$000.

Arroz

Maranhão — Stock, 5.000 saccas. Preço por 60 libras, 16\$000.
Pará — Preço por sacca, 10\$000.

Borracha

Amazonas — Colações: fina, 1\$700; sernamby, \$600; sernamby caucho, 1\$000. Mercado pouco movimentado.

Pará — Entraram 218.497 kilos de borracha e 130.732 de caucho. Colações: sertão fina, 1\$600 a 1\$850, sernamby, \$550 a \$600, caucho, 1\$001 a 1\$150. Ilhas: fina, 1\$450 a 1\$500, sernamby, \$600; sernamby de Cametá, \$500 a \$550; Xingú, fina, 1\$550; caucho, \$850. Mercado nullo.

Cacão

Amazonas — Preço por kilo, \$600.
Pará — Preços por kilo: \$600 a \$720.

Carogo de algodão

Parahyba — Stock: 2.000 saccos. Preço por arroba, \$800.

Coco babaçu

Maranhão — Preço por kilo, \$400.

Copahyba

Pará — Preço por litro, 1\$700.

Castanhas

Amazonas — Preços por hectolitro, 488 a 500.
Pará — Preços por hectolitro, 318 a 380.

Couro

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1\$, espichado, 1\$400; do veado, 2\$500.

Parahyba — Stock, 4.094. Preços por kilo: seco, salgado, \$700 a \$800; flor, sal, \$800; espichado, \$900.

Café

Santos — Entradas 169.057 saccas. Embarques, 416.153. Existência, 2.728.190. Preços, 10\$200 a 10\$700. Mercado es-tavel.

Cumarú

Pará — Preço por kilo, 1\$800.

Gergelim

Maranhão — Stock, 100 saccas. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Guaraná

Amazonas — Preço por kilo, 9\$000.

Pará — Preço por kilo, 9\$000.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock, 2.000 saccas. Preços por kilos, 12\$000.

Pará — Preços — por alqueire, 1\$600 a 1\$700.

Folhão

Pará — Preço por sacca, 32\$000.

Milho

Maranhão — Stock, 2.000 saccas. Preço por 60 kilos, 11\$000.

Pará — Preços por sacca, 6\$ a 7\$000.

Mamona

Maranhão — Stock, 200 saccas. Preço por 60 kilos, 12\$000.

Pará — Preço por kilo, 1\$200 a 1\$700.

Parahyba — Stock, 18.723. Preço por unidade: de ca-bra, 3\$500 a 3\$700; de carneiro, 2\$500.

Piracaré

Amazonas — Preço por kilo, \$600.

Pará — Preços por kilo, 1\$220 a 1\$700.

MERCADO DO RIO, DE 9 A 14 DE MAIO DE 1921**Algodão em rama**

Regulararam os seguintes preços por 10 kilos.

1º do sertão	23\$000 a 24\$000
1ª sorte	22\$000 a 23\$500
Mediano	19\$000 a 20\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$740 a \$820
2º jacto	\$620 a \$610
3ª sorte	\$760 a \$780
Crystal amarello	\$600 a \$620
Mascavinho	\$510 a \$620
Mascavo	\$560 a \$580

Café

Regulararam os seguintes preços por arroba:

Typo 4	15\$000 a 15\$100
Typo 5	14\$600 a 14\$700
Typo 6	14\$200 a 14\$300
Typo 7	13\$800 a 13\$900
Typo 8	13\$400 a 13\$500

Agua mineral, por caixa:

Caxambu, 34\$500 a 35\$500.
Lambary, 30\$ a 32\$000.
Salutaris, 32\$ a 34\$000.
Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.
Aguardente, por pipa com 480 litros:
De Paraty (sem sello), 210\$ a 220\$000.
De Angra (sem sello), 190\$ a 200\$000.
De Campos, (sem sello), 170\$ a 180\$000.
Alcool, por pipa com 480 litros:
De 40 grãos (sem sello), 190\$ a 200\$000.
De 38 grãos, (sem sello), 160\$ a 170\$000.
De 36 grãos, (sem sello), 140\$ a 150\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$180 a \$500.
Estrangeira, \$400.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1º, 49\$ a 50\$000.
Brilhado de 2º, 36\$ a 38\$000.
Especial, 38\$ a 40\$000.
Superior, 30\$ a 32\$000.
Bom, 26\$ a 28\$000.
Regular, 22\$ a 24\$000.
Branco do Norte, 20\$ a 22\$000.
Rajado do Norte, 17\$ a 18\$000.
Meio arroz, 13\$ a 15\$000.
Sanga, 8\$ a 12\$000.
Diversas marcas, caixa 110\$ a 160\$000.

Bacalhão:

Diversas marcas, meia caixa, 78\$ a 85\$000.

Em tina:

Caspe, não ha.
Americano — Halifax, não ha.
Peixolin, 120\$ a 125\$000

Banha, por kilo:**De Porto Alegre:**

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.
Latas com dois kilos, 1\$950 a 2\$000.
Latas com um kilo, 1\$900 a 1\$950.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.
De Itajahy:
Latas com 20 kilos, 1\$800 a 2\$050.
Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com dois kilos, 1\$950 a 2\$000

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com dois kilos, 1\$950 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista, \$520 a \$540
Rio Grande (caixa), 14\$000.
Estrangeira, não ha.

Breu, por 280 libras:

Americano:
Claro, 69\$ a 70\$000.
Escuro, nominal.

Cimento, por barrica:
 Marca Dova, 38\$ a 40\$000.
 Marca Atlas, 38\$000.
 Marca Phoenix, não ha.
 Outras marcas, 35\$ a 38\$000.
 Farelo de trigo, por 35 kilos:
 Dos moinhos nacionais, 4\$500 a 4\$800.
 Farinha de mandioca, por 45 kilos:
 Porto Alegre:
 Especial, 12\$200 a 12\$500.
 Fina, 11\$500 a 11\$800.
 Entrefina, 11\$ a 11\$200.
 Peneirada, 10\$ a 10\$500.
 Grossa, 9\$500 a 9\$800.
 Laguna:
 Peneirada, 10\$500 a 10\$600.
 Grossa, 9\$500 a 9\$800.
 Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:
 Do Moinho Fluminense:
 1ª qualidade, 38\$ a 38\$200.
 2ª qualidade, 37\$ a 37\$200.
 3ª qualidade, não ha.
 Do Moinho Inglês (R. F. M.):
 1ª qualidade, 38\$ a 38\$200.
 2ª qualidade, 37\$ a 37\$200.
 3ª qualidade, 36\$ a 36\$200.
 Do Rio da Prata:
 1ª qualidade, nominal.
 2ª qualidade, nominal.
 3ª qualidade, nominal.
 Americana:
 Barricas ou saccos, nominal.
 Fetiço, por 60 kilos:
 Preto superior, 24\$ a 25\$000.
 Preto regular, 20\$ a 22\$000.
 De cores — de Porto Alegre, não ha.
 Manteiga, 35\$ a 36\$000.
 Enxofre (66 kilos), 34\$ a 36\$000.
 Branco, 19\$ a 22\$000.
 Amendoim, 30\$ a 32\$000.
 Fradinho, 24\$ a 26\$000.
 Mulatinho, 20\$ a 22\$000.
 De outras procedencias, 20\$ a 22\$000.
 Fumo:
 Em corda, por kilo:
 Especial, 2\$500 a 3\$000.
 Bom, 1\$500 a 2\$000.
 Baixo, \$800 a 1\$200.
 Rio Grande, por 15 kilos:
 Amarello 1º, 20\$ a 26\$000.
 Amarello 2º, 17\$ a 26\$000.
 Commum 1º, 17\$ a 23\$000.
 Commum 2º, 20\$ a 21\$000.
 Bahia, por 15 kilos:
 Especial, 38\$ a 45\$000.
 Fumo, por 15 kilos:
 Bahia — Superior, 32\$ a 35\$000.
 Bahia — Bom, 24\$ a 26\$000.
 Kerozene, por caixa:
 Americano — Diversas marcas, 25\$ a 26\$000.
 Ladrilhos, por milheiro:
 Nacionais, 7\$ a 15\$000.
 Por metro quadrado:
 De Ceramica, 21\$ a 26\$000.
 Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.
 Manteiga, por kilo:
 De Minas e Estado do Rio, 3\$600 a 3\$800.
 Santa Catharina — Latas de cinco e 10 kilos, 2\$800 a 3\$200.
 Por libra:
 Estrangeiras, diversas marcas, não ha.
 Milho, por 62 kilos:
 Amarello, 13\$200 a 13\$500.
 Branco, 16\$ a 18\$000.
 Mesclado, 12\$800 a 13\$000.
 Do Rio da Prata, não ha.
 Oleo, por kilo bruto:
 Em barril, 2\$600 a 2\$800.
 Em lata, 2\$600 a 2\$800.
 Por litro:
 Nacional, 1\$200 a 1\$400.
 Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.
 Polvilho, por kilo:
 De Minas, Rio e S. Paulo, \$430 a \$420.
 De Porto Alegre, \$400 a \$420.
 De Santa Catharina, \$400.

Pinho, por pé:
 Americano, \$800.
 Por duzia couceiras:
 De rezina, 320\$000.
 Por pé:
 Spruce, 2\$000.
 Do Paraná:
 1ª qualidade, \$900.
 2ª qualidade, \$830.
 3ª qualidade, \$760.
 Madeira de lei, por metro cubico:
 Cedro, 190\$ a 270\$000.
 Peroba branca, 180\$ a 240\$000.
 Outras qualidades, 150\$ a 180\$000.
 Phosphoros, por lata:
 Marca Olho, 71\$ a 72\$000.
 Marca Brilhante, 70\$ a 71\$000.
 Marca Ypiranga de madeira, 70\$ a 72\$000.
 Marca Ypiranga, de cera, 90\$ a 92\$000.
 Sal, por sacco com 60 kilos:
 Do Norte, grosso, 9\$ a 9\$500.
 Do Norte, moído, nominal.
 De Cabo Frio, grosso, 6\$ a 7\$000.
 De Cabo Frio, moído, nominal.
 Estrangeiro, nominal.
 Sevo, por kilo:
 Do Rio Grande e fronteira, nominal.
 Do Matadouro e Xarqueadas, nominal.
 Do Rio da Prata, nominal.
 Tapioca, por kilo:
 De diversas procedencias, nominal.
 Telhas, por milheiro:
 Francezas, 1:000\$ a 1:100\$000.
 Nacionais, 450\$ 550\$000.
 Toucinho, por kilo:
 Commum, 1\$600 a 1\$700.
 De Fumeiro, 2\$300 a 2\$400.
 Vinho, por barril:
 Do Rio Grande, 85\$ a 95\$000.
 Por pipa:
 Estrangeiro — Virgem, 900\$000.
 Estrangeiro — Verde, 1:000\$000.
 Estrangeiro — Colares, não ha.
 Xarque, por kilo:
 Do Rio da Prata:
 Patos e Mantas, não ha.
 Mantas, não ha.
 Do Rio Grande do Sul:
 Patos e Mantas, 1\$700 a 2\$160.
 Mantas, 1\$800 a 2\$260.
 De Matto Grosso:
 Patos e Mantas, 1\$500 a 2\$000.
 Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$700 a 2\$160.

DIFFERENTES PRAÇAS DE 5 A 11 DE MAIO DE 1921

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 3\$700.

Algodão

Pará (Em caroço) — Preços por arroba, 2\$800 a 3\$000.

Arroz

Pelotas — Preços por 60 kilos, 25\$ a 35\$000.

Andiroba

Pará — Preço por lata, 10\$000.

Batatas

Pelotas — Preço por 36 kilos, 2\$500.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$600.

Borracha

Pará — Entraram 70.270 kilos, de borracha e 18.550 de caucho. Cotações: serião-fina, 21\$ a 2\$100; sernamby, \$600; caucho, 1\$400 a 1\$450; lhas: fina, 1\$400 a 1\$600; sernamby, \$600; sernamby de Cameld, \$560; caucho de Toranins, \$950; caucho de Xingá, 1\$ a 1\$100. Mercado movimen-

Casão

Pará — Preços por kilo, \$580 a \$680.

Café

Santos — Entraram 172.076 saccos. Embarques 156.197. Existência, 2.770.068. Preços: 10\$ a 11\$000. Mercado estável.

Castanhas

Pará — Preços por hectolitro, 23\$500 a 26\$000.

Copahyba

Pará — Preço por litro, 1\$600.

Couros

Pará — Preços por kilo: verdes, \$300; secos salgados, \$400; secos espichados, \$600; do vacado, 2\$500 a 3\$000.

Cumará

Pará — Preço por kilo, 1\$800.

Farinha de mandioca

Pará — Preço por alqueire, 1\$400 a 1\$500.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos (preto), 15\$000.

Guaraná

Pará — Preço por kilo, 4\$000.

Milho

Pelotas — Preço por 62 kilos, 9\$000.

Pirarucá

Pará — Preços por kilo, \$990 a 1\$330.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$400.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 28\$000.

MERCADO DO RIO, DE 16 A 21 DE MAIO DE 1921

Algodão em rama

Vigoraram as seguintes preços por 10 kilos:

1º do sortido	23\$000 a 24\$000
1º sortido	21\$500 a 22\$500
Mediano	18\$000 a 20\$000

Assucar

Regulararam os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$720 a \$800
2º facto	\$600 a \$620
3º sortido	\$680 a \$750
Crystal amarello	\$500 a \$580
Mascavinho	\$480 a \$580
Mascavo	\$320 a \$420

Café

Vigoraram os seguintes preços:

Typo 4	15\$200
Typo 5	14\$800
Typo 6	14\$400
Typo 7	14\$000
Typo 8	13\$600 a 14\$500

Agua mihertes por caixa:

Caxambu, 34\$500 a 35\$500.
Lambary, 30\$ a 32\$000.

Salutaris, 32\$ a 34\$000.

Cambuquira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty (sem sello), 200\$ a 210\$000.

De Angra, (sem sello), 180\$ a 190\$000.

De Campos, (sem sello), 160\$ a 170\$000.

Alcool, por pipa de 480 litros:

De 40 grãos, (sem sello), 180\$ a 190\$000.

De 38 grãos, (sem sello), 150\$ a 160\$000.

De 36 grãos, (sem sello), 120\$ a 130\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$480 a \$500.

Estrangeira, \$400.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado, do 1º, 48\$ a 49\$000.

Brilhado do 2º, 36\$ a 38\$000.

Especial, 38\$ a 40\$000.

Superior, 30\$ a 32\$000.

Boni, 26\$ a 28\$000.

Regular, 22\$ a 24\$000.

Branco do Norte, 20\$ a 22\$000.

Bajado do Norte, 16\$ a 18\$000.

Meio arroz, 13\$ a 15\$000.

Sanga, 11\$ a 12\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas, 140\$ a 160\$000.

Por meia caixa:

Diversas marcas, 80\$ a 85\$000.

Em tina:

Gaspe, não ha.

Americano — Halifax, não ha.

Pexclin, 115\$ a 120\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950.

Latas com dois kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com um kilo, 1\$900 a 2\$000.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.

De Hajahy:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$050.

Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com dois kilos, 1\$950 a 2\$050.

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com dois kilos, 1\$950 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional, Mineira e Paulista, \$520 a \$510.

Por caixa:

Rio Grande, 11\$000.

Por 2 1/2 caixas:

Estrangeira, nominal

Breu, por 280 libras:

Americano, claro, 80\$ a 82\$000.

Americano, escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 38\$ a 40\$000.

Marca Atlas, 38\$000.

Excelsior, 35\$000.

Outras marcas, 38\$ a 40\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos Moínhos Nacionais, 4\$500 a 4\$800.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

Porto Alegre:

Especial, 12\$200 a 12\$500.

Fina, 11\$500 a 11\$800.

Entrefina, 11\$ a 11\$250.

Peneirada, 10\$ a 10\$500.

Grossa, 9\$500 a 9\$800.

Laguna:

Peneirada, 10\$500 a 10\$800.

Grossa, 9\$500 a 9\$800.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Moínho Fluminense:

1ª qualidade, 38\$ a 39\$200.

2ª qualidade, 37\$ a 37\$200.

Moínho Inglez (R. F. M.):

1ª qualidade, 38\$ a 38\$200.

2ª qualidade, 37\$ a 37\$200.

3ª qualidade, 36\$ a 36\$200.

Rio da Prata:

- 1ª qualidade, nominal.
- 2ª qualidade, nominal.
- 3ª qualidade, nominal.

Americana — Barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto Superior, 24\$ a 25\$000.

Preto Regular, 20\$ a 22\$000.

De cores — de Porto Alegre, não ha.

Manteiga, 35\$ a 36\$000.

Enxofre — 66 kilos, 34\$ a 36\$000.

Branco, 19\$ a 22\$000.

Amendoim, 30\$ a 32\$000.

Fradinho, 28\$ a 32\$000.

Mulatinho, 20\$ a 22\$000.

De outras procedencias, 20\$ a 22\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Especial, 2\$500 a 3\$000.

Bom, 1\$500 a 2\$000.

Baixo, \$800 a 1\$200.

Por 15 kilos:

Rio Grande:

Amarello 1ª, 20\$ a 28\$000.

Amarello 2ª, 17\$ a 26\$000.

Commum 1ª, 17\$ a 23\$000.

Commum 2ª, 20\$ a 21\$000.

Bahia — Especial, 38\$ a 45\$000.

Superior, 32\$ a 35\$000.

Bom, 24\$ a 26\$000.

Kerozene, por caixa:

Americano (diversas marcas), 25\$ a 26\$000.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 7\$ a 15\$000.

Por metro quadrado:

De Ceramica, 21\$ a 26\$000.

Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e Estado do Rio, 3\$800 a 4\$000.

Santa Catharina — Latas de cinco e 10 kilos, 2\$800 a 3\$200.

Estrangeira (diversas marcas), não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 13\$ a 13\$500.

Branco, 16\$ a 18\$000.

Mescado, 12\$ a 13\$000.

Do Rio da Prata, não ha.

Oleo:

De linhaça, por kilo, bruto:

Em barril, 2\$600 a 2\$800.

Em lata, 2\$600 a 2\$800.

Do caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$400 a \$420.

De Porto Alegre, \$400 a \$420.

De Santa Catharina, \$400.

Pinho, por pé:

Americano, \$800.

De rezina (por duzia couçociras), 320\$000.

Spruce (por pé), 2\$000.

Do Paraná, por pé:

1ª qualidade, \$900.

2ª qualidade, \$830.

3ª qualidade, \$760.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 190\$ a 270\$000.

Peroba branca, 180\$ a 240\$000.

Outras qualidades, 150\$ a 190\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 71\$ a 72\$000.

Marca Brilhante, 70\$ a 71\$000.

Marca Ypiranga, de madeira, 70\$ a 72\$000.

Marca Ypiranga, de cera, 90\$ a 92\$000.

Sal, por sacco com 60 kilos.

Do norte:

Grosso, 9\$ a 9\$500.

Moido, nominal.

De Cabo Frio:

Grosso, 6\$ a 7\$000.

Moido, nominal.

Estrangeiro, nominal.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, \$950.

Do matadouro e xarqueadas, \$950.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, nominal.

Telhas, por milheira:

Francezas, 1.000\$ a 1.100\$000.

Nacionais, 500\$ a 550\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$600 a 1\$700.

De fumeiro, 2\$300 a 2\$400.

Vinho:

Do Rio Grande, por barril, 85\$ a 95\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 900\$000.

Verde, 1.000\$000.

Collares, 1.000\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha.

Mantas, não ha.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e mantas, 1\$700 a 2\$160.

Mantas, 1\$700 a 2\$200.

Do Matto Grosso:

Patos e mantas, 1\$400 a 2\$000.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$700 a 2\$160.

DIFFERENTES PRAÇAS DE 12 A 18 DE MAIO DE 1921.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 3\$500.

Algodão

Parahyba — Stock, 3.582 fardos e 2.438 saccos. Preços por arroba: serido, 24\$, serido primeira sorte, 23\$, mediano, 15\$, matto primeira sorte, 20\$, mediano, 14\$000.

Pará (em caroço) — Preços por arroba, 3\$000.

Andiroba

Pará — Preço por lata, 10\$000.

Arroz

Pará — Preços por sacco, 9\$600 a 10\$800.

Pelotas — Preços por 60 kilos, 18\$ a 35\$000.

Assucar

Bahia — Preço por kilo, \$800.

Parahyba — Preços por arroba: crystal, 13\$, bruto, 8\$500.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$600.

Borracha

Pará — Entraram 173.329 kilos de borracha e 234.280 de caucho. Cotações: serido fina, 2\$, sernamby, \$500 a \$550; caucho, 1\$, Ilhas: fina, 1\$500 a 1\$600; sernamby, \$600; sernamby do Cametá, \$550. Mercado firme.

Cacão

Pará — Preços por kilo, \$600 a \$700.
Bahia — Existencia 46.850 saccos. Preços por arroba: 118 a 14000.

Amazonas — Preço por kilo, \$600.

Café

Santos — Entraram 133.915 saccas. Embarques, 93.132. Existencia, 2.810.851. Preço, 11\$000. Mercado calmo.
Bahia — Stock, 4.850 saccas. Preço por sacca, 18\$000.

Castanhas

Pará — Preços por hectolitro: 20\$ a 26\$000.

Copahyba

Pará — Preços por litro: 1\$500 a 1\$600.

Couros

Pará — Preços por kilo: lyendas, \$400; secos salados, \$500; espichados, por unidade, 6\$000.

Parahyba — Stock, 4.106. Preços por kilo: seco salgado, \$800; espichado, \$900.

Cumarú

Pará — Preço por kilo, 1\$800.

Farinha de mandioca

Pará — Preços por alqueire, 1\$600 a 6\$000.

Feijão

Pelotas — Preto de 1ª qualidade, 13\$, por kilo.

Directoria Geral de Industria e Comercio**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 6 de junho de 1921

Communicou-se ao presidente do Estado da Parahyba, em resposta ao seu officio n. 606, de 22 de março ultimo, que acompanhava um pedido do privilegio do Dr. Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos para o invento de um motor automatico, que, por despacho publicado no *Diario Official* de 28 de abril proximo findo, o referido pedido foi rejeitado, visto não terem sido cumpridas as formalidades exigidas pelo regulamento que baixou com o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de junho de 1921

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste Ministerio nesta Directoria Geral, no dia 11 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envelope que contém o relatório da invenção de um "assucareiro hygienico denominado America", para que pedin privilegio João Frederico de Mattos, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente.

Exame prévio:

João Frederico de Mattos. — Compareça nesta Directoria Geral no dia 11 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envelope que contém o relatório de sua invenção.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 1 de junho de 1921

«Aperfeiçoamentos em porneiras ou sementes» de Frederick George Chamberlin (deposito n. 18.497).

«Um processo de fusão de minérios difficilmente fusíveis» de Michel De Roiboul (deposito n. 18.498).

Dia 3

«Aperfeiçoamentos na commutação de machinas electricas rotativas» de Kantaro Nobuhara (deposito n. 18.499).

«Um indicador do nivel de agua em caldeiras de vapor» de George Alfred Bryan (deposito n. 18.500).

Dia 4

«Novo systema de reclames sem cartas de jogar» de Causto Cortesão (deposito n. 18.501).

«Uma ciberneta Reclame» de Manoel Ferreira Torres (deposito n. 18.502).

«Aperfeiçoamentos em machinas de enfardar» de Alec John Gerrard (deposito numero 18.503).

«Um novo jogo para clubs, cassinos e estabelecimentos congeneres de estações de In-arias, the maes ou climaticas denominado Tuf Bolla» de Fernando Piza (deposito n. 18.504).

Dia 6

«Um novo assucareiro denominado Assucareiro Hygienico» de Guilherme de Mello Howard (deposito n. 18.505).

«Uma nova valvula de intercepção automatica e instantanea» de Guilherme de Mello Howard (deposito n. 18.506).

«Aperfeiçoamentos em systemas telefonhicos de longa distancia» da International Des-tern Electric Company, Incorporated (deposito n. 18.506).

Fumo

Bahia — Stock, 90.500 fardos. Preço por arroba, 18\$000.

Guaraná

Amazonas — Preço por kilo, 9\$000.

Pará — Preço por kilo, 9\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 50\$000.

Mamon

Pará — Preço por 60 kilos, 4\$800 a 6\$000.

Parahyba — Stock, 984 saccos. Preço por arroba, 1\$00

Milho

Pelotas — Preço por 62 kilos, 9\$000.

Piassava

Bahia — Existencia, 6.100 molhos. Preço por molho, 4\$200.

Pirarucú

Pará — Preços por kilo, \$900 a 1\$000.

Amazonas — Preço por kilo, 1\$000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$400.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 28\$000.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção**

Expediente de 27 de maio de 1921

Sr. inspetor da alfandega desta Capital: De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de directo aduaneiros e demais taxas do expediente, 59 caixas contendo cartões para uso de machinas tabuladoras, destinados á anulação do recenseamento, pesando bruto 35.95 kilos, marca Directoria Geral de Contabilidade—Ministerio da Agricultura—Rio de Janeiro—Brasil, numeros 1/280 e 1/347, vindas dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor americano *Calio*, consignadas á referida directoria, as quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa (officio numero 2.557).

— Sr. director geral da Estação de Experimentação de Campos:

Em referencia ao vosso officio de 24 de maio corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir seis muarees necessarios aos serviços dessa estação pela importancia total de 3:600\$000 (officio numero 2.556).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited provenientes do fornecimento de gaz e energia electrica em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico no anno passado, na importancia total de 407\$859 (aviso n. 2.558).

— Em additamento ao meu aviso n. 1.839, de 25 de abril ultimo, em que solicitei pagamento da ainda de custo de 400\$ ao escrevente

te da Inspectoria Agrícola do 2º Distrito Leandro Pereira da Cunha, por intermédio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser o mesmo pagamento effectuado no Thesouro Nacional, visto se encontrar nesta Capital o mesmo funcionario (aviso n. 2.558).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo :

Autorizo-vos a pagar ao ajudante da Inspectoria Agrícola desse Estado, Alfredo de Souza Monteiro, a quantia de 240\$600, de despesas effectuadas em 1920 pelo referido funcionario em proveito da inspectoria agricola acima alludida (aviso n. 2.559).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Sergipe :

N. 2.551—Remetto-vos a guia n. 8, passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, que por engano veio remetida a esta Secretaria de Estado, referente ao engenheiro agronomo Nunzio Giannatasio.

N. 2.562—Confirmo o telegramma que vos transmittiu o Sr. ministro em 19 do corrente, e concebido nos seguintes termos :

«De accordo com o paragraho unico artigo 70 vigente, lei orçamentaria autorizo-vos attender pedidos adiantamentos forem feitos delegado interino Serviço. Algodão nesse Estado João Seixas conta credito distribuido essa delegacia verba 25ª observadas disposições legais».

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará :

Confirmo o telegramma que vos transmittiu o Sr. ministro em 19 de maio corrente e concebido nos seguintes termos :

«De accordo paragraho unico art. 70 vigente lei orçamentaria autorizo-vos attender pedidos adiantamentos feitos delegado regional Serviço Algodão nesse Estado Octavio Domingos Carneiro conta credito distribuido essa delegacia verba 25ª, observadas disposições legais» (officio n. 2.553).

Para os effectos do disposto nos termos do decreto n. 4.144, de 6 de outubro do anno passado, transmittio-vos o incluso requerimento de José de Oliveira Lopes Ribeiro, ex-director do Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assú, nesse Estado solicitando pagamento de gratificações adicionais no periodo de 17 de outubro de 1913 a 14 de abril de 1917 (officio n. 2.564).

Transmittio-vos o requerimento em que José de Oliveira Lopes Ribeiro, ex-director do Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assú, nesse Estado, pede pagamento dos vencimentos no periodo do julho a dezembro de 1916, a que se julga com direito, peço providencias no sentido de informar a esta directoria geral sobre a procedencia do pedido formulado no mesmo (officio n. 2.572).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral :

Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 697, de 20 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar esse Serviço a mandar executar pelo Sr. José Augusto Pereira a construcção dos biombo divisorios do Gabinete de Zootechnia dessa repartição, pela importancia de réis 1:190\$ (officio n. 2.566).

Transmittio-vos o requerimento de Fencion de Araújo afim de que informeis sobre o pedido formulado no mesmo (officio n. 2.567).

Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 708, de 23 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar a planta e o orçamento das obras de reparo do jardim que deverá ser construido na frente do edificio dessa repartição (officio numero 2.568).

Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 710, de 23 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á Casa Pratt e a B. Furtado de Mendonça quatro machinas de escrever, sendo uma Remington n. 11 e tres Underwood n. 20, destinadas ás secções de Carnes e Derivados, Zootechnia e Expediente e gabinete do director (officio n. 2.569).

Em referencia ao vosso officio n. 695, de 20 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou o orçamento, na importancia de 6:028\$550, das despesas com as obras de adaptacção do pavilhão do antigo isolamento dessa repartição para servir como deposito dos materiais de veterinaria desse Serviço (officio n. 2.570).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico :

Restituo-vos as contas da Tho Rio do aneiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., na importancia total de 57\$564, afim de que informeis qual a taxa cambial que serviu de base á conversão do ouro em papel (officio n. 2.571).

— Sr. director do Serviço de Inspeccção e Fomento Agrícolas :

Em referencia ao vosso officio numero 1.256, de 27 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir do Sr. Luiz Bussmeyer, na Fazenda de Tambahú, estação de Tambahú, no Estado de S. Paulo, 300 a 400 kilos de sementes de capim Rhodes, ao preço de 6\$ por kilo (officio n. 2.573).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão :

Em referencia ao vosso officio n. 503, de 7 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a acquisição á casa Pratt de uma machina de escrever Remington, pelo preço de 950\$ (officio numero 2.574).

Em referencia ao vosso officio n. 539, de 11 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro concedeu ao ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional do Algodão no Ceará, Gabriel Castello Branco, recentemente incumbido para igual cargo no Rio Grande do Norte, a ajuda de custo de 250\$, cabendo a essa Superintendencia organizar a respectiva folha e empenhar a despesa na forma das «Instruções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho do anno passado (officio n. 2.575).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Communico-vos, para os fins convenientes, em referencia ao vosso officio n. 1.197, de 9 de maio do corrente, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto mandando adquirir, na Secretaria da Camara dos Deputados, 500 exemplares do folheto *O direito internacional operario e a conferencia do trabalho de Washington*, pela importancia de réis 1:106\$512, destinados á distribuição gratuita (officio n. 2.576).

Afim de que seja iniciado o processo de pagamento, transmittio-vos a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia de 100\$100 (officio n. 2.577).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola :

Em referencia ao vosso officio n. 169, de 19 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para o Laboratorio de Microbiologia do Sôlo, desse Instituto, á firma Fernandes Malmo & Comp., um microscopio Zeiss, pelo preço de 1:750\$ (officio n. 2.578).

Em referencia ao vosso officio n. 168, de 19 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á firma Moreno Borlido & Comp., pela quantia de 5:180\$, não incluindo os direitos de alfandega, uma centrífuga Jouan, de 600 cc., accionada por motor electrico de corrente alternada, de 200 volts e 50 cycles (officio n. 2.586).

— Sr. director do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica :

Em referencia ao vosso officio n. 5, de abril ultimo, com o qual remettestes a folha do pessoal diarista desse curso complementar relativa ao mez de março proximo findo, peço providencias no sentido de ser organizada nova folha com relação ao periodo de 11 a 31 daquelle mez, cuja despesa deverá correr pelo credito destacado para o custeio do Serviço de Industria Pastoral, em virtude da sua recente reorganização (officio n. 2.579).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos :

Transmittio-vos, para inicio do respectivo processo, a conta de A. Bonniard & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em 1911, a essa Escola, e de que tratou o vosso officio n. 42, de 4 de março ultimo (officio n. 2.580).

— Sr. director da Escola de Agronomia e Veterinária do Pará :

Para que este ministerio possa providenciar sobre o pagamento do auxilio concedido a esse estabelecimento pelo Congresso Nacional referente ao corrente anno, torna-se necessario que seja por vós apresentado o relatório dos trabalhos realizados em 1920, de accordo com a exigencia constante do art. 59 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 2.581).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital :

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo um aparelho microphotometro, pesando bruto 63 kilos, marca Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, n. 1.229, consignada ao mesmo Observatorio, vinda de Anvers, Belgica, pelo vapor nacional *Curvello*, a qual deverá ser entregue ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 2.382).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica :

Em referencia ao vosso officio n. 31, de 1 de abril ultimo, com o qual remettestes a folha do pessoal jornaleiro dessa fazenda, relativa ao mez de março proximo findo, peço providencias no sentido de ser organizada nova folha com relação ao periodo de 11 a 31 daquelle mez, cuja despesa deverá correr pelo credito destacado para o custeio do Serviço de Industria Pastoral, em virtude da sua recente reorganização (officio n. 2.583).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro :

Em referencia ao vosso officio n. 121, de 7 de abril ultimo, com o qual remettestes a folha do pessoal diarista desse curso, relativa ao mez de março proximo passado, peço providencias no sentido de ser organizada nova folha com relação ao periodo de 11 a 31 daquelle mez, cuja despesa deverá correr pelo credito destacado para o custeio do serviço de Industria Pastoral, em virtude da sua recente reorganização (officio n. 2.584).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em referencia ao vosso officio n. 19, de abril ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro concedeu ao mecanico do Campo de Sementes de Rezende, Carlos Noronha, uma ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos cabendo a essa superintendencia organizar a respectiva folha e empenhar a despesa na forma das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho do anno passado (officio n. 2.585).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem pagos ao Dr. Virgilio Candido da Costa Sena, que esteve interinamente exercendo o cargo de substituto da 5ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, no impedimento do Dr. José Nogueira de Sá, os vencimentos que este deixou de receber no periodo de 16 de junho a 15 de setembro de 1920 (officio n. 2.591).

— Sr. director da Despesa Publica:

Não tendo sido distribuido a Delegacia do Thesouro em Londres, no anno proximo passado, credito para pagamento da gratificação adicional a que se refere o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao auxiliar, addido, do extinto Escritorio do Informacoes do Brasil em Genebra, Dr. Antonio Passos, peço-vos as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao alludido auxiliar a percentagem a que fez jus, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Por conta da consignação "Obras de installação, etc.", titulo "Material", verba 6ª, art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, cujo saldo foi revigorado para 1920 pelo art. 50 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro do mesmo anno, e em virtude do aviso deste ministerio n. 3.191, de 24 de julho de 1920, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo a importancia de 82:250\$, para attender, no actual exercicio, ás despesas com a conclusão das obras da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, nos termos do art. 55 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.593).

No Thesouro Nacional seja Teito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 20:000\$ ao ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, Francisco de Paula Boa Vista, que prestará contas opportunamente, para attender a despesas de passagens, transportes, animaes, medicamentos, medidas prophylacticas, compra de instrumentos, pagamento de diaristas e trabalhadores e o mais que se torne necessario ao serviço (aviso n. 2.594).

No Thesouro Nacional seja paga a quantia de 50:000\$, em quanto importa a folha relativa á primeira prestação da subvenção de que trata a clausula VI do accordo celebrado entre este ministerio e a Escola de Engenharia do Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, para a manutenção, no corrente anno, do curso de chimica industrial da referida escola (aviso n. 2.598).

— Sr. ministro da Fazenda:

Já estando distribuido o credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro

Nacional no Estado do Maranhão, para attender ao pagamento do auxilio ao Instituto Agronomico Christino Cruz, rogo-vos dignéis do providenciar afim de que seja devolvido a este ministerio o aviso n. 1.158, de 17 do corrente mez (aviso n. 2.596).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officiós Wenceslão Braz:

Restituo-vos a folha encaminhada com o vosso officio n. 107, de 25 de abril ultimo, referente a serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente pelo engenheiro agronomo José Watal, encarregado da installação da secção agricola dessa escola, afim de que seja rectificada a classificação da despesa, que deverá correr pela consignação "Pessoal assalariado, etc.", e não como foi declarado na mesma folha, e bem assim sobre a autorização do Sr. ministro para a continuação dos trabalhos extraordinarios de que foi no anno passado incumbido aquelle agronomo (aviso n. 2.595).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 49 — Sessão ordinaria, realzada em 3 de junho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 618, de 23 de julho de 1920, com o conhecimento do Thesouro Nacional relativo ao recolhimento de 5:000\$, recebidos por adiantamento pelo geologo Guilherme Milward, por não ter tido applicação o referido adiantamento. — Ordenou-se a baixa na responsabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio soldo, montepio e pensão, a titulo do reversão, a D. Luiza Barbosa Bahiana. — Julga-se legal a reversão e illegal a pensão especial á vista da divergencia quanto ao quantitativo da pensão a que se referem os pareceres.

De montepio civil a D. Antonietta Ribeiro da Silva e outras. — Foi julgada illegal a concessão, á vista das divergencias verificadas nas justificações constantes do processo.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Requerimento de Isabel Ramos Pereira, relativamente á expedição de titulos de montepio a seus irmãos naturaes e pedindo reconsideração do despacho do ribunal, que julgou illegal a concessão da pensão. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda".

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 90, de 24 de maio ultimo, com as cópias dos decretos ns. 14.812, de 19 do mesmo mez, que abre o credito de 3.281:716\$999 para pagamento de compromissos assumidos, durante a guerra entre o Brasil e a Alemanha, com a Companhia Nacional de Navegação Costeira e a Companhia Commercio e Navegação. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Ermelinda de Barros Carvalhaes Castro e outras. — Foi julgada legal a concessão.

Idem a D. Hypolita de Sá Freire e outra. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.593, de 30 de maio ultimo, solicitando seja distribuida á Delegacia Fiscal em S. Paulo a quantia de réis 82:250\$, para despesas com a conclusão das obras da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Alice de Azevedo Villas Boas. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 1.616, de 17 de março ultimo, concedendo o adeantamento de 600\$ ao conductor de 4ª classe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro Camillo Leite Filho, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Avisos ns. 294 e 652, de 10 de fevereiro e 8 de março deste anno, solicitando transferencia para o corrente exercicio do saldo de 17.740:450\$965 do credito aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920 destinado a ampliação do porto do Rio de Janeiro. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Faça-se a transferencia».

— Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 151, de 12 de maio ultimo, solicitando transferencia para 1921 de varias quantias por conta dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.140, 14.141 e 14.142, de 17 de abril de 1920. — Dou-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladão.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 35, de 8 de março ultimo, communicando que a conversão em papel de 2 % ouro, sobre a Receita Geral da Republica, para constituição do fundo destinado a Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro será feita pelo cambio da vespéra do dia em que for registrada a operação pelo Tribunal de Contas. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Officio-se de accordo com o parecer».

Processo de concessão de aposentadoria a Canuto Mendes de Lima. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 145, de 29 de abril ultimo, solicitando seja destacada da parcella de 70:000\$, da consignação de 79:600\$ da verba 12ª do actual orçamento, já registrada, a importancia de 7:200\$, para ser distribuida ao Thesouro Nacional e destinada ao pagamento de serviços dacty-

lographicos. — Converteu-se em diligencia o julgamento a fim de que o ministerio informe si da distribuição pedida para pagamento de dactylographos consta a importancia de 1:200\$ relativa aos mezes de janeiro e fevereiro, já registrada.

Aviso n. 125, de 16 de abril ultimo, com as tabellas de distribuição de creditos da verba 2ª — Correios — do orçamento de 1921. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 114, de 7 de abril ultimo, com a discriminação exigida pelo paragraho unico do art. 117 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro ultimo, relativamente á distribuição dos creditos do n. I, da verba 16ª, do actual orçamento, a que o Tribunal recusara registro. — Ordenou-se o registro, reconsiderada assim a anterior decisão.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio a D. Roberta Benedicta Vanier e outros. — Foi julgada legal a concessão.

De montepio civil a D. Francellina Leopoldina da Costa Cruz e outros. — Foi julgada legal a concessão quanto á viuva e illégal quanto aos demais titulos por terem sido excluidos da partilha dos filhos do contribuinte.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Filôres:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Maria Gonçalves Fração. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 160, de 18 de maio ultimo, com a cópia do decreto n. 14.804, de 11 do mesmo mez, que abre o credito de 1.500:000\$, em anolices da divida publica, para despesas com a construção do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, relatados pelos Sr. ministro Leonel de Rezende e Sr. auditor Passos Miranda, foram julgados os dous seguintes processos de comprovação:

De 10:000\$, pelo escripturario do curso complementar dos Patronatos Agricolas Francisco Ribeiro de Abreu. — Foi julgada legal a applicação.

De 100:000\$, pelo thesoureiro pagador da Superintendencia do Abastecimento, Arminio Sampaio da Cunha. — Foi julgada legal a applicação da quantia de 99:652\$622, ficando dependente de comprovação a importância de 347\$278 por motivos de gloza de documentos que não indicaram o cambio sobre Londres que serviu de base ao calculo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria, de Araujo, 4º escripturario.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas realizada em 3 de junho de 1921, julgou 23 processos sendo:

Pensões	3
Creditos	2
Adeantamentos	1
Transferencias	2
Diversos	4
Aposentadorias	1
Tabellas	3
Comprovações	2
Total	23

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara, em 7 de junho de 1921

PRESENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FRANCCELINO GUIMARAES—SECRETARIO. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 6.746—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Manoel Jacintho; aggravado, Dr. Henrique Pereira Pinto Machado, liquidatario da massa fallida de Joaquim Pinto. — Negaram provimento.

N. 6.747—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; aggravantes, Carolina Dias Rapista Senna e outra; aggravado, Bento Pereira Gueies. — Deram provimento, para que o Dr. juiz reforme o despacho recorrido e conceda o sequestro requerido a fls. 2 dos autos.

N. 6.748—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, José Jacintho Raposo, aggravada, a Societê Anonyma Etta-blissements Graty. — Negaram provimento.

N. 6.749—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Oscar Xavier Alhada; aggravado, Mendes Bastos & Comp. — Negaram provimento.

N. 6.753—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; aggravante, Antonio Augusto de Carvalho Monteiro; aggravado, Coelho Duarte & Comp. — Negaram provimento.

N. 6.757—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Silva & Ribeiro; aggravado, José Pacheco da Rocha. — Não conheceram do agravo por não ser caso delle.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 6.754—Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.755—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.758—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.759—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.760—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.762—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.763—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.764—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.769—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.770—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 6.761, 6.765, 6.767, 6.773, 6.775, 6.776, 6.777, 6.779, 6.780, 6.781 e 6.782.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 6.695, 6.724, 6.725, 6.734, 6.740, 6.743 e 6.745.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

2º OFFICIO

De citação, com o prazo de noventa dias, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do 2º officio, correm seus devidos termos os autos de inventario dos bens deixados pelo finado Agostinho Maria Pereira de Souza, nos quaes, pelo inventarian e do espolio, Benedicto Octavio de Bulhões, me foi dirigida uma petição, requerendo a citação de José Maria Pereira de Souza e Victorino José Marques, interessados no inventario, que se acham em lugar incerto e não sabido, para, no dito prazo de 90 dias, fazerem-se representar no alludido inventario, por si ou por procurador, sob pena de revelia. Em virtude do que, ficam, pelo presente edital, citados os referidos José Maria Pereira de Souza e Victorino José Marques, interessados no inventario de Agostinho Maria Pereira de Souza, para no prazo marcado, fazerem-se representar no alludido inventario sob as penas da lei; scientes de que este Juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152, e suas audiencias têm lugar ás quintas-feiras, ás 12 1/2 horas durante as férias e as terças e sextas feias, á mesma hora, em qualquer outra época. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de março de 1921. — Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Luiz Barreto Murat, escriptão, o subescrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro, Confore. — Pelo escriptivo, Armando Dias Maia.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios sitos á travessa Dr. Araujo ns. 36 e 38, e avenida a mesma travessa n. 34, composta de quatro casas, pertencentes a interdicta Clara Dorothea Lundqvist, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 28 do mez de junho, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo, trará a publico pração de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os immovels abaixo, pertencentes a interdicta Clara Dorothea Lundqvist, de quem é curador o Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego. Avaliação: Predio assobradado sito á travessa Doutor Araujo n. 36, na freguezia do Engenho Velho, de feição de platibanda, tendo na frente no porão dois mezzaninos, e no pavimento superior duas portas sobre sacadas, entrada ao lado por um portão de ferro e varanda ladrilhada, para a qual dão tres portas. Construção de uma vez de tijolo, portaes do cantaria e coberto de talhas francezas. Made de largura na frente 4m,60 até a extensão de 6m,15, alargando-se depois para 6m,05 até a extensão de 4m,00; em seguida puxado, medindo de cumprimento 6m,05 e de largura 2m,70. Divide-se em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada. Nos fundos existe área cimentada e murada com tanque e latrina.

Está necessitando de reparos geraes internos e exteriores e é edificado em terreno que mede de largura na frente 6,05 e de comprimento 16^m,30. Avaliado em 8.000\$000. Predio assobradado sito á travessa Doutor Araújo n. 38, freguezia do Engenho Velho, de feição platibanda, tendo na frente no porão dois m. zanzinos, e no pavimento superior dois pontas sobre sacadas, entrada ao lado por um portão de ferro e varanda ladrilhada para a qual dão tres portas. Construção de uma vez de tijolo, portões de cantaria e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente 4^m,60 até a extensão de 6^m,15, alargando-se depois para 6^m,05 até a extensão de 4^m,00 em segunda puxado, medindo de comprimento 6^m,05 e de largura 2^m,70. Divide-se em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada. Nos fundos exist área cimentada e muralha com tanque e latrina. Está necessitando de reparos geraes internos e externos e é edificado em terreno que mede de largura na frente 6^m,05 e de comprimento 16^m,30. Avaliado em 8.000\$000. Avenida sita á travessa Dr. Araújo n. 34, freguezia do Engenho Velho, composta de quatro casas assobradadas inteiramente iguaes, com um mezzanino no porão e uma porta e duas janellas de peitoril no pavimento superior. Construção de frontal, tijolo, portões de madeira e cobertos de telhas francezas. Medo de largura na frente 20^m,40 e de comprimento, o corpo principal 7^m,09; em seguida puchado medindo de comprimento 3^m,90 e de largura 2^m,00. Divide-se em duas salas, dois quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada. Nos fundos existe área cimentada com tanque e latrina. Está necessitando de limpeza geral. Edificadas em terreno irregular medindo de largura na frente 1^m,90 até a extensão de 16^m,30, alargando-se depois para 44^m,05 até a extensão de 20^m,40 onde termina; tem na frente portão de ferro. Avaliado em 14.000\$000. Total das avaliações 30.000\$000. A praça foi requerida pelo procurador da referida interdicta, tendo concordado o Dr. 1º curador do Orphãos, e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passaram-se este e mais dois de igual teor para serem afixados no lugar do costume, publicados na imprensa e trasladado para os autos. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (3.150).

Juizo de Direito da Primeira vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno da rua Conde de Bomfim numero cento e dezenove, pertencente ao espolio do finado Luciano Pereira de Moraes, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, no dia vinte oito (28) do corrente mez, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no edificio do Forum á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, o predio e respectivo terreno da rua Conde de Bomfim numero cento e dezenove, pertencente ao espolio do finado Luciano Pereira de Moraes, descripto e avaliado pela forma seguinte: Predio de sobrado sito á rua Conde

de Bomfim numero cento e dezenove (119), de feição platibanda, tendo na frente no pavimento terreo tres portas sobre sacadas e no pavimento superior tres portas sobre sacadas. Entrada ao lado por uma varanda ladrilhada, coberta, para a qual dão duas portas e tres janellas de peitoril. Construção antiga de pedra, cal e tijolos, portões de cantaria e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente seis metros e dez centimetros até a extensão de dez metros e dez centimetros, alargando-se depois para oito metros e oitenta centimetros até a extensão de cinco metros, em seguida passagem medindo de comprimento dois metros e sessenta e cinco centimetros e de largura um metro e sessenta centimetros, e depois puchado medindo de comprimento seis metros e de largura seis metros. O porão divide-se em quatro commodos, banheiro e W. C. cimentados, o primeiro pavimento divide-se em tres salas, salota e corredor forrados e assoalhados, cop. dispensa, banheiro e W. C., cozinha ladrilhada. O sobrado divide-se em quatro quart. forrados e assoalhados e W. C. Está necessitando de obras geraes internas e externas e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente, murado dos lados e cercado de zinco nos fundos e medo de largura na frente sete metros e sessenta centimetros, na linha dos fundos dez metros e sessenta e cinco centimetros e de extensão noventa e cinco metros e noventa centimetros. Avaliado em cincoenta contos de réis (50.000\$) porquanto vae a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de concorrer a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. A praça é feita a requerimento do inventariante, em virtude de disposição testamentaria. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado aos seis de junho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Joaquim Ferreira Velloso. (3.157)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno da Estrada Real de Santa Cruz numero mil quatrocentos e oitenta e um, hoje Avenida Suburbana, pertencente ao espolio do finado Joaquim Luiz Ribeiro, á Alto Ribeiro, Antonio Ribeiro e o menor Luciano Ribeiro

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios levará á publico pregão de venda e arrematação, á quem maior lance offerecer acima da avaliação, no dia vinte e oito (28) do corrente mez, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no edificio do Forum á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, o predio e respectivo terreno acima referido, descripto e avaliado pela forma seguinte: Predio assobradado sito á Estrada Real de Santa Cruz, numero mil quatrocentos e oitenta e um (1.481) de feição de chalet, tendo na frente duas janellas de peitoril e entrada ao lado. Construção antiga de frontal tijolo, portões de madeira e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente cinco metros e de comprimento o corpo principal seis metros e oitenta centimetros em seguida puchado medindo de comprimento dois metros e trinta e cinco centimetros e de largura trez metros.

Divide-se em duas salas, dois quartos forrados e assoalhados, cozinha cimentada e telha vã. Está em máo estado de conservação e é edificado em terreno cercado de arame e medo de largura na frente dez metros e quarenta centimetros e de comprimento sessenta e tres metros. Avaliado em dois centos e quinhentos mil réis por quanto vae a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de concorrer a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. A praça é feita a requerimento do inventariante e concorancia dos interessados. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado aos seis de junho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava devidamente sellado). — Está conforme, o escrivão, Joaquim Ferreira Velloso. (3.165)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de A. Bastos, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz e bem assim para reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito do Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.: Faz saber que por este motivo juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata em que é supplicante A. Bastos, nos quaes lhe foi dirigida uma notificação pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar 30 % por saldo de seus creditos, em tres prestações de 10 % cada uma a 5, 10 e 15 mezes da data da homologação da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de A. Bastos para sciencia da proposta supra: bem assim ficam convocados para se reunirem na sala dos au lencias deste juizo á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 8 de junho vindouro ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre os documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciencias da que foram nomeados commissarios os credores Agostinho Ferreira & Irmão, Arthur de Oliveira Cordeira e Domingos Pupo. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de maio de mil novecentos e vinte e um. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão interino. — *José da Silva Lisboa*. (2.608).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Charles Mac Lorem

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barrros communica aos credores da fallencia de Charles Mac Lorem que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados, pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida

ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações, ou outras provas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1921.
— O escrivão, *José Candido de Barros*. (3.091)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Maria Albors & Comp.
AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros, comunica aos credores da fallencia de José Maria Albors & Comp., que se acham em cartório, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos interessados, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (3.078).

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata preventiva de J. A. Sanches
AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, comunica aos interessados da concordata de J. A. Sanches, que a assembléa foi adiada para 8 do corrente, ás 14 horas.
Rio, 1 de junho de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (3.132)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Jorge, Rorpy & Comp.
AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da concordata de Jorge, Rorpy & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 11 do corrente, ás 14 horas. Rio, 4 de junho de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (3.118)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Vasconcellos, Martins & Comp.
AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. Juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que devia realizar-se no dia 6 do corrente.
Rio, 4 de junho de 1921. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (3.118)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata de Germano Boettcher
AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta concordata que a requerimento dos commissarios foi adiada para o dia 9 de junho proximo futuro, ás 13 horas no Forum, a assembléa que devia realizar-se hoje. Rio, 12 de maio de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rello*. (2.623)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Soares & Pradera
AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de Soares & Pradera, que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente mez, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*, escrevente juramentado. (3.133)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Centro Intermediario do Commercio do Rio de Janeiro S. A.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da fallencia do Centro Intermediario do Rio de Janeiro S. A., que a assembléa em continuação foi adiada para o dia 9 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (3.130)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de A. Adises & Comp., que se acha em cartório uma reclamação reivindicatória requerida por Couto & Comp., para lhos serem entregues as mercadorias constantes da factura junta aos autos sob n. 2, ou o seu equivalente, que é o total de 3.483\$ ficando sciens de que poderão contestar ou allavar o que então larem com relação à referida reclamação, dentro do prazo de cinco dias.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*, escrevente juramentado. (3.119)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Soares & Pradera
AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario comunica aos credores da fallencia de Soares & Pradera, que se acham em cartório, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — Pelo escrivão, *Isaac de Macello Pimentel Junior*, escrevente juramentado. (3.142)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Concordata de Gomes Leite & Comp.
AVISO AOS CREDORES

De ordem do Dr. juiz em assembléa geral de hoje, foi adiada a referida assembléa de

credores da firma Gomes Leite & Comp. para o dia 10 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias da 5ª juizo á rua dos Livralhos numero 132. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (3.164)

Juízo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão o official do Registro Cível da Terceira Pretoria Cível, 1º officio, frequencia de Santo Antonio, affixou os editaes de casamento de Antonio Baptista Gomes Viana e D. Anna Faria Vilar Bóas. Quem souber de algum impedimento, accize o. O escrivão, *Alfredo Toledo Bandeira de Mello*.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Companhia Aurea Brasileira ao doutor Antonio Thomaz Cavalcanti, na forma abaixo.

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz em exercício da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça virem or delle noticias tiverem, com o prazo de 10 dias, que no dia 21 do mez de junho do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos audiitorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance e arrematar acima da avaliação em poder de cartório do escrivão que esta subscrive, os bens penhora os pela Companhia Aurea Brasileira ao Dr. Antonio Thomaz Cavalcanti e que são os seguintes: um piano dos fabricantes Gondon & Sons de cor preta e de numero quarenta e tres mil quatrocentos e vii, o e quatro (3.000\$) tres contos e os réis; um banco para piano (303) trinta mil réis. Total (3.030\$) tres contos e trinta mil réis, por quanto irão á primeira praça deste juizo, a requerimento da requerente. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Da 5ª e passado nesta Capital Federal em quatro de junho de mil novecentos e vinte um. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. Está conforme. — O escrivão. — *Pedro Ferreira do Serrado*. (3.149)

Juízo da Setima Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a Manoel Francisco Rangel de Almeida, inventariante, como cabeça de seu casal A. Conceição Fernandes, do espólio de José Joaquim Fernandes, na firma abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber que por este Juizo e cartório do escrivão Henrique Pereira de Araujo se processam os autos de um executivo por promissórias em que é autor Paschoallino Leguac e réo o espólio de José Joaquim Fernandes, do qual é inventariante, como cabeça de casal A. Conceição Fernandes, Manoel Francisco Rangel de Almeida, para cobrança da quantia de quatro contos e quinhentos mil réis (4.500\$), credito proveniente de duas notas promissórias, uma de 4.000\$ e outra de 500\$000, ambas emitidas a favor do autor pelo de cujus a 1 de outubro de 1920; que

tendo o autor justificado, com testemunhas, a ausencia do inventariante do referido espólio, em lugar incerto e não sabido, me requereu a citação eital deste e do sua mulher Conceição Fernandes, para os fins de direito; e, finalmente, que tendo deferido o pedido do autor, depois de julgada por sentença a justificação produzida, mandei passar o presente edital, com o prazo de 30 dias, para o qual ficam citados não só o inventariante Manoel Francisco Rangel de Almeida e sua mulher Conceição Fernandes, como também todos os demais herdeiros, que porventura tenha o mencionado espólio, e interpor-se possa, para, dentro do referido prazo, pagarem ao autor Paschoalino Leprace a supracitada importância de 4:500\$, sob pena de, não o fazendo, e findo o prazo marcado, se proceder á penhora, na forma da lei, em tantos bens do espólio do José Joaquim Fernandes quantos cheguem a bastem para garantir o pagamento da quantia cobrada, juros da mora e custas até final execução, e ser assignado, na 1ª audiência, após a penhora, o prazo legal para offerecimento de embargos á mesma: ficando, outrossim, citados todos os interessados para os demais termos da causa, scientes de que as audiências deste Juízo, que funciona á rua José dos Reis n. 41, no Engenho de Dentro, á frequencia de Inhamma, tem lugar ás quartas-feiras e sabbados ás 12 1/2 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 7 de junho de 1921. Eu, Raul Tavares de Arango, escrivão juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira do Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

(3.455)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almiro de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Carlos Joaquim de Mendonça incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 14 de junho do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do Juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de junho de 1921. Eu, Agenor Pereira do Nascimento, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky, escrivão, o subscrevi. — Almiro de Campos.

NOTICIÁRIO

No Palacio do Catete, foram recebidos hontem á tarde em audiência, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Raul Soares e Miguel de Carvalho; deputados Cunha Machado e Estacio Coimbra; Dr. Carlos Sampaio, Prefeito do Districto Federal; Dr. Antonino Ferrari, vice-presidente do Estado de Malto Grosso e o ministro plenipotenciario do Brasil em Cuba, Dr. Velloso Rabello, que se despediu do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir afim de assumir as funções de seu posto.

— O Sr. Presidente da Republica, ainda recebeu em audiência, previamente marcada os Srs. Dr. Adelino de Cerqueira Lima, que agradeceu a sua nomeação para o cargo de fiscal de bancos; Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo, Julio Barbosa e uma comissão de academicos de direito da Universidade do Rio de Janeiro, composta dos Srs. Affonso Varzea, Juvenal Maciel Monteiro, Theomisto Brandão Cavalcante e Othello Gonçalves.

— No Palacio do Catete, também, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. desembargador Germiniano da Fradea, chefe de Policia e general Silva Pessôa, commandante da Policia Militar do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica, em companhia dos Srs. Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal e do seu ajudante de ordens, capitão Cunha Pitta, visitou, hontem á tarde, as novas instalações do Asylo S. Francisco de Assis.

Ao Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, foram transmitidos pelo Sr. Emili Thamsen, professor ambulante incumbido da propaganda das feiras livres, 93 pedidos de inscrição de produtores, residentes nos municípios de Santa Thereza, Parahyba do Sul e Juiz de Fora, o que tencionam remetter para as referidas feiras, cereaes, lacticinios, aves, ovos, fructas, assucar e café.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaipava*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajaby, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Formosa*, para Las Palmas, Dakar e Marseille, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13 horas.

Amanhã:

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajaby, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditos com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itapema*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recôbimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permuantes com todos os paizes da União Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 364, 84ª extracção do anno de 1921, realizada em 7

de junho de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto colobrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

23.585.....	100\$700
33.006.....	100\$000
4.700.....	100\$000
30.477.....	100\$000
20.851.....	200\$000
11.383.....	200\$000
3.420.....	100\$000
43.542.....	100\$000
21.719.....	100\$000
20.315.....	100\$000
40.127.....	500\$000
52.173.....	200\$000
28.677.....	200\$000
8.088.....	100\$000
4.463.....	1:000\$000
47.500.....	100\$000
48.887.....	100\$000
35.210.....	200\$000
50.216.....	200\$000
49.105.....	200\$000
32.424.....	200\$000
4.381.....	200\$000
30.492.....	200\$000
49.607.....	100\$000
1.365.....	200\$000
4.138.....	2:000\$000
23.228.....	100\$000
6.069.....	1:000\$000
23.645.....	1:000\$000
50.309.....	100\$000
51.609.....	100\$000
57.095.....	100\$000
40.618.....	500\$000
35.497.....	100\$000
36.130.....	100\$000
42.481.....	100\$000
50.593.....	200\$000
7.250.....	100\$000
15.167.....	200\$000
41.265.....	200\$000
32.069.....	100\$000
11.254.....	100\$000
10.884.....	100\$000
26.222.....	100\$000
15.331.....	100\$000
56.187.....	100\$000
55.810.....	200\$000
31.875.....	100\$000
5.115.....	100\$000
18.060.....	100\$000
36.728.....	100\$000
44.580.....	100\$000
21.037.....	200\$000
37.023.....	100\$000
22.478.....	1:000\$000
2.606.....	200\$000
37.937.....	100\$000
10.335.....	200\$000
58.173.....	300\$000
16.630.....	200\$000
48.927.....	100\$000
26.016.....	100\$000
36.523.....	200\$000

Aproximações

23.477 e 22.479.....	200\$000
4.137 e 4.139.....	100\$000

Dezenas

22.471 a 22.480.....	100\$000
4.131 a 4.140.....	200\$000

Centenas

23.401 a 22.500.....	8\$000
4.101 a 4.290.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 8 tem 8\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boltem do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de junho de 1921.

Zona Norte — Tempo, em geral, incerto. Choveu esta manhã nos Estados de Sergipe e Bahia e chuveitou em Recife, Escada e Pão de Assucar. Choven hontem em S. Luiz, Turyassú, Barra do Corda e Onoia. Zona Centro — Tempo, em geral, máo. Choven esta manhã e hontem em quasi toda esta zona. A temperatura manteve-se estavel. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados. Com excepção do Rio Grande do Sul, choven esta manhã e hontem em grande parte desta zona. A temperatura desceu. Chiu geada esta madrugada no Rio Grande do Sul e Itararé. A maior temperatura de hontem, 32.0, em Turyassú; a menor, 2.0 abaixo da zero, em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, incerto e máo (1). Temperatura, ainda em declínio (1). Ventos, predominarão os do quadrante sul o oeste, frescos (1). 1) muito provavel. 2) prevavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional, bom; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de junho de 1921. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		observa- ção	differe- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	750.7	25.5	—	Calma	0	7	Tranquillo.	I.	30.0	23.5	18.6	C. v. r. pm.
Barra do Corda.....	57.9	23.0	—	Calma	0	0	—	B. (nt. manhã)	28.0	21.0	4.1	
Fortaleza.....	59.4	26.0	—	SE	4	0	—	B. (b. o. manhã)	30.0	21.0		
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife.....	60.8	27.0	-1.0	S	2	9	Tranquillo.	I. (chs. manhã)	30.0	21.0		
Pao de Assucar.....	63.5	24.0	2.0	SE	2	10	—	I. (chs. n. man.)	33.0	18.0		
Aracajú.....	62.2	24.6	-3.6	E	3	9	Vagas.	I. (i. c. manhã)	28.0	24.2	4.0	
Bahia.....	61.4	25.0	-1.0	E	3	8	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	27.0	22.0	12.5	C. pm.
Caetité.....	61.0	20.0	0.0	SE	3	0	—	B. (b. manhã)	27.0	15.0		
Januaria.....	60.0	25.0	1.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	31.0	12.0		
Bello Horizonte.....	63.3	17.0	—	SE	2	4	—	B.	25.0	17.0		
Theophilo Ottoni.....	64.0	18.0	-0.5	Calma	0	9	—	I. nt.	26.0	14.0	—	I. am. pm.
Uberaba.....	61.0	18.0	3.0	E	2	9	—	I. (c. manhã)..	24.0	14.0	30.2	C. pm.
Caxambú.....	65.7	15.0	—	N	2	10	—	I. (c. manhã)..	31.0	11.0	14.2	
Goyaz.....	59.3	24.0	0.0	Calma	0	9	—	B.	—	18.0		
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	59.2	20.8	0.4	S	1	10	—	I. (i. n. manhã)	27.6	17.8	0.2	I. am. pm.
Corumbá.....	60.5	14.0	-2.0	SW	2	10	—	N. chs.	20.0	15.0	9.0	Chs. am. pm.
Victoria.....	64.8	24.0	1.0	SE	1	3	Tranquillo.	B.	28.0	21.0		
Capital Federal.....	63.5	18.5	-0.2	NNW	1	10	Tranquillo.	C. (c. manhã)	19.5	18.0	9.3	C. am. pm.
Campos.....	63.1	21.0	2.0	NNW	2	10	—	I. (i. manhã)	21.0	18.0		
Friburgo.....	63.0	17.0	2.0	Ca. ma	0	10	—	I. (chs. manhã)	18.0	14.0		
Petropolis.....	65.0	16.0	2.5	NE	1	10	—	M. c. (c. manhã)	14.5	13.0	4.1	Chs. am. pm.
Rezende.....	63.5	16.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (i. manhã)	19.0	15.0	4.0	C. pm.
Cabo Frio.....	63.1	21.0	0.0	Calma	0	10	Peqs. vagas.	J.	27.0	19.0	—	C. am. pm.
Therezopolis.....	63.1	16.0	3.0	N	3	10	—	M. c. (i. c. man.)	15.0	12.0	2.3	C. am. pm.
S. Paulo.....	64.2	12.6	-0.5	SE	1	10	—	I. (c. manhã)..	16.6	0.6		
Santos.....	64.5	17.0	-3.0	SW	3	10	Vagas.	I. (c. manhã)..	22.0	16.0	1.3	I. am. pm.
Paranaguá.....	66.5	13.0	0.0	SE	1	10	Tranquillo.	M. chs. (c. m.)	19.0	6.0		
Curitiba.....	65.8	8.0	5.0	S	2	10	—	I. (c. manhã)..	16.0	-2.0	1.7	
Florianopolis.....	66.0	15.0	1.0	WS	3	5	Tranquillo.	I. (c. manhã)..	18.0	11.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	69.0	15.0	6.0	Calma	0	4	—	B. (ge. manhã)	15.0	3.0		
Uruguayana.....	69.5	5.0	2.0	SW	2	0	—	B. (ge. manhã)	13.0	2.0		
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												
Guarapuava.....	—	6.0	0.0	SE	3	10	—	I.	14.0	7.0	2.0	C. pm.

Estado do céo: em decimos do céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoa irto denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0-calma a 12-tufão. A pressão barometrica achia-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 24 horas:

Postos	Chuv. em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	11.0	19.0	17.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	14.0	17.0	17.0
Eugenho de Dentro.....	13.0	20.0	16.3	Tijoca (Collegio Baptista).....	13.4	19.2	17.5
Penha.....	12.4	19.1	16.1	Jacarépaguá (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Januario.....	10.0	18.9	17.4	Nitheroy.....	11.1	19.2	17.4
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de junho de 1921

Zona Norte — Pelos poucos telegrammas recebidos, podemos inferir continuar o tempo incerto no extremo norte do Maranhão, e bom nas demais regiões da zona. Zona Centro — Afóra alguns pontos do norte de Minas; o tempo apresenta-se incerto em toda a parte. Foi am registradas de hontem para hoje algumas chuvas no sul de Minas e no Estado do Rio, sendo que estas intermitentes. A temperatura pouco oscilou. Zona Sul — Deixa de ser feita a synopse desta zona por falta de dados meteorologicos. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo, incerto e máo, apresentando melhoras de dia (2). Temperatura, estave ou ligeiro declinio (2). Ventos, de oeste a sul; frescos (2). Nota — Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades.

Serviço telegraphico: nacional, muito fraco; argentino, bom; uruguayo, pessimo. Por não termos recebidos os nossos despachos dos Estados do sul, as nossas previsões não poderam obter um grão de acerto mais elevado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 7 de junho de 1921
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	759.3	27.5	2.0	NE	3	6	Tranquillo.	I.	30.0	22.5	6.3	C. t. pm.
Barra do Corda.....	58.8	22.0	-1.0	C	0	0	—	B. (o. n. man.)	26.0	20.0	—	Ns. am.
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	62.8	23.8	-0.8	E	2	4	Vagas.	B.	29.0	21.5		
Bahia (X).....												
Caetité.....	61.1	21.0	1.0	SE	1	2	—	B.	25.0	11.0		
Januaria.....	60.0	23.0	-2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	32.0	12.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni (X)...												
Uhoraba (X).....												
Caxambu.....	62.5	16.0	1.0	NW	2	10	—	I. (i. n. manhã)	17.0	14.0	10.9	C. am. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	61.3	21.0	2.5	SW	3	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	20.0	19.0	2.6	C. am. pm.
Campos.....	60.6	22.0	1.0	N	5	5	—	B. (b. o. man.)	27.0	18.0	—	I. am. pm.
Friburgo.....	60.6	18.0	1.0	E	4	10	—	I. (n. manhã.)	22.0	13.0		
Petropolis.....	62.8	19.0	3.0	NW	3	6	—	I. (i. manhã.)	17.0	14.0	9.7	C. am. pm.
Rozende.....	61.5	17.0	1.0	WSW	9	10	—	I. v. (ch. man.)	17.0	16.0	7.2	C. am. pm.
Cabo Frio.....	61.1	22.0	1.0	W	2	10	Vagas.	I.	27.0	18.0		
Therzopolis.....	60.5	17.5	1.5	N	2	8	—	I. (i. manhã.)	18.0	14.0	2.7	C. am. i. pm.
São Paulo.....	64.8	10.5	-2.0	SW	2	10	—	I.	15.5	11.0	31.0	C. pm.
Santos (X).....												
Paranagua.....	67.5	10.0	-3.0	E	1	10	—	M. ch. (c. m.)	14.0	7.0	—	C. pm.
Curityba (X).....												
Florianopolis (X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimões de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, man. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufo. A pressão barometrica achua-se reduzida a (0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Feteral. Nota — A chuva foi medida no dia 7 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no 7 dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	3.4	19.4	16.8	Gasparura (H. N. S. das Dores)...	4.0	19.0	16.0
Engenho de Dentro.....	3.4	19.9	15.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	3.7	19.6	17.5
Penna.....	3.6	19.2	15.8	Jacarépaguá (A. Bombeiros Volunt.)	—	—	—
S. Januario.....	3.4	19.4	17.9	Niteroy.....	3.0	20.2	16.8
Villa Izabel.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, setimo dia util as seguintes folhas: Delegados e escrivães, Escola Wenceslau Braz, Reformados da Policia, Inspectoria de Obras contra as Secas e Conselho Superior do Ensino, Museu Nacional, Directoria do Meteorologia e Astronomia, Serviço do Fomento Agricola, Instituto de Chimica, Jardim Botânico e Horto Florestal, Aposentados da Agricultura e Exterior, Corpo Diplomático e Serventurarios do Culto Catholico.

Nota.—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de junho de 1921.....	1.386.492\$600
Renda arrecadada em 7 de junho de 1921.....	204.238\$244
	1.680.730\$844
Em igual periodo de 1920...	1.746.888\$746
Diferença para menos em 1921.....	166.157\$812

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1921

Renda arrecadada em 7 de junho:	
Em ouro.....	133.571\$967
Em papel.....	144.153\$500
Total.....	277.725\$467
Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente.....	1.442.674\$543
Em igual periodo de 1920...	1.967.210\$343
Diferença a maior em 1920.	524.536\$030

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 3/4	8 7/64
Sobre Paris.....	\$649	\$658
Sobre Hamburgo.....	—	\$123
Sobre Italia.....	—	\$397
Sobre Portugal.....	—	\$916
Sobre Nova York.....	—	8 1/2
Libra esterlina em moeda	—	3\$5000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$570
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5\$000
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1.057
Sobre Suiza (francos).....	—	1\$424
Sobre Belgica (francos).....	—	\$654
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$750
Sobre Japão (yen).....	—	\$5958
Sobre Dinamarca.....	—	\$3416
Sobre Noruega.....	—	\$215
Sobre Suecia.....	—	\$831
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Cana da.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$425
Escudos (papel).....	\$250
Dollar (papel).....	\$820

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	812\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$000
Apolices da Camara Municipal do Valença de 100\$, 8 %, port.....	80\$000
Apolices da Camara Municipal de Petropolis de 200\$, 7 %, port.....	197\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (2ª série).....	81\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	97\$250
Banco do Brasil.....	238\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	88\$230
Debentures da Companhia Cessionaria das Decas do Porto da Bahia, 2ª série.....	170\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	194\$250
Debentures da Companhia Tecelagem Industrial Mineira.....	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921.— A. Simonsen, syndico.	

Total de vendas	43.000 saccas	46.000 saccas	44.000 saccas	4.000 saccas	3.000 saccas	saccas
	43.000	46.000	44.000	4.000	3.000	61.000

OTAÇÃO DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIA

Dia 7 de junho de 1921

1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	4ª cotação	5ª cotação	6ª cotação	7ª cotação	8ª cotação	9ª cotação	10ª cotação
Junho.....	4	46\$950	4	47\$250	8	47\$409	4	47\$409	4
Julho.....	44	47\$350	7	47\$750	17	47\$900	4	47\$900	4
Agosto.....	5	47\$500	4	47\$500	5	48\$200	4	48\$200	4
Setembro.....	4	47\$750	4	47\$750	4	48\$200	4	48\$200	4
Outubro.....	4	47\$800	4	47\$800	4	48\$200	4	48\$200	4
Novembro.....	4	47\$950	4	47\$950	4	48\$200	4	48\$200	4
Vendas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, firme; 4ª cotação, firme; 5ª cotação, firme; 6ª cotação, firme; 7ª cotação, firme; 8ª cotação, firme; 9ª cotação, firme; 10ª cotação, firme.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Disponivel base tipo 7, 16\$700.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mercado: firme.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vendas até ás 10 1/2, 5.320 saccas.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vendas total — 9.930 saccas.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
O syndico, João Severino da Silva.	—	—	—	—	—	—	—	—	—

MARCAS REGISTRADAS

N. 2410

Certifico em virtude do despacho proferido na petição supra que o teor da marca a que se refere a mesma petição é o seguinte: A firma Mechanische Bindfadenfabrik Immenstadt, estabelecida em Immenstadt, Allomânia, apresenta a marca supra que consiste essencialmente em um desenho em forma de braço, circular, cercado de duas circumferências e tendo lettras na parte inferior. No centro do circulo vê-se um escudo dividido em duas partes, tendo aos lados ornamentos.

A parte esquerda é tracejada e tem um peixe, e a direita, na tracejada, tem uma plania de cannamo. — Ao meio e sobre o escudo ha uma cabeça de homem, e por cima desta uma cor-de-aurolada. Esta marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve a distinguir, barbaças e cordões finos, barbaças, cordas, cordões, torçal e fios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908. Por procuração, Julio Gérard, Leclerc & Cia., (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 27 de junho de 1908. O secretario, Fabio Leal, Registrada sob n. 2.140, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 2.140, a transferencia da marca Mechanische Bindfadenfabrik Immenstadt, para a sua successora Haufwerke Füssen-Immenstadt A.G., Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921.—Isidoro Campos, director. — Em Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivist, passou a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas do valor de 7\$000 estava: em 2 de junho de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. Junta Commercial, em 2 de junho de 1921 Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.139)

N. 14.304

Joaquim Teixeira, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 42, adopta para distinguir calçados em geral, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensão e tipo de lettras, a qual consista no nome característico «Footing Shoe» sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1919.—Joaquim Teixeira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 e 45 minutos do dia 31 de maio de 1919.

Registrada sob n. 14.304 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 14.304 a transferencia da marca «Footing Shoe» de Joaquim Teixeira para seu cessionario Amandio Alves Moreira de Magalhães, Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 14.304 a transferencia da marca Footing Shoe do Amandio Alves Moreira de Magalhães para seus successores A. A. Moreira & Comp., Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921.—Isidoro Campos, director. (3.162)

N. 10.683

Antonio Pereira de Gouvea, estabelecido á rua Domingos Lopes n. 50, com fabrica de calçados, apresenta a marca supra, constando da palavra caracteristica «Forte», sobre um desenho do ornato, cercado de flores, leudo-se na parte superior os seguintes dizeres: Fabrica do Calçados Fines para Crianças. A referida marca que poderá variar de cores, dimensões, tamanho, tipos de lettras, servirá para distinguir os calçados de sua fabricação e será usada em rótulos, facturas, cartões.

notas e demais papéis de seu expediente. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1920. — Antonio Pereira de Gouveia.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 30 minutos do dia 27 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.685 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1921. — Isidoro Campos, dir. etc. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(3.145)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECCÃO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, cnvido: Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 105 a 107, nesta capital, a comparecer na secção de Contabilidade desta Secretaria Geral, afim de ser assignado o contracto para fornecimento de artigos do grupo 16 ás varias dependencias deste departamento.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de junho de 1921. — J. Pedroso, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS DE PHARMACEUTICOS SUB-INSPECTORES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscricção para o preenchimento de tres logares de pharmaceuticos sub-inspectores, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos, ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito, o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricção.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes:

Pharmacologia em geral; pharmacia, pharmacodynamia e toxicologia.

Botanica e Zoologia applicadas.

Legislação Sanitaria applicada.

A inscricção será encerrada no dia 19 do julho, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 31 de maio de 1921. — O secretario geral, J. Pedroso.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE PHARMACEUTICOS CHIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscricção para o preenchimento de dois logares de pharmaceutico-chimico, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffram doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricção.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes:

Pharmacologia em geral; pharmacognosia: identificação das substancias quimicas utilizadas em pharmacia e verificação de suas impurezas e falsificações.

Identificação das drogas de origem vegetal e animal e verificação de suas impurezas e falsificações.

Micrographia applicada aos ensaios pharmaceuticos.

Legislação Sanitaria applicada.

A inscricção será encerrada no dia 19 do julho do corrente anno, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 31 de maio de 1921. — O secretario geral, J. Pedroso.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE ASSISTENTES DO LABORATORIO BACTERIOLOGICO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, pelo prazo de sessenta dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscricção para o preenchimento de dois logares de assistentes do Laboratorio Bacteriologico: um de assistente especialista em assumptos de anatomia pathologica outro de assistente especialista em entomologia medica e helmintologia, sendo a ellas a'mittidos os candidatos que, exhibindo certidão do diploma de medico, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffrem de doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos ou transmissiveis.

Para este ultimo effeito os candidatos submeter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricção.

A materia do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, comprehende de uma parte commum e de duas especialidades e de partes especializadas:

Parte commum:

Parasitologia:

Microbiologia.

Infectação.

Infestação.

Chimica applicada ao Laboratorio.

Partes especializadas:

a) — Anatomia pathologica; tecnica das necropsias e bioncias; diagnostico macro e microscopico das lesões anatomicas e sua interpretação physio-pathologica.

b) — Estudo geral dos protozoarios, dos arthropodes, bacterias e corumellos pathogenos e especial dos insectos e helmintezes parasitas.

As inscricções serão encerradas no dia 19 de agosto, ás 17 horas, devendo os candidatos precisar em seus requerimentos de inscricção a especialidade sobre a qual desejam fazer as respectivas provas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de junho de 1921. — O secretario geral, J. Pedroso.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, faço publico que, até o dia 17 de junho do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de motores de gasolina para as lanchas desta directoria, de accordo com as seguintes especificações:

Especificações para o fornecimento de motores maritimos destinados ás embarcações das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados

Primeiro tipo

Tres motores maritimos completos, á gasolina, com: força de 25 x 32 H. P., eixo massiço de bronze, tendo telescópio de bronze, panela de escape, tanque de combustivel para 125 litros, com encanamento e jogo de ferramentas.

Segundo tipo

Tres motores maritimos nas mesmas condições acima mencionadas, com força de 40 x 45 H. P.

Condição.

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo todas convenientemente selladas, datadas e assignadas, estipulando, separadamente, os orçamentos e prazos, para fornecimento de cada tipo de motor; tudo em algarismos claros e por extenso, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas. Não serão accetitas as propostas que não tiverem preços para cada tipo, os quaes não deverão exceder os maximos estabelecidos neste edital, como base, a saber:

Primeiro tipo 11:000\$000
Segundo tipo 13:000\$000

Obedecerão á seguinte formula:

"Fulano do Tal, estabelecido á propõe-se a fornecer motores maritimos de accordo com as especificações e condições do presente edital, pelos seguintes preços e prazos."

2.ª Os proponentes não poderão ser inscriptos sem apresentar uma certidão da Junta Commercial indicando o capital com o qual gyra na praça, registrado até 31 de dezembro do anno findo, ou o respectivo termo de contracto de sua firma commercial.

3.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, até á véspera do encerramento da concorrência, a quantia de 1:000\$: em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador, ou letras do Thesouro Nacional.

4.ª Serão fornecidas guias, para o deposito de garantia de proposta, somente aos commerciantes que, satisfaitas as exigências das condições anteriores, exhibam os talões originaes do impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional, relativos ao exercicio findo, o concernentes á industria da concorrência.

5.ª Para cada tipo de motores lavrar-se-ha, oportunamente, nesta secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, um contracto obrigando-se os contractantes ao deposito correspondente a cinco por cento (5%) do valor dos respectivos tipos de motores offerecidos.

6.ª As propostas serão abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 17 de junho, perdendo toda a caução aquelle commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

7.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de um ou mais tipos de motores, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta secretaria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 17 de junho do corrente anno. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

9.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando se verificar que as suas clausulas estão sendo disvirtuadas ou burladas, sujeitando-se o contractante á perda da caução que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

10. O director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao contractante, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

11. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista no mesmo edital nem as que contenham apenas o offerecimento de uma proposta mais barata.

12. Em caso de absoluta igualdade será dada preferéncia áquelle que, em carta também fechada, offerecer maior redução, sendo tomada em consideração a redução dos direitos aduaneiros.

13. As despesas decorrentes da aquisição dos dous tipos de motores acima especificados, correrão por conta da sub-consignação "Aquisição do material fluctuante para as Inspectorias dos Portos", verba 21, consignação "Material", titulo "Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial", art. 2.º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. —

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 4 de junho de 1921. — Antonio de Castro Zeddo Velloso, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DEPOSITO DA SECRETARIA GERAL EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que até o dia 12 de junho do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste deposito, em involucros devidamente fechados, propostas para a compra do material abaixo discriminado, julgado imprestavel para o serviço.

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, contendo a declaração da residencia dos proponentes, ou sede do estabelecimento commercial, serão

abertas na secção de Contabilidade, no dia e hora acima indicados, em presença dos interessados que comparecerem.

Só serão aceitas as propostas cujos preços sejam relativos a cada artigo, podendo os concorrentes apresentar propostas para a compra de um grupo de artigos sómente.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer.

Oito machinas de escrever «Yost»;

Duas machinas de escrever «Oliver»;

Sete tampos de folha para machina de escrever «Remington»;

Tres tampos de folha para machina de escrever «Royal»;

Tres tampos de folha para machina de escrever «Underwood».

O transporte do material será feito por conta do contractante.

O material acima, poderá ser examinado pelos Srs. concorrentes todos os dias uteis das 11 ás 15 horas, na sede deste deposito.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços propostos não correspondam ao valor relativo dos artigos.

Deposito da Secretaria Geral, 4 de junho de 1921. — Antonio Paulo de Araujo, encarregado do deposito.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO PARA A SEDE E DISPENSARIO DA INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

De ordem do Exmo. Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, faço publico que, ás 14 horas do dia 23 de junho do corrente anno nesta Inspectoria, serão recebidas propostas para a construção de um edificio para a sede e dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão apresentadas em quatro vias sem emendas nem rasuras, devidamente selladas, as duas vias, e todas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, contidas em um involucro fechado, e lacrado, tendo exteriormente a indicação: «proposta de F. F., para a construção do edificio para a sede e dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose».

Segunda — Será apresentado mais um involucro nas condições acima especificadas contendo os attestados de idoneidade tecnica e financeira do concorrente, devidamente sellados, com o sub-titulo: «Attestados de idoneidade tecnica e financeira de F. F.».

Terceira — No acto da entrega das propostas os concorrentes exhibirão documentos que provem haver feito a caução de 5:000\$000 no Thesouro Nacional e estar quites com os impostos federaes e municipais exigíveis.

Quarta — A concorrência versará, apenas, sobre o preço para execução dos diversos serviços nas condições indicadas pelas «Especificações e Caderno de Encargos» e de accordo com o projecto organizado, os quaes serão cedidos, por cópias, ás pessoas que desejarem concorrer.

Quinta — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições:

20 %, quando o predio estiver coberto; 20 %, quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fa-

chadas emboçadas; 30 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 %, após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o Caderno de Encargos e Especificações a que se refere o presente edital. Não serão tomadas em consideração as propostas que exijam preços taes superiores a 320:000\$000.

Sexta — Os concorrentes deverão apresentar orçamentos detalhados os quaes servirão posteriormente, a juizo da fiscalização, para avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem por acrescimos ou modificações ordenados pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do director, no curso da construção.

Sétima — Será, também, indicado o prazo de terminação das obras a executar, não sendo aceitas propostas cujo prazo fôr além de 31 de dezembro do corrente anno.

Oitava — As propostas deverão indicar claramente a completa submissão dos concorrentes a todas as clausulas do presente edital.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens ou onus não previstos neste edital, nem as propostas que offerecerem um abatimento sobre a proposta menos elevada.

Decima — As propostas serão estudadas e examinadas por uma comissão de engenheiros da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, sendo depois, remetidas ao director geral do Departamento, acompanhadas dos pareceres e de todos os documentos necessarios para julgamento da concorrência e escolha da proposta mais vantajosa.

Decima primeira — Antes de abertos os involucros das propostas, será examinada a questão da idoneidade tecnica e financeira dos concorrentes e, após este julgamento, serão abertos os involucros que contenham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, sendo devolvidas as dos demais com as respectivas propostas aos seus apresentantes.

Decima segunda — Abertos os involucros das propostas, em dia e horas previamente designados, serão estas publicadas, e depois convenientemente estudadas e julgadas, devendo ser preferida a que, obedecendo a todas as condições da presente concorrência, offerecer preço menos elevado.

Decima terceira — Em igualdade de condições, será preferida a que offerecer menor prazo para a construção.

Decima quarta — Si se julgar que nenhuma das propostas é aceitavel, poderá o Sr. director geral annullar a presente concorrência, sem que assista qualquer direito de reclamação aos concorrentes.

Decima Quinta — O concorrente escolhido deverá dentro de cinco dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de réis 15:000\$ como caução para garantia da execução das obras referidas e apresentar-se, dentro do mesmo prazo, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de assignar o contracto relativo á mesma construção.

Decima sexta — Não se apresentando, no prazo acima referido, o concorrente preferido, para assignar o contracto,

§ 1.º O Estado terá preferência, caso queira, para aquisição desse material.

§ 2.º Funda a limitação. O produto arrecadado dos salvados, até o final da concessão, será distribuído: 60 % ao concessionário e 40 % ao Ministério da Marinha para constituição do fundo de socorro naval, que deverá ser regulamentado.

6) O material importado para o serviço de socorro naval, será isento de direitos, inclusive de expediente nos termos das leis em vigor.

7) Findo o prazo da concessão o material das estações e postes de socorro e salvamento, exceto o material do socorro de navios, passará para o domínio do Estado.

8) O Ministério da Marinha fiscalizará a aplicação do capital, imo o preço do material, a arrecadação dos salvados e a execução do contrato.

9) O Ministério da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, desde que as propostas apresentadas não convenham ao interesse público, não assistindo aos proponentes direito de allegar qualquer prejuízo ou reclamar indemnização.

10) Os contratos nãos deverão iniciar o serviço dentro de 90 dias, após a assinatura do contrato, findo esse prazo, cairá em caducidade.

11) Para os efeitos de pagamento de sellos, será da de adiantamento o valor de cinquenta contos de réis (\$50.000\$000).

12) A caução será de 20 % sobre o valor do contrato.

13) As propostas, devidamente legalizadas, devem ser em regimes em vigor e em vigor, na Inspectoria de Portos e Costas, até o dia 1 de setembro do corrente anno anno.

Inspectoria de Portos e Costas, 18 de maio de 1921. — Confre, Aníbal Sales, capitão-tenente, assistente.

Ministerio da Guerra

Escola Militar

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO AOS HERÓIS DA LAGUNA E DE DOU- LADOS

A concorrência a que se refere o presente edital será subordinada às condições seguintes:

1.º O prazo para a apresentação das maquetas será de cento e vinte dias, improrrogáveis, a contar da data da publicação des e edital de concorrência.

2.º Serão admitidos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no país.

3.º Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção e execução do monumento, desde que os projectos traduzam a verdade dos acontecimentos e coadunem com a honra e a glória das peronallidades que nellos figura am; para esse fim a comissão central publicará e distribuirá uma monogaphia sobre o assumpto e leubra a leitura da "Retirada da Laguna", de Tamay.

4.º Os projectos constarão de:

a) uma maquettera em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) um detalhe de escultura, também em gesso, modelado em tamanho definitivo. este esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferência uma cabeça expressiva;

c) uma descrição clara e succinta do projecto, em que os seus detalhes e o significado dos materiais que dev r o ser em obra o

d) descrição do custo total do monumento collocado no local escolhido.

5.º O custo total do monumento, collocado no local escolhido, não poderá exceder de 200.000\$ (duzentos contos de réis).

6.º O monumento deverá ser inaugurado por ocasião das festas do centenario (em 7 de setembro de 1922).

7.º Os principaes materiais a empregar no Monumento serão: o granito da obra qual dele ou qualquer outra das bellas pedras existentes no país, a gosto do artista e a criterio da comissão julgadora, e o bronze que será fornecido pela comissão central, na quantidade julgada necessaria pelo artista.

8.º Do bronze recebido em pelo o concorrente justificará o gasto. Levando-se em conta um decréscimo de 10 % (dez por cento) para por as na fundição.

9.º Tendo-se em conta o isolamento do monumento, no extremo de um cabo frontão á bar a, o concorrente procurará reunir á sua perfeição a listier tudo o que de grandioso e imponente for possível, já pela concepção, já pelo conjunto;

10. Exotido o prazo da concorrência, reunir-se-á a comissão julgadora e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, após o que se fará a exposição desses objectos, durante oito dias;

11. Os projectos e respect vas descrições deverão ter assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e pseudonymo do concorrente; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

12. Só depois do julgamento é que serão abertas as sobre cartas contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo os respectivos envelopes e projectos postos á disposi o dos seus autores, durante trinta dias, infos os quaes a comissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos;

13. Os projectos premiados ficarão propriedade da comissão central, que delles disporá como entender;

14. O concorrente que por meio da imprensa ou por qualquer outro meio de publicação de to nar conhecido o seu pseudonymo se á desqualificado;

15. O concorrente poderá enviar até dois projectos com pseudonymos diferentes.

16. Ao autor ou autores do projecto classificado em primeiro lugar será confidada a execução do monumento, para o que será lavrado um contracto entre a comissão e o premiado ou premiados da conformi a e m as clausulas deste edital e mais condições de comum accordo o acceptas, para garantir e bam precisar os direitos o obrigações das partes o tractantes;

b) a projecto classificado em segundo lugar caberá um premio de 5.000\$ (cinco contos de réis);

c) ao classificado em terceiro lugar, 3.000\$ (tres contos de réis);

d) e dois contos de réis (2.000\$) ao quarto classificado.

17. Não serão tomadas em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital.

18. As maquettes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão julgadas e exvistas (ex-vi art. 10) em uma das salas gentilmente cedida pela directoria.

19. A monogaphia (ex-vi art. 30) será distribuida pelo presidente da comissão central, 1.º tenente Pedro Caolino Ferreira de Azevedo, rua Barão de Mesquita n. 58; pelo 2.º tenente José Norival Francisco de Lemos, avenida Rio Branco n. 103, 2.º andar, sala 7, e pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes.

2.º A comissão reserva-se o direito de annullar a concorrência se nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrimdo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Realengo 5 de junho de 1921. — José Norival Francisco de Lemos, secretario da comissão julgadora.

Bateria do 1.º Districto de Artilharia de Costa

(Forte de São Luiz)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ARTIGO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL DE ARTILHARIA, ARTIGOS CONCERNENTES A EMBARCAÇÕES E FORRAGENS

Segundo determinação do Sr. capitão commandante, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer para o fornecimento de generos alimenticios, expediente, artigos de limpeza e conservação do material de artilharia, artigos concernentes a embarcações e forragens, durante o segundo semestre do anno corrente, a apresentarem suas propostas no dia 20 do corrente mez, ás 10 horas da manhã no quartel deste Forte.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folha de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22 escritas sem rasuras ou emendas em tres vias, contendo, além do sello de primeira via, data e assignatura, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso prazo da entrega e referencia sujeitar-se ás condições do edital.

Segunda — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante, o imposto de generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa immatriculada, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

contracto ou ajuste celebrado com o Governo, caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria da Bateria a importância de 500\$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que revertará para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes desclassificados.

Terceira — Os proponentes deverão declarar na referida proposta que se sujeitam por assignatura da assignatura do respectivo termo ou deposito, na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel em thes completo, ao limite de 50.000\$ e de mais de 5 % sobre o que exceder desse limite.

Quarta — Os generos serão todos da primeira qualidade e entregues no caso de Jurituba onde poderão também ser entregues em outro ponto.

Quinta — O fornecimento do cano-verda será feito na razão de duas partes do quarto traseiro para uma do adiantado.

Sexta — As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre.

tre o não sendo preferidas desde já por absoluta impossibilidade.

Setima — Os pedidos de generos diarios como carne verde, pão, verduras, deverão ser entregues á vista da requisição, e os demais fornecidos no prazo maximo de 24 horas.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nona — No caso de igualdade de preço entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido e, quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor.

Decima — O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos de base publicada no presente edital.

Decima primeira — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

Decima segunda — Os proponentes preferidos que se não sujeitarem á assignatura do respectivo contracto, além da perda da caução ficarão considerados não idoneos para as futuras concorrências, durante o prazo de tres annos.

Os sellos constantes da 1ª clausula serão pagos, de accordo com a lei vigente.

Decima terceira — Dos preços abaixo tar-se-ha o desconto dos respectivos impostos.

Os artigos da concorrência são os seguintes:

Azeite doce, litro.....	58855
Arroz de 1ª, kilo.....	8815
Assucar de 1ª, kilo.....	18139
Cebola, kilo.....	18055
Banha, kilo.....	18805
Batatas nacionais, kilo.....	8599
Bacalhão de 1ª, kilo.....	28165
Carne secca de 1ª, kilo.....	28205
Alcool, litro.....	18175
Carne verde, kilo.....	18205
Carne do porco, kilo.....	28005
Feijão preto, especial, kilo.....	8485
Feijão mulatinho, kilo.....	8345
Goiabada, marmelada, etc. Colombo, kilo.....	18900
Lenha e achões, kilo.....	8035
Manteiga nacional, kilo.....	58405
Milho amarello, kilo.....	8255
Macarrão branco, kilo.....	18055
Pão de trigo, kilo.....	8855
Pão mixto, kilo.....	8760
Queijo nacional (Minas), um.....	28705
Sobremesa rações duas bapanas ou laranjas.....	8045
Sal grosso, kilo.....	8155
Sal fino, kilo.....	8555
Toucinho, kilo.....	18405
Temperos e verduras, kilo.....	8505
Vinagre, litro.....	8415
Lingua do Rio Grande, kilo.....	28100
Massa de tomate, lata.....	8805

Extraordinarios:

Azeitonas, lata.....	28525
Palo, kilo.....	8800
Cerveja, garrafa.....	28005
Lombo de porco salgado, kilo.....	28805
Linguiça, kilo.....	8765
Palito, caixa.....	68755
Alho, cento.....	98000
Queijo «Palmeson», kilo.....	18925
Vellas nacionais, pacote.....	18805
Vinho do Rio Grande, litro.....	18805

Arroz, kilo.....	8505
Arroz, 1ª, kilo.....	18000
Arroz, 2ª, kilo.....	18005
Arroz, 3ª, kilo.....	18800
Arroz, 4ª, kilo.....	18800
Arroz, 5ª, kilo.....	8755

Expediente:

Barbante fino, novelo.....	8900
Barbante grosso, novelo.....	8860
Bovard, um.....	28500
Canetas «Faber», uma duzia.....	28130
Cartões para memorandum, cento.....	38000
Enveloppes para os mesmos, cento.....	38200
Caixa de papel de linho para cartas, uma.....	88000
Colchetes para prender papeis, caixa.....	68000
Peso do vidro para papel, um.....	38000
Pastas para papeis de 7 centímetros de espessura, uma.....	48000
Enveloppes timbrados para officios, cento.....	78000
Caniveto do electricista, um.....	38500
Pilhas seccas, uma.....	18800
Fio isolado, metro.....	18700

Limpeza e conservação do material de artilharia:

Kerozene, caixa.....	228000
Estopa branca de algodão, kilo.....	18500
Estopa mescla, kilo.....	8000
Gezolina, caixa.....	198000
Kaol, lata de 112 kilo.....	28200
Radiol, lata de 112 kilo.....	28200
Vaselina, amarela, kilo.....	38500
Vaselina, branca, kilo.....	38800
Ante-oxido, kilo.....	48000
Óleo de Cocotá, tipo 11, kilo.....	38200
Massas para metaes, kilo.....	38200
Lixa esmeril, folha.....	8900
Sabão comum, kilo.....	18500

Embarcações:

Lomba branca para toldo, metro.....	178000
Manilha de uma polegada, kilo.....	28800
Remo de 12 pés, um.....	288000
Croque de ferro com cabo, um.....	68000
Forquetas de ferro, uma.....	38000
Forquetas de metal, uma.....	58000
Cabo de linho de uma polegada, metro.....	8
Cabo de linho de meia polegada, metro.....	8
Pacotes de velas para pharões, um.....	48000
Sola nacional, kilo.....	68500
Graxa do Rio Grande, bexiga, uma.....	8
Tijolo francez, um.....	8

Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta bateria, das 9 e 30 ás 11 horas.

A concorrência de que trata o presente edital, retilizar-se-ha no dia 20 do corrente ás 9 horas e meia nesta bateria, havendo condução no cães Pharoux, ás 7 horas em ponto, em lancha do mappa do Ministerio da Guerra. Quartel no Forte de São Luiz, á barra do Rio do Janeiro, 3 de junho de 1921. — *Oswaldo dos Santos Dias*, primeiro tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANO.

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, fago publico que no dia 21 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, ferragens e ou-

tros artigos durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Gabiers—Unidade—Preço

Amêndoas pretas, kilo.....	58000
Arroz do 1º qualidade, nacional, kilo.....	8700
Assucar de 1ª qualid. kilo.....	18000
Assucar de 2ª qualid. kilo.....	8800
Azeite refinado, portuguez, litro.....	58500
Azeitonas pretas, lata.....	18900
Bacalhão, portuguez, kilo.....	28300
Banana, uma.....	8027
Banha refinada, de 1ª qualidade, kilo.....	18950
Patatas nacionais, kilo.....	8540
Biscoitos nacionais, lata grande, lata.....	38500
Café em grão, tipo 7, velho, kilo.....	8910
Camarão fresco, kilo.....	48000
Carne do vacca, kilo.....	18200
Carne de porco, kilo.....	28400
Carne secca do Rio Grande do Sul, em manta, kilo.....	18800
Chá preto, Melrose, kilo.....	108000
Chocolate em pó, Bhering, litro.....	28800
Cevadinha, kilo.....	18800
Coco, um.....	8500
Ervilha secca partida, kilo.....	28200
Farinha do Porto Alegre, kilo.....	8320
Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	8890
Feijão preto superior, kilo.....	8430
Feijão mulatinho, kilo.....	8340
Feijão branco, kilo.....	8380
Feijão mantaiga, kilo.....	8590
Fubá mimoso, kilo.....	8300
Franco, um.....	28500
Gallinha, uma.....	38100
Goiabada fina, Colombo, kilo.....	18300
Laranja, uma.....	8035
Laranja, Colombo, kilo.....	18900
Linguiça mi e a, kilo.....	38200
Lingua do Rio Grande, kilo.....	38300
Lombo de Minas, kilo.....	38800
Lerwes, kilo.....	8690
Leite de vacca, litro.....	8600
Massa branca para sopa, kilo.....	48200
Massa de tomate, kilo.....	48500
Manteiga nacional, kilo.....	48400
Marmelada fina, Colombo, kilo.....	38930
Matte em folha, Real, kilo.....	48000
Milho, kilo.....	8210
Ovos, dúzia.....	18800
Pães de 80 e 100 grammas, kilo.....	48100
Peregrada fina Colombo, kilo.....	18900
Peixe fresco de 1ª qualid. a, kilo.....	38000
Peixe fresco de 2ª qualid. kilo.....	18500
Paio nacional, kilo.....	48500
Queijo parmeson, kilo.....	78000
Queijo de Minas, kilo.....	38200
Queijo Palmira, em lata, um.....	68000
Sal common, kilo.....	8150
Sal fino em sacco de dois kilos, kilo.....	8700
Temperos, kilo.....	8980
Toucinho, kilo.....	18500
Ve duros, kilo.....	8610
Vinagre branco, nacional, litro.....	8400

Diversos artigos:

Alcool 36 graus, litro.....	18000
Alcool 40 graus, litro.....	18700
Lenha em achas de 1º m, ilo.....	8050
Lenha em tocos de 0º,50, kilo.....	8055
Palitos, maço.....	8230
Sabão virgem, kilo.....	1700
Sapólio nacional, um.....	8240
Tijolo de arear, um.....	8500
Carvão «Cardiff», ilo.....	8100
Carvão «Small Coal», kilo.....	8100
Óleo de lixaca, kilo.....	28400
Kerozene, caixa.....	289000

Observações.—E' comprehendido como tempero o alho, cabolas, louro, tomate, pimenta, limão e cheiro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até às 15 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero do que faz objecto e ta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importante, bastando as firmas commoçiaes e apreentação do certidão extrahida dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar e nstituido legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido licitado;

d) ter o valor o nos cofres do conselho administrativo desta Collegio a importância de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por e ta collegio serio fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terio de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira vi sobre estampilhas federaes no valor de seis centos réis por meia folha do papel e inutiliza las na forma do respectivo regulamento.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, dez por cento sobre a importância dos artigos a fornecer durante o semestre, cujo deposito não leverá ser inferior a 2503000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada o julgado antes de abertas as propostas e estas apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exteior do nome do proponente serio lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente a licitação, a apuração da proposta e será a sua revella.

O deposito será feito no centro do Conselho Administrativo desta Collegio, levando o ressoativo do concorrente em exhibição no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir, por escripto e secretamente maior abastimento, se do que, verifica lo novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorto si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos diários será de 12 horas e os não diários será de 24 horas, tendo a contar da data das entregas dos pedidos perdidos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, torna não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serio tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não revestidas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito em annullar a concorrência, caso os preços pedidos se superioris aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921—João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Prim ira Regio Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 22º MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE

Edital publicando a relação dos alistados

O 2º tenente Francisco Freire Barreto presidente da Junta Militar de Alistamento do 2º municipio de Campo Grande:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vto ser os mesmos remettidos á Junta de revisão e sorteio desta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que cheguem ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta na antiga pharmacía do quartel da 4ª companhia em Real g e publicar no *Diário Official* durante tres (3) dias consecutivos a relação geral por classe e ordem alfabetica.

Aquelles que tenham reclamações a fazer devrão apresentalas a esta Junta ou directamente á de revisão com o prazo de tres mezes, conforme o a. t. 32, paragrao unico do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1921. E, eu João de Albuquerque Pereira, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae ubricar lo pelo preilento, após a assignatura do representante do prefeito.

Junta de Alistamento Militar do 2º municipio de Campo Grande, em 31 de maio de 1921. — João de Albuquerque Pereira, secretario. — Paulo José Ribeiro, representante da Prefeitura. — Francisco Freire Barreto, presidente.

Classe de 1904

1. Jacy da Silva Porto.

Classe e 1903

1. Alvaro dos Santos Paulo.
2. Djalma B.ilhante da Costa.
3. Joaquim José da Oliveira.
4. José Rodrigues de Oliveira.
5. José Jaco da Silva.
6. Lafayette Nascimento.
7. Manoel Pereira Martins.
8. Manoel Luiz Ribeiro.
9. Pedro da Freitas.

Classe de 1902

1. Augusto de Campos Alves.
2. Bernardino Carlos da Paiva.
3. Celso Carlos da Cruz.
4. David Moreira da Silva.
5. Elias Tavares da Silva.
6. Francisco Lopes da Lima.
7. Floriano Fernandes Alves.
8. Gil de Meleiros Santos.
9. João Costa.
10. João Gonçalves Gloria.
11. Moysés Martins Braga.
12. Marcello Alves Junior.
13. Sebastião Serra.
14. Silvestre da Silva Pinheiro.
15. Theodoro Alexandra de Oliveira.
16. Venancio Ribeiro Muniz.

Classe de 1901

1. Adelino, filho do Luiz Teixeira da Paiva.
2. Adelmo, filho do Margarida Laura da Costa.
3. Adalberto, filho de Anna Joaquina Ferreira.
4. Agapito, filho do Antonio Pereira Guimarães.
5. Agenor, filho do Francisco Alves Barbosa.
6. Agostinho, filho de Constantino Fernandes.

7. Agnello, filho do Antonio Teixeira da Silva.

8. Alberto, filho do Maria do Espírito Santo.

9. Alexandre Amaro.

10. Albertino Passos.

11. Alcídio Alves do Oliveira.

12. Alai da Silva Lisboa.

13. Alcides, filho de Benedita Maria de Oliveira.

14. Alfredo filho de Maria de Souza.

15. Altamar, filho de Antonio de Souza Figueiredo.

16. Alvaro Jacintho de Araújo.

17. Americo, filho de Guilhermina Pinto de Oliveira.

18. Americo, filho de José Faria de Almeida.

19. André Colino da Costa, filho de João Martins Donrado.

20. Arabydes, filho de Juvenal de Souza Barbosa.

21. Annibal, filho de Antonio da Silva Porto.

22. Angelo Sarrati.

23. Anilzo, filho de Manoel da Costa.

24. Antonio, filho de Salvador da Silva Gonzaga.

25. Antonio, filho de Faustino Cardoso dos Santos.

26. Anonio, filho de Guilherme Paulo Porto.

27. Antonio Bortoloto Ruffel.

28. Antnio, filho do Bazilio Antunes Suzano.

29. Antonio, filho de Miguel Rodrigues.

30. Antonio, filho de Manoel Pereira.

31. Antonio, filho de Anna Pereira do Lemos.

32. Antonio, filho do Archilho de Oliveira.

33. Antonio, filho de Manoel José Pinheiro.

34. Antonio José de Figueiredo.

35. Antonio Pinheiro.

36. Athayde, filho de Luiz José Teixeira de Carvalho.

37. Athayde, filho de Manoel Tolles de Noronha.

38. Athayde, filho de Francisco Pinto Valentin.

39. Athanail, filho de Benedicta Maria de Espírito Santo.

40. Augusto, filho de Agostinho Maximo de Oliveira.

41. Aristides, filho de Candido Martins Ferreira.

42. Astirino de Souza.

43. Aurino de Souza Teixeira.

44. Basilio, filho do Basilio Americano do Campos.

45. Benedito Alves.

46. Benedito, filho de Gertrudes Maria da Conceição.

47. Benedito, filho de Luiza Maria da Conceição.

48. Benedito, filho de Maria Francisca da Silva.

49. Benigno, filho de João Piovesani.

50. Benjamin, filho de Guilherme José da Silva.

51. Bernardo, filho de Theophilo da Silveira Coelho.

52. Bernardino, filho de Joaquina Borges do Assumpção.

53. Belisario, filho de Albina Maria da Conceição.

54. Binozzi Angelo.

55. Brangato, filho de José Brangato.

56. Bruno Romão.

57. Carlos, filho de Virgilio Vieira do Almeida.

58. Candido, filho de Francisco Gonçalves dos Santos.

59. Carmem Antonio.

60. Custodio Braga.

61. Carmo, filho de Vicente Ferreira de Lima.
62. Christovão Rodrigues.
63. Chrispim, filho de João Francisco Lyra.
64. Clau Honor, filho de Francisco Rosa de Oliveira.
65. Claudiomir, filho de Julio de Mendonça.
66. Cobbé Marrues de Abreu.
67. Dagmar, filho de Alberto de Lima Fonseca.
68. Domingos, filho de Domingos Marciano.
69. Domingos Pinto de Moraes.
70. Diocalvo, filho de Procvia Lima de de Sant'Anna.
71. Eduardo, filho de Paulo Justiniano.
72. Eduardo Guimarães.
73. Eduardo, filho de Pedro Alcantara Cruz.
74. Eduardo Antonio José.
75. Edmundo Cecilio da Silva.
76. Edwiges Marques.
77. Elentério, filho de Antonio Ferreira Mucha.
78. Emilio Carmo.
79. Estevão, filho de Catulino Coelho Borges.
80. Esequiel da Silva Mattos.
81. Francisco da Silva.
82. Francisco, filho de João Fernandes Saraiva.
83. Francisco, filho de Sabina Paes Ferreira.
84. Frederico, filho de Albertina Kimmen-ros.
85. Felippino filho de Maria Candida Ferreira da Silva.
86. Felipee, filho de Francisco da Silva Vianna.
87. Firmo, filho de Fernando Antonio Marques.
88. Florimundo Pereira Aragão.
89. Garcia Mario Nunes.
90. Gaspar, filho de Justo Paixão.
91. Hasterino, filho de Antonio José do Souza.
92. Henrique Roman.
93. Henrique, filho de José Francisco de Frias Brandão.
94. Henrique, filho de Petronilha da Conceição.
95. Heitor, filho de Adelaide Saphira do Oesterro.
96. Hildebrando, filho de Pedro Lages de Oliveira.
97. Hygino, filho de Joviano José Paulino.
98. Hyppolito, filho de Auta Monica da Conceição.
99. Hugo, filho de Luiz José da Cruz.
100. Innocencio, filho de Firmina Maria da Conceição.
101. Irineu, filho de Fortunato Rodrigues do Araujo.
102. Irineu, filho de João Ferreira de Souza.
103. João, filho de Fausto Rodrigues da Paixão.
104. João Fusco.
105. João, filho de Maria Antonia da Conceição.
106. João, filho de Maria de Jesus da Conceição.
107. João, filho de Antonia Maria da Conceição.
108. João Baptista.
109. João Antonio Dias.
110. Joaquim, filho de Francisco da Costa.
111. Joaquim, filho de Leopoldia Maria da Conceição.
112. Joaquim José da Cruz.
113. Joaquim, filho de Candido Dias.
114. John Harthz.
115. José Alexandre.
116. José, filho de Arthur Domingos Gigante.
117. José Antonio, filho de Luiz Antonio Gonçalves.
118. José, filho de João Soares da Silva.
119. José, filho de Victor Alves da Silva.
120. José, filho de Saturnino Carreiro de Oliveira.
121. José, filho de Domingos da Costa Soares.
122. José, filho de Gregorio Alves da Silva.
123. José, filho de Dorilda Meirelles da Silva.
124. José, filho de Miguel Antonio Rodrigues.
125. José, filho de Helodora Francisca de Miranda.
126. José, filho de José Alves da Souza.
127. José, filho de Rita José do Nascimento.
128. José Ezebio Mattos.
129. José Garcia Ferreira.
130. José do Nascimento.
131. João Ricardo.
132. Josino, filho de Sebastião Firmiano da Paiva.
133. Juvell, filho de Faustino Francisco do Nascimento.
134. Juvenal, filho de José Pires de Oliveira.
135. Juvenal, filho de Joaquim Goulart da Silva.
136. Lino, filho de Luiz Antonio Rodrigues de Camos.
137. Luiz, filho de Rosa Arcelina dos Reis.
138. Luiz, filho de Estevão Luiz de Paiva.
139. Luiz, filho de Antenor Marcellino do Carvalho.
140. Loreto Oglarmino, filho de Carmello Digenio.
141. Malquado, filho de José Rodrigues Quinhões.
142. Militão, filho de Alfredo Baptista Suzano.
143. Manoel, filho de Argentina Maria da Conceição.
144. Manoel, filho de José Ribeiro da Silva.
145. Manoel, filho de Joaquim José de Carvalho.
146. Manoel, filho de Ignaz-Rosa da Conceição.
147. Manoel, filho de José Martins do Amaral.
148. Manoel, filho de Manoel Parreira Santiago.
149. Manoel, filho de Luiz Saraiva.
150. Mario, filho de José Farias de Almeida.
151. Mario, filho de Paulo de Jesus Barbosa.
152. Marcolino, filho de Albino José de Oliveira.
153. Marcos, filho de Antonio Nunes de Oliveira.
154. Maximiano, filho de Joaquina Maria da Conceição.
155. Mozart, filho de Lucio da Costa Florim.
156. Nestor, filho de Balbino José de Moraes.
157. Nestor Pires Soares.
158. Octavio Belmiro dos Santos.
159. Octacilio, filho de Chrispim Caetano de Moraes.
160. Olympio Francisco.
161. Oswaldo de Oliveira Barbosa.
162. Oswaldo de Vasconcellos Ramos.
163. Oswaldo, filho de Florinda da Silva Coelmo.
164. Oscar, filho de José Felipe de Araujo.
165. Orlando, filho de Francisca Maria de Jesus.
166. Olin, filho de Balbina Rosa de Jesus.
167. Othon, filho de Alfredo Fernandez da Silveira.
168. Pedro, filho de Tiburcio Maria de Ramos.
169. Petronilho, filho de Candido Izabel do Espirito Santo.
170. Peterburgo Ribeiro.
171. Polcarpo, filho de João Carolino do Britto.
172. Raul, filho de Izabel Cardoso da Paiva.
173. Rubem, filho de Victor Alves da Motta.
174. Rubem, filho de Jovita Cardoso da Paiva.
175. Romualdo, filho de Manoel José Luiz.
176. Samuel, filho de Oscarina de Avila.
177. Sebastião, filho de Miguel Antonio Candido.
178. Sebastião, filho de Elisa de Campos.
179. Sebastião, filho de Eduardo José Cardoso da Silva.
180. Sebastião, filho de Alcides Soares.
181. Sebastião Domingos.
182. Sebastião, filho de Francisca Maria de Assis.
183. Severiano, filho de Severiano de Andrade Cavalcanti.
184. Silviano, filho de Gregorio José dos Reis.
185. Thiago, filho de Crescencio Borges de Meneses.
186. Thyrsó, filho de Mar os Evangelista da Costa.
187. Theophranis, filho de Delfino Francisco Lopes.
188. Theopigilo, filho de Amalia Maria da Conceição.
189. Thomaz, filho de Maria Martha do Santa Anna.
190. Transval, filho de Luiz Mancel.
191. Umberto, filho de Henriqueta Maria da Conceição.
192. Victor, filho de Dalmacio Silva Guimarães.
193. Walamar, filho de Jose na Paiva.
194. Waldemiro, filho de Barbara Rosa da Conceição.
195. Verdette, filho de Euclidia Maria da Conceição.
196. Zolderzo, filho de Mancel do Nascimento Simas.
197. José Ramos Souto.

Classe de 1900

1. Acilio, filho de Candido da Motta Magalhães.
2. Adhemar, filho de Aguelio Pinto de Vasconcellos.
3. Adair, filho de Eulalia de Mello.
4. Adalberto, filho de Josino Afonso Ferreira.
5. Adeline, filho de Maria Dias-Leal.
6. Adiniz, filho de Luiz Francisco da Silva.
7. Adolpho, filho de Augusto Rosenberg.
8. Agenor, filho de Firmina Rosa da Conceição.
9. Agenor, filho de Gregorio Moraes.
10. Agenor, filho de Josephina Julia da Conceição.
11. Alberto, filho de Avelino Carvalho de Souza.
12. Albertino Ferraz de Araujo.
13. Albertino, filho de Mancel Francisco de Oliveira.
14. Albertino, filho de Primo Paes Ferreira.
15. Alves Samio Diniz.
16. Alcideo, filho de Manoel José Ribeiro da Silva.
17. Alcides Marques da Silva.
18. Alcideo, filho de Jovita Joaquina da Sá.
19. Alfredo, filho de Guilherme Stramuss.
20. Alfredo, filho de Samuel Langer.
21. Alimazor, filho de Francisca Maria Rosa.
22. Alnicar, filho de Julio José do Valle.
23. Altair, filho de Felicia Ferreira das Chagas.
24. Altair, filho de Francisco Ignacio da Silva Junior.
25. Alvaro Aldiqueri, filho de Ercilio Aldiqueri.
26. Alvaro, filho de Eugenia Maria da Conceição.
27. Alvaro, filho de Manoel Luiz Ferreira.
28. Alvaro, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
29. Alvaro, filho de José Xavier Simoni.
30. Alvaro, filho de Julio Scardilha.
31. Antonio Alberto Osorio Cardoso.
32. Antonio Barbosa, filho de Laurindo Ribeiro Barbosa.
33. Antonio Guimarães Pinheiro.
34. Antonio Marques de Abreu.
35. Antonio Martinho, filho de Antonio Fer-

36. Antonio Teixeira da Silva.
37. Antonio Torres.
38. Antonio da Silva Mello.
39. Antonio Villas Teixeira.
40. Antonio, filho do Antonio José Labra.
41. Antonio, filho de Candida Maria da Conceição.
42. Antonio, filho de Amelia Gomes da Silva.
43. Antonio, filho de Avelina Araújo.
44. Antonio, filho de Francisco Gonçalves.
45. Antonio, filho de Francisco Telles Barbosa.
46. Anonias, filho de Genario Sôrio de Santa Anna.
47. Antonio, filho de Henrique Dolock.
48. Antonio, filho de Horacio da Silva Pereira.
49. Antonio, filho de Jacintho Martins Ferreira.
50. Antonio, filho de Jacintho Urbano Corroia Braga.
51. Antonio, filho de José Votekomki.
52. Antonio, filho de João Teixeira da Silva.
53. Antonio, filho de Maria Rosa de Oliveira.
54. Antonio, filho de Maria Victoria das Dôres.
55. Antonio, filho de Magdalena da Conceição.
56. Antonio, filho de Manoel Antonio da Rosa.
57. Antonio, filho de Manoel Moreira da Souza.
58. Antonio, filho de Manoel Pereira.
59. Antonio, filho de Silvino Manoel Nunes.
60. Anir das Chagas Ramos.
61. Ambrósio Francisco Barreto.
62. André, filho de Leocadia Maria da Conceição.
63. Ario, filho de Jovita de Mello.
64. Aristes, filho de Antonio Carlos de Paiva Junior.
65. Aristoteles, filho de Antonio Cardoso Fonseca.
66. Aristides, filho de Joaquim Paes Camargo.
67. Aristides, filho de Roberto Suzano.
68. Atilio, filho de Antonio Pedro da Silva Dairó.
69. Arlindo, filho de Ananias José da Silva.
70. Arlindo, filho de Carolina Maria da Silva.
71. Avelino, filho de Geraldina da Conceição.
72. Avelino, filho de Laudelina Vieira dos Santos.
73. Arary Menezes.
74. Argemiro, filho de Constantino Gomes de Oliveira.
75. Armando, filho de Joaquim da Paiva.
76. Arthur, filho de Mariana Angélica da Conceição.
77. Athaydes, filho de Saturnino Alves da Silva.
78. Augusto, filho de Agostinho José Soares Brasil.
79. Augusto, filho de Manoel Joaquim Barbosa.
80. Augusto, filho de Samuel Langer.
81. Aureliano, filho de Manoel Dias da Lima.
82. Balduino, filho de Aureliano Joaquim Cardoso.
83. Belmiro Pereira Braz.
84. Benedicto, filho de Guilherme José da Silva.
85. Benedicto, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
86. Benedicto, filho de Aldança Jesus de Andrade.
87. Benedicto, filho de Victorino Antonio de Oliveira.
88. Benedicto, filho de Antonio Can Lido Baptista.
89. Bento, filho de Bento Ferreira de Vasconcellos.
90. Brazilo Lagossi Lamolin.
91. Candido, filho de Izidoro Assis de Godoy.
92. Capitulino, filho de Antonio Francisco de Oliveira.
93. Carlos, filho de Antonio Antunes Silva.
94. Cecilio, filho de Euterio José dos Santos.
95. Cesar, filho de Candido José de Souza.
96. Cypriano Vieira Duarte.
97. Cytilo, filho de Marcos da Silva Amarante.
98. Claudionor, filho de Sebastião Antunes de Moraes.
99. Claudionor, filho de Maria Luiza de Barros.
100. Clotilde, filho de Antonio Francisco Correia.
101. David, filho de Margarida Rosa do Jesus.
102. Deoclides, filho de Maria Augusta.
103. Dionysio, filho de Emilia Pereira de Lencins.
104. Etelvino, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
105. Euphrasio, filho de Justino José da Sant'Anna.
106. Esmeraldino Jacintho da Cruz.
107. Eduardo, filho de Luiza Maria da Rocha.
108. Eduardo, filho de Geraldo Ribeiro Junior.
109. Euripso, filho de Avelina da Costa Araújo.
110. Eudripes, filho de Alfredo José Chaves.
111. Estevão, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
112. Euclydes Vieira da Silva.
113. Euclydes, filho de Antonio José de Souza.
114. Euclydes, filho de Pedro da Silva Valente.
115. Claudionor, filho de Sebastião Antonio de Moraes.
116. Ernesto Rumblesperger.
117. Ernestino, filho de Antonia Francisca Lopes.
118. Felix, filho de Felix Joaquim Lopes.
119. Floriano, filho de Marcelina Antonia da Costa.
120. Floriano Marques da Cruz.
121. Florenço, filho de Manoel Maria de Andrade.
122. Firmo, filho de Maria Rosa do Espirito Santo.
123. Firmiano, filho de Marcellino José Barbosa.
124. Firmiano, filho de Bibiano Barbosa.
125. Francellino, filho de Francisco José Barbosa.
126. Francisco, filho de Florença Maria da Conceição.
127. Francisco, filho de Manoel José Ferreira.
128. Francisco de Mattos.
129. Francisco José de Oliveira.
130. Francisco, filho de Justino Cardoso da Paixão.
131. Francisco Barros Junior.
132. Francisco Fernandes dos Santos.
133. Franklin, filho de Liberato Clemente dos Santos.
134. Genario, filho de Antonia Maria da Conceição.
135. Germano Arthur Otto.
136. Germano, filho de Manoel Pereira Ramos.
137. Geraldino, filho de Joaquina Maria da Conceição.
138. Gregorio, filho de Joaquim Mariano da Fonseca.
139. Henrique, filho de Justino José de Santa Anna.
140. Henrique Romeu, filho de Maria Augusta da Trindade.
141. Heitor, filho de Maria Dias Cardoso.
142. Honorio 1º, filho de Maria Luiza da Conceição.
143. Honorio 2º, filho de Maria Luiza da Conceição.
144. Hovio Garcia Ferreira.
145. Hugo, filho de Rosa Maria da Conceição.
146. Hyppolito José dos Santos.
147. Hygino, filho de Agapito Fabricio.
148. Italino Ermelindo Maciel.
149. Isaac, filho de Bento Marques da Silva.
150. Izidoro, filho de Maximiano Francisco da Silva.
151. Isaltino, filho de Gabriel Roiz dos Santos.
152. João Gualberto Pereira da Silva.
153. João Junqueira.
154. João Joaquim.
155. João, filho de Guilbermina Clara de Mendonça.
156. João, filho de Florismundo Barbosa da Silva.
157. João, filho de Francisco dos Santos.
158. João, filho de Joanna Martha de Santa Anna.
159. João, filho de Jacintho Cardoso de Paiva.
160. João, filho de José Bento.
161. João, filho de Joaquim Duarte.
162. João, filho de Antonio Martins dos Santos.
163. João, filho de Benedicta Maria Elyziaria da Conceição.
164. João, filho de Carmen Scorselli e Estrella Babone.
165. João, filho de Manoel da Silva Rosa.
166. João, filho de Manoel Teixeira da Silva.
167. João Crespo.
168. João Custodio Aranto.
169. João Constantino.
170. João Constantino Bento.
171. João de Deus Alves Rangel.
172. João Francisco dos Santos.
173. João, filho de Elessão José do Nascimento.
174. João, filho de Emorenciana Albina do Nascimento.
175. João, filho de Theophilo José Ribeiro dos Santos.
176. João, filho de Manoel Joaquim Ferreira.
177. Joaquim Isidoro Marques.
178. Joaquim, filho de José Alves do Amaral.
179. Joaquim, filho de Maria Rosa do Espirito Santo.
180. Joventino, filho de Luiz Antonio de Aguiar.
181. José Antonio do Souza.
182. José Antonio dos Santos.
183. José Benedicto Bento.
184. José Francisco Gama.
185. José Gonçalves.
186. José Honorio da Silva e Souza Filho.
187. José Joaquim Saraiva.
188. José Ramos Souto.
189. José, filho de Antonio Garcez.
190. José, filho de Antonio José de Souza.
191. José, filho de Antonio dos Santos.
192. José, filho de Antonio Joaquim Rodrigues Marques.
193. José, filho de Amaro Marques de Almeida.
194. José, filho de Antonio Ribeiro Pacheco.
195. José, filho de Benedicto Garcia Ferreira.
196. José, filho de Beatriz Thereza de Jesus.
197. José, filho de Julio Telles de Moraes.
198. José, filho de Joaquim Rodrigues Costa.
199. José, filho de Joaquina Palheiral.
200. José, filho de José João da Silva.
201. José, filho de Joanna Maria da Conceição.
202. José, filho de Luiz Severiano Villas Boas.
203. José, filho de Francisco Bouze.
204. José, filho de Maria Angélica de Jesus.
205. José, filho de Gregorio de Oliveira.
206. José Vicente Teixeira.
207. José, filho de Tertuliana Brasileira da Silva.
208. José, filho de Sebastião Luiz de Azevedo.
209. Jayme, filho de Domiciano Corrêa Barbosa.
210. Jayme, filho de Feliciano Pinto Teixeira.
211. Jorge, filho de Romana de Souza.
212. Jorge, filho de João Baptista Dutra.
213. Joao, filho de Antonio Fernandes.
214. Juliao, filho de Francisco Seloço de Araújo.

215. Justiniano, filho de Antonio Dias de Oliveira.
 216. Juvenal, filho de Eduardo Luiz Augusto.
 217. Juvenal, filho de José Mathias da Rosa.
 218. Juvenal Rodrigues de Oliveira.
 219. Laurindo, filho de Benedicta Cardoso do Souza.
 220. Leopoldo, filho de Luiza Pereira da Motta.
 221. Lepo, filho de Manoel da Costa Neves.
 222. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Lima.
 223. Manoel Antonio Nogueira.
 224. Manoel, filho de Balbino Luiz do Rosário.
 225. Manoel, filho de Domingos Dias Simões.
 226. Manoel, filho de Adelia Augusta da Silva.
 227. Manoel, filho de Azeina Maria de Jesus.
 228. Manoel, filho de Edmario Ceylão Rangel.
 229. Manoel, filho de Joaquim da Costa Carvalho.
 230. Manoel, filho de João Gonçalves de Oliveira.
 231. Manoel, filho de João da Corte.
 232. Manoci, filho de João Manoel de Souza Casaró.
 233. Manoel, filho de José Pires.
 234. Manoel, filho de José Mariaino.
 235. Manoel, filho de José Vertente.
 236. Manoel Ferreira.
 237. Manoel Francisco Pereira.
 238. Manoel, filho de Francisco Tolles Barbosa do Anonha.
 239. Manoel Francisco Vieira.
 240. Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição.
 241. Manoel, filho de Thereza Rodrigues do Nascimento.
 242. Manoel, filho de Rosa Ferreira.
 243. Manoel, filho de Maria José das Dóres.
 244. Manoel, filho de Maria Francisca da Gloria.
 245. Manoel, filho de Mario Pereira de Jesus.
 246. Manoel, filho de Lucia Maria da Silva.
 247. Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.
 248. Manoel Januario Ferreira.
 249. Manoel Ramos.
 250. Manoel da Silva Oliveira.
 251. Marcos Luiz Jabão.
 252. Marcolinho, filho do Antonio João Rodrigues.
 253. Mario, filho de José Barbosa Ferreira.
 254. Mario, filho de Ernestina Teixeira do Amorim.
 255. Mario, filho de Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.
 256. Mario, filho de Manoel Pereira de Lemos.
 257. Marinho, filho de Anacleto Maria Joaquina.
 258. Mathias Silveira de Jesus Filho.
 259. Meias, filho de Vicente de Paula Barreto.
 260. Miguel, filho de Placido Mairrelles de Almeida Reis.
 261. Milciades, filho de Sergio Manoel do Freitas.
 262. Mamo, filho de José Antonio da Silva.
 263. Nelson, filho de Manoel de Almeida Costa.
 264. Nelson Voronha.
 265. Nestor, filho de Jorge Gonçalves de Pinho.
 266. Nestor, filho de Julia Maria das Dóres.
 267. Norval Magalhães.
 268. Octavio, filho de Antonio Luiz Ribeiro.
 269. Otillio, filho de Domingos Ribeiro.
 270. Olympio, filho de Maria Thereza da Conceição.
 271. Otillio, filho de Alberto Vieira.
 272. Orlas, filho de Maria Luiza de Souza.
 273. Oscar, filho de Francisco Paulo Torrentes.
 274. Oscar Mendes de Oliveira.
 275. Osmau, filho de Camillo José Martins.
 276. Osorio, filho de Maria Luiza de Souza.

277. Ovidio, filho de Ovidio Moreira de Oliveira.
 278. Oswaldo, filho de Luiz Vicente Corrêa.
 279. Paulo, filho de Rosa Maria da Conceição.
 280. Pedro, filho de José da Silva Gesteira.
 281. Ponciano, filho de Josephina Maria da Conceição.
 282. Pedro, filho de Miguel Angelo Milanese.
 283. Prudente, filho de Angelina Francisca do Nascimento.
 284. Rubem da Silva Fernandes.
 285. Rubem, filho de Arthur Moreira.
 286. Romulo, filho de João Lavande.
 287. Salvaio, filho de Evaristo Teixeira da Cunha.
 288. Sabino, filho Luiza da Silva.
 289. Santiago, filho de Pedro da Silva.
 290. Souto, filho de Olympio Luiz dos Santos.
 291. Sebastião, filho de Adelaide Candida Barbosa.
 292. Sebastião, filho de Luiz Marques dos Santos.
 293. Sebastião de Oliveira.
 294. Sebastião, filho de Francisco José da Fozzeza.
 295. Sebastião, filho de Balduino Antunes da Silva.
 296. Sebastião, filho de Manoel Martins Braga.
 297. Sebastião, filho de Antonio José da Silva Ramoa.
 298. Teoba do, filho de Bertucio Martins.
 299. Traiano da Figueiredo Mascaraça.
 300. Vilete, filho de Silvina Rosa Pereira.
 301. Waldemar Felicio.
 302. Waldemar, filho de Etelvina da Cunha Amaral.
 303. Waldemar, filho de Floribella Maria Macêdo da Cunha.
 304. Waldemiro Miranda de Sampaio.
 305. Waldemiro, filho de Maria Rosa da Conceição.

Classe de 1899

306. Alberto da Costa Assumpção.
 307. Celestino José dos Santos.
 308. Emario Marques de Oliveira.
 309. Eliseo Neves dos Santos.
 310. Galdino Francisco de Faria.
 311. Ignacio Pereira da Silva.
 312. Joaquim Fonseca Filho.
 313. José Rolimenes Chaves.
 314. João Sabino Gomes Carmo.
 315. Manoel Graha.
 316. Manoel da Silva Lisboa.
 317. Pedro Zanone.
 318. Saint Clair Corrêa.

Classe de 1898

319. Brasilino Pereira da Silva.
 320. Cyrillo Garcia Ferreira.
 321. Dio Pereira dos Santos.
 322. José Francisco Santos.
 323. Manoel Antonio da Costa.
 324. Manoel Macario da Silva.
 325. Sebastião Barcellos da Silva.

Classe de 1897

326. Antonio Joaquim Barbosa.
 327. Alcibiades Paixão de Oliveira.
 328. Benedicto Correia Leage.
 329. Benedicto Tiago Machado.
 330. Eduardo Duarte da Costa Vaz.
 331. Gabriel Antonio de Moraes.
 332. José Pereira Jorge.
 333. Jacy Macaenhães.
 334. João de Souza.
 335. Manoel Marçal Rodrigues Correia.
 336. Rosalino Martins Soares.
 337. Sebastião Leão Soares.

Classe de 1896

338. Armando de Oliveira Pinto.
 339. José de Oliveira.
 340. João Jacintho da Cruz.
 341. Joaquim José do Nascimento.
 342. Pedro Nogueira.

343. Silvestre da Silva Pinheiro.
 344. Vespasiano de Moraes.

Classe de 1895

345. Alfredo Lage.
 346. Arthur Marques Coimbra.
 347. Antonio Neves de Carvalho.
 348. Hego-sippo da Silva Loureiro.
 349. Frederico Wagner.
 350. Joaquim-Garcia Ferreira.
 351. José Alfredo Rosa.
 352. José da Silva Guimarães.
 353. Manoel Gonçalves Martins.
 354. Manoel Vital de Oliveira.
 355. Nilo Norberto de Andrade.

Classe de 1894

356. Antonio José Rodrigues.
 357. Armando Zanone.
 358. Ezequiel Izidio Coelho.
 359. João da Cruz.
 360. Joviano Americo de Moura.
 361. Mario da Silva Fernandes.
 362. Olívio Alves de Almeida.
 363. Raul Cardoso da Rosa.

Classe de 1893

364. Antonio de Meireiros Cymbro.
 365. José Nunes de Alencar.
 366. Joaquim Nascimento.
 367. Zacharias Fernandes de Souza.

Classe de 1892

368. Cypriano Esteves das Dóres.
 369. José de Almeida.

Classe de 1891

370. Francisco Zanone.
 371. Carlos Juliani.
 372. Ezequiel da Silva Fernandes.
 373. Lourenço da Costa Barbosa.
 374. Pedro José da Silva.
 375. Theotônio Lavarda Filho.

Classe de 1890

376. Antonio Gomes de Barros.
 377. Pedro Luiz Ferreira.

Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO. JUNTA DE ALISTAMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU EM 2 DE MAIO DE 1921

Edital publicando as relações de alistados

O capitão Eugenio Procopio da Cruz, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à junta de revista, no quartel da 2ª linha em Niterói, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diário Official* durante tres dias consecutivos a relação geral dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas até o dia 14 de agosto, ainda a esta junta, e dahi em diante só as poderão fazer directamante à junta de revista. — Eu, 1º tenente Miguel Guimarães Sobrinho, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 1º tenente Miguel Guimarães Sobrinho. — Eugenio Procopio da Cruz, capitão presidente.

Classe de 1909

1. Adelino, filho de Maria Francisca da Conceição.
 2. Adolpho, filho de José Tiburcio do Oliveira.
 3. Adahy, filho de Belisario Maria do Conceição.

4. Antonio, filho de Antônio Benigno da Oliveira.
5. Antonio, filho de Antonio Linhares.
6. Antonio, filho de Aggepina Francisca da Conceição.
7. Antonio, filho de João Braga Pereira.
8. Antonio, filho de Luiza Brigida de Jesus.
9. Antonio, filho de Etelvina Maria de Jesus.
10. Antonio, filho de Antonio Marques da Cunha.
11. Antonio, filho de Faustina Choxa de Lima.
12. Antonio, filho de Francisca Maria da Conceição.
13. Antonio Faustino Barbosa.
14. Antonio Alves.
15. Antonio, filho de Cleto Julio Pinto.
16. Antonio, filho de Manoel José Clemente da Araújo.
17. Antonio, filho de Amancio Nabisco da Costa.
18. Antonio, filho de Antonio Felix de Moraes.
19. Antonio, filho de Jacintho Roqua Vianna.
20. Antonio, filho de João Manoel Pereira.
21. Antonio, filho de Emilio Felipe Monteiro.
22. Antonio, filho de Antonio Clemente Josephino.
23. Antonio, filho de Maria do Rosario.
24. Antonio dos Santos, filho de Antônio da Silva Santos.
25. Adamastor de Menezes Marinho.
26. Archelais, filho de Maria Fernandes do Sacramento.
27. Angelino, filho de Pedro Antonio Damasceno.
28. Angelino, filho de Augusta Antonia Justina de Souza.
29. Argemiro, filho de Argemiro de Souza Ramos.
30. Antenor, filho de Carolina Maria Joaquina Conceição.
31. Americo, filho de Manoel Martins.
32. Agostinho, filho de João Dias Dolgado.
33. Alino, filho de Emilia Maria Carolina.
34. Amperio, filho de Amada Rosa da Silva.
35. Alva o, filho de Luiz Pedro Garcia.
36. Alvaro, filho de Pedro Mattos Barbosa.
37. Amaro, filho de Pudentia Maria da Conceição.
38. Amaro, filho de Modesto José Soares.
39. Alceio, filho de Maria Augusta da Purificação.
40. Arlindo, filho de Manoel Antonio Ferreira.
41. Arlindo Pinto Duarte.
42. Alexandre, filho de Alexandre Dias Lopes da Abreu.
43. Alexandre, filho de Alexandre da Costa e Souza.
44. Aristides, filho de Francisco Pereira Ribeiro.
45. Aristides, filho de Bernardino Manoel de Andrade.
46. Aristão, filho de José Wenceslau de Oliveira.
47. Alberto, filho de Alberto José de Souza.
48. Arnaldo Antonio Soares.
49. Alcides, filho de Francisco Moreira Coelho.
50. Alcides, filho de Antonio Joaquim do Sant'Anna.
51. Avelino, filho de Alice Maria da Conceição.
52. Bonifacio, filho de Eugenia Maria da Conceição.
53. Bento, filho de Ernesto José Lopes.
54. Braz, filho de Clarindo Leite Rodrigues.
55. Bernardino, filho de Diogo Fausto de Souza Mendes.
56. Benedito, filho de Magdalena Maria da Conceição.
57. Beloniro, filho de Jesuina Maria da Conceição.
58. Basilio Monteiro.
59. Benvido Conceição.
60. Carlos, filho de Martinho Gonçalves Pereira.
61. Corcindo de Almeida.
62. Clarindo Damasceno.
63. Cirico, filho de Esmeralda da Silva.
64. Claudio, filho de Amancio Thomaz Ignacio dos Santos.
65. Durval, filho de Balbina Rosa da Conceição.
66. Deolaciano, filho de Francisca Maria Soares.
67. Deoclecio, filho de Ermelindo Antonio de Freitas.
68. De cassino, filho de Appolinario Esteves da Silva.
69. Delphim, filho de Jacintho Maria da Conceição.
70. Donnisio, filho de Renato José Dionisio.
71. Democrates, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
72. Eduardo, filho de Cypriano Saraphim de Souza.
73. Engenio, filho de Manoel Luiz d'Almeida.
74. Euclydes, filho de João Castano da Silva.
75. Epyphanto, filho de Epyphanto Francisco de Souza.
76. Ernesto, filho de Josina Maria Alves.
77. Eugenio, filho de Aguida Justina de Souza.
78. Eutiquimio José dos Santos.
79. Elias, filho de José da Costa.
80. Eremindo, filho de Antonio João Risino.
81. Espiridiao, filho de Antonio e Clemente Josephino.
82. Elias, filho de Virginia Maria da Silva.
83. Edmundo Nunes.
84. Enéas de Souza Ferreira.
85. Felix, filho de Benjamin Antonio Franklin.
86. Foleanno, filho de Feliciano Antonio Ribeiro.
87. Francisco, filho de Bertolina Maria da Conceição.
88. Francisco, filho de Joanna Antonia de Jesus.
89. Francisco, filho de Maria Sophia.
90. Francisco, filho de Antonia Eliziaria da Silva.
91. Fernando, filho de Nicomede Maria da Conceição.
92. Francisco, filho de João Alves Pimentel.
93. Francisco, filho de Monica Maria Juana.
94. Francisco Militão.
95. Florianio, filho de Porphirio Nunes do Araújo.
96. Francisco, filho de João Pereira da Silva.
97. Feliciano, filho de Maria Francisca da Cruz.
98. Francisco, filho de Cactano João Madureira.
99. Francisco Romão.
100. Gumerindo, filho de Horacio Gonçalves Piubeiro.
101. Geraldo, filho de Balduino Rosa da Conceição.
102. Geraldo, filho de Joanna Baptista.
103. Gervasio, filho de Jorge Manoel Francisco.
104. Guilhermino, filho de André Avelino da Silva.
105. Guilhermo José dos Santos.
106. Genesio, filho de Balbina Veronica da Piedade.
107. Henrique, filho de Miguel Cascardo.
108. Herculano, filho de Maria da Gloria Conceição.
109. Hermogenes, filho de Amancio Joaquim.
110. Honorio, filho de Vitalina Maria da Conceição.
111. Honorio, filho de Antonia Maria Joaquina.
112. Hermenegido, filho de Adelita Pinto da Silva.
113. Hilario Antonio Machado.
114. Hilario José Machado.
115. Heitor, filho de Joaquina Maria de Queiroz.
116. Henrique, filho de Francisco Froseno.
117. Iramario, filho de Antonio Marques de Oliveira.
118. Ignacio, filho de Lucas Felix.
119. Julio, filho de Luiza Simão Vieira.
120. Joaquim, filho de Esmeralda Maria José.
121. Jayme, filho de Julio Otto de Carvalho Cabral.
122. Julio, filho de Alberto Martins.
123. Joaquim, filho de Thomé Joaquim da Silva.
124. José, filho de Antonio Soares da Nollan.
125. José, filho de João Antonio Ferreira.
126. João, filho de Maria Seraphina de Oliveira.
127. Jesuino, filho de Manoel Francisco Rodrigues Chagas.
128. José, filho de José Soares da Silva.
129. João, filho de Julieta Maria da Conceição.
130. João, filho de Epyphanto Rodrigues da Silva.
131. João, filho de Ernesto Fortes Bustamante de Sá.
132. João, filho de Jeronyma Rosa da Conceição.
133. Jayme, filho de Joaquim Pereira.
134. Jovino, filho de José Carlos de Souza.
135. José, filho de Manoel Lopes de Freitas.
136. João, filho de Irenex Marciana de Jesus.
137. João, filho de Benjamin Alves Rangel.
138. João, filho de Manoel Rangel.
139. João Fernando Pinto.
140. João, filho de Anselmo João Francisco.
141. João, filho de Joaquim Ribeiro de Souza Monteiro.
142. João, filho de Maria Antonia da Conceição.
143. João Lopes.
144. João Soares Bastos.
145. José, filho de Emilia Maria de Azevedo.
146. José Soares.
147. José, filho de Veriano José Anselmo.
148. José, filho de José da Silva Marques.
149. José, filho de Sabino Dias de Carvalho.
150. José, filho de Maria Lopes Ferreira.
151. José, filho de André Francisco dos Santos.
152. José, filho de Maria Telles.
153. José Francisco.
154. Joaquim, filho de Antonio Moreira de Freitas.
155. Joaquim, filho de Bertoldo Pompeu Olympio.
156. Linaldo, filho de Antonio Rounhetti.
157. Leopoldo Soares.
158. Lindolpho, filho de Bernardino Joaquim Terra.
159. Lauriano, filho de Manoel Marques da Silva.
160. Lauriano, filho de Miguel da Silva.
161. Lindolpho, filho de Laurindo Gonçalves Godoy.
162. Mizuel, filho de Pedro Quilota.
163. Mario, filho de Serafim José da Silva.
164. Manfredo, filho de Frederico de Castro Pereira.
165. Marino, filho de Francisco Xavier da Oliveira.
166. Moyses Alexandre Pinto.
167. Manoel, filho de José de Oliveira.
168. Manoel, filho de Sylvia Maria da Conceição.
169. Manoel, filho de Maria Joaquina da Conceição.
170. Manoel, filho de José Lauriano de Souza.

171. Manoel, filho de Maria Joaquina da Conceição.
 172. Manoel, filho de Lidia Maria da Conceição.
 173. Manoel, filho de Maria da Conceição.
 174. Manoel, filho de Francisco de Sá Cardoso.
 175. Manoel, filho de Porciliana Maria de Oliveira.
 176. Manoel, filho de Manoel Antonio.
 177. Manoel, filho de Giraldo José Ribeiro.
 178. Manoel, filho de Manoel do Mello.
 179. Manoel Moura.
 180. Manoel, filho de Antonio José Ferreira.
 181. Manoel, filho de Eva Jesuina da Conceição.
 182. Manoel, filho de Appollunaria Maria da Rosa.
 183. Manoel, filho de Maria Antonia da Conceição.
 184. Manoel, filho de Rogerio Vicente.
 185. Manoel, filho de Ciem nte Machado.
 186. Manoel, filho de Boaventura Pereira da Costa.
 187. Manoel de Almeida.
 188. Manoel Telles Sobrinho.
 189. Manoel Maúnes.
 190. Manoel Ferreira.
 191. Miguel Dias.
 192. Miguel Telles Filho.
 193. Noé, filho de Francisca Luiza da Paixão.
 194. Nário, filho de Avelina Maria da Conceição.
 195. Nelson, filho de José Esteves de Souza Azevedo Junior.
 196. Narciso, filho de Domingos Vianna.
 197. Nílos Caetano.
 198. Ophel, filho de Maria da Gloria.
 199. Orpheu, filho de Me. encianna da Conceição.
 200. Octavio, filho de Collatina Ribeiro da Silva.
 201. Octavio, filho de Fernando José Soares.
 202. Octavio Gomes Pereira.
 203. Octavio, filho de Antonio Rodrigues de Mattos.
 204. Oscar, filho de Monica Agostinha da Costa.
 205. Oscar Francisco de Jesus.
 206. Olympio Damasceno.
 207. Olympio, filho de José Timotheo.
 208. Oswaldo, filho de Elpidio da Silva Ribeiro.
 209. Ovidio, filho de Felicidade Maria da Silva.
 210. Phocion, filho de Luiz de Paula Mascarenhas.
 211. Pedro, filho de Manoel Joaquim Ramos.
 212. Pedro, filho de Francisca Maria da Conceição.
 213. Pedro, filho de Miguel Jacob.
 214. Porphyrio, filho de Christim José de Araujo.
 215. Porphyrio, filho de Tertuliano Nunes de Araujo.
 216. Plinio, filho de Cassiano José do Paula.
 217. Paschoal Viardi.
 218. Ricardo, filho de Antonio Joaquim d'Almeida.
 219. Romão, filho de Jesuina da Conceição.
 220. Romão, filho de Manoel Salino.
 221. Rodrigo, filho de Rosa Francisca Garcia.
 222. Romualdo, filho de Manoel Felix de Oliveira.
 223. Romulo, filho de Emilio Guariento.
 224. Sotber, filho de Regina Januaria da Silva.
 225. Sebastião, filho de José Ramos.
 226. Sebastião, filho de Francisca Jacintho.
 227. Sebastião, filho de Benedicto Lourenço da Silva.
 228. Sebastião, filho de Olinda Maria da Conceição.
 229. Simeão, filho de Jacintho Rosa.
 230. Simeão José da Cunha.
 231. Saturnino, filho de Pedro Antonio da Silva.
 232. Thalio, filho de Anna Maria Coelho.
 233. Thomaz, filho Fortunato de Freitas.
 234. Tito dos Santos.
 235. Urias, filho de Senhorinha Francisca das Chagas.
 236. Victorino, filho de Emilia Maria de Souza.
 237. Walter, filho de José Esteves de Souza Azevedo Junior.
 238. Antonio Balder da Silva.
 239. Antonio Jacintho d'Oliveira Junior.
 240. Antonio, filho de Quintidiana Maria da Conceição.
- Classe de 1901*
241. Antonio, filho de Felicio Antonio do Nascimento.
 242. Antonio, filho de Amancio Gonçalves de Souza.
 243. Antonio, filho de Margarida Jeronyma Timoro.
 244. Antonio, filho de Eduarda Rosa Maria da Conceição.
 245. Antonio, filho de Diogo Francisco Ramos.
 246. Antonio, filho de Mariano de Souza.
 247. Alcides, filho de Carlos Manoel de Assumpção.
 248. Augusto, filho de Ignacio Teixeira Lima.
 249. Amil Antonio da Mota.
 250. Alfredo Ramos de Oliveira.
 251. Alfredo, filho de Alfredo Ludloff.
 252. Alberto Ricci.
 253. Alberto, filho de Alberto Travassos Veras.
 254. Albertino, filho de João Linhares.
 255. Achilles, filho de Fructuosa Maria Alves.
 256. Alceu Ferreira.
 257. Alvaro Raulino Barly.
 258. Alvaro Januario de Araujo.
 259. Alvaro, filho de Felipe Joaquim da Fonseca.
 260. Abreu, filho de Maria da Motta.
 261. Adeline, filho de Antonio Eleuterio.
 262. Ameto Barbosa.
 263. Amaro, filho de Amaro Carneiro Barbosa.
 264. Arnaldo, filho de Francisco Ignacio da Cunha.
 265. Aguilha, filho de Isabel Antonia de Jesus.
 266. Arthur Moreira Marins.
 267. Anselmo, filho de Sebastiana Maria Pereira.
 268. Astrolinto, filho de Oscar Ribeiro dos Santos.
 269. Aristides, filho de Lucio Gomes de Oliveira.
 270. Aristobolo, filho de Martinho Verani.
 271. Benicio, filho de Emilia Justina de Souza.
 272. Bento, filho de José Pinto da Silva.
 273. Be edicto, filho de Rosa Maria da Conceição.
 274. B. Iniro Rodrigues dos Santos.
 275. Bernardino, filho de Antonio Bernardino A. Martins.
 276. Bernardino, filho de Januaria Senhorinha Maria da Conceição.
 277. Baulio da Silva.
 278. Braz Antonio da Silva.
 279. Cantuio Pereira de Lemos.
 280. Camillo Mendes.
 281. Calixto José Pereira.
 282. Carolino, filho de Fructuosa Maria Alves.
 283. Sypiano, filho de Dionisio Justino da Costa.
 284. Colatero, filho de João Manoel da Silva.
 285. Casemiro, filho de Rufina Maria da Conceição.
- Classe de 1901*
286. Domingos, filho de Salustiano Ribeiro de Andrade.
 287. Demetrio, filho de Procopio José Marcelino.
 288. Deolinio Antonio da Silva.
 289. Domingos Barbosa de Jesus.
 290. Durval José da Fonseca.
 291. Edmundo Thomaz de Santa Anna.
 292. Edgard Barbosa de Carvalho.
 293. Eulalio Pinheiro.
 294. Elpidio Luiz da Costa.
 295. Elpidio Alves Baldez.
 296. Euclides Martins.
 297. Eclidio, filho de Manoel Luiz Alves.
 298. Esteviano, filho de Alfredo José da Silva.
 299. Eloy, filho de Violino Paulo de Abreu.
 300. Esacorio, filho de Benedito G. da Silva.
 301. Francisco, filho de Francisca Luiza de Carvalho.
 302. Francisco de Azevedo.
 303. Francisco Rufino dos Santos.
 304. Francisco, filho de Maria Gomes dos Santos.
 305. Francisco, filho de Vergilina Pereira de Marais.
 306. Francisco, filho de Francisca Maria da Conceição.
 307. Francisco, filho de Antonio Linhares.
 308. Francolino Feio Santiago.
 309. Firmino, filho de Antonio João Carneiro da Cunha.
 310. Fernando, filho de Ermengildo Teixeira.
 311. Gabriel, filho de Affonso Soares Pereira.
 312. Gustavo Baldez Murado.
 313. Golef de Teixeira Guimarães.
 314. Guaraci, filho de Amelia Augusta do Aguiar.
 315. Guilerame, filho de Minervino José Lopez.
 316. Izaar, filho de João Pinto de Oliveira.
 317. José, filho de Manoel Antonio.
 318. José Luiz Furtado.
 319. José Pessôa da Costa.
 320. José, filho de Francisco Pedro da Silva.
 321. José, filho de Affonso Francisco Antonio de Andrade.
 322. José, filho de Quiteria Maria da Conceição.
 323. José, filho de José Martins Duarte.
 324. José, filho de Manoel da Cruz.
 325. José, filho de Carlos Francisco dos Anjos.
 326. José, filho de Francisco F. de Moura.
 327. José, filho de Miguel Antonio.
 328. José, filho de Sebastião Rosado.
 329. José, filho de Manoel Gonçalves Ferreira.
 330. José, filho de João de Deus Oliveira.
 331. José, filho de Isabel Magdalena.
 332. João Alves de Lima.
 333. João da Rocha.
 334. João Marques.
 335. João Quintino Netto.
 336. João, filho de Paulo José da Silva.
 337. João, filho de José Antonio Soares.
 338. João, filho de João Baptista Caamba.
 339. João, filho de Clara Gomes.
 340. João, filho de Romar o Pimenta.
 341. João, filho de Paula Maria Francisca.
 342. João, filho de Honorato José Garcez.
 343. João, filho de Gregorio Joaquim.
 344. João, filho de Henrique Borges Freitas.
 345. João, filho de Oliveira.
 346. João, filho de Quirino dos Santos.
 347. Jeronymo Joaquim da Silva.
 348. Joaquim, filho de Joaquim José Medrado.
 349. Julio, filho de Arthur Rabello Guimarães.
 350. Júlio, filho de Raymundo Ferreira da Silva.
 351. Julio, filho de Antonio Gomes Rodrigues.
 352. Jovino, filho de Tacodoro de Souza da Silva.

253. Julianete, filho de João Rodrigues do Oliveira.
 334. Juvencino, filho de Maria do Espírito Santo.
 335. Laíslan, filho de Francisco Teixeira da Sant'Anna.
 356. Laudelino, filho de João Antonio da Souza.
 357. João Coelho Lobo.
 358. Iino Sarmiento da Silva.
 359. Luiz, filho de Leopoldo Antonio da Silva.
 360. Luiz, filho de Leopoldo Azarias Luiz do Menezes.
 361. Luiz, filho de João Rodrigues do Azevedo.
 362. Lindercio Figueiredo Junior.
 363. Lodino, filho de Israel José Beneficeto.
 364. Levidio, filho de Bernardo Cavasani.
 365. Lucidio, filho de Pomposa Juliana Mariana da Conceição.
 366. Manoel Marchado.
 367. Manoel Telles.
 368. Manoel da Silva.
 369. Manoel Fernandes da Rocha.
 370. Manoel, filho de Manoel de Souza Coutinho.
 371. Manoel, filho de João Lopes Machado.
 372. Manoel, filho de Luiz das Viegas.
 373. Manoel, filho de Eloisa Marques d'Oliveira.
 374. Manoel, filho de Aniceta Maria da Conceição.
 375. Manoel, filho de Parceliana Maria de Moraes.
 376. Manoel, filho de Bonifacio da Silva Monteiro.
 377. Manoel, filho de João Vicente Maria.
 388. Manoel, filho de Amelio Mendes de Sampaio.
 389. Manoel, filho de Della Maria da Conceição.
 390. Manoel, filho de João Teixeira da Costa.
 391. Manoel, filho de Maria Rufina da Conceição.
 392. Manoel, filho de Maria Felippa Moreira.
 393. Manoel, filho de Isabel Madralena.
 394. Manoel, filho de Maria Rita da Conceição.
 395. Mario José de Sant'Anna.
 396. Mario, filho de Manoel de Souza Coutinho.
 397. Mario, filho de Calisto Godencio Felippo de Carvalho.
 398. Marco Antonio Silveira Baldez.
 399. Marcelino, filho de Manoel da Silva.
 400. Marcelino, filho de Marcelino dos Santos Fagnandes.
 401. Macaías, filho de Maria Thereza do Jesus.
 402. Miguel Francisco da Cruz.
 403. Miguel da Rocha.
 404. Miguel, filho de Raphael Antonio Ferreira.
 405. Mariano, filho de Godencio José da Silva.
 406. Maximo, filho de Antonio Joaquim Pacheco.
 407. Minervino, filho de Anna Maria Augusta.
 408. Nicolau Rodrigues Salles.
 409. Nelson Góes da Costa.
 410. Nelson, filho de Dario João Nogueira.
 411. Nestor, filho de Idalina Paula.
 412. Nelson, filho de Diogenes M. Luiz Frascão.
 413. Norberto, filho de Eva Maria da Conceição.
 414. Octa Min Mamade de Mello.
 415. Onofre, filho de Joannua Soares.
 416. Oscar, filho de João Solém.
 417. Ovídio, filho de Flora Luiza da Conceição.
 418. Paulino, filho de Manoel Pereira de Moraes.

419. Pedro Tavares.
 420. Pedro, filho de Antonia Pereira da Rosa.
 421. Paulo, filho de Manoela Maria da Conceição.
 422. Piosino, filho de Justina da Conceição.
 423. Querino Gomes da Silva.
 424. Reginaldo José de Sant'Anna.
 425. Roberto, filho de Manoel Rodrigues Torres.
 426. Roberto, filho de Jacintho Luiz da Silva.
 427. Ricart, filho de Alice Alves da Silva.
 428. Sebastião, filho de Antonia Rosa da Conceição.
 429. Tauré, filho de Paulo Julem.
 430. Theodorico, filho de Marcolina da Conceição.
 431. Tibureio de Souza.
 432. Tuarpo Leopoldo Gomes.
 433. Umberto Furtado de Sá Freira.
 434. Virgílio Damasceno.
 435. Vicente Machado.
 436. Waldemiro, filho de Lafete Cardoso.
 437. Waldemiro, filho de Antonia Luiza Ribeiro.
 438. Waldemar, filho de José Machado da Silva Bastos.
 439. Wenceslau, filho de Anna de Oliveira.

APRESENTADOS EXPONTANEAMENTE

Classe de 1898

440. Francisco Rodrigues Ponce.
 441. Oswaldo de Oliveira Barbosa.
 442. Percydes de Souza.

Classe de 1902

443. Antonio Domingos Barbosa.
 444. Benvenuto Nogueira de Oliveira.
 445. Hylario Machado da Silva.
 446. Jovelino da Cruz Barbosa.

Classe de 1904

447. José Gonçalves Teixeira.
 448. Pedro de Souza Rodrigues.

Classe de 1900

449. Cláudio Figueiredo.
 450. Sebastião Porci a Ramos.

Classe de 1899

451. Timotheo Francisco Pereira.

Classe de 1898

452. Assis da Costa Rodrigues.
 453. José Ferreira dos Santos.
 454. Joaquim Pedro de Mattos.

Classe de 1896

455. Narciso Augusto de Menezes.

Classe de 1895

456. Broulino Domosdem da Silva.

ALISTADOS DEPOIS DE ENCERRADOS OS TRABALHOS

Classe de 1900

457. Francisco Romão.
 458. Jair, filho de Felismino Francisco das Graças.
 459. Joaquim, filho de Elisario Francisco de Paula.
 460. Jovelino, filho de Antonio Augusto Suzano.
 461. João Miguel de Freitas.
 462. Luiz, filho de Antonio de Souza.
 463. Luiz, filho de Emelinda Maria da Conceição.
 464. Luiz, filho de Balbina Maria da Conceição.
 465. Luiz, filho de Luiz Soares da Silveira.
 466. Luiz, filho de Felix Dias Machado.
 467. Libanio, filho de Victalino Campos Serra.
 468. Leopoldo, filho de Cactano Ignacio de Castro.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra faço publico, que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data dessa publicação, estarão abertas nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exército, e a o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados, durante o anno de 1921.

Cada candidato devera, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original) fôrça corrida, diploma do respectivo curso, por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Preparará mais cada candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito sera comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de maio de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, MAI 1921.

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de junho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

I

A presente concurrencia refere-se ao fornecimento de telhas, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, calhas e conductores, para os galpões a construir na estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser construídas as telhas, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, e terças sera aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45 kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional minimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de cobre de 0,8mm de espessura e collocadas, as primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 250m.00; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m.50.

O diametro interno dos conductores será de 10cm; as calhas terão de abertura 22 cm e de altura 30cm internamente.

IV

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6mm de espessura, com aparelhos de dilatação.

V

Os aparelhos de dilatação das tesouras serão de ferro fundido.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada, e não faz, portanto, parte da concorrência.

VII

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30 externas e 15 internas, espacadas de accordo com o desenho.

VIII

As terças para as tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhos.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas seções estão indicadas nos desenhos, são em numero de 4, com o comprimento de 412m.50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lances de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende pelas tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concorrentes indicarão os preços, livre de direitos, entrega no Cães do Porto sobre os vagões da Estrada; e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia de mais ou menos 3 % sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhos.

Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T.	64.707
Rebites	"	0.819
Columnas internas (15)	"	29.382
Rebites	"	0.6975
Columnas externas (30)	"	56.493
Rebites	"	1.395
Caminhos de quindasto (4)	"	57.012

Rebites	"	3.556
Terças (ferro I)	"	155.145
Aparelhos de dilatação (ferro galvanizado)	"	13.440
Vidros	"	16.200

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

- 1º, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;
- 2º, ser representante da fabrica que so occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;
- 3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes o de idênticas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.
- 4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica, do fornecimento dos galpões, entregu esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo cães, isento de direitos aduaneiros.

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro no prazo maximo de quatro mezes a contar da data do registro no Tribunal de Contas do contracto approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

3º, o compromisso de sujeitar-se às prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approved.

Art. 2º As propostas serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação de propostas para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, no valor de vinte e cinco contos de réis.

§ 3º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira para os effeitos da comparação ao cambio, a vista da véspera do dia da concorrência.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

§ 1º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II.

§ 4º As ofertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido, que é de 1.450 francos por 1.000 kilos com material a fornecer.

Art. 4º A concorrência versará, apenas sobre o preço por tonelada metrica do material a fornecer, cabendo a preferéncia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da Estrada o deposito do que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito, depois do apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados da recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada do inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir aumento de peso para mais, si este aumento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dois por cento (2 %), do valor da encomenda.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes do preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem aumento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem aumento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas do contra flechas e dos desenhos da montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contra flechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem emballagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a emballagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS LOCAIS DAS ESTAÇÕES VILLA MILITAR, REALENGO, BANGU, CAMPO GRANDE, TAUBATÉ E CRUZEIRO, DESTINADOS Á COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES PARA A VENDA DE DOCES, CAFÉ, FRUTAS, SANDWICHES, AGUA MINERAL, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES.

De ordem da directoria, faço publico, quaes as treze horas do dia 9 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locais das estações Villa Militar, Realengo, Bangu, Campo Grande, Taubaté e Cruzeiro, destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, café, frutas, sandwiches, agua mineral, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo as condições mínimas admittidas as seguintes:

Para o mostrador da Villa Militar, 80% mensaes;

Para o mostrador de Realengo, 80% mensaes;

Para o mostrador de Bangu, 80% mensaes;

Para o mostrador de Campo Grande, 70% mensaes;

Para o mostrador de Taubaté, 70% mensaes;

Para o mostrador de Cruzeiro, 90% mensaes.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas resoluções, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente e de em ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envolveres devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$ 100).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200% para cada arrendamento, feita na thesauraria desta estrada até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir o recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, conta os da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada o examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não ovisadas nesta edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de um aumento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso o concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Para os contractos de arrendamento das lojas das estações Villa Militar, Itanem, O, Bangü, Campo Grande, Taubaté e Cruzeiro, destinadas à collocação de mostradores para a venda de doces, café, frutas, sanívielles, água mineral, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes.

1ª

Os mostradores terão as dimensões das já existentes nas referidas estações, de onde as respectivas plantas ser previamente submettidas à aprovação da directoria.

2ª

Os concessionários pagarão:

Pelo mostrador da Villa Militar.....	mensaes
Pelo mostrador de Realengo.....	mensaes
Pelo mostrador de Bangü.....	mensaes
Pelo mostrador de Campo Grande.....	mensaes
Pelo mostrador de Taubaté.....	mensaes
Pelo mostrador de Cruzeiro.....	mensaes

Esses pagamentos serão effectuados adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, dovendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria desta Estrada, salvo o que se referir a Taubaté e Cruzeiro, cujas contribuições serão pagas nessas estações.

Para o effecto da fiscalização, ficam os concessionários obrigados a apresentar os recibos desse pagamento aos agentes das respectivas estações.

3ª

Os concessionários ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços instalados nos locais.

4ª

Os concessionários observarão o cumprimento dos regulamentos e ordens do serviço da Estrada bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vozes fizer.

5ª

Os concessionários conservarão com rigoroso assio, tanto os mostradores, como o local por elles occupados, sendo licito a administração da Estrada fazer retirar os desde que a sim seja julgada convenientemente aos seus interesses.

6ª

Os concessionários obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso da falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição fixada na clausula 2ª de este contracto, pagamento, cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a Directoria considerar o rescisão independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionário obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que, lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento do qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatário sujeito a multa de 200, a 500, e na rescisão do contracto, sem di-

reito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionário não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da Directoria que julgara da idoneidade do novo concessionário. e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na Secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10ª

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armiação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11ª

Se o concessionário ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

12ª

Os concessionários apresentarão fiadores e principais pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

13ª

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura dos respectivos contractos ficando, porém a estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo sem ter o concessionário direito de reclamação e indemnização de especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

14ª

No caso de igualdade de condições terão preferencia os actuaes concessionários: Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DE OXYGENIO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 79

Do ordm da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4 v. vulas de redução para maçaricos de cortar e caldear syrios, uma, 400\$000,
4 valvulas de redução para acetyleno, uma, 300\$000.

2º oculos de aluminio para soldar, um, 48\$000.

1 aparelho para soldar a gaz oxygenio com tres tubos, por 2.000\$000.

20 kilos de pó para soldar ferro fundido, kilo, 22\$000.

1 maçarico de alta pressão para soldar, com colleção de bicos 1 a 5, por 30\$000.

2 maçaricos de alta pressão para soldar, n. 7, um, 220\$000.

2 maçaricos de alta pressão para soldar, n. 9, um, 260\$000.

1 maçarico cortador para chapa de delicada espessura, por 320\$000.

40 metros de mangueira de borracha para pressão de 200 libras, diametro interno 5/16", metro, 7\$000.

40 metros de mangueira de borracha para acetyleno, metro, 6\$000.

20 metros de mangueira de borracha de 1/2" para acetyleno, metro 6\$000.

20 metros de mangueira de borracha de 1/4" para oxygenio, metro, 40\$000.

200 metros de mangueira de borracha de 1/2", guarnecida de arame, para arcomprido, metro, 18\$000.

Materia para solda oxygenio \$

Solda para ferro fundido:

150 kilos de 1/8".

50 kilos de 3/16".

20 kilos de 1/4".

300 kilos de 3/8".

20 kilos de 1/2".

Preço medio, kilo, 3\$200.

Solda para ferro batido:

150 kilos de 1/8".

300 kilos de 3/16".

450 kilos de 1/4".

200 kilos de 5/16".

400 kilos de 3/8".

Preço medio, kilo, 3\$500.

Solda de ferro para bronzes:

50 kilos de 1/8".

50 kilos de 3/16".

100 kilos de 1/4".

Preço medio, kilo, 10\$000.

Frankolim:

100 kilos, kilo, 18\$000.

Solda para aço:

50 kilos de 3/16".

50 kilos de 1/4".

100 kilos de 3/8".

Preço medio, kilo, 8\$000.

Solda para ferro maleavel:

50 kilos de 3/16".

50 kilos de 3/8".

Preço medio, kilo, 3\$600.

Solda para aluminio:

50 kilos de 3/16", kilo, 3\$000.

Solda para latão:

5 kilos de 3/16", kilo, 18\$000.

Carroreto americano:

40.000 kilos de 7/15 m/m, kilo, 1\$800.

Os preços marcados são os maximos.

A enrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sem o dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assa ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprido a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a assignação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de entrega da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionar, na thesauraria desta estada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Via e Obras Publicas e o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte do outa ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assum como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921.

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse:

- 92 torneiras para descargas de cylindros, peça n. 41.814, um \$1.95.
- 410 torneiras angulares de 1 1/4", peça n. 82.43, uma \$3.45.
- 37 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$3.45.
- 50 torneiras de passagem de ar de 1/4", peça n. 2.992, uma \$3.45.

- 37 triplices valvulas, peça n. 1.760, um \$47.80.
- 20 triplices valvulas de açao rapida, peça n. 1.775, uma \$47.80.
- 20 triplices valvulas de açao lenta, peça n. 1.796, uma \$39.90.
- 2 cylindros de freio a ar para machina, um \$34.85.
- 3 cylindros de freio a ar para tender, um \$53.75.
- Canos de ferro preto com luvas:
 - 5 de 2 1/4",
 - 59 de 2",
 - 62 de 1 1/4",
 - 62 de 1 1/2",
 - 25 de 1",
 - 35 de 3/4",
 - 25 de 1/2",
 - 25 de 3/8",
 - 42 de 1 3/4".
- Preço médio, kilo \$0.27.
- T de ferro galvanizado:
 - 6 de 1/4", um \$1.10.
 - 5 de 3/8", um \$0.13.
 - 40 de 1/2", um \$0.18.
 - 5 de 3/4", um \$0.22.
 - 42 de 1", um \$0.30.
 - 5 de 1 1/4" x 1", um \$0.40.
 - 5 de 1 1/4" x 3/4", um \$0.40.
- Torneiras de bronze:
 - 6 n. 2.135, uma, \$3.16.
 - 145 n. 1.887, uma, \$1.95.
 - 131 n. 7.7.6, uma, \$2.40.
- 200 linguetas de ferro fundido para freio (diversos tipos) uma \$0.05.
- 45 curvas de ferro preto de 1/4", uma, \$0.15.
- Luvas de ferro batido:
 - 98 de 1/2", uma, \$0.20.
 - 472 de 1", uma, \$0.35.
 - 40 de 2", uma, \$1.40.
 - 31 de 1 1/2", uma, \$0.80.
 - 170 de 1 1/4", uma, \$0.30.
 - 25 de 3/4", uma, \$1.25.
 - 68 de 3/8", uma, \$0.15.
- Luvas de ferro zincado:
 - 50 de 1/4", uma, \$0.05.
 - 50 de 3/8", uma, \$0.06.
 - 62 de 1/2", uma, \$0.08.
 - 62 de 3/4", uma, \$0.10.
 - 425 de 1", uma, \$0.12.
 - 425 de 1 1/4", uma, \$0.15.
 - 425 de 1 1/2", uma, \$1.20.
- Luvas de ferro preto batido:
 - 31 de 1 5/8", uma, \$0.25.
 - 42 de 1 3/8", uma, \$0.29.
 - 42 de 1 1/8", uma, \$0.15.
 - 42 de 1 5/8", uma, \$0.25.
- Canos de ferro preto galvanizado com luvas:
 - 75 de 1/4",
 - 50 de 2",
 - 62 de 2 1/2",
 - 75 de 3",
- Preço médio, kilo, \$0.27.
- 5 canos de ferro preto maleavel, de 7/8" kilo, \$0.27.
- Curvas de ferro galvanizado:
 - 57 de 3/8", uma, \$0.13.
 - 70 de 1/2", uma, \$0.18.
 - 7 de 5/8", uma, \$0.20.
 - 75 de 3/4", uma, \$0.25.
 - 140 de 1", uma, \$0.40.
- Curvas de ferro preto:
 - 62 de 3/8", uma, \$0.15.
 - 84 de 1/2", uma, \$0.18.
 - 33 de 5/8", uma, \$0.20.
 - 66 de 3/4", uma, \$0.25.
 - 135 de 1", uma, \$0.40.
 - 267 de 1 1/4", uma, \$0.50.
 - 40 de 2", uma, \$1.20.
 - 12 de 7/8", uma, \$0.35.
 - 35 de 1 1/2", uma, \$0.75.
 - 2 de 1 3/4", uma, \$1.00.
 - 42 de 1 5/8", uma, \$0.35.
 - 42 de 1 3/8", uma, \$0.60.

- Curvas de ferro com redução:
 - 7 de 1" x 1 1/4", uma, \$0.45.
 - 7 de 1" x 3/4", uma, \$0.40.
- Curvas para encanamento:
 - 5 de 1 1/4", uma \$0.45.
 - 35 de 1", uma \$0.40.
 - 40 com redução de 1 1/4" x 1", uma 0.45.
- Curvas de ferro galvanizadas, com luvas:
 - 25 de 1 1/2", uma \$0.75.
 - 125 de 1 1/4", uma \$0.45.
 - 50 de 1/4", uma \$0.12.
- Curvas de ferro preto, com luvas:
 - 12 de 1 5/8", uma \$0.95.
 - 42 de 1 3/8", uma \$0.60.
 - 42 de 1 1/8", uma \$0.45.
- Curvas Sret, de ferro preto:
 - 45 de 1/4", uma \$0.20.
 - 12 de 1 3/8", uma \$1.10.
- 42 valvulas de emergencia, peça n. 1.735, uma \$1.80.
- 25 valvulas de emergencia, peça n. 1.740, uma \$1.60.
- 226 valvulas de descarga de reservatorio, peça n. 41.814, uma \$1.95.
- Canos de ferro preto, com luvas:
 - 27 de 5/8",
 - 4 de 3/4",
 - 172 de 1",
 - 387 de 1 1/4".
- Preço médio, kilo \$0.37.
- Canos de ferro preto sem costura:
 - 3 de 3/8",
 - 78 de 1/2",
 - 103 de 3/4",
 - 405 de 1",
 - 31 de 1 1/4".
- Preço médio, kilo, \$0.27.
- Canos de ferro preto com luvas:
 - 7 de 1/4",
 - 2 de 1 1/2".
- Preço médio, kilo, \$0.27.
- Canos de ferro preto:
 - 50 de 1 5/8",
 - 50 de 1 3/8",
 - 50 de 1 1/8".
- Preço médio, kilo, \$0.27.
- 403 pistões completos para cylindros de 8", peça n. 1.216, um, \$3.45.
- 34 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um, \$4.65.
- 50 porcas de junção, pr. 3.216—2—peça 2.155, uma, \$0.40.
- 50 porcas de junção, pr. 3.216—2—peça 2.154, uma, \$0.40.
- Reservatorios de ferro batido:
 - 2 com cylindros de 2m, 40x0m, 57, sistema Palmat, um, \$100.00.
 - 4 com cylindros de 0m, 8x0m, 40, agna compressao, um, \$27.00.
 - 2 com cylindros de 0m, 8x0m, 31, um, \$17.50.
- Reservatorios para ar:
 - 4 de 33 1/2" x 15 1/2", um, \$27.00.
 - 4 de 33 1/3" x 21 1/2", um, \$17.50.
 - 4 de 14 1/2" x 10 1/2", um, \$12.50.
 - 4 de 12" x 10", um, \$10.30.
- 225 raios para triplice valvula, peça 1.751, um, \$0.25.
- 25 supportes de ferro para mangueira, peça 2.134, um, \$0.38.
- 405 torneiras para esgotamento do reservatorio de ar, peça 2.416, uma, \$1.95.
- 3 tes de ferro preto com redução, de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", um, \$1.30.
- 25 tes de ferro batido de 7/8", um, \$0.28.
- 32 tes de ferro maleavel de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", p.c. 050, um, \$0.40.
- 25 tes de ferro maleavel de 3/4" x 3/4" x 3/4", peça 50, um, \$0.22.
- 20 tes de ferro maleavel de 1/2" x 1/2" x 1/2", peça 50, um, \$0.18.
- 32 torneiras de ferro fundido, do angulo flin s. de 1 1/4" x 1 1/4", peça 22.413, uma \$3.45.
- 97 torneiras do ferro fundido rotas de 1 1/4" x 1 1/4", peça 2.092, uma, \$3.45.

- 12 torneiras de bronze retas para caso do perigo de $3/4" \times 3/4"$, peça 14.436, uma, \$ 9.50.
- 51 triplices valvulas para cylindro de 8", para vagão, 1.717, uma \$ 47.80.
- 21 triplices valvulas para cylindro de 10", para carros, peça 4.870, uma, \$ 47.80.
- 38 tampas para cylindro de $8" \times 12"$, tipo C n. 4, peça 1.217, uma \$ 2.50.
- 17 tes de ferro maleavel de $1" \times 1" \times 1"$, um, \$ 1.00.
- Tês de ferro batido:
- 37 de $3/8" \times 3/8" \times 3/8"$, um, \$ 0.15.
- 100 de $3/4" \times 3/4" \times 3/4"$, um, \$ 0.22.
- 120 de $1/2" \times 1/2" \times 1/2"$, um, \$ 0.18.
- 162 de $1" \times 1" \times 1"$, um, \$ 0.30.
- 130 de $1 1/4" \times 1 1/4" \times 1 1/4"$, um, \$ 0.40.
- 27 de $1 1/2" \times 1 1/2" \times 1 1/2"$, um, \$ 0.50.
- 2 de $1 3/4" \times 1 3/4" \times 1 3/4"$, um, \$ 0.60.
- 2 de $2" \times 2" \times 2"$, um, \$ 0.80.
- 2 de $1/2" \times 1 1/4"$, redução, um, \$ 0.40.
- 2 de $3/4" \times 1/2"$, redução, um, \$ 0.22.
- 45 de $1" \times 1/2" \times 1"$, redução, um, \$ 0.30.
- 5 de $1" \times 3/4" \times 1$, redução, um, \$ 0.30.
- 25 de $5/8"$, um \$ 0.20.
- 7 tampas de cylindro de 10", uma, \$ 13.88.
- 5 tampas para cylindro de freio numero 14.635, uma, \$ 13.88.
- 67 torneiras retas de ferro fundido $1" \times 1"$, peça 2.435, uma, \$ 3.16.
- 3 triplices valvulas n. 4.233, uma, \$ 39.90.
- 1 tr p l c a valvula n. 16.935, uma, \$ 17.80.
- 30 triangulos de freio metallicos, com seus accesorios, completamente montados, um, \$ 33.00.
- 10 molas expiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma, \$ 2.90.
- 5 molas expiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma, \$ 2.75.
- 25 molas de segmento para valvulas automaticas, peça 15.013, uma \$ 2.80.
- Porcas do junção de ferro preto, completas:
- 65 de $1 1/2"$, uma, \$ 0.12.
- 263 de $1 1/4"$, uma \$ 0.10.
- 350 de $1"$, uma, \$ 0.08.
- 210 de $3/4"$, uma, \$ 0.07.
- 205 de $1/2"$, uma, \$ 0.06.
- 163 de $3/8"$, uma, \$ 0.05.
- 100 de $7/8"$, uma \$ 0.08.
- 2 de $1 3/4"$, uma, \$ 0.15.
- 24 de $2"$, uma, \$ 0.20.
- 70 de $5/8"$, uma \$ 0.07.
- 37 de $1 1/8"$, uma, \$ 0.10.
- 5 pistons de emergencia, um \$ 1.33.
- 12 porcas para triangulo tubulares, uma \$ 2.50.
- 25 punhos para torneira de freio, peça 20127, um \$ 0.85.
- 25 punhos para torneira de freio, peça 2100, um \$ 0.35.
- 85 molas expiraes de aço para cylindro de freio de $8" \times 12"$, tipo C n. 9, peça 11.0, uma \$ 1.45.
- 87 molas expiraes para valvulas de emergencia, peça 1745, uma \$ 0.85.
- 103 molas ellipticas para valvulas de correções, peça 1730, uma \$ 0.09.
- 25 molas expiraes para para-choque de embolo motor da triplice, peça 1.057, uma \$ 0.15.
- 3.250 manueiras de borracha para freio Westinghouse, uma \$ 1.00.
- 92 molas de aço para triplice valvula, peça 1.533, uma \$ 0.15.
- Molas expiraes para valvula automaticas:
- 7 n. 2.036, uma \$ 0.30.
- 7 n. 2.027, uma \$ 0.24.
- 5 n. 2.675, uma \$ 0.15.
- Molas expiraes para valvula de alimentação:
- 5 n. 18.283, uma \$ 0.18.
- 5 n. 40.652, uma \$ 0.25.
- Molas expiraes para triplice valvula:
- 5 n. 1.811, uma \$ 0.15.
- 5 n. 1.787, uma \$ 0.10.
- 5 n. 20.105, uma \$ 0.15.
- Embolos para cylindro de freio:
- 2 de 6", um \$ 3.50.
- 2 de 8", um \$ 4.50.
- 2 de 10", um \$ 5.50.
- 6 flanges com junção de $3/4"$ para triplice valvula, um \$ 0.25.
- 3 flanges de junção de $1 1/4"$, um \$ 0.35.
- 12 flanges para canos de $1 1/4"$, um \$ 0.35.
- 6 flanges com junção de $1"$ para triplice valvula, um, \$ 0.30.
- 75 hastes de transmissão para freio, desenho 252, uma, \$ 2.50.
- 15 instalações Westinghouse para freio, uma, \$ 1950.00.
- 158 curvas de ferro angulares de $1 1/4" \times 1 1/4"$, uma, \$ 0.45.
- 93 curvas de ferro angulares de $1 1/4" \times 1"$, uma, \$ 0.40.
- 51 canos de ferro maleavel preto de $1"$, kilo, \$ 0.27.
- 22 canos de ferro preto maleavel de $3/4"$, kilo, \$ 0.27.
- Canos de ferro galvanizado:
- 163 de $1"$.
- 90 de $1/2"$.
- 87 de $3/4"$.
- 40 de $3/8"$.
- Preço médio, kilo, \$ 0.27.
- Canos de ferro preto maleavel:
- 40 de $5/8"$.
- 40 de $7/8"$.
- Preço medio, kilo, \$ 0.27.
- Canos de ferro galvanizado, com luvras:
- 123 de $1 1/4"$.
- 27 de $1 1/2"$.
- Preço médio, kilo, \$ 0.27.
- 37 diahragmas de latão para manipulação (alimentação), um, \$ 2.75.
- Canos de ferro preto maleavel:
- 20 kilos de $3/8"$.
- 50 kilos de $1/2"$.
- 250 kilos de $1 1/5"$.
- 75 kilos de $2 3/4"$.
- Preço medio, kilo, \$ 0.27.
- Cylindros de freio:
- 2 de n. 1.120, um, \$ 41.80.
- 2 de n. 1.101, um, \$ 44.80.
- 2 de n. 7.339, um, \$ 56.50.
- 2 de n. 7.203, um, \$ 84.00.
- Curvas de ferro Street:
- 23 de $1 1/4" \times 1 1/4"$, uma, \$ 0.60.
- 23 de $1" \times 1"$, uma, \$ 0.50.
- 30 de $3/4" \times 3/4"$, uma, \$ 0.40.
- 30 de $1/2" \times 1/2"$, uma, \$ 0.30.
- 25 de $3/8" \times 3/8"$, uma, \$ 0.10.
- 42 de ferro preto com redução de $1 1/4" \times 1"$, uma, \$ 0.50.
- 42 curvas de ferro preto de $1 1/4"$, uma, \$ 0.50.
- 33 canos de ferro preto maleavel de $1 1/4"$, kilo \$ 0.27.
- 50 alavancas de aperto para «trucks», desenho 252, uma, \$ 6.50.
- 25 harpos para travessas de freio bitola de 1^{ra} 00, um, \$ 8.75.
- 50 braços de freio para «trucks», desenho 252, um, \$ 4.60.
- 31 cylindros conjugados de 8" para freio dos vagões, tipo C, de $8" \times 12"$, peça 2.438, cylindro conjugado, \$ 32.50.
- 12 cylindros de ação rapida para carros de passageiros de 10", tipo M, peça 24.733, um, \$ 47.80.
- 2 cylindros de ação rapida para carros de passageiros, tipo 16, peça 1.505, um, \$ 72.50.
- 125 curvas de ferro maleavel, angulo recto de $1 1/4" \times 1 1/4"$, uma \$ 0.20.
- 30 curvas de ferro maleavel, com redução, de $1 1/4" \times 1"$, uma \$ 0.50.
- 103 curvas de ferro maleavel angulo recto, de $3/4" \times 1/2"$, uma \$ 0.15.
- 100 curvas de ferro maleavel, de angulo recto, de $1/2" \times 1/2"$, uma \$ 0.18.
- 134 curvas de ferro maleavel, de angulo recto, de $3/8" \times 3/8"$, uma \$ 0.15.
- Curvas Street de ferro preto:
- 50 de $3/8"$, uma \$ 0.10.
- 70 de $3/4"$, uma \$ 0.40.
- 42 de $1"$, uma \$ 0.50.
- 30 de $1 1/4"$, uma \$ 0.60.
- 55 de $1/2"$, uma \$ 0.30.
- 31 valvulas automaticas duplas, peça 22.110, uma \$ 75.00.
- 3 valvulas de alimentação n. 18.663, uma \$ 35.00.
- 3 valvulas de alimentação n. 18.482, uma \$ 32.50.
- 3 valvulas de equilibrio n. 2.590, uma \$ 17.50.
- 2 valvulas de equilibrio n. 2.663, uma \$ 17.50.
- 25 valvulas de inversão, peça 51.456, uma \$ 32.50.
- 48 valvulas para cylindro de bomba de ar, peça 1.858, uma \$ 2.40.
- 35 torneiras rectas de bronze, para isolamento, peça 2.233, uma \$ 4.50.
- 25 torneiras de esgoto de freio de $1/2"$, peça 7.716, uma \$ 3.50.
- 10 torneiras de descarga cylindro bomba de ar, peça 1.887, uma \$ 2.80.
- 13 pistões para ar, peça 51.482, um, \$ 960.
- 18 pistões para a tampa de bomba de ar, peça 2.194, um, \$ 13.20.
- 18 pistões para bomba de ar, peça 51.480, um, \$ 6.95.
- 6 pistões de cylindro de freio de $10" \times 12"$, peça 1.503, um, \$ 6.95.
- 6 pistões de cylindro de freio de $12" \times 12"$, peça 1.507, um, \$ 9.90.
- 6 triplices valvulas para tender, acção lenta, uma, \$ 39.90.
- 50 triplices valvulas para tender, acção rapida, uma, \$ 17.80.
- 23 tampas superiores para bomba de ar, peça 1.853, uma, \$ 79.20.
- 20 manómetros para ar, um, \$ 33.50.
- 28 manipuladores de freio de ar G. G. completos, peça 13.427, um, \$ 82.50.
- 1 manometro de freio n. 23.338, uma, \$ 39.90.
- 25 cylindros de inversão para bomba de ar, peça 31.251, um, \$ 19.40.
- 8 cylindros auxiliares para bomba de ar, peça 31.253, um, \$ 7.45.
- 6 cylindros para freio de tender de $12" \times 12"$, tipo Maffey, um, \$ 55.60.
- 3 cylindros para freio de tender de $12" \times 12"$, peça 11.745, um, \$ 55.60.
- 3 cylindros para freio de tender de $10" \times 12"$, peça 24.352, um, \$ 49.50.
- 210 diahragmas de latão para valvulas reguladas, peça 2.013, um, \$ 2.85.
- 100 ralos para triplices valvulas, um, \$ 0.18.
- Os preços marcados são os maximos.
- A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, di cto aduaneiros por conta da estrada e to as as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro no Tribunal de Compras.
- A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contratante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si nao preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contratante direito a reclamação de espo se alguma.
- No caso de multa, fica o contratante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da continuação do escripto, sob pena da rescisão do contracto.

nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima e o preço servindo para comparação dos preços o câmbio, à vista, que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo o se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deve, exhibir o recibo da caução de \$2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1921.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado:

- 1.000 de 2^m.00 x 0^m.80, para vagão serie-V, desenho 880.
- 500 de 2^m.95 x 0^m.91, para vagão serie Q, desenho 38.
- 1.000 de 3^m.00 x 0^m.94, para vagão serie VM, desenho 881.
- 250 de 2^m.90 x 0^m.87, para vagão serie VB, desenho 831.
- 400 de 2^m.80, curvas, para carros.
- 100 para tapamento de vagão V. A., desenho 777.

Preço médio, máximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A proposta será dentro dos vagões da estrada, no fim do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interrelação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar á respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilo, servindo para comparação dos preços o câmbio, à vista que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo o se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, con-

tados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 30 de maio de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATA E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata:

Tres dobras:

- 100 metros de 1", metro, \$0.30
- 150 metros de 1 1/2", metro, \$0.50
- 250 metros de 2", metro, \$0.68
- 250 metros de 2 1/2", metro, \$0.86
- 150 metros de 3", metro, \$1.00
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.20
- 100 metros de 4", metro, \$1.70
- 60 metros de 4 3/4", metro, \$0.45

Quatro dobras:

- 100 metros de 3", metro, \$1.05
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45
- 100 metros de 4", metro, \$1.50
- 30 metros de 5", metro, \$2.10
- 10 metros de 7", metro, \$3.00

Cinco dobras:

- 100 metros de 6", metro, \$3.60
- 100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90
- 150 metros de 5", metro, \$2.10
- 100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50
- 50 metros de 7", metro, \$3.20

Seis dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$3.00.
 25 metros de 9", metro, \$7.00.
 50 metros de 10", metro, \$9.00.
 15 metros de 12", metro, \$10.00.
 25 metros de 14", metro, \$12.00.

As correias pedidas deve ser das marcas Dicks, Cal e ou Lincoln.

- 750 metros lineares da palhinha trançada, com forro, de 1^m, 20, metro linear, \$6.00.

- 50 metros lineares da palhinha trançada, com forro, de 0^m, 75, metro linear, \$1.00.

- 20 metros lineares da palhinha trançada, com forro, de 1^m, 10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitney:

Machos com rosca Withworth «Machinist»

Handes Tapes, pag. 12:

- 3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20.
 3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35.
 3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50.
 3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65.
 3 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80.
 3 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10.
 2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70.
 2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.40.
 2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80.
 2 jogos de 1", jogo, \$ 6.00.
 1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 0.75.
 1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80.
 1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00.
 1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50.

Brocas espirais de aço carbono com punho Morse pag. 178.

- 6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar em 1/8" em diâmetro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.

- 6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1 1/16" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 455.00.

- 6 brocas de cada dimensão aumentando de 1 1/16" em diâmetro a começar em 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.100.00.

- 2 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diâmetro a começar em 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 103:

- 1 cortador angular direito, com 45°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

- 1 cortador angular esquerdo, com 45° (Left Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

- 1 cortador angular direito, com 40°, (Right Hand) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores ilustrados, pag. 110:

- 1 de 5/8" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 4.00.
 1 de 3/4" x 1 5/8" x 5 13/16", um, \$ 5.00.
 1 de 7/8" x 1 3/4" x 5 1/16", um, \$ 5.50.
 1 de 1" x 1 7/8" x 6 1/16", um, \$ 6.00.
 1 de 1 1/8" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.00.
 1 de 1 1/4" x 2" x 6 3/16", um, \$ 6.50.

Cortadores ilustrados, pag. 116:

- 1 de 5/8", um, \$ 4.40.
 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
 1 de 7/8", um, \$ 6.00.
 1 de 1", um, \$ 7.00.

Correias para machinas de fozas pag. 90:

- 1 de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", um, \$ 7.50.
 1 de 3" x 1 1/2" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
 1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
 1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
 1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
 1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 25.00.

Pag. 92:

- 1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00.
 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 3.00.
 1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
 1 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
 1 de 8" x 1 1/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pag. 96

- 1 de 4" x 1 1/8" x 1", uma, \$ 2.10.
 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
 1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.95.
 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.90.
 1 de 6" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 6.50.
 1 de 5" x 1/8" x 1 1/2", uma, \$ 4.00.
 1 de 8" x 1 1/8" x 1", uma, \$ 10.00.

Alargadores cônicos para pinos, pg. 160:

- 1 de n. 2, um, \$ 2.50.
 1 de n. 3, um, \$ 3.00.
 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
 1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 catraca n. 3 Renshaw Ratchet Drill, pg. 276, uma, \$ 18.00.

1 ponto interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 ponto externo para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pg. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta-cassinetos (Die Holders) n. 4, pg. 83, por \$ 2.50.

1 porta-cassinetos (Die Holders) n. 5, pg. 83, por \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diâmetro, pg. 131, por \$ 300.00.

Alargadores cônicos para locomotivas, pg. 153:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
 3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte cortante e também os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Barreletes com rosca Withworth da pg. 39 South Shank Hobs, para confecção de cassinetos para borrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
 1 de 5/16", um, \$ 1.10.
 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
 1 de 5/8", um, \$ 2.50.
 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
 1 de 1", um, \$ 5.00.
 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20.
 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 42.00.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/2" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Cassinetos solidos, rosca Withworth, pg. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
 1 de 5/8", por \$ 2.50.
 1 de 3/4", por \$ 3.00.
 1 de 7/8", por \$ 3.50.
 1 de 1", por \$ 4.00.
 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetos ajustaveis com rosca de 12 fios H.S., pg. 76:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetos ajustaveis com rosca (Whithworth), STD, pg. 76:

- 3 de 1/4", um, \$ 2.00.
 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos cônicos para caldeiras com rosca H.S., de 12 fios por pollegada:

Pg. 23:

- 1 de 1 1/16", um, \$ 3.30.
 1 de 1 1/8", um, \$ 3.50.
 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

Pg. 26:

- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estaes de caldeiras com rosca H.S., de 12 fios por pollegada e comprimento total de 24 pollegadas, pg. 30:

- 3 de 13/16", um, \$ 0.50.
 3 de 1", um, \$ 0.55.
 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
 3 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
 3 de 1 3/16", um, \$ 0.70.
 3 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos cônicos para caldeiras com rosca H.S., de 12 fios por pollegada:

Pg. 24:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
 3 de 1", um, \$ 3.50.
 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
 3 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
 3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

Pg. 25:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 3/16", um, \$ 1.30.
 3 de 5/8", um, \$ 1.40.
 3 de 11/16", um, \$ 1.60.
 3 de 3/4", um, \$ 1.90.
 3 de 13/16", um, \$ 2.10.
 3 de 7/8", um, \$ 2.40.
 3 de 15/16", um, \$ 2.60.
 3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com rosca Withworth «Machinist»

Nut Taps, pg. 20:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
 3 de 3/4", um, \$ 2.00.
 3 de 7/8", um, \$ 2.60.
 3 de 1", um, \$ 3.30.
 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
 2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será dentro dos prazos da estrada, no Caes do Porto, para os quadriculados por conta da estrada e para os demais despozas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, sem o prejuizo da administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, indebolente do accão ou interpeção judicial, ou perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espedecimento alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva quantia na thesauraria, no prazo de 5 dias, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio 3

vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais baixa, por mínimo, que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas referências, serão entregues, em três vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assinatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir não recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauciará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decido, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Vão se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nas propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de a soluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1921. — O secretario, Decleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLOCACAO DE MOSTRADORES NAS ESTACOES DE LAURO MILLER, MEYER, PIETADE, QUINTINO BOCAIYUVA, CASCADURA, MADUREIRA E NOVA IGUAÇU.

Da ordem da directoria, faço publico que ás treze horas do dia 17 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas as propostas para o arrendamento dos locaes destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, café, frutas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumar, nas estações Lauro Miller, Meyer, Pietade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira e Nova Iguaçu.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo as contribuições mínimas admittidas, a seguir:

Para o mostrador de Lauro Miller, 70\$ mensaes;

Para o mostrador de Meyer, 70\$ mensaes;

Para o mostrador de Pietade, 70\$ mensaes;

Para o mostrador de Quintino Bocayuva, 70\$ mensaes;

Para o mostrador de Cascadura, 90\$ mensaes;

Para o mostrador de Madureira, 90\$ mensaes;

Para o mostrador de Nova Iguaçu, 70\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas referências, serão entregues, em duas vias, em invólucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envólucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$ 00).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 20\$ para a arrendamento, feita na thesauraria desta estrada até ás 14 horas da véspera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, serem entregues nesta secretaria até ás 15 horas da véspera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso o concorrentes se achem representados por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. O secretario, Decleciano Candido de Vasconcellos.

Bases para os contractos de arrendamento dos locaes das estações de Lauro Miller, Meyer, Pietade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira e Nova Iguaçu, destinados á collocação de mostradores para a venda de doces, café, frutas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumar.

1ª

Os mostradores terão as dimensões dos já existentes nas estações e deverão a respectivas plantas ser submetidas á approvação da directoria.

2ª

Os concessionarios pagarão:

Pelo mostrador de Lauro Miller, 70\$ mensaes

Pelo mostrador de Meyer, 70\$ mensaes

Pelo mostrador de Pietade, 70\$ mensaes

Pelo mostrador de Quintino Bocayuva, 70\$ mensaes

Pelo mostrador de Cascadura, 90\$ mensaes

Pelo mostrador de Madureira, 90\$ mensaes

Pelo mostrador de Nova Iguaçu, 70\$ mensaes

Esses pagamentos serão effectuados adiantado e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada do Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, e quando o respectivo pagamento ser effectuado na thesauraria desta estrada.

Para o effecto da fiscalização ficam os concessionarios obrigados a no entanto os recibos de pagamento aos agentes das respectivas estações.

3ª

Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todos os deprecios com a illuminacao e um outro que responderá aos serviços installados nos locaes.

4ª

Os concessionarios observarão o cumprimento dos regulamentos e ordens do serviço da Estrada do Ferro Central do Brasil, e das commissões que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisaõ e pelo respectivo ajustante que actuará fiscal do presente contracto, fiscalizando que exercará por si próprio ou por intermédio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

Os concessionarios conservarão com rigor as áreas, e todos os mostradores, como o local por elles occupados sendo lícito a administração da Estrada fazer o que elle que assim seja julgado conveniente quanto aos seus interesses.

6ª

Os concessionarios obrigam-se a ter seus empregados vestidos com limpeza.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na cláusula 2ª deste contracto, para tanto, cu o prazo não devesse exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das cláusulas do presente contracto, poderá a Directoria considerar rescindido indubitavelmente a accção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado sem que lhe assista direito a indemnização ou especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ a 500\$, e na rejeição do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para resisão do presente contracto, não se torna inapplicavel a applicação previa da multa do que trata esta cláusula.

9ª

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem previa autorização da directoria, que julgará da idoneidade do

novo concessionário, e, nesse caso, a transferência será por termo lavrado na secretaria, ao qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as cláusulas do presente contrato.

10º

Fim do prazo estipulado na cláusula 13ª, ou quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua estação e no prazo que lhe for determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11º

Si o concessionário ou seus propositos alterarem ou promoverem conflitos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito a multa ou rescisão do presente contrato, a juízo da administração da estrada.

12º

Os concessionários apresentarão fiduciaros e principais pagadores idoneos, a juízo da directoria da estrada.

13º

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura dos respectivos contractos, ficando, porém a estrada com o direito de cessar a concessão em qualquer tempo sem ter o concessionário direito de reclamação e indemnização de qualquer especie, a indempnidade de acção ou interpellação judicial.

14º

No caso de igualdade de condições terão preferencia os actuaes concessionarios.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921.—
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A SUBDIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral faço publico que, durante dez dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, esta repartição receberá propostas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, até a quantidade indicada de cada um. A concorrência será encerrada ás 13 horas.

As propostas, em duplicata, deverão ser entregues na 3ª secção da Sub-directoria Technica, sendo selladas na 1ª via, escritas ou dactylographadas á tinta preta, sem emenda, e azuras ou emendadas, datadas e assignadas, com o preço por extenso, e em algarismos, em moeda nacional e deverão conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital; serão encerradas em involucro fechado e lacrado.

O proponente deverá apresentar em outro involucro fechado e por elle rubricado exteriormente, com indicação da residencia, os documentos de idoneidade e os dos impostos em dia.

A licitação dos concurrentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas annellas cujos autores não forem julgados idoneos.

Os preços indicados na relação abaixo são os maximos, além dos quaes não será tomada em consideração qualquer proposta.

Tambem não será tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas no presente edital.

A preferencia caberá á proposta de preço mais baixo, fazendo-se o desempate, si, however, mediante decisão em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados.

Os proponentes farão na thesauraria da repartição uma caução de quinhentos mil

réis, para garantia da proposta; o preferido fará para garantia da execução do contracto, uma caução de dez por cento, importancia total do fornecimento, perdendo-a si o não assignar, caso em que a preferencia caberá á proposta immediata em preço, cujo signatario ficará sujeito ás mesmas condições.

Dessa caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repellido o contractante ás importancias deduzidas a titulo de multa.

A entrega do material será feita no Almo-xarifado, livre de despesas para a repartição, e nos prazos que o contractante estabelecer, segundo se tratar de artigos de stock ou dependentes do fabricação.

O contracto só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas.

No mostruario da Repartição, encontrarão os licitantes os tipos de material especificado na relação abaixo:

O director geral poderá annullar a concorrência, sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921.—
Francisco Dhering, sub-director tecnico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.570 — Memorial descriptivo de «um novo methodo para a obtenção de força motriz, e apparelho para esse fim, para que pretenda privilegio de invenção John Fox Jennings alone, estabelecido em Newcastle-on Tyne, Inglaterra».

Um dos caracteristicos deste invento consiste na obtenção de força mechnica pelas mudanças do densidade de uma substancia liquida ou solida, em duas partes de um circuito fechado, no qual a substancia circula, sendo as duas partes do caminho mantidas em temperaturas diferentes. Calor é transferido do sitio da temperatura mais elevada, ao da temperatura mais baixa pela ascensão do liquido ou do solido em um ramo do circuito e a descensão em outro ramo dello. A differença de densidade devida á dilatação da substancia, ou, tratando-se de um solido, por exemplo, de dois que ligam quantidades distibuidas da massa do solido, produz uma differença de pressão, por todo o systema circulatorio que poderá ser transformada, directamento por meios apropriados, em energia mechnica.

Calor, correspondente á energia exercida pelo motor, é fornecido a uma parte do circuito por aquecimento artificial ou tirado do ambiente, na sua temperatura normal (tal como a atmosfera normal uma atmosfera no fundo de uma mina, o mar a uma fundura apropriada ou sá nelhantes) e a temperatura de uma parte do circuito poderá ser mais baixa que a do ambiente. Uma differença constante de temperatura poderá ser obtida, entre duas partes do systema circulatorio, em dependencia da differença de pressão em dois vasos aniveis verticaes diversos, contendo um vapor ou gaz.

Se os vãos nos dois vasos contendo os vapores ou gazes se communicam, reciprocamente a pressão no vaso inferior exerce a que existe no vaso superior, pelo peso da columna vertical de vapores ou gaz entre os vasos. Suppondo que ambos os vasos contemham o mesmo liquido para os vapores saturados estarem e indibidos sob as condições existentes, é preciso que haja condensação no vaso inferior, e evaporação no vaso superior, até que as temperaturas correspondam ás pressões exercidas; uma differença constante de temperatura surge, devida a este effeito, e, por muito que a temperatura nos vasos suba ou decaia, esta constante differença tem de ser mantida automaticamente.

Se h é a differença da nivel nos dois vasos, t_1 a temperatura do vaso inferior e t_2 a do vaso superior, s o peso especifico e c o calor especifico, k o coefficiente de dilatação da substancia, que se presume ser um liquido, no já mencionado circuito, e a o corte transversal, em pés quadraes, do tubo que liga os dois vasos e constitua o circuito, o peso do liquido no orgão ascendente ou descendente é $62.5 s h a$.

A differença de pressão é $62.5 s h a k (t_1 - t_2)$ e a energia disponível, durante a transferencia de qualquer dado corpo de liquido da temperatura menor para a superior, é $62.5 s h^2 a k (t_1 - t_2)$.

O numero correspondente de unidades thermicas transportadas é $62.5 s h a k (t_1 - t_2)$.

So vapor é retirado do vaso exposto á pressão mais elevada, para fazer trabalhar qualquer forma de motor de calor, a differença de temperatura será, assim, mantida; estando um vaso em uma temperatura superior o outro vaso inferior na do ambiente.

Ligando-se os dois vasos com um tubo que contenha o liquido su r descripto, calor poderá ser transferido, do vaso inferior ao superior, para fornecer a energia que é preciso para a evaporação do liquido.

Se l é o calor latente de evaporação do liquido no vaso superior, o peso desse liquido evaporado durante a passagem de um dado corpo de liquido, no circuito fechado do liquido que transfere calor do vaso inferior ao vaso superior, é o quociente das unidades thermicas transportadas por $l = 62.5 s h a k (t_1 - t_2)$.

O trabalho executado no levantamento deste liquido do vaso inferior ao vaso superior é $62.5 s h^2 a k (t_1 - t_2)$.

A differença entre o trabalho aproveitavel, devido á dilatação do liquido que transfere calor, e aquelle que é absorvido no levantamento do liquido evaporado é $62.5 s h^2 a k (t_1 - t_2) (k - c)$. Tambem se deverá levar em conta o trabalho executado no motor a calor pelos vapores.

Um gaz permanente poderá ser empregado em vez dos vapores saturados. Neste caso o gaz é obrigado a circular, em um circuito fechado, entre dois vasos a níveis diferentes. A temperatura do gaz é levantada na passagem do vaso superior a vaso inferior, e, conversamente, é devida na passagem do vaso inferior ao vaso superior. Uma differença constante, poderá por este meio, ser mantida entre duas partes de um solido ou um liquido circulando, como ha pouco se descreveu.

Tambem, conforme o invento, calor poderá ser transferido das partes que ligam os ramos ascendentes do systema circulatorio, por meio de um segundo systema liquido que circula na direcção oposta, e em relação intima constitutiva do calor, com o primeiro systema.

Cada unidade, constante dos orgãos supra descriptos, pôde ser n. ult. limitada de modo que a differença final da temperatura seja a somma daquella que é devida á acção das unidades indivi uas.

Uma bomba poderá ser empregada para manter a differença de temperatura pela compressão de um gaz, que cada unidade do seu calor do compressão, e é e os dilatado da mo o qua desça até abaixo a temperatura normal havendo meios para deixar entrar e or vindo do ambiente.

A ternativamente, a bomba poderá aspirar vapores de um recipiente ou um vaso, comprimi-los e condensar-los a uma temperatura

mais elevada, em outro vaso, havendo meios provido, para deixar entrar calor do ambiente, no liquido ou nos vapores em algum ponto do processo.

Os desenhos que acompanham esta memoria illustram, schematicamente, varios artefactos, na conformação deste invento, para a obtenção de energia mecanica, ou como artefacto calefactorio ou refrigerador.

No dispositivo que se vê na fig. 1.1 e 3 são, respectivamente, um vaso fechado do superior e outro inferior, sendo os espaços para vapores 6, nos dois vasos, ligados por um tubo 2, contendo o vaso inferior um liquido 4 e o vaso superior um liquido semelhante 5. Os vasos estão ligados por um tubo 9, no qual a circulação presume-se ser na direcção indicada pelas setas. No tubo 9 ha um liquido, mercurio por exemplo, do qual calor especifico é grande e coefficiente de dilatação. Calor é transferido pelo mercurio do vaso inferior 3, a uma temperatura t_1 , ao vaso superior que está na temperatura t_2 , uma diferença de pressão, que produz uma circulação do mercurio em um caminho fechado, é criada pela diferença de densidade nos dois ramos verticais do tubo 9; e a diferença de pressão poderá ser utilizada para mover um motor 10, collocado em qualquer ponto do circuito do mercurio.

A temperatura terá tenção para baixar na proporção da força mecânica desenvolvida, e ambas as temperaturas t_1 e t_2 serão reduzidas, mas a diferença $t_2 - t_1$, não será affectada.

Energia será absorvida em fazer trabalhar, por meio do motor 10, uma bomba 8, para levantar o liquido do vaso 3, através de um tubo 7, ao vaso superior 1, mas, como acima se mostrou, ha um meio de escolha apropriada dos liquidos no tubo 9, e nos vasos 1 e 3, e a energia é muito menor que aquella que é aproveitavel no motor 10. Como a temperatura, por todo o systema, desce abaixo da do ambiente, calor poderá ser levado para dentro do vaso 3, ou para dentro de qualquer outra parte do systema thermal, por meio de qualquer artefacto apropriado, representados, schematicamente, pelos tubos 11. Esta transferencia de calor do ambiente poderá ser por meio de absorção de calor irradiado, condução de agua em circulação, ou outro qualquer methodo conhecido e competente.

Ha meios varios, mas que não de enho se vê, para, de uma maneira conveniente, fazer fôrça de dilatação do mercurio no circuito fechado.

No dispositivo illustrado na figura 2, o tubo 9, contendo o mercurio em circulação, liga o vaso superior 1, a um terceiro vaso 3A contendo um liquido 4A. Os vasos para vapores 6, dos vasos 1 e 3, estão ligados, como na figura 1, por um tubo 2. Como a temperatura do mercurio é abaixada pela força de elevação ao motor 10, calor será transferido do ambiente pelo artefacto 11, que poderá, por consequente, funcionar como agente refrigerante.

O vaso 3, pelo contrario, está a uma temperatura mais elevada que 1 ou 3A, e o artefacto illustrado, schematicamente em 12, poderá servir de transmissor de calor ou irradiador.

No dispositivo delineado na figura 3, vapores são retirados do vaso 3, a uma temperatura maior que a normal, para fazer trabalhar um motor 12A, sendo os vapores evacuados, portanto, arrefecidos, para logo para dentro do vaso 3A, o qual, neste caso, será fechado.

Neste dispositivo, energia externa é emitida para ambos os motores 10 e 12A. O liquido no vaso superior, é evaporado para alimentar o motor 12A, e a temperatura desce nesta conformidade, calor é absorvido, correspondente ao calor latente de evaporação.

ção, e a energia aproveitavel para trabalho externo é dada pela expressão supra citada a qual tem de ser adaptada ao trabalho executado pelo motor a calor.

No dispositivo illustrado na figura 4, o liquido e os vapores saturados, em contacto com o liquido nos vasos superior e inferior 13 e 14, são substituídos por um gaz permanente que, no vaso inferior, tem pressão mais elevada que no vaso superior, graças ao peso da columna de gaz. O gaz é obrigado a circular pelos tubos que ligam estes vasos por uma bomba 15, sendo a circulação na direcção opposta à do mercurio no tubo 9. A temperatura no vaso inferior 14 será mais elevada que no vaso superior 13, devido ao trabalho executado na transferencia de gaz, de um sítio a outro e a pressão é mais baixa, a outro sítio e é mais elevada.

O artefacto 11, assim como nos exemplos anteriores, em essência, schematicamente, meios para a condução de calor do ambiente para dentro do systema, a temperatura do qual é diminuída pelo trabalho mecanico executado pelo motor 10.

A figura 5 é semelhante a figura 2, mas com um gaz no lugar dos vapores saturados. Calor é absorvido no artefacto 11, e emitido no artefacto 12, ligado ao vaso 14 A.

O dispositivo illustrado na figura 6, é substantialmente semelhante ao da figura 4, excepto que diversos circuitos se abraçam indicando para a circulação, respectivamente, do mercurio e do gaz; por estes meios, visto haver uma diferença constante de temperatura entre o vaso superior e o vaso inferior de cada unidade, a diferença de temperatura entre o vaso inferior da primeira unidade e o vaso superior da ultima unidade, é que não está na proporção do numero de unidades. Os motores, desenvolvendo trabalho exterior, vem-se com 11, 10 A e 10 B. Bombas para fazer o gaz circular vem-se em 16, 13 A; 13, 13 A e 13 B, são os vasos superiores, e 14, 14 A e 14 B são os vasos inferiores.

O dispositivo illustrado na figura 7 é semelhante a aquelle que se vê na figura 3, excepto que, como na figura 6, a diferença de temperatura é aumentada, gradualmente, pelo emprego de unidades multiplos.

No dispositivo que se vê na figura 8, o em corte transversal feito no sítio do traço 9-9 da figura 8, na figura 9, pelo circuito fechado 9 o mercurio é substituído por uma série de corpos 15 ligados por fusis 15, de uma substancia que tem um coeficiente grande de dilatação os corpos caminham em um circuito fechado sobre polés 17, 18, 19 e 20 e são guiados, ainda, preciso seja, por outras polés taes como 1 e 22.

Presume-se que calor é transferido do vaso inferior 3, ao vaso superior 1, e os fusis de dilatação se sobem da esquerda e descem da direita, sendo os comprimentos dos fusis de ligação 15, do lado mais quente, maior que os do lado frio, de que resulta ser o volume no lado descendente do circuito, maior que do lado ascendente. Trabalho externo poderá ser desenvolvido em qualquer parte apropriada do circuito, a polé 17 por exemplo.

O dispositivo delineado na figura 10, difere daquele que se vê na figura 1, quanto aos meios empregados para transferir o calor do mercurio, no ramo de temperatura mais elevada, antes de fazer parte da columna descendente. Na figura 10 calor é transferido ao liquido no vaso 1; na figura 10 é transferido a um circuito 23, em relação íntima condutiva com o circuito do mercurio 9, mas no qual o liquido circula na direcção opposta à do mercurio.

Um circuito poderá com conveniencia, ser mettido dentro do outro e o liquido ao qual o calor é transferido, pelo mercurio, deverá ser tal que uma quantidade pequena de energia é precisa, para manter a circulação, em

comparação com aquella que é disponível no circuito e mercurio. Um ramo de circuito está delineado como sendo mantido na temperatura mais elevada por tubos 24, ligados ao vaso 3, ao pizo que o outro ramo é mantido na temperatura mais baixa por meio de tubos 25, ligados ao vaso 1. O intercambio de calor, pelo qual a temperatura do mercurio é mudada através do campo do trabalho, durante a sua passagem, sobre a curva superior do systema, é, por este meio, effectuado muito mais rapidamente e por meio de accessorios muito menos voluminosos que no dispositivo no qual o calor é transferido ao vaso 1. Força é emitida, como nos exemplos anteriormente descriptos, pelo motor 10, e 21 é uma bomba de tina para produzir a circulação no circuito 23.

Em outra forma do invento, a força centrífuga é substituída em lugar de gravidade, tanto para manter a diferença de temperatura, como para produzir a pressão que ha de obrigar a substancia a circular no circuito fechado. Pelo emprego de força centrífuga, diferenças de pressão de maior magnitude, e mudanças de temperatura correspondentemente maiores poderão ser alcançadas em aparelhos de dimensões relativamente pequenas.

No esboço schematico da figura 11, 31 representa um circuito fechado contendo, por exemplo, mercurio. 31 é outro circuito fechado contendo outro liquido de menor densidade, por exemplo, agua. Os dois tubos estão em intimo contacto, de modo que calor é promptamente transmittido de um deles ao outro. Presume-se que uma diferença de temperatura é mantida entre os dois lados, A e B, do aparelho.

Os tubos 30 e 31 estão montados em uma arvore 32, conveniente montada em chumbeira 33 e 34.

Se o lado A está de uma temperatura mais alta que o lado B, e a arvore é obrigada a revolver por meio de uma polé 35, ou outro meio competente, o mercurio, no ramo da esquerda, será menos denso que o aquelle que está no ramo da direita, e, pela acção da força centrífuga, será fortemente impellido à parte periphérica 31, que o mercurio mais denso no ramo da direita. Deste modo uma circulação continua será criada no circuito 30, e serve de fonte de energia para fazer trabalhar um motor 37, preso à arvore 32. A polé 35, poderá agora entreter energia a um circuito exterior. Na arvore 32 ha uma bomba 38, que obriga o liquido no circuito 31 a circular na direcção opposta aquelle que leva o mercurio no circuito 30. Devido a isto, a temperatura do mercurio, quando passa pela curva 31, vem a corresponder ao lado A, e a acção é tornada continua. A diferença de temperatura poderá ser mantida por um aparelho de vapores ou de gaz, como ha noutro se descreveu.

No dispositivo illustrado na fig. 12, um tambor 40, é dividido em dois compartimentos periphéricos 41, 42 e dois compartimentos centrais 43 e 44. O tambor revolve em um eixo estacionario 45. Uma entrada 46 serve para a admisso de vapores, vindos de um vaporizador 47, que está em ligação thermal com o ambiente por meio de um artefacto 48, adaptado para levar calor, vindo do ambiente, para dentro do vaporizador. A saída 48 A, communica com um motor a vapores 49. Nos tubos sem fim 50 que contem, por exemplo, mercurio, ha motores 51, que, de um lado estão encaixados em bombas 52 e, do outro lado a meios para fazer o tambor girar no eixo 45.

O modo de funcionar é como segue: Força poderá ser aplicada ao circuito exterior por uma transmissao que, no desenho, é representada, em schema, por uma correia sem fim 57. Tendo-se posto o tambor 40 em movimento,

mento, por exemplo, por meio de uma polé 53, força centrífuga, auxiliada por uma ventoinha escacionaria 54, no tubo 41, aspira vapores do vaporizador 47, para dentro do compartimento 41, no qual a condensação tem lugar na periphéria, produzindo uma temperatura mais elevada que a prevalece no compartimento central 43. A circulação é, deste modo, criada no tubo 50, e o motor 51 é posto a trabalhar, sendo a força empregada em parte para passar liquido, á bomba, vencendo a força centrífuga do compartimento 41, para o compartimento 43, por meio da bomba 52, e em parte para fazer o tambor revolver no eixo 45.

A força centrífuga no compartimento 42, auxiliada por uma ventoinha 53, aspira vapores do compartimento central 43 e os condensam, resultando disso o motor 31 e a bomba 51, no compartimento 42, funcionarem da mesma maneira como o motor e a bomba no compartimento 41.

Finalmente, vapores vindos do compartimento 41, são impellidos por uma ventoinha 53 ao motor a vapores 49 e poderio, em seguida, regressar ao vaso 47.

O systema circulatório tende a baixar a temperatura em correspondencia com a energia desenvolvida pelos motores 51, mas a diferença constante de temperatura é mantida, para a mesma velocidade de rotação, entre o vaso 47 e o compartimento 41, e a medida que a temperatura do vaso 47, diminua, o calor poderá ser fornecido do ambiente por quacsquer meios competentes.

Em vez do calor ser transportado pelos vapores a um motor a vapores 49, poderá ser utilizado para levantar a temperatura de um aposento ou outro vaso.

Como já se disse, diversas unidades poderão ser combinadas, afim de augmentar os limites dentro dos quaes o calor poderá ser graduado para mais ou para menos.

Um gaz permanente, obrigado a circular em uma direcção opposta áquella do mercurio, poderá tomar o lugar dos vapores, sendo a diferença de temperatura, neste caso, devido ao calor gerado á medida que o gaz é comprimido, e ao frio produzido á medida que o gaz é dilatado.

Embora nesta Memoria se tem supposto que mercurio é o liquido no qual, graças ás mudanças da sua densidade, força é desenvolvida, poderá ser substituido por outros liquidos dotados de propriedades competentes.

No dispositivo que se vê na figura 13, um tambor 60, revolve em chumaceiras 61 e 62, e é posto em movimento por meio de força applicada a um polé 63. O cubo 64, está dividido em dois compartimentos 65 e 66 por um divisorio 67. Dois systemas de liquidos circulatórios são representados, em um dos quaes um liquido de elevado calor específico, agua, por exemplo, é obrigado, por uma bomba 68, collocada proximo do cubo 64, a circular, na direcção indicada por setas enfiadas, em tubos 69 enrolados no cubo 64, em tubos 70, no compartimento 66, em um tubo 71 que vai do cubo á borda do tambor 60, em tubos em helicoides 72, presos á borda do tambor, e em um tubo 73, que vai da borda á caixa da bomba 68. Todos estes tubos são de calibre relativamente grande. A bomba 68, é tocada por uma roda de engrenagem 74, que engrena em um carroto 75, que ha na chumaceira 62. A velocidade da circulação do liquido é reduzida a uma conta apropriada, pelas engrenagens de diminuição.

Um liquido, de calor específico baixo, tal como acido sulfuroso ou acido carbonico, circula, na direcção opposta, por tubos de calibre menor mettidos nos tubos maiores pelos quaes corre a agua.

Um motor 76, collocado perto do cubo, é movido pela corrente deste liquido, e a di-

recção da circulação, como está indicada pelas setas lisas é opposta á da agua. A corrente vai da caixa do motor, pelos tubos 77, pelo tubo 78, o compartimento 65, um tubo 79 á borda do tambor, os tubos 80, um tubo 81, da borda ao motor. O motor é movido pela circulação liquida devida á acção differencial de força centrífuga sobre o liquido quente no tubo 81 e sobre o liquido arrefecido no tubo 79. O veio do motor está ligado a uma roda de engrenagem 81, que engrena num carroto 83 na chumaceira 61.

O vaso, no compartimento 65, cheio de vapores do liquido de calor específico baixo, comunica, por meio de um tubo 84, com um compressor 85, a extremidade da entrega do qual está ligada ao compartimento 66, onde esses vapores são condensados a uma temperatura mais elevada. O arrastamento de vapores é impedido pelos buchos 86 e 87. O compressor, pela diminuição da temperatura no compartimento 65, e o levantamento d'elle no compartimento 66, tende a eliminar qualquer demora de temperatura dos vapores.

Os compartimentos 65 e 66 estão ligados por uma passagem 88, collocada em sitio tal que o liquido condensado em 65, poderá substituir o liquido vaporizado em 66. A pressão que resulta da pequena columna de agua em 65, poderá ser ajustada conforme a necessidade ditar.

No exemplo descripto e delineado, suppondo-se que o effeito da força centrífuga é equivalente a uma columna de gravidade de doze mil pés inglezes ou sejam tres mil e seiscentos metros em numeros redondos.

Quando o systema tem sido posto a funcionar pela polé 63, e as temperaturas tem attingido os seus valores normaes, a fonte externa de força poderá ser removida e a força applicada a um circuito exterior.

A disposição dos orgaos poderá ser variada, consideravelmente, da que se vê no exemplo illustrado.

O liquido e os vapores poderão ser substituidos por um gaz permanente, e, neste caso, um gaz — ar, por exemplo, — é entregue pelo compressor 85, ao cubo 64, donde perde algum do seu calor, e segue a um cylindrico ou outro artificio no qual produz trabalho, o, a uma temperatura inferior á normal, entra de novo no cubo 64, recebe algum do calor expulso naquello ponto, e, por fim, sai a uma temperatura um pouco inferior á normal.

Tendo assim descripto o seu invento e divulgado a maneira de o pôr em execução, o inventor declara que julga ser nelle novidade, e, portanto, invenção e propriedade sua, as especialidades synthetizadas nas seguintes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos do presente invento o seguinte:

1º, um methodo para a obtenção de energia mechanica ou a transferencia de calor de um local a outro, pela circulação de uma substancia em um circuito fechado, sendo uma diferença de temperatura mantida entre duas partes do circuito, o sendo a circulação devida ao maior effeito de força centrífuga sobre a parte mais fria, e, portanto mais densa do liquido.

2º, um methodo na conformidade da primeira reivindicação, no qual calor tirado do ambiente é fornecido ao circuito;

3º, uma modificação do methodo, na conformidade da segunda reivindicação, no qual a força centrífuga é substituida por gravidade;

4º, um methodo, na conformidade da primeira reivindicação ou da terceira, no qual uma diferença constante de temperatura é mantida em duas partes do circuito fechado, pela ligação thermal destas partes, respectivamente, a dois vasos que encerram um liquido, os vapores saturados do qual estão

em comunicação, e são mantidos com uma diferença de pressão, devida a força centrífuga ou a gravidade;

5º, um methodo, na conformidade da primeira reivindicação ou da terceira, no qual uma diferença constante de temperatura é mantida em duas partes do circuito fechado, pela ligação thermal destas partes, respectivamente, a dois vasos em comunicação, por meio de um gaz permeavel, sendo uma diferença de pressão mantida nos dois vasos, pela acção de força centrífuga ou da gravidade sobre o gaz;

6º, um methodo na conformidade da primeira reivindicação no qual a substancia no circuito fechado é um liquido que tem calor específico baixo e um coefficiente grande de dilatação;

7º, um methodo, na conformidade da segunda reivindicação, no qual a substancia no circuito fechado é um solido, em massas separadas, ligadas por fuizs que têm um grande coefficiente de dilatação e calor específico baixo;

8º, um methodo, na conformidade da primeira reivindicação, no qual a substancia circulante é um liquido condutor em um ou mais circuitos fechados, que se estendem da parte central á parte periphérica de um orgão rotativo;

9º, um methodo, na conformidade da oitava reivindicação, no qual um motor, movido pela circulação do liquido, é alicado, graças a meios proprios, para fazer o referido orgão revolver e para entregar força a um circuito exterior;

10, um methodo, na conformidade da quarta reivindicação, no qual os vapores aspirados para dentro do centro de um disco que revolve, são premidos, por força centrífuga, para dentro de um compartimento que contém liquido, na periphéria do disco, de onde são conduzidos, por uma ventoinha ou outro meio apropriado, ao centro do disco, e de lá ha um sitio aonde calor poderá ser emitido ou um motor a calor poderá ser movido pelos vapores.

11, um methodo, na conformidade da decima reivindicação, no qual os vapores evacuados do motor a calor são reabsorvidos ao compartimento estacionario que comunica com o centro do disco, que revolve, e meios são fornecidos para o transporte do calor do ambiente a este compartimento;

12, um methodo, nas condições de qualquer das reivindicações desde a primeira até á sexta, ambas inclusive, ou da oitava até á decima primeira, ambas inclusive, no qual uma substancia que circula no circuito fechado está em conexão intima, conductiva do calor com outro circuito no qual outro liquido, de propriedades thermicas apropriadas, circula na direcção opposta; em substancia como na Memoria está explicado e para os fins que della constam;

13, um methodo, na conformidade das reivindicações primeira, terceira ou decima-segunda, no qual uma diferença constante de temperatura é mantida entre o ramo quente e o ramo menos quente do circuito fechado ou dos circuitos fechados, pela compressão de vapores ou de um gaz;

14, um methodo, na conformidade de qualquer das reivindicações que antecedem, no qual unidades semelhantes são combinadas de modo que augmentam, gradualmente, a diferença de temperatura produzida em cada unidade individual;

15, aparelhos para a execução dos methodos de que tratam as reivindicações que antecedem; em substancia como na Memoria estão descriptos com referencia aos desenhos que a acompanham.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck.

SOCIEDADES CIVIS

«Brazila Ligo Esperantista»

Liga Esperantista Brasileira

EXTRACTO DE ESTATUTOS

A Brazila Ligo Esperantista (B. L. E.), fundada em 21 de julho de 1907, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim: Dirigir a propaganda geral do Esperanto no Brasil; fazer propaganda do Brasil no estrangeiro por meio do Esperanto; colligar e auxiliar os grupos esperantistas; organizar regulamentos para exames de Esperanto e dar os respectivos diplomas; promover a criação de cursos superiores e por correspondência; representar a opinião dos esperantistas brasileiros que lhe forem filiados; superintender a organização dos congressos brasileiros do Esperanto; editar o «Brazila Esperantista».

A «Brazila Ligo Esperantista» será dirigida por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, um secretario geral, dois secretarios e um thesoureiro. A directoria será eleita durante os Congressos Brasileiros de Esperanto, ou em assembleia geral, se houver um intervalo superior a dois annos entre dois congressos. Ao presidente compete dirigir os trabalhos da B. L. E. e representar a no-Brasil e no estrangeiro. Os socios nao respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome da B. L. E. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembleia geral.

No caso de dissolução da B. L. E. os seus bens serão de tribuição entre os grupos filiados que se acceitam quizes.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921.—
Alberto Couto Fernandes, presidente. (3.141)

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Editora Carioca

Relatorio que será apresentado á assembleia geral ordinaria em 9 de junho de 1921

Srs. accionistas — Cumprindo disposições dos nossos estatutos e da lei vigente, apresentamos relatorio da vida desta sociedade, no seu primeiro anno social, que finda em 15 de março de 1921.

Em assembleia geral extraordinaria convertimos as nossas ações «ao portador», das quaes ouzo (14), foram transferidas, conforme consta do respectivo livro.

Durante o anno referido, felizmente, só houve um pequeno accidente de trabalho na pessoa de um aprendiz.

E é de justiça dizer que a «A Mundial», companhia em que temos seguros contra accidentes, bem cumpriu o seu dever.

Não ha lucro. Isto, porém, não é da desanimar. Trata-se do primeiro anno social, quando as despesas de installação e da organização sempre são absorventes.

Ademais é sabida a crise por que passa o nosso commercio.

A sociedade tem pequenas dividas na praça, para cuja garantia são mais do que suficientes as mercadorias da secção de papelaria.

Seu maior credor é o seu director-presidente, que fez, segundo a respectiva escripturação, varios supplimentos para cobertura do deficit e aquisição de mais material typographico, de machinas do escrever e do grampear, de cofre, de motor, etc.

Conseguimos a prorrogação do contracto da nossa sede.

Atual, tendas de elegor nova directoria;

novo conselho fiscal e supplentes destes, para o proximo exercicio.

Esta directoria da á informações de tudo que desejardes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1921.—
Oseas Motta, director-presidente.—Hagamenon Seida da Motta, secretario.

BALANÇO EM 15 DE MARÇO DE 1921

Activo	
Accões em caução.....	2:263\$000
Machinas, accessorios, material e utensilios typographicos.....	48 015\$080
Armação; moveis e utensilios.	8:290\$700
Despezas de installação.....	73\$4100
Caixa.....	139\$800
S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, c/deposito.....	175\$00
Papelaria e typographia.....	9:300\$000
Contas correntes.....	1:940\$030
Lucros e perdas.....	22 105\$330
Diversas contas.....	3:783\$700
	97:618\$300

Passivo

Capital—Valor de 600 ações integralizadas de 100\$ cada uma.....	60:000\$000
Caução da directoria.....	2:263\$000
Contas correntes.....	31 716\$700
Diversas contas.....	3:783\$600
	97:618\$300

Rio de Janeiro, 15 de março de 1921.—
Oseas Motta, presidente.—S. Carvalho, guarda-livros.

PARERE DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto nos nossos estatutos, o conselho fiscal da Sociedade Anonyma Editora Carioca examinou, detidamente, as contas e demais documentos relativos ao balanço encerrado em 15 de março transacto, verificando completa exactidão em tudo, feito o confronto com a respectiva escripturação.

E, portanto, o conselho fiscal do parecer o pronõe que sejam approvados os actos e as contas da directoria desta sociedade; relativos ao anno social findo em 15 de março deste anno.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1921.—
Raymundo Affonso de Carvalho.—Pedro Serón da Motta.—Francisco de Andrade Mello.

(3.143)

Companhia Combustiveis Nacionais

Relatorio apresentado a assembleia geral ordinaria em 9 de de junho de 1921

Srs. accionistas — Esta companhia fundada em 31 de janeiro de 1911, com o capital de 400:000\$ e privilegio de vinte annos para exploração da turfa e seus sub-productos no municipio de Macahé, Estado do Rio; um anno depois, em 23 de março de 1912 esse capital foi elevado a 12.000:000\$, dos quaes 11.476:393\$93 per avaliação de bens e propriedades. Antes della fizeram-se diversas tentativas para essa industria, mas sem resultados compensadores.

Infelizmente coube á nossa companhia os mesmos resultados infuctiferos, depois de avultadas despesas sob a direcção de profissionais especialistas. A directoria actual encontrou todos os serviços paralyzados por falta de numerario para continuá-los. Obteve ella, então, um credito a descoberto da

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil na importância de cem contos de réis 100:000\$000 dos quaes nos utilisamos somente de pouco mais de metade em installações de novos machinismos: na aquisição do terras e casas indispensaveis aos serviços da companhia, notadamente os terrenos fronteirios á Estação de Cabunas, na Estrada de Ferro Leopoldina, onde não tinhamos ainda um palmo de terreno; e o terreno onde estavam assentadas as machinas de briquetagem, compradas com o capital inicial, na praça principal da cidade de Macahé. Durante os primeiros deztois meses da nossa existência, isto é, de julho de 1916 a dezembro de 1917 lutamos com toda a sorte de difficuldades na aquisição, transporte e assentamento das novas machinas de briquetagem, construção de barracões para secamento dos briquetes, linhas de Decauville, instrumentos de trabalho, etc., em Cabunas, que foi preferida por ser perto de diversos bancos de turfa e dar saída facil á produção.

Quando procuravamos resolver o mais difficil problema da exploração da turfa entro nos, para o secamento, formamos uma nova companhia, a Companhia de Combustivel Economico, com o capital de duzentos contos de réis, a qual, pouco depois, nos propoz arrendar nossas turfeiras, proposta que foi accetada mediante um arrendamento por cinco annos, a razão de quinze contos annuaes, pagos mensalmente, a comecar de 1 de janeiro de 1918. Essa operação tinha a tranle vantagem de se verificar a exequibilidade ou não da exploração industrial das nossas turfeiras, porque, então, ou continuariamos por conta propria essa exploração, ou reformariamos o arrendamento em novas clausulas.

Ainda desta vez não se conseguiu a exploração industrial das turfeiras tendo a Companhia de Combustivel Economico despendido todo seu capital de duzentos contos de réis e ainda avultadas quantias tomadas por emprestimo, o por isso, entrou em liquidação durante a qual foi rescindido o contracto de arrendamento por escriptura de 21 de janeiro de 1921, sem multa, por equidade.

A vista desses insuccessos seguidos a directoria resolveu convocar uma assembleia geral extraordinaria, a seguir á esta ordinaria de prestação de contas e propor a liquidação da nossa companhia. Junto encontrarão o balanço encerrado a 31 de dezembro de 1920 e a respectiva conta de lucros e perdas, pela quaes se constata essar reduzido nosso debito para com a Empresa de Melhoramentos no Brasil a 27:785\$900 até 31 de dezembro passado, e nosso activo reforçado de réis 20:031\$400, sendo 11:489\$800 de machinismos novos e 8:541\$600 de predios e terrenos adquiridos. De julho de 1916 a dezembro de 1920, de nossa gerencia, tivemos um prejuizo de 20:538\$395, provenientes de despesas geraes e exploração das turfeiras, pois a directoria e conselho fiscal trabalharam so pro gratuitamente. Em 19 de novembro de 1919, falleceu nosso director commercial, o estimado e prestimoso Sr. contra Jacob Niemeyer, fallecimento sinceramente sentido por todos seus companheiros de directoria, membros do conselho fiscal e a maioria dos nossos accionistas.

Em reunião do conselho fiscal de 18 de dezembro do mesmo anno, foi chamado o Sr. Saturnino C. Gomes, para substituí-lo. A Empresa de Melhoramentos no Brasil merceos sinceros agradecimentos por seus valiosos auxilios financeiros e technicos nestes ultimos cinco annos de vida da Companhia Combustiveis Nacionais.

Com prazer vos serão dados quaesquer outros esclarecimentos sobre os trabalhos e andamento dos negocios da companhia.

Niteroi, 4 de maio de 1921.—Dr. Theodoro Gomes, presidente em exercicio.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Accionistas.....	250.000\$000
Machinismos de embalagem.....	60.570\$00
Utensílios de trabalho.....	2.908\$30
Immoveis.....	5.600\$000
Contractos e concessões.....	288.000\$000
Ações em caução.....	40.000\$000
Semoventes.....	170\$000
Materiaes.....	1.945\$390
Bens e propriedades.....	11.475.303\$955
Móveis e utensílios.....	1.511\$300
Ações caucionadas.....	40.000\$000
Machinismos novos.....	11.455\$500
Produtos e terrenos.....	8.013\$00
Lucros e perdas.....	20.558\$935
Caixa.....	45\$00

Passivo	
Capital.....	12.000.000\$000
Empresa L. Melhoramentos no Brasil.....	2.758\$200
Deposito da directoria.....	40.000\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
	12.107.758\$900
	12.107.758\$900

Niteroy, 31 de dezembro de 1920. — Manoel Valladao, guarda-livros. — Dr. Theodoro Gomes, presidente em exercicio.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Combustiveis Nacionais, tendo em vista o relatório da directoria com o balanço e contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1920 e achando-os de accordo com a respo-

stiva escripturação, é de parecer que sejam approvados os act's e contas da directoria e o balanço encerrado a 31 de dezembro de 1920.

Niteroy, 31 de maio de 1921. — Dr. José Coelho da Rocha. — Dr. José Valentim Dunham. — Coronel José Montiz. (3.151)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1921

Activo	
Accionistas: entradas a realizar.....	10.300\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	38.510\$800
Carteira:	
Títulos descontados.....	31.251.923\$00
Efeitos a receber.....	3.981.553\$39
Contas correntes garantidas.....	16.337.413\$571
Valores caucionados.....	35.87.481\$63
Valores depositados.....	59.271.978\$108
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	2.101.074\$39
Diversas contas.....	8.185.448\$04
Caixa: em moeda corrente.....	17.779.325\$91
	208.754.510\$244

Passivo	
Capital.....	5.000.000\$000
Fundo de reserva.....	1.000.000\$000
Deposítantes:	
Em c/c com juros.....	33.214.545\$50
Idem sem juros.....	1.714.573\$304
Idem de aviso.....	12.908.348\$08
Idem de prazo fixo.....	2.483.559\$20
Por letras a premio.....	13.941.721\$88
Depositos judiciais.....	41.623\$487
Deposítantes de títulos e valores.....	123.034.393\$871
Títulos por conta do torceiros.....	8.675.795\$02
Lucros e perdas.....	1.301.687\$891
Diversas contas.....	2.348.231\$90
	203.754.510\$244

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente; — M. Moraes e Castro, contador interino. (3.147)

Banco Español del Rio de la Plata

CASA MATRIZ — BUENOS AIRES

Capital subscripto.. \$ 100.000.000, m/n
Capital realizado e fundo de reserva. \$ 148.255.832,97

Succursal do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1921

Activo	
Adeantamentos em conta corrente.....	4.439.453\$040
Títulos descontados.....	933.653\$800
Letras a receber.....	7.105.303\$35
Succursaes.....	971.012\$915
Correspondentes no interior e estrangeiro.....	119.972\$000
Valores depositados.....	1.083.340\$170
Valores caucionados.....	4.550.821\$133
Contas diversas.....	28.916.514\$432
Caixa:	
Em moeda corrente.....	3.251.389\$437
No Banco do Brasil.....	6.335.704\$90
	10.587.094\$337
	57.823.458\$312

Passivo	
Capital declarado desta succursal.....	600.000\$000
Deposito em conta corrente sem juros.....	2.187.949\$940
Conta corrente limitada.....	2.653.344\$78
Deposito a prazo fixo.....	3.927.084\$270
Casa matriz.....	27.572.633\$036
Succursaes e correspondentes.....	7.762.743\$000
Letras a cobrança.....	7.105.303\$365
Depositos de títulos e valores.....	5.634.131\$393
Contas diversas.....	180.315\$314
	57.823.458\$312

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Hugo A. Acuña, subgerente contador. — A. T. Eades, gerente. (3.159)

Banco Nacional Ultramarino

Séde em Lisboa — Fundado em 1834

Banco Emissor e Caixa do Estado nas Colonias Portuguezas

Filiales em Paris, Londres e New York

Capital..... Esc. 48.000.000\$000
Fundos de reserva.... " 24.900.000\$000

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MAIO DE 1921

Activo	
Caixa:	
Em moeda corrente.....	11.021.055\$703
Em diversos bancos.....	3.133.821\$064
	14.154.876\$767
Correspondentes no exterior.....	2.854.075\$776
Correspondentes no interior.....	855.432\$210
Contas diversas.....	68.483.459\$500
Empréstimos e c/c caução.....	29.470.142\$30
Letras descontadas.....	3.044.145\$450
Letras a receber.....	20.971.995\$28
Matriz e filiales.....	24.444.380\$258
Valores depositados e em caução.....	54.045.874\$333
	217.279.542\$374

Passivo

Capital.....	3.000.000.000
Correspondentes no exterior.....	2.416.641.554
Correspondentes no interior.....	133.278.167
Credores por valores depositados e em caução.....	54.043.874.533
Contas diversas.....	70.213.330.556
Contas correntes à ordem, com e sem juros.....	49.853.590.179
Depósitos a prazo, com aviso prévio e letras a prazo.....	49.518.334.124
Letras a pagar.....	352.451.536
Matriz e filiais.....	47.821.038.577

217.279.542.371

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — O contador, José Magalhães. — O gerente, J. de Seabra Santos. (3.113)

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 3.000.000
Capital pago.....	£ 1.500.000
Fundo de reserva.....	£ 1.500.000

BALANCE EM 31 DE MAIO DE 1921

Da caixa filial no Rio de Janeiro — (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo

Capital a realizar.....	13.333.333.330
Letras descontadas.....	8.104.030.560
Letras do exterior.....	16.386.461.570
Letras do interior.....	19.401.085.150
Valores em liquidação.....	175.474.5120
Empréstimos em conta corrente.....	47.344.438.5280
Valores caucionados.....	27.931.203.590
Valores depositados.....	123.705.849.000
Agências e filiais.....	19.134.113.520
Correspondentes no estrangeiro.....	1.333.456.5130
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	4.732.104.5710

Caixa:	
Em moeda corrente.....	30.032.041.5230
Em outras espécies.....	50.845.5000
Diversas contas.....	809.953.510
	283.515.680.550

Passivo

Capital.....	23.066.666.5000
Fundo de provisões contra valores em liquidação.....	62.090.520
Depósitos:	
Em conta corrente com juros.....	33.408.829.5440
Em conta corrente c/juros e c/aviso prévio.....	4.457.103.920
Deposito em conta corrente c/ juros.....	42.700.992.750
Depositos a prazo fixo.....	9.003.135.930
Titulos em caução e em depósito.....	151.337.032.5390
Caixa matriz.....	1.380.645.130
Agências e filiais.....	8.899.325.80
Letras a pagar.....	283.945.570
Diversos.....	35.950.503.170
	283.515.680.550

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1921 — Polo London & Brazilian Bank, Limited, F. Magalhães, gerente. — W. H. Aguirre, contador autorino. (3.190)

Kodak Brasileira Ltda.

BALANÇO, 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Eastman Kodak Co.:	
Conta especial.....	833.250.900
Caixa:	
Em banco.....	80.665.920
Em cofre.....	974.580
Letras a receber.....	35.253.500
Devedores diversos.....	41.704.790
Conta do despachante.....	86.198.500
Deposito, luz electrica.....	47.500
Adiantamentos.....	2.103.590
Mercadorias.....	1.032.700.480
Móveis e aparelhos.....	10.895.590
Despesas de incorporação.....	6.017.950
Despesas preliminares.....	3.446.380
Prêmio sobre aluguel.....	23.276.000
Conta de lucros e perdas.....	8.764.340
	2.465.074.320

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — W. G. Homeyer, gerente.

Passivo

Capital:	
1.500 ações de 100 dólares americanos cada, à taxa de \$555 — 1 dollar americano.....	833.250.900
American Foreign Banking Corporation.....	20.092.500
Contas a pagar.....	23.098.720
E. Llerena.....	4.275.700
Eastman Kodak Co.:	
Contas de remessas.....	271.817.620
Eastman Kodak Co.:	
Conta corrente.....	4.012.512.160
	2.465.074.320

LUCROS E PERDAS

Período outubro / dezembro de 1920

Compras.....	1.011.466.920
Direitos da Alfandega.....	213.931.500
	1.225.448.420
Menos valor da stock em 31 de dezembro de 1920.....	1.032.700.480
	192.747.940
Custo das mercadorias vendidas.....	269.172.080
Vendas.....	76.451.540
Lucro bruto.....	4.893.420
Receita miscelanea.....	78.347.530

Total.....

Menos despesas:

Aluguel.....	3.207.000
Impostos.....	380.000
Luz.....	733.700
Ordenados.....	17.40.8.000
Comissões.....	37.438.000
Telegrammas e telephone.....	1.249.820
Fornecimentos para escritório.....	3.623.500
Sellos do Correio.....	99.850
Estampilhas.....	149.500
Despachos de mercadorias.....	325.500
Frete.....	1.599.500
Despesas de viagem.....	4.639.980
Idem, c/especial.....	7.327.680
Seguros.....	1.045.10
Despesas legais.....	1.600.000
Despesas de representação.....	433.750
Gratificações.....	905.000
Concursos de câmeras.....	10.500
Despesas gerais.....	2.412.230
Depreciação.....	3.303.500
	87.114.900
Perda líquida.....	8.764.340

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1921. — W. G. Homeyer, gerente. (13.161)

The Yokohama Specie Bank Limited

ESTABELECIDO EM 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital.....	Yen. 100.000.000,00
Capital realizado.....	100.000.000,00
Fundo de reservas.....	50.900.000,00

BALANCE EM 31 DE MAIO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....	216.481.500
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	2.430.148.000
Letras do interior.....	4.633.935.550
Empréstimos em conta corrente.....	4.207.874.530
Valores caucionados.....	581.581.300
Valores depositados.....	441.400.300
Agências e filiais.....	11.233.613.900
Correspondentes no Brasil.....	22.553.761.280
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	117.462.580
Lucros e perdas.....	627.245.700
Diversas contas.....	20.000.000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	6.721.322.230
Em outras espécies.....	890.5760
Total.....	47.518.705.160

Passivo

Capital.....	1.000.000.000
Deposito em conta corrente com juros.....	2.401.201.170
Deposito em conta corrente sem juros.....	14.289.003.310
Depositos a prazo fixo.....	1.058.749.160
Titulos em caução e em depósito.....	722.981.320
Caixa matriz.....	491.748.8970
Agências e filiais.....	27.188.232.130
Valores hypothecarios.....	25.000.000
Letras a pagar.....	21.007.560
Diversos.....	623.095.000
Total.....	47.518.705.160

M. Suzuki, gerente. — K. Sueyoshi, contador. (3.153)

ANNUNCIOS

Aviso

Da ordem do presidente da Sociedade Beneficente Pr. dial Popular do Brasil, aviso aos associados que o sorteio do prédio que devia realizar-se no dia 8 do corrente, por motivo de força maior, fica adiado para o dia 30 de julho vindouro.

Rio, 6 de junho de 1921. — O secretário interino, *Laurindo Ramos*. (3.153)

Companhia Combustíveis Nacionais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua da Conceição n. 9, em Niterói, às 14 horas do dia 9 de junho próximo futuro, para tomarem conhecimento e deliberar em sobre uma proposta relativa à liquidação da companhia.

Niterói, 24 de maio de 1921. — A directoria. (3.151)

Companhia Combustíveis Nacionais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua da Conceição n. 29, em Niterói, às 14 horas do dia 9 de junho próximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas com o parecer do conselho fiscal.

Niterói, 24 de maio de 1921. — A directoria. (3.151)

Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Primeira convocação)

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no escritório da companhia, à rua de S. Pedro n. 37 (2º andar) no dia 13 do corrente à 1 hora da tarde para deliberarem sobre contratos de construções com o Governo, amortização de ações na forma do art. 40 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e outros assumptos de interesse social.

Como preceitua o citado artigo, é necessário que este m representados dois terços do capital social.

Ficam suspensas as transferências de ações até que se realize a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1921. — O presidente, *Paulo de Castro Mayu*. (5.152)

Fallencia de Oliveira Braga & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O Banco do Distrito Federal, syndico, avisa que o meritíssimo juiz da sexta vara marcou o prazo de quinze dias para a habilitação dos credores, o que se acha à disposição dos mesmos por intermédio do seu advogado Dr. Manoel Rangel, à rua Buenos Aires n. 24, 1º andar. (3.154)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Oliveira Braga & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Da ordem do Dr. juiz é a requerimento do syndico, comunico aos credores da fallencia de Oliveira Braga & Comp. que foi designado o dia 28 do corrente, às 13 horas, para ter lugar a assembleia geral dos credores, na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Livralhos n. 152, edificio do Forum.

Rio, 4 de junho de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (3.154)

Sociedade em commandita por ações sob a firma de R. Rebecchi & Comp.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Não se tendo realizado a assembleia annunciada para o dia 31 de maio proximo passado, por falta de numero legal de acionistas para o seu funcionamento, são de novo convidados os seus accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, à 1 hora da tarde, na sala do escriptorio, no 5º andar do prédio à rua Gonçalves Dias n. 30, para os fins lá annunciados.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — R. Rebecchi & Comp. (3.158)

Quintino Bocayuva Junior

OFFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DO 2º DISTRITO DA CAPITAL FEDERAL, ETC.

Certifico, por meu ser nodido, que a sociedade anonyma belga Brazil Trading Company apresentou nesta data as folhas do *Diário Oficial* de 8 de novembro de 1917, em que está publicado o decreto n. 12.385, de 25 de janeiro do mesmo anno, que lhe concede a autorização para funcionar na Republica, juntamente com a folha do *Diário Oficial* de 12 de janeiro de 1918, em que está publicada a certidão do respectivo archivamento na Junta Commercial, ficando essas folhas archivadas neste Registro, sob o numero setecentos e sessenta e seis.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1921. — Official Quintino Bocayuva Junior. (3.140)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

De conformidade com o art. 24 dos estatutos são convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembleia geral o dinario que terá lugar à Avenida Rio Branco n. 57, 2º andar, às 14 horas do dia 28 de junho, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e outros assumptos sociais.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1921. — A directoria. (3.046)

Companhia Fornecedora de

Materiaes

Rua Frei Caneca 35, a 39

10º DIVIDENDO

No escriptorio desta Companhia paga-se aos Srs. acionistas, do dia 15 do corrente em diante, das 12 às 14 horas, o 10º dividendo relativo ao 2º semestre de 1920, à razão de 15% ao anno, ou sejam 155 por ação. (3.152)

Concordata preventiva de G. Costa & Comp.

Em cumprimento ao disposto no art. 151, § 1º, n. 1, da lei de fallencias, os commissarios da concordata preventiva de G. Costa & Comp. avisam aos interessados que são concentrados todos os dias uteis, das 15 às 16 horas, na rua D. Geraldo n. 50, e que a primeira reunião dos credores dos concordatarios foi marcada para o dia 22 do corrente, na audiencia do Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Cível. (3.059)

Concordata Preventiva de A. Bastos

Os commissarios da concordata preventiva de A. Bastos, estabelecidos à rua Bento Lisboa n. 138, comunicam aos interessados que se acham diariamente à sua disposição, no escriptorio do concordatario, das 13 às 15 horas, para quaesquer informações.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — Os commissarios. (3.092)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 11 do corrente, às 13 horas, no edificio deste banco, à rua da Alfândega n. 17 afim de deliberarem sobre um projecto de reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921. — O presidente, *J. M. Whitaker*. (3.141)

Banco do Brasil

Suspensão de transferências

Da ordem do Sr. presidente faço publico que, por motivo de assembleia geral extraordinária de acionistas, convocada para 11 de corrente, ficam suspensas as transferências de ações deste banco, a partir do dia 8 do corrente, inclusive, até o em que se realizar a reunião da mesma assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1921. — Tavares, secretário. (3.142)

Companhia Nacional de Eletricidade

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

No escriptorio da Companhia, à rua da Quitanda n. 45, paga-se aos Srs. acionistas o dividendo estipulado no ultimo balanço, à razão de 2,5 por acción.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1921. — Domingos Louzala, presidente. (3.135)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Os commissarios da concordata de J. A. Rodrigues & Comp. avisam aos credores e demais interessados que já se acha em cartorio a relação dos credores, relatório e demais documentos.

Rio, 6 de junho de 1921. (3.121)